

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 107

Brasília, segunda-feira, 20 de maio de 2024

Sumário

Seção 3

Requerimentos.....	3
Ata Circunstanciada da 40ª Sessão Ordinária.....	16
Ata Circunstanciada da 41ª Sessão Ordinária.....	33
Expedientes Lidos em Plenário 14/05/2024	74
Expedientes Lidos em Plenário 15/05/2024	163
Expedientes Lidos em Plenário 16/05/2024	230



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Dayse Amarílio

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Seção 3

Requerimentos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix e outros)

**Frente Parlamentar em prevenção
aos extremos climáticos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base da Resolução nº 255/2012, requeremos o registro da **Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal**, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, composta pelos parlamentares que este subscrevem, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas, dentre outras ações, visando a implementação de políticas públicas, programas e demais ações governamentais e não governamentais em benefício do meio ambiente no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, faz-se necessária, com o objetivo de instituir novo instrumento de prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal.

O Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) - criado pela Organização das Nações Unidas em 1988 e atualmente com 195 países membros - fornece avaliações regulares da comunidade científica internacional sobre a temática. O último Relatório síntese do IPCC de 2023 demonstra, mais uma vez, o papel determinante das ações humanas na mudança climática, que causa enormes danos, degradação dos ecossistemas e morte de seres vivos.

Ainda de acordo com o IPCC, a temperatura média mundial já subiu 1,1 grau *celsius* acima dos níveis pré-industriais – uma consequência direta de mais de um século de queima de combustíveis fósseis, uso desordenado e insustentável de energia e do solo. A elevação da temperatura global aumenta a frequência e a intensidade dos eventos climáticos extremos, como secas e inundações.

O IPCC alerta que os desastres naturais relacionados ao clima estão atingindo especialmente as pessoas mais vulneráveis e os ecossistemas mais frágeis, como aqueles de áreas tropicais semidesérticas, incluindo o cerrado. O Painel também alerta que o aumento da temperatura média tende a causar o agravamento da insegurança alimentar e hídrica em todo o mundo.

O Brasil é considerado um dos países mais vulneráveis às mudanças climáticas, uma vez que possui muitas áreas ambientalmente frágeis, além de uma grande população sem acesso a bens e serviços básicos, como educação e saúde, o que reduz a capacidade de o país se proteger e bem responder às mudanças do clima.

Como se sabe, estamos vivenciando um impacto direto das mudanças climáticas, configurado nas chuvas intensas que atingem o Rio Grande do Sul e deixam um rastro de destruição e mortes. O próprio governo gaúcho classifica a situação como "*a maior catástrofe climática do Rio Grande do Sul*", como se vê a partir da divulgação, pela Defesa Civil do RS, dos seguintes dados de hoje: 447 Municípios afetados; 80.826 pessoas em abrigos; 538.241 desalojados; 2.115.703 pessoas afetadas; 806 feridos; 127 desaparecidos; 147 óbitos confirmados; 76.470 pessoas resgatadas; e 10.814 animais resgatados [\[1\]](#).

Infelizmente, o atual desastre no RS foi uma tragédia anunciada. Nos anos recentes, o Rio Guaíba aumenta seguidamente seus níveis de inundação, que estavam abaixo do recorde histórico de 1941 até este ano, quando o nível máximo já foi, em muito, ultrapassado, demonstrando uma intensificação dos efeitos da mudança climática.

Cumpramos destacar que, além das chuvas, os extremos climáticos também se apresentam na forma de secas, dependendo da região do nosso país. Como se sabe, no ano passado, a floresta amazônica sofreu a pior seca já registrada. Muitas cidades e aldeias ficaram inacessíveis, as queimadas se espalharam e os animais morreram em larga escala.

O Distrito Federal - divisor de três grandes regiões hidrográficas e localizado em região de importância ambiental continental - possui um clima com duas estações bem definidas, sentindo, assim, o agravamento das chuvas em determinado período do ano e o agravamento da seca em outro. Entre 2015 a 2017, o Distrito Federal enfrentou a mais grave crise hídrica de sua história. Já neste ano, presenciamos grandes enchentes na Vila Cauhy, Arniqueira, Sol Nascente e Asa Norte.

Apesar de os extremos climáticos atingirem todas as regiões do DF, não se pode desconsiderar o "*racismo ambiental*" (termo criado pelo ativista afro-americano Benjamin Franklin Chavis Jr., na década de 80, para se referir ao processo de discriminação, no qual populações periféricas ou de minorias étnicas sofrem a partir da degradação ambiental). A expressão denuncia que a distribuição dos impactos ambientais não se dá de forma igual entre a população, sendo que a parcela marginalizada e historicamente invisibilizada é a mais afetada pela poluição e degradação ambiental.

Por ser a maior vítima, a população periférica e sem acesso à moradia não pode ser apontada como a principal culpada por ocupações fundiárias que comprometem o regime das águas e do clima. Além da grilagem e da especulação imobiliária voltada à venda de imóveis de luxo, não se pode desconsiderar que os grandes processos de impermeabilização do solo, com o comprometimento de nascentes, são levados a cabo dentro da legalidade, por meio de projetos imobiliários de alto padrão, como aqueles de urbanização do Noroeste, que intensificaram as enchentes na Asa Norte, e aqueles previstos para áreas ambientais sensíveis, como na Serrinha do Paranoá e no Quinhão 16.

Cumpramos mencionar que, além da preocupação com a temática no âmbito das políticas de ocupação territorial, a prevenção aos extremos climáticos deve ser transversal e perpassar todas as pautas, em uma atuação ativa e coordenada dos órgãos e das entidades distritais, incluindo esta Casa.

Ante a necessidade urgente de atuação do Poder Público, faz-se relevante a criação da Frente Parlamentar proposta, em defesa dos ecossistemas e, em última instância, da vida, a fim de evitar que a população do DF, em breve, não passe por algo semelhante ao que já vivenciamos, ao que a Amazônia passou no ano passado ou ao que agora passa o Rio Grande do Sul.

A Frente Parlamentar tem como finalidade, dentre outras:

I – Instituir Fórum permanente para tratar da prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal;

II – Acompanhar as políticas públicas relacionadas às temáticas;

III – Subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre as matérias;

IV – Promover debates para fomentar e bem instruir a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas, relacionadas à prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal.

V – Promover o intercâmbio de informações e de boas práticas com outras Unidades da Federação e com outros Países, visando o desenvolvimento de novas políticas sobre as temáticas;

VI – Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas relevantes para a Frente Parlamentar.

Destaca-se, por oportuno, que a Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os Deputados e Deputadas que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor da defesa do meio ambiente no Distrito Federal, no âmbito do processo legislativo, nos debates, nos seminários, nas audiências públicas e em outras atividades afins, que poderão contar com a participação da sociedade civil e de representantes do Poder Público.

Por fim, encaminho, em anexo, a ata de fundação e de constituição da Frente Parlamentar, seu estatuto, a relação das assinaturas de Deputados e Deputadas que aderiram à iniciativa, com a minha designação como representante da Frente perante esta Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

[1] Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/13/tragedia-no-rs-defesa-civil-confirma-mais-2-mortes-e-total-chega-a-147.ghtml>. Último acesso no dia 13.5.2024, às 14h59 .

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:27:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:56:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 21:05:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 09:12:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 10:53:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 11:31:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 13:11:58, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:04:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121081**, Código CRC: **49a97d72**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



ATA Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix e outros)

**Frente Parlamentar em prevenção
aos extremos climáticos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em 13 de maio de 2024, em Reunião Extraordinária Remota, nos termos da Resolução 318, de 2020, reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscrevem a Lista de Adesão à criação da “ **Frente parlamentar em prevenção aos extremos climáticos**”, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que “*Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*”. Na ocasião, os parlamentares concordaram em instalar, aprovar o Estatuto, eleger os membros da Mesa Diretora, divulgar as finalidades e as agendas de trabalhos da referida Frente.

Assumiu a coordenação dos trabalhos o Deputado Fábio Félix, fazendo uso da palavra e agradecendo a presença de todos, principalmente dos parlamentares que assinaram o requerimento de adesão. Dando início às atividades, o Deputado abriu reunião, compôs a Mesa e informou as pautas a serem deliberadas, quais sejam, a fundação e a constituição da “ **Frente parlamentar em prevenção aos extremos climáticos**”. Em seguida, foi lido o Estatuto, elaborado a partir de debates e de consultas. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e conseqüentemente foi declarada criada a Frente parlamentar.

Em seguida, passou-se à composição diretiva da frente, sendo formada por seus membros fundadores signatários. Ato contínuo, nos termos do art. 5º do seu Estatuto Social, os membros da Frente Parlamentar elegeram o Conselho Executivo. Ficou decidido que, em reunião futura, a Frente Parlamentar terá como sede provisória o gabinete 24 e será coordenada pelo servidor cujos nome e matrícula serão posteriormente divulgados.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, assinada e aprovada pelo Presidente da Frente, que secretariou a reunião, e pelas Senhoras e Senhores Deputados (as) Distritais que subscrevem a Lista de Adesão .

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:27:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:56:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 21:05:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 09:12:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 10:53:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 11:31:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 13:11:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:04:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121082** , Código CRC: **0b01d2a0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



ESTATUTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix e outros)

**Frente Parlamentar em prevenção
aos extremos climáticos.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos é constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos:

I – Instituir Fórum permanente para tratar da prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal;

II – Acompanhar as políticas públicas relacionadas às temáticas;

III – Subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre as matérias;

IV – Promover debates para fomentar e bem instruir a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas, relacionadas à prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal.

V – Promover o intercâmbio de informações e de boas práticas com outras Unidades da Federação e com outros Países, visando o desenvolvimento de novas políticas sobre as temáticas;

VI – Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas relevantes para a Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à Frente realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I – Tratar de questões afetas à Frente, por meio do acompanhamento e da fiscalização de ações e dos programas de prevenção aos extremos climáticos ;

II - Defender ações complementares de prevenção aos extremos climáticos , contra ações depredatórias ao meio ambiente;

III - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas quanto à temática;

IV - Garantir ampla participação da comunidade nas discussões e nos encaminhamentos debatidos.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos:

I – Como membros fundadores, os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura que subscreveram o registro da Frente;

II – Como membros efetivos, os parlamentares que assinarem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente.

III – como colaboradores, as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações de interesse público, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar, após aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, composta por todos os Parlamentares que aderiram ao registro da Frente, membros fundadores e efetivos.

II - o Conselho Executivo, integrado por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-presidentes e 2 (dois) Secretários-Gerais.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;

II - Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III - Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente.

IV - Supervisionar a atuação do Conselho Executivo.

V - Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I - Implementar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - Tomar as decisões administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III- Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV - Convocar a Assembleia Geral.

Art. 8º São atribuições do Presidente:

I - Representar a Frente perante as Casas Legislativas;

II - Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III- Convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV - Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

Art. 9º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

Art. 10. São atribuições dos Secretários-Gerais:

I - Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II - Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 11. Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Parágrafo único. O Conselho Executivo poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 12. A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 13. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 14. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I - As eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II - O ingresso de novos filiados;

III - A desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos, quando se dar a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília/DF, de de 2024 .

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:27:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:56:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 21:05:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 09:12:51 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 10:53:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 11:31:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 13:11:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:04:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121083** , Código CRC: **146fdb7b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Legislativa



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153, **art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução.

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 16/05/2024, às 11:20:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121390**, Código CRC: **ee235198**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Do Deputado Fábio Felix)

Requer adesão à Frente Parlamentar de apoio aos vendedores ambulantes (Requerimento nº 727 /2023) de autoria do Deputado Pepa e outros, conforme art. 4º, II do Estatuto da mencionada frente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, adesão à Frente Parlamentar de apoio aos vendedores ambulantes (Requerimento nº 727/2023) de autoria do Deputado Pepa e outros, conforme art. 4º, II do Estatuto da mencionada frente.

JUSTIFICAÇÃO

O comércio ambulante no Distrito Federal é uma parte dinâmica e importante da economia, pois oferece uma ampla variedade de produtos e serviços aos moradores locais e visitantes, além de desempenhar um papel crucial no mercado informal, proporcionando meios de subsistência para muitas famílias.

Enfrentado todos os dias uma série de desafios diários, desde a falta de regulamentação adequada até a estigmatização social, os ambulantes carecem de apoio e de políticas públicas. Assim, buscar formas de apoiar e integrar esses empreendedores é de extrema relevância, buscando soluções que promovam a inclusão e a formalização, garantindo ao mesmo tempo o respeito pelos direitos trabalhistas e a segurança dos consumidores.

Além disso, para muitos indivíduos, especialmente aqueles que não têm acesso a empregos formais, o comércio ambulante representa uma oportunidade crucial de sustento. Muitos ambulantes são chefes de família que dependem exclusivamente dessa atividade para prover as necessidades básicas de suas famílias. Portanto, qualquer tentativa de restringir ou proibir suas operações deve ser acompanhada de alternativas viáveis de geração de renda.

Em suma, os ambulantes no Distrito Federal não são apenas vendedores de rua, são empreendedores e provedores de sustento para si e para os seus. Devemos reconhecer e apoiar seu papel, garantindo que eles tenham as oportunidades e os recursos necessários para prosperar e contribuir positivamente para o desenvolvimento do DF.

Além disso, enquanto Deputado, demonstrei, ao longo de minha carreira parlamentar, um engajamento constante na defesa dos direitos dos ambulantes e em diversos aspectos, como regulamentação, aprimoramento de normas e legislações para a proteção desses vendedores.

Minha atuação, em atenção aos princípios da Frente Parlamentar, se traduzirá em um recurso valioso para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, que muitas vezes enfrenta desafios específicos.

Seguindo esta linha de inteligência, é certo de que esta minha inclusão fortalecerá os esforços da Frente Parlamentar em sua missão de garantir o direito e firmar sua luta por estes vendedores. Peço, portanto, consideração e apoio dos demais membros deste estimado colegiado.

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:26:49, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120776**, Código CRC: **7d5a0eb2**

Ata Circunstanciada da 40ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 40ª
(QUADRAGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 14 DE MAIO DE 2024.**

INÍCIO ÀS 15H05MIN

TÉRMINO ÀS 17H09MIN

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Declaro aberta a sessão ordinária desta terça-feira, 14 de maio de 2024, às 15 horas e 5 minutos.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o deputado Daniel Donizet a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo senhor secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – O expediente lido vai a publicação.

Sobre a mesa, as seguintes atas de sessões anteriores:

- Ata Sucinta da 37ª Sessão Ordinária;
- Ata Sucinta da 17ª Sessão Extraordinária;
- Ata Sucinta da 38ª Sessão Ordinária;
- Ata Sucinta da 39ª Sessão Ordinária.

Não havendo objeção do Plenário, esta presidência dispensa a leitura das atas.

Indago se algum deputado deseja retificar as atas. (Pausa.)

Não havendo pedido de retificação, como as atas já são de conhecimento de todos os deputados, esta presidência dá por aprovadas sem observações as atas mencionadas.

Não havendo quórum para dar início aos Comunicados de Líderes, suspendo a sessão até às 15 horas e 30 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h12min, a sessão é reaberta às 15h29min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Declaro reaberta a sessão ordinária de terça-feira, 14 de maio de 2024, às 15 horas e 29 minutos.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao deputado Iolando.

DEPUTADO IOLANDO (Maioria. Como líder. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, quero, com muita alegria, agradecer a Deus a oportunidade de estar aqui com todos vocês.

Quero também registrar algo muito importante com relação às mães de autistas que estiveram comigo, ontem, no gabinete. Na semana passada, eu havia marcado para recebê-las na segunda-feira e, ontem à tarde, recebi no gabinete uma comissão representando mais de 100 mães de crianças

autistas, inclusive 2 dessas crianças estavam na reunião.

Algo muito triste está acontecendo no Distrito Federal. Não sei se é perseguição, está havendo outros casos envolvendo servidores públicos identificados com o transtorno do espectro autista, laudados. Eles foram aprovados em concurso público, mas a Subin e a Subsecretaria da Economia resolveram não atestar a nomeação deles na secretaria. Eles nos procuraram e, agora, nós conseguimos acionar o Ministério Público, que, de imediato, tomou providências com relação a esses servidores públicos que foram aprovados; obtiveram laudos médicos e apresentaram esses laudos nos órgãos em que também foram aprovados, mas a secretaria não os recebeu.

E, agora, nós estamos vendo outro fato bastante triste. Recentemente, mais de 300 mães viram os seus planos de saúde serem cortados, serem interrompidos pela Amil. Nós ficamos bastante tristes, porque essas crianças, esses adolescentes estão em tratamento, estão em acompanhamento psicológico; psiquiátrico; neurológico; estão em diversos tratamentos. E, agora, esses tratamentos terão que ser interrompidos.

Isso porque a Amil informou a essas mães que elas seriam cortadas do plano até o dia 30 de maio. E, naturalmente, que as suas crianças seriam cortadas também. Ontem, eu recebi uma mãe, a Cláudia – recebi outras mães no nosso gabinete –, e ela me informou que até estava pagando mais caro pelo plano de saúde, que era tudo que ela queria. Mas, infelizmente, a empresa Amil interrompeu o plano de saúde dessas crianças.

Então, é algo bastante triste, bastante chato para o Distrito Federal. Estamos vendo que a capital do país, que deveria ser exemplo de boas práticas na atenção às pessoas com transtorno do espectro autista, está dando uma resposta contrária. Nós estamos dando uma resposta totalmente contrária, e isso está entristecendo muito as mães e também as crianças que estão sendo atingidas.

O Ministério Público foi acionado e está cobrando as providências da Amil e também da Agência Nacional de Saúde com relação ao descredenciamento das mães e das crianças autistas dos planos de saúde.

Presidente, eu gostaria que esta casa se manifestasse de forma bastante veemente, forte mesmo, para que tenhamos uma resposta, porque já não é o primeiro caso; são vários os casos que estão acontecendo no Distrito Federal, que está sendo um mau exemplo para o cuidado das pessoas com transtorno do espectro autista. Eu já determinei a toda a nossa equipe, todo o nosso gabinete que tomasse providências para acompanharmos tudo o que será feito em prol dessas crianças com transtorno do espectro autista.

Quero me colocar à disposição mais uma vez. Peço a todos os deputados, deputada Paula Belmonte, deputado Ricardo Vale e demais deputados presentes, que juntemos as nossas forças e não deixemos que as nossas crianças com transtorno do espectro autista sejam excluídas, abandonadas no auge dos seus tratamentos.

Muitas delas possuem os laudos e, agora, elas vão ser abandonadas por esse plano de saúde. Eu acredito que, se lutarmos e colocarmos as nossas forças nessa causa, nós não deixaremos isso acontecer.

Muito obrigado a todos. Que Deus nos abençoe!

Mamães, papais, pais que apoiam suas crianças, vocês não estão sozinhos, nós estamos ao seu lado. Nós nos uniremos em prol da vida e dos filhos de vocês.

Muito obrigado a todos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Iolando.

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, boa tarde; boa tarde a todos e todas neste plenário, hoje, terça-feira; boa tarde para quem nos acompanha.

Saúdo as pessoas presentes na galeria por uma manifestação superlegítima: a isonomia das gratificações dos diretores de escola. Hoje há uma divergência entre o diretor da escola classe, do CEF e do centro de ensino médio. Aqui no Distrito Federal, nós já avançamos em um debate sobre a carreira única do magistério. Entre os diretores de escola, a maioria dos eleitos são da carreira magistério – professores – ou da carreira assistência, que também tem seus regramentos. A isonomia das gratificações é fundamental. Precisamos corrigir uma distorção. No ano passado, esta casa votou o reajuste das gratificações de vários servidores comissionados do governo, mas ficou faltando uma: a

dos diretores e diretoras de escola. Eles têm uma natureza diferente do cargo comissionado, porque são eleitos. Isso até foi anunciado e acordado diversas vezes nesta casa, mas o projeto de lei dos 25% para os diretores de escola ainda não chegou aqui.

Senhor presidente, 3 assuntos – infelizmente muito graves – me trazem hoje aqui.

O primeiro é o anúncio feito ontem pela secretária de Educação de que, dentro de 40 dias, abrirá uma licitação para contratar uma empresa que instalará nas escolas detectores de metais e um aplicativo de reconhecimento facial dos estudantes. Senhor presidente, eu lamento isso profundamente.

Eu até quero saber – deixo aqui esse questionamento – se a secretária combinou isso com o governador. A secretária faz e anuncia muitas coisas que não estão combinadas com o governo. Aliás, ultimamente, parece que os secretários não têm combinado as coisas com o governador. De acordo com ele, o Anderson Torres não combinou nem as férias que tirou no ano passado, na véspera dos atos golpistas do dia 8 de janeiro. Eu quero saber se o governador concorda com essa tese.

Presidente, essa fala da secretária é a confissão da incompetência, é a falência da política educacional no Distrito Federal. Esse é o recado que a secretária de Educação dá para a sociedade: nós não damos conta de organizar uma rede de educação. Isso está absolutamente errado, de todos os matizes e vieses – do viés político, pedagógico.

Qual é o papel da escola? Caros colegas, O papel da escola é o de educar, inclusive de combater a desigualdade e as violências. Não é papel da escola naturalizar e fazer mais repressão. É óbvio, presidente – eu quero deixar bem nítido aqui –, que todos nós sabemos dos problemas graves da segurança no Distrito Federal. As escolas não estão alheias a isso, mas não é essa a solução. Essa – desculpem-me – é a solução rasa! É a solução que não resolve o problema, é populista, para jogar para a galera.

Onde está o investimento nas escolas? Onde está a nomeação dos porteiros, cuja existência, na Secretaria de Educação, acabou? Onde está a nomeação de psicólogos, de assistentes sociais, de mais professores? Onde está o investimento no PDAF? As escolas estão superlotadas! Não há nem uniforme escolar, que é um instrumento de segurança e que a secretária prometeu entregar em março. Cadê o uniforme escolar? Não havia merenda nas escolas até um dia desses, agora surgiu dinheiro. Para contratar empresa, há dinheiro; para fortalecer a educação, não há.

Denúncia desta semana: mais 9 milhões que a Secretaria de Educação usa para contratar uma empresa sem licitação, para ofertar um curso que a Egov oferta.

O que está acontecendo na Secretaria de Educação hoje é um desastre. É a falência da política educacional. Eu lamento profundamente, presidente, o que a secretária de Educação está fazendo com as nossas escolas. E eu vou dizer para a secretária de Educação, para o governador e para a vice-governadora: nessa rede há muitos profissionais qualificados que infelizmente não são reconhecidos e valorizados por esse governo. Há muita gente boa. Há muita gente trabalhando todo dia, além da conta e do horário, para garantir que as nossas escolas sejam espaço de cidadania, de democracia, de liberdade e, fundamentalmente, espaços seguros.

Eu chamo aqui todos os meus colegas, com todas as divergências políticas e ideológicas que nós temos, para fazermos um profundo debate, presidente, sobre a necessária agenda que nós temos que colocar no centro de proteção das nossas escolas, proteção das nossas crianças, adolescentes, profissionais. Não é tratando estudantes da rede com pré-julgamento que resolveremos o problema da violência. É como se todos que entram na escola, agora obrigados a fazer revista, já fossem pré-julgados e culpados. O problema da violência é sério, mas tratar a educação com esse descaso é criminoso. Eu quero saber quanto vai custar, qual é o valor dessa licitação anunciada.

Para encerrar, presidente, quero anunciar que nós estamos entrando com uma ação no Tribunal de Contas para questionar o Governo do Distrito Federal sobre a política de prevenção de desastres – desastres que nós temos acompanhado no Brasil todo e agora infelizmente no Rio Grande do Sul. Fizemos um levantamento e, por isso, estamos questionando o Tribunal de Contas: desde 2019, quando olhamos o orçamento do Distrito Federal, está lá o programa de trabalho Prevenção e Respostas às Emergências e Desastres Ambientais, para o qual foi autorizado, por esta casa, o valor de 427 mil reais apenas, desde 2019, dos quais foram liquidados somente 68 mil reais. Desde 2019, o Governo do Distrito Federal só gastou 68 mil reais nesse programa de trabalho, e é o único que existe sobre prevenção e respostas a emergências e desastres na LOA e na LDO.

Nós estamos vivendo o caos no Rio Grande do Sul de uma tragédia anunciada. A deputada

Paula Belmonte realizou uma importante comissão geral sobre o rio Melchior. Nós vivenciamos, neste semestre, as chuvas de março e fevereiro.

(Soa a campainha.)

DEPUTADO GABRIEL MAGNO – Vou concluir, presidente. As chuvas de março e fevereiro inundaram a Asa Norte, o Sol Nascente e várias outras cidades. Estamos entrando no período da seca, e qual é a resposta que o Governo do Distrito Federal dará para a sociedade?

Volto ao debate da educação que foi lido agora, porque dissemos, quando foi votada a alteração da LDO, que o governo fez um acordo e aumentou o número de contratações de professores e professoras para 3.104. Inclusive, foi por meio de uma emenda do presidente, deputado Wellington Luiz. Depois, o governo mandou uma outra proposta de LDO que diminuía para 710. Nós fizemos uma emenda para corrigi-la, e o governador Ibaneis vetou a emenda. Agora, o governo mandou a esta casa novamente o projeto de lei que corrige esse número para 3.104. Isso foi lido hoje.

É fundamental que votemos isso o mais rápido possível, para que, pelo menos, essa parte do acordo que foi feito com os professores...

(Soa a campainha.)

DEPUTADO GABRIEL MAGNO – ... a Secretaria de Educação possa cumprir e nomear, imediatamente, professores e professoras aprovadas no concurso público.

Obrigado, presidente. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Gabriel Magno.

Concedo a palavra ao deputado João Cardoso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Max Maciel.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL-PSB. Como líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, presidente desta sessão, deputado Ricardo Vale, e todos que nos acompanham no plenário e na TV Câmara Distrital do Distrito Federal.

Na última quinta-feira, encerramos a semana com uma comissão geral para debater a situação do rio Melchior. A deputada Paula Belmonte estava presente também. O que nos chamou a atenção nessa comissão geral, entre tantos problemas que já identificamos em relação ao rio Melchior que se junta a Taguatinga, a Samambaia e a Ceilândia, é que ele foi escolhido para ser morto. Houve uma estratégia de Estado para matar o rio Melchior, que está em estágio 4.

A fala de um professor da Universidade de Brasília chamou-me a atenção quando apontou um estudo que diz que, nos próximos 50 anos, o DF poderá ficar com menos de 50% de água. Nós já tínhamos essa informação antes, porque já passamos por uma crise hídrica no Distrito Federal em 2014/2015. Essa crise hídrica é um dado concreto de que pode voltar. Por enquanto, estamos tendo algo que, na natureza, chamamos de sorte. Sorte que as barragens estão vertendo, sorte que elas não estão reduzindo a volumes drásticos. Por que digo sorte? Porque, se nós permitirmos o desenvolvimento de cidades na forma como está se estabelecendo, hoje, com as leis de ocupação do solo, com PDOT, enfim, com o próprio crescimento, faltará água para o Distrito Federal. Não temos grandes mananciais e estamos praticamente dentro do Cerrado, que é a caixa d'água do mundo.

Nós estamos desmatando em mais de 80%. Inclusive o crescimento de áreas do Cerrado vêm sendo reduzidas por causa do agronegócio não só no Centro-Oeste, mas também no Distrito Federal. É só se observar a situação de Águas Emendadas. Já foi alertado, por analistas, o grave problema com edificações e pavimentações próximas. Vejam a Flona, na área de Brazlândia, onde recentemente foi identificado um grupo que estava desmatando. Brasília precisa escolher a cidade que ela quer ser para o futuro. E pode faltar água nesse futuro.

O debate climático está em voga com seriedade. Precisamos chamar a atenção desta casa para fazermos logo nossos corredores ecológicos e plantarmos água. Este é o termo correto: plantar água. Primeiro, é preciso discutir a cidade, fazer uma nova repaginação, debater limites para que cada imóvel de cada RA consiga ter 10% da sua área verde. Eu não estou falando só de um espaço com grama, eu estou falando de cultivar árvore frutífera baixa – não precisa ser aquela alta ou gigante –, com a Novacap fazendo esse controle e distribuindo mudas próprias para o Cerrado. Um dos grandes problemas que vemos recentemente na área do Plano Piloto são árvores que foram plantadas há alguns anos, que não tinham nada a ver com o Cerrado e que agora geram problemas. De fato, é preciso fazer a poda e a extinção delas. Isso gera um grande impacto na comunidade, porque cada árvore é uma vida sendo abatida, com a qual a população se solidariza muito.

Nós temos um desejo para a cidade. Além de o Plano piloto ser a cidade mais arborizada, é possível ter todas as cidades do Distrito Federal bem arborizadas. Para isso, é preciso de um plano de conscientização, de manejo, de aprendizagem com a própria natureza para essa absorção. Olhem as tecnologias que nós estamos pegando. A Holanda fez grandes bolsões de absorção de águas, que faz, por exemplo, com que não aconteça o que aconteceu no Rio Grande do Sul. Orleans, nos Estados Unidos, que passou por um grande desastre, teve que instalar bombas para antecipar o processo de inundação, a fim de evitar que aquela área fosse alagada. O Distrito Federal ainda tem saída, mas essa saída precisa ser sincera, permanente e usual.

O Partido Socialismo e Liberdade tem compromisso com o Distrito Federal sustentável. Para isso, é preciso preservar as nossas áreas ambientais e ecológicas, manter o nosso adensamento urbano controlado, fazer um bom manancial e preservar os nossos rios. O SOS Ribeirão está lutando pelo Ribeirão do Sobradinho. Nós temos o rio São Bartolomeu em São Sebastião e, obviamente, precisamos salvar o nosso rio Melchior.

A comissão geral foi fundamental, porque chamou a atenção de toda a população para esse fato – vai ficar registrado nos anais desta casa. Está na hora de o Distrito Federal plantar água para gerações futuras para que não passemos por uma crise pior do que nós passamos há 10 anos.

Para encerrar, presidente, o deputado Gabriel Magno bem pontuou essa relação que acompanhamos com a Secretaria de Educação.

(Soa a campanha.)

DEPUTADO MAX MACIEL – Talvez, com a medida extrema de tentar resolver o problema da violência nas escolas.

Eu tive a oportunidade de, em 2007 a 2010, realizar uma pesquisa, durante 3 anos, que mapeou todas as gangues no Distrito Federal. Eu fiquei, durante 3 anos, mapeando todas as gangues, reunindo-me com elas e ouvindo-as. Eu já mostrei a todos como elas se organizavam. Inclusive, essa publicação gerou mais de 400 páginas. Hoje em dia, essa mudança de gangues se desconfigurou, mas, entre os relatos e os estudos, nós tínhamos os manuais, inclusive, da Unesco, que faziam um estudo sobre violência na escola. A violência na escola gerou, se não me engano, 4 manuais da Unesco, que fez estudo com um grupo focal e determinante. Inclusive, na minha formação em pedagogia, eu me debrucei sobre isso e consegui fazer o texto “Outra Pedagogia é Possível”, um artigo que foi publicado, à época, na Revista Caros Amigos, que mostrava que educação era para além da sala de aula. A escola não é um depósito de criança, mas um espaço múltiplo de aprendizagem constante.

Quando Paulo Freire dizia que o professor não é o saber absoluto, ele estava certo, porque somos apenas mediadores de conhecimento. Sabemos que, dentro da sala de aula, existem vários conhecimentos que precisam ser mediados; inclusive, as violências, porque, além da violência física, que é aquela que fere o corpo, existem várias outras: a violência moral, a financeira, a dos preconceitos, a dos *bullyings*. Isso tudo gera impacto.

Eu gostaria de indicar um filme para cada um dos senhores e cada uma das senhoras, caso não tenham assistido a ele, baseado numa peça americana chamada Bang, Bang! Você Morreu! É uma peça que depois virou filme, que se baseou no *Tiros em Colombine* e que estudava a relação de Colombine. Para quem não sabe, Colombine foi onde houve o primeiro grande massacre de dezenas de jovens numa escola nos Estados Unidos. O filme Bang, Bang! Você Morreu! narra que, antes de sofrer ou de cometer uma violência...

(Soa a campanha.)

DEPUTADO MAX MACIEL – ...o jovem, deputado Ricardo Vale, na escola, dá todos os sinais, porque ele se isola dos amigos, fica mais irritado, o que é identificado, caso haja um corpo técnico, por um orientador educacional, por um psicólogo, por um professor que tenha condições de atender.

Hoje as salas de aula estão lotadas, sem monitores, sem suporte. Há um abandono completo, deputado Fábio Félix, da educação brasileira. Não podemos achar que a única saída é colocar um detector de metal nas escolas.

Eu queria dizer para a secretária de Educação que a minha filha estuda em escola pública – por segurança, não direi qual –, e eu me recuso que a minha filha seja revistada. Imaginem mil alunos serem revistados, um por um, para entrar na escola. Até o último entrar, já acabou o horário de aula, porque existe tesoura, brinco, um monte de coisas para entrar. Ou a secretaria vai criar um perfil padrão de abordagem? Identificar aquele potencial aluno que pode causar risco para outros alunos?

Secretária, se essa escola tivesse salas adequadas, reduzidas ao padrão adequado, com professores e monitores, com psicólogos, com orientadores educacionais, com debates do outro lado do muro, com a comunidade, assim como já aconteceu em outros países e no Brasil, em São Paulo, onde tive o prazer de conhecer a experiência de uma escola aprendiz, com tudo isso, reduziríamos a violência na escola.

A violência na escola não é a violência da escola – a escola não bate em ninguém –, mas é a violência que está do lado de fora do muro e entra na escola. Eu já estudei em escola pública. Sabemos que entra de tudo pelo muro e por outros lugares. Vamos fazer o quê? Vamos colocar uma tela? Faremos da escola um espaço prisional em vez de um espaço de educação?

É óbvio que dizer que haverá um kit de proteção, isso, para os pais, é maravilhoso. “Olhe, o meu filho vai se sentir mais seguro”. Eu lhes digo que não, pois, quando ele for para fora da escola, como é que ficará? Será a barbárie? Da escola para dentro, tudo *ok*, e, da escola para fora, é cada um por si?

Nós temos que trabalhar isso de forma séria, que significa trabalhar com os pais, com os responsáveis, com a comunidade e, também, com o espaço educacional.

Registro o nosso repúdio a uma decisão tão acelerada, sem dados, sem diagnóstico, de se colocar reconhecimento facial e detector de metais nas escolas da rede pública do Distrito Federal em que estudam crianças.

Eu pergunto: isso vai para todas as escolas? Com certeza, não. Vai para as escolas em determinados territórios que já dizemos que são violentos ou em que há aquela pessoa violenta. Eu me recuso a acreditar que essa seja a melhor política de educação que a capital do país possa ter.

Obrigado, senhor presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Max Maciel.

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como líder. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, eu creio que todos nós brasileiros e parte do mundo estamos acompanhando de perto o que está acontecendo no Rio Grande do Sul. No entanto, o que nos assusta é o comportamento de determinados indivíduos que não sei se dá para serem chamados de seres humanos.

Como, em uma tragédia tão grande e tão terrível, as pessoas têm coragem de plantar *fake news*, de mentir descaradamente! É um grupo de extrema direita do Brasil que está fazendo isso.

Foi muito importante o posicionamento do comandante do Exército Brasileiro, general Tomás, que fez uma entrevista coletiva para mostrar à nação brasileira o quanto as *fake news* estavam atrapalhando o trabalho que está sendo feito, de maneira muito correta, pelas Forças Armadas do Brasil.

Eu creio que tem sido exemplar o comportamento do presidente Lula quanto à liberação de recursos. Foram 2 idas e, agora, ele está voltando novamente pela terceira vez. Ainda há o compromisso de ele visitar todas as cidades inundadas. Vi também que a ex-presidente Dilma Rousseff, que hoje preside o Banco dos Brics, está liberando 5 bilhões e 700 milhões de reais daquele banco para ajudar a amenizar aquela tragédia. Portanto, essa é uma posição efetiva, importante e fundamental de um governo que tem preocupação com a população, inclusive com a reconstrução daquele estado, que é cara a todos nós brasileiros.

Há de ser repudiado efetivamente o posicionamento de extremistas que usam uma tragédia para fazer politicagem da pior espécie.

Dito isso, eu quero abordar um ponto muito próximo de nós. Eu tenho falado constantemente a respeito do transporte coletivo do Distrito Federal. Eu recebi um relato de um vigilante que mora no Itapoã. Ele me disse que sai de casa todo dia às 5 horas da manhã e pega, naquela cidade, um ônibus que está destinado a transportar no máximo 60 passageiros. Ele me disse que nesse ônibus vêm 120 passageiros. Ele disse: “Chico, está pior do que transporte de gado. No caminhão boiadeiro, ainda há um espaço para o boi se movimentar ali dentro.” Falou: “Para nós, passageiros, não sobra espaço nenhum”. Ele dizia ainda que quem mais sofre nessa situação desses ônibus abarrotados são as mulheres, porque sempre há um cabra safado, sem-vergonha, para aproveitar os ônibus lotados e ficar se encostando nas mulheres. Até no metrô existe um vagão exclusivo para mulheres, mas não há

ônibus exclusivos para as mulheres.

Eu acho que é fundamental que a Secretaria de Transporte do Distrito Federal verifique – eu faço este apelo ao secretário Zeno – as linhas que estão sobrecarregadas, superlotadas, para que possamos aliviar o sofrimento desses trabalhadores e dessas trabalhadoras, dada a gravidade que esses trabalhadores e essas trabalhadoras estão enfrentando no transporte público do Distrito Federal.

Eu tenho levantado essa questão aqui constantemente, vou continuar levantando essa realidade para que mudemos, efetivamente, a situação do transporte público do Distrito Federal.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Chico Vigilante.

Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni. Antes, porém, quero registrar a presença dos estudantes e professores da Escola Classe 416 Sul, participantes do programa Conhecendo o Parlamento, sob a coordenação da Escola do Legislativo. Parabéns, sejam bem-vindos todos e todas. Vocês estão aparecendo na TV Câmara Distrital.

Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Como líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, boa tarde. Desejo boa tarde a todos que nos acompanham do plenário, a você que nos acompanha pela TV Câmara, no YouTube, boa tarde especialmente aos nossos alunos que estão aqui. Obrigado pela presença de vocês.

Eu inicio hoje, presidente, lamentando a morte da deputada federal Amália Barros e externando os meus sentimentos ao seu esposo, Thiago, à sua mãe, à sua família, aos seus amigos. Além de excelente parlamentar, a Amália era uma grande pessoa também. Era uma lutadora, uma vencedora, uma pessoa de bom caráter, que, por onde andava, fazia com que todos ao seu redor se sentissem melhor. Então, fica aqui o meu abraço à família e aos amigos da Amália. Desejo que o Espírito Santo conforte a todos que estão sofrendo com a perda dela.

Presidente, vou mudar um pouco de assunto – por mais que eu tente escapar, não consegui. O deputado que me antecedeu falou do Rio Grande do Sul e mencionou a expressão *fake news*. *Fake news* hoje é tudo o que se diz e tudo o que se mostra dos fatos que divergem das mentiras plantadas pelo governo e pela assessoria do governo federal. Se há alguém que está mentindo hoje no Brasil, é o governo federal, do presidente Lula, e a sua assessoria de imprensa, a oficial e a não oficial. Isso hoje foi denunciado por uma jornalista chamada Michele Prado, que está denunciando a existência de um gabinete do ódio. São as palavras da jornalista na rede social dela, capitaneada por jornalistas da assessoria de imprensa não oficial do governo, infelizmente o maior veículo de comunicação do Brasil, mas que hoje influencia o pensamento de muito pouca gente.

Quando alguém fala que o que está sendo filmado e registrado é *fake news*, é mais ou menos o seguinte: “Não acredite nos seus olhos, não acredite no que você vê, acredite no que eu estou dizendo, que é a verdade”. É isso que, lamentavelmente, faz o senhor Paulo Pimenta e os representantes do governo federal, que abandonou o Rio Grande do Sul.

Eu só precisava desmentir isso que foi dito aqui e dizer para a população do Rio Grande do Sul que, graças a vocês, cidadãos que se uniram e que estão lutando bravamente, é que a situação, essa tragédia, não está pior.

Parabenizo toda a iniciativa privada e todas as pessoas que se reuniram, inclusive aqui no Distrito Federal, para ajudar. Saem daqui de Brasília todos os dias centenas de carretas com suprimento para o Rio Grande do Sul, saem daqui de Brasília todos os dias doações em dinheiro para institutos e organizações não governamentais, para abastecer o Rio Grande do Sul com aquilo de que eles precisam.

Em relação a isso, era o que eu tinha a dizer.

Eu estou só conferindo para saber se eu disse o nome da jornalista corretamente. É ela mesmo, o nome da jornalista é Michele Prado.

Dando continuidade, eu recebi a notícia ontem de que foi colocado em liberdade provisória o coronel Naime, da Polícia Militar do Distrito Federal, depois de 461 dias. O Coronel Naime ficou preso 461 dias sem ter contra ele sentença, muito menos sentença transitada em julgado. É um coronel da Polícia Militar que foi ferido em combate no dia 8 de janeiro e que permaneceu preso durante 461 dias – a meu ver, uma prisão injusta e injustificável. Agora ele foi colocado em liberdade e eu desejo a ele boa recuperação física e psicológica depois de tanto tempo preso.

Ao mencionar o coronel Naime, eu faço menção também a todos os oficiais da nossa Polícia Militar que continuam presos e digo às famílias desses policiais que nós estamos com vocês e que nós esperamos que eles também sejam colocados em liberdade o quanto antes.

Em relação ao coronel Naime, eu me uno à sua esposa Mariana e aos seus filhos na alegria e no regozijo de vê-lo em liberdade novamente. Desejo a vocês, coronel Naime e família, tudo de bom! Que Deus abençoe vocês! Que Deus abençoe o Distrito Federal!

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado.

Falta alguém falar, mas eu vou suspender a sessão porque há um acordo aqui, há uma solicitação, que já estava acertada com o presidente deputado Wellington Luiz, de o Coral do Sindical fazer uma homenagem às mães. Ele se preparou e nós vamos suspender a sessão rapidinho. Após a apresentação, voltamos.

A presidência vai suspender os trabalhos para a apresentação do Coral do Sindical.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h08min, a sessão é reaberta às 16h21min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Reabro a presente sessão.

Parabéns! Muito bonito! Vocês estão de parabéns! Nós agradecemos a vocês.

Eu estava ouvindo vocês cantarem, lembrando das mães que estão passando aquele sufoco no Rio Grande do Sul. Fiquei muito comovido, ouvindo e lembrando das mães que estão naquela situação difícil.

Quero agradecer a vocês e dedicar essas canções lindas que vocês apresentaram para as mães, nossas irmãs, no Rio Grande do Sul.

Obrigado. (Palmas.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, quero parabenizar o coral e pedir a permissão de vossa excelência para entregar, em nome da Câmara Legislativa, uma pequena e singela lembrança para as mães do coral. O senhor permite?

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Claro!

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – Obrigado.

Recebam um presente da Câmara Legislativa, uma singela lembrança pelo Dia das Mães.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao deputado Rogério Morro da Cruz. (Pausa.)

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente, deputados, deputadas, quem assiste a esta sessão pela TV Câmara Distrital, servidores e servidoras desta casa, visitantes, quero parabenizar inicialmente o Coral do Sindical, o coral de servidores e servidoras da Câmara. Parabéns pelo trabalho, pela apresentação! Agradecemos muito a vocês.

Eu queria iniciar falando de um tema que já foi tratado por alguns parlamentares: a educação. Nós levamos muito a sério o tema da educação no nosso mandato. Nós temos visitado as escolas do Distrito Federal, temos analisado a política pública a partir do olhar e da escuta de quem entende.

Não sei se os parlamentares e os colegas que estão nos escutando têm essa sensação ou se só eu tenho a sensação de que, às vezes, o governo toma certas medidas como se elas fossem solucionar todos os problemas, quando, na verdade, elas não passaram por um crivo técnico, por uma análise e por uma discussão, realmente, baseada em evidências.

Isso eu já vi em outras áreas desse governo e de outros governos, mas isso gera uma preocupação muito grande. Deputado Ricardo Vale, nosso presidente da Câmara Legislativa em exercício ao longo desta semana; deputados de diferentes posições políticas e ideológicas; deputado Pastor Daniel de Castro; eu juro que eu escutei com muita generosidade a entrevista da secretária de Educação, Hέλvia. Eu sei que há um interesse de toda a sociedade em resolver o problema da violência na escola.

Os pais e as mães também querem, na escola, um espaço de segurança. Nós somos oposição, mas o nosso coração está aberto, porque queremos que a educação melhore, queremos que as políticas públicas melhorem, mas a secretária anunciou 2 medidas centralmente: a primeira delas é detector de metal na porta das escolas; e câmera de reconhecimento facial.

Isso me gerou uma frustração muito grande, porque já há uma série de pesquisas científicas neste país sobre a questão da violência. Uma delas, que eu queria mencionar, é chamada de *Ataques de violência extrema em escolas no Brasil: causas e caminhos*, que foi elaborada por 10 pesquisadores do Grupo de Ética, Diversidade e Democracia na Escola Pública do Instituto de Estudos Avançados da Unicamp e do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Moral. Eles contabilizaram 36 episódios de violência extrema em escolas brasileiras, desde agosto de 2001 até outubro do ano passado.

Eles trazem um pouco o perfil da análise desses atos de violência extrema, que são movidos por vingança, ódio, ressentimento, frustração, preconceito, discriminação, racismo e misoginia. Eles mapearam os agressores que agiram nesses atos e, também, a dimensão desses atos de violência. Para combater a violência extrema, temos que olhar as evidências, os dados.

Para vocês terem noção, a maioria dos agressores das escolas-alvo – 83,78% – tem o perfil socioeconômico familiar médio, médio alto e alto, o que indica que não se trata das escolas que se encontram em regiões de vulnerabilidade social. Essa é uma pesquisa que traz dados para nós.

Sabemos que a violência nas escolas ou os contextos de violência estão relacionados ao *bullying*, à discriminação, à desigualdade – às profundas desigualdades. Não há fórmula mágica. Não adianta e não vai adiantar pôr detector de metal; não vai adiantar pôr câmera de reconhecimento facial, porque a violência tem motivações que são, do ponto de vista técnico e humano, de outra ordem.

É preciso tratar as causas. É preciso que haja psicólogo nas escolas; é preciso projeto político pedagógico; é preciso diálogo; é preciso mediação de conflito; é preciso capacitação e formação permanente dos professores e dos gestores. Às vezes, eu tenho a impressão de que a Secretaria de Educação quer se desincumbir do problema: “Olha, coloquei detector de metais, agora o problema da segurança...”

(Soa a campanha.)

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX – “... nas escolas está resolvido. Eu estou me desincumbindo do problema”.

É uma frustração enorme, porque sabemos que a faca vai entrar pelo muro, que há estratégias para burlar quando há planejamento e os casos mais graves de violência são planejados. As pessoas planejam por meses; o jovem planeja, infelizmente. Não será um detector de metais que vai resolver o problema, que vai conseguir criar a barreira necessária de proteção para a criança e para o adolescente. O que cria a proteção é o ambiente, é o contexto, é a valorização, é o investimento, é uma mudança de cultura na escola.

Isso teria que ser evidente. Para mim, essa é uma medida cosmética. Deputado Ricardo Vale, no Sistema Socioeducativo, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente colocou detector de metal em todas as unidades de internação. Lá é necessário, porque as famílias passam por revista. Os detectores de metal passaram, deputado Gabriel Magno, anos sem manutenção, parados. Imaginem: são 680 escolas públicas. Eu queria perguntar aos colegas por quanto tempo esses detectores de metal vão funcionar. Quando vão fazer a manutenção desses detectores de metal?

Hoje, no Novo Ensino Médio, nem o sistema do diário escolar está funcionando ainda e já estamos em maio. Os professores não conseguem lançar falta, presença ou nota, deputado Pastor Daniel de Castro. Não está funcionando o sistema do Novo Ensino Médio. Imaginem se vai funcionar detector de metal e reconhecimento facial!

Desculpem-me trazer esse nível de senso de realidade, mas essa é uma discussão que nós temos que fazer. Por quantos dias vão funcionar esses detectores de metal, que receberão um investimento altíssimo de dinheiro? Por quanto tempo eles vão funcionar? Isso está longe de ser a

solução que se busca para a escola pública. Do meu ponto de vista, é uma proposta simplista, limitada, que não ouviu pesquisadores, pesquisadoras, educadores, educadoras.

Nós temos vontade de resolver o problema de violência nas escolas, mas está muito claro que a proposta apresentada pela Secretaria de Educação nem de perto dará conta desses problemas.

Há hoje 1 psicóloga para cada 4.538 alunos na Secretaria de Educação. Há 2 assistentes sociais para toda a rede pública de educação. Esses são os dados, enquanto o GDF descumpra a lei do assistente social e do psicólogo na escola, aprovada nesta casa.

Nós temos hoje uma maioria de professores em contrato temporário, que não são efetivos. Isso muda a cultura institucional da educação. Quem conhece a máquina...

(Soa a campanha.)

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX – ... não é quem entrou agora. Esse é o contexto de que nós estamos falando. A proposta é ruim e precisa ser reavaliada. O governo, neste momento, tem que retirar a proposta da compra e fazer uma ampla discussão com a sociedade, com quem entende de violência nas escolas, e não apresentar uma proposta como essa, que é apressada, simplista e que nem de longe vai trazer solução para os problemas de violência nas escolas.

Muito obrigado, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Fábio Félix. Ainda pelo comunicado de parlamentares, pergunto se algum deputado quer fazer uso da palavra.

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu pedi para falar só para responder a mais uma mentira dita aqui, hoje. Lamento profundamente como a extrema direita tem agido, neste país, diante do sofrimento e da tragédia no Rio Grande do Sul.

Obviamente, estamos vendo, de novo, um processo de grande e intensa mobilização social de solidariedade neste país. Há grupos organizados e redes no Brasil inteiro para juntar água, doações e depósitos via Pix. Há uma série de ações – às vezes, coordenadas; muitas vezes, voluntaristas – do povo brasileiro, que olha muito triste para o Rio Grande do Sul e quer ajudar de alguma maneira. Isso tem sido uma resposta muito importante.

Estão tentando fazer disputa política com a tragédia de um estado. Inclusive, aqueles que hoje tentam fazer isso com mentiras foram os mesmos que defenderam, na pandemia – no governo do ex-presidente Bolsonaro, genocida e inelegível –, que tinham que aproveitar a pandemia para passar boiada na legislação ambiental e afrouxá-la. O resultado desse afrouxamento são os desastres ambientais.

Vou trazer números para esses parlamentares. O presidente Lula anunciou um pacote de investimentos no Rio Grande do Sul, para emergência e reconstrução, de mais de 50 bilhões de reais. A presidenta do Banco do Brics, a ex-presidenta Dilma Rousseff, anunciou mais de 5,7 bilhões de reais do Banco do Brics, para ajudar a reconstrução do Rio Grande do Sul. A FAB e os Correios, empresa pública que tentaram privatizar, estão fazendo o transporte de todas as doações do Brasil inteiro até o Rio Grande do Sul.

Presidente, eu pergunto: se os Correios tivessem sido privatizados, haveria alguma empresa privada de transporte, de logística, neste país, que colocaria à disposição a sua estrutura no Brasil todo, desde o Amapá, para levar as doações dessa rede enorme de solidariedade? Não. Quem está fazendo isso são os Correios, a FAB, o Exército brasileiro, a Aeronáutica brasileira, o Estado brasileiro, que é muito necessário neste processo.

O mercado tentou fazer um anúncio e esconder o estoque e a colheita de arroz do Brasil para praticar o sobrepreço. Foi só o Lula anunciar que ia importar arroz para não permitir o desabastecimento que o arroz apareceu.

(Soa a campanha.)

DEPUTADO GABRIEL MAGNO – Então, quero dizer que o governo federal e o Estado brasileiro têm respondido de maneira rápida e muito séria. Diferentemente do ex-presidente, que, durante a pandemia, falava que não era coveiro e que não se importava com a vida do povo brasileiro, o presidente de hoje já disse que a prioridade é salvar vidas e reconstruir o estado do Rio Grande do Sul.

O jornal *O Globo* acabou de publicar um levantamento dos políticos que estão amplificando,

nas redes, *fake news*, mentiras sobre o Rio Grande do Sul. Vou ler alguns: Eduardo Bolsonaro, do PL de São Paulo; Nikolas Ferreira, do PL de Minas Gerais; Gustavo Gayer, do PL de Goiás; Jorginho Mello, governador de Santa Catarina, do PL de Santa Catarina, obviamente; Filipe Martins, do PL de Tocantins; Gilvan da Federal, do PL do Espírito Santo e outros vários que, infelizmente, neste momento de grande sofrimento em que o Estado brasileiro tem agido – inclusive, o governo Lula tem agido de maneira muito eficiente –, preferem ficar espalhando mentiras, espalhando inverdades nas redes sociais.

Inclusive, presidente, para encerrar, eu quero aproveitar para informar aqui que até o Governo do Distrito Federal anunciou ontem que estava suspenso o transporte de doações pela FAB, pelos Correios. Eu não sei por que motivo, mas saiu nas redes sociais.

É importante dizer para quem viu essa desinformação do Governo do Distrito Federal que o transporte não está suspenso. A FAB continua recebendo as doações. Quem está se mobilizando pode ir lá, porque as doações vão chegar ao Rio Grande do Sul, e os Correios, essa empresa pública tão importante que agora está sendo fortalecida de novo no Governo Lula, está encaminhando todas as doações dos brasilienses para o Rio Grande do Sul.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, deputado Gabriel Magno.

Eu estou inscrito agora.

DEPUTADO THIAGO MANZONI – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Sem revisão do orador.) – Eu te agradeço, presidente. O único deputado que falou aqui que não era de esquerda fui eu, e todo mundo que não é de esquerda, e que fala, é rotulado como se fosse de extrema direita.

Extrema direita é o rótulo que o socialismo radical do Brasil impõe a todos aqueles que não se dobram a essa ideologia maligna. Eu sou um desses que não se dobram a isso. *Fake news* é tudo o que se diz contrariamente a essa ideologia maligna, ao partido que está no poder e aos seus puxadinhos. É por isso que todos os deputados rotulados aí como propagadores de *fake news* não são do PT. Isso é lógico, porque *fake news* é um conceito abstrato onde eles encaixam aqueles que deles divergem. É só isso.

Então, eu vou desmentir o que foi dito aqui:

“O presidente Lula destinou 50 bilhões para o Rio Grande do Sul”. Mentira. O governador Eduardo Leite foi a público dizer que isso é mentira.

“Só os Correios estão fazendo transporte no Brasil inteiro”. Mentira. Centenas de empresas privadas estão fazendo transporte. Se você for ali na Maria Amélia Doces agora, verá que há caminhões saindo de lá. Caminhões privados, da iniciativa privada. Não são dos Correios, não.

Aliás, esse pessoal rotula, como se fosse criminoso, quem é milionário e bilionário. Temos que agradecer ao Neymar; temos que agradecer ao Luciano Hang, o “Véio da Havan”; temos que agradecer a quem tirou dinheiro do bolso e disponibilizou os seus helicópteros, os seus jatinhos, como o Pablo Marçal. Temos que agradecer a eles, porque eles estão fazendo o que o governo não consegue fazer.

Essa crítica que eu faço aqui não é só ao governo PT. É ao Estado. O Estado é lento, pesado, burocrático. Não consegue atender na velocidade em que é preciso atender. Quem atende? Os ricos. Graças a Deus que existem os ricos.

Está lá o helicóptero do Neymar que todo mundo critica. Criticam porque ele é Bolsonaro. Porque, se ele tivesse feito o L na época da campanha, ele seria o deus do futebol. Criticam o Pablo Marçal, porque não dobrou o joelho a essa ideologia. Criticam o “Véio da Havan”, porque o “Véio da Havan” é Bolsonaro.

Mas são essas pessoas que estão resolvendo o problema lá do Rio Grande do Sul. É esse pessoal que está fazendo o que precisa ser feito, colocando o próprio patrimônio à disposição da população, porque, se for depender do Estado, que é lento, é burocrático, não chega.

Presidente, obrigado pela concessão da palavra. Eu precisava só desmentir isso e dizer que nem todo mundo que discorda é de extrema direita. Talvez sejam só as pessoas que consigam pensar no Brasil. As pessoas que conseguem pensar são rotuladas de extrema direita. Se pensar, manter um raciocínio lógico e coerente, é ser rotulado como sendo de extrema direita; então, eu o sou.

Obrigado, presidente.

(Assume a Presidência o deputado Iolando.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Assumo a presidência.

Obrigado, deputado Thiago Manzoni.

Dando continuidade aos Comunicados de Parlamentares, concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, presidente.

Senhoras e senhores deputados, amigos e servidores profissionais da imprensa, demais cidadãos que nos acompanham pela TV e pelas redes sociais.

Obrigado, deputado Ricardo Vale, por me deixar falar agora, até porque seguramente lhe darei o direito da contradita, visto que também vou fazer minhas ponderações, até porque, ao ver o nobre deputado Gabriel Magno falar da maneira que ele falou, vou ter que fazer o L, então, porque o governo dele é perfeito. Acho que o governo dele é perfeito. Deixe-me falar uma coisa: um governo perfeito em que 55% da população do Brasil acabou de falar, na Quaest, que Lula não merece outro mandato? A aprovação dele bate recordes negativos de 37%.

Antes de abordar o tema principal desta minha fala, manifesto mais uma vez a minha solidariedade ao povo gaúcho. Todo o Brasil tem se unido em torno dessa causa que transcende a política. Lamento quando se politiza algo que é humano, que tem que sair do coração. É muito ruim fazer isso porque os gaúchos são nossos irmãos e isso transcende a questão partidária, ideológica e por aí vai.

A tragédia que se abate sobre o Rio Grande Sul deve ser um ponto de inflexão para todos os brasileiros. Por um lado, testemunhamos a força do povo gaúcho e a solidariedade da população do Brasil, da nossa gente. Há imagens de civis improvisando pontes, resgatando vidas, doando água e alimentos, mas, por outro lado, percebemos que o Estado não estava preparado para um desafio dessa dimensão, o que é extremamente preocupante.

Mais preocupante é porque a esquerda – nem vou chamar de extrema esquerda, deputado Thiago Manzoni, porque somos rotulados de extrema direita – e o governo dizem toda hora: é culpa do Bolsonaro. Então, saia da presidência e entregue-a para o Bolsonaro, para que ele possa tomar conta do Brasil, porque acho que, se ele voltar, ele vai dar conta disso.

Se esse fato já não fosse suficiente, grave em si mesmo, houve ministro do atual governo fazendo postagem sobre vencimento de prazos eleitorais; houve ministras afirmando que ainda não era o momento de enviar ajuda para o Rio Grande do Sul e até mesmo uma tentativa vergonhosa de associar o resgate de um cavalo a alguma intervenção do governo federal. Essa é uma clara manifestação de insensibilidade face à gravidade da situação em que estamos vivendo.

E, se tudo isso já não for suficientemente constrangedor, o governo Lula, ao invés de envidar esforços no resgate de vidas, na proteção de crianças e de mulheres, optou por priorizar a perseguição a qualquer pessoa que denuncie o seu despreparo e a sua incompetência, o que é lastimável e desumano.

Tudo o que a direita faz é *fake news*.

Que Deus fortaleça os corações dos nossos irmãos gaúchos. E que a força, que caracteriza o povo brasileiro, seja o pilar de reconstrução do Rio Grande do Sul.

Feito este necessário registro, também precisamos falar sobre o Distrito Federal e algumas ações do governo Ibaneis em favor dos moradores de Vicente Pires.

Semana passada, o governador Ibaneis esteve na cidade de Vicente Pires e anunciou um pacote de obras que chega a 58 milhões de reais. Anunciou a construção de 2 escolas em Vicente Pires; 2 escolas em Águas Claras e 2 escolas na 26 de Setembro. Anunciou a construção da UBS em Águas Claras e da Cepi em Vicente Pires.

Recentemente, o Governo do Distrito Federal anunciou mais de 58 milhões na Colônia Agrícola Vicente Pires. Desde o início do governo Ibaneis, aquela região foi praticamente reconstruída. Eu tive o privilégio de participar desse projeto quando fui administrador regional. Naquela ocasião, nós tínhamos uma cidade praticamente sem infraestrutura: buraco por toda parte, avenidas estreitas e canteiros de

obras completamente abandonados. É claro que ainda precisa ser feita muita coisa naquela região, mas não há dúvida de que Vicente Pires foi completamente transformada na primeira gestão do governo Ibaneis. Muito me orgulho de ter sido um dos participantes daquele processo à frente da Administração Regional.

Aliás, no próximo dia 26, a cidade completará 35 anos de existência. É uma sensação extraordinária saber que aquela antiga colônia agrícola agora abriga praticamente 100 mil habitantes, dentre os quais me incluo. Ela se transformou em uma importante e robusta região administrativa para o Distrito Federal.

Já que estamos falando do dia 26 e de Vicente Pires, certamente, também precisamos falar da querida 26 de Setembro.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO) – Senhor presidente, peço um minuto a vossa excelência.

O processo de regularização encontra-se em estágio muito avançado. Diversas secretarias e agências do Governo do Distrito Federal estão trabalhando forte para a conclusão do projeto. Além disso, há poucos dias, conseguimos a confirmação de que, no prazo máximo de 2 meses, será lançado o edital referente à implantação definitiva da iluminação da 26 de Setembro.

Especificamente para essa obra, eu destinei 2 milhões de reais de emenda, e a Secretaria de Obras completou o montante necessário com mais 1 milhão e 600 mil reais. Precisávamos fazer essa prestação de contas, porque assumi um compromisso com os moradores de Vicente Pires, de Águas Claras e da 26 de Setembro. E honrarei minha palavra, mesmo porque, e graças a Deus, temos um governador que tem se mostrado sensível aos problemas tanto de Brasília quanto daquela região.

Então, quero deixar registrado o meu agradecimento e deixar também registrados os meus parabéns, porque Águas Claras está aniversariando, Riacho Fundo II também, Vicente Pires também e a 26 de Setembro fará aniversário no dia 26 de setembro.

Obrigado, senhor presidente, pela bondade de me conceder mais um tempo. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Obrigado, deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Senhor Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, esse debate sobre as mentiras, que eu não vou chamar de *fake news*... Isso é mentira pura distribuída pela extrema direita. Está comprovado. Todo mundo sabe. Ministro do Supremo do Tribunal Federal tem afirmado, todos têm afirmado. Eu lerei 10 aqui, só 10, porque são milhares.

É mentira que o Brasil impede que Portugal envie doações para o Rio Grande do Sul. Conteúdo falso. Está em vídeo gravado por parlamentares de extrema direita de Portugal. Dois: é mentira que a prefeitura de Canoas tenha publicado documento permitindo que a defesa civil possa tomar as doações de qualquer centro que esteja lá estabelecido. Três: é mentira que as atuais enchentes do Rio Grande do Sul tenham sido causadas por abertura de comportas. Quatro: é mentira que o Exército só mandou 3 helicópteros para o resgate das vítimas. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica mandaram centenas de helicópteros, de carro anfíbio, de tanques. O maior navio da Marinha está exatamente lá, fundeado no porto de Rio Grande, buscando o atendimento daquela população. Cinco: é mentira que o Ibama tenha apreendido retroescavadeiras que estavam lá a serviço da população. Seis: é mentira que a Anvisa tenha barrado o envio de remédios para o Rio Grande do Sul. Sete: é mentira que foram encontrados 2 mil corpos. Essa mentira também foi espalhada pela extrema direita. Oito: é mentira que o Governo do Rio Grande do Sul esteja exigindo que voluntários apresentem documentos de habilitação para pilotar barcos. Nove: é mentira que uma boiada tenha sido carregada pelas águas. Dez: é mentira que caminhões com doações para as vítimas da tragédia no Rio Grande do Sul tenham sido retidos nas estradas. Essa *fake news* varia de acordo com o criminoso de extrema direita. Alguns disseram que a culpa era da Polícia Rodoviária Federal; outros, que era da Receita Federal.

É lamentável que a extrema direita brasileira use uma tragédia da maneira que estão usando, de maneira descarada, de maneira covarde. Essa é exatamente a postura da extrema direita, que não tem que ser discutida, tem que ser combatida pelo mal que expressa na nação brasileira.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra ao deputado Ricardo Vale.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, eu fico ouvindo este debate sobre *fake news* e fico me perguntando: por que a extrema direita brasileira, os deputados do PL principalmente, se utilizam de *fake news* num momento como este, de tragédia no Rio Grande do Sul, onde os nossos irmãos gaúchos estão sofrendo muito? É impressionante como eles insistem na mentira. Fico imaginando o porquê disso. Eu acho que isso foi em função de eles terem conseguido eleger o Bolsonaro presidente do Brasil; e elegeram Bolsonaro com a mentira. O Bolsonaro é uma *fake news* que as redes sociais criaram e que infelizmente virou presidente do Brasil.

Então, esse elemento que foi usado – o Bolsonaro – para disputar as eleições, que foi fruto das *fake news*, das redes sociais, enfim, acabou dando certo naquele momento. Mas já era. A sociedade já não aguenta mais tanta mentira, quanto mais num momento como esse. Passou, acabou. Parem de insistir com *fake news*, com mentira, quanto mais em situações como essa!

Então, eu quero deixar um recado, inclusive alguns bolsonaristas já estão de saco cheio de tanta mentira proferida pelos deputados, pelos do PL, principalmente, que naquele momento conseguiram vencer as eleições com Bolsonaro, que é uma *fake news*, que é uma invenção das redes sociais. O Bolsonaro não é nada daquilo que as redes sociais falam, que os bolsonaristas falam; ele é o contrário de tudo aquilo que é dito. Fica aqui o meu repúdio, e lamento muito essa questão.

Falando de verdades, eu quero elogiar as torcidas organizadas do Distrito Federal. Vocês sabem que a Câmara Legislativa virou um ponto para recolher alimentos, roupas, enfim, entramos nessa campanha de solidariedade humanitária com o povo do Rio Grande do Sul. Hoje, as torcidas organizadas do Distrito Federal, Mancha Verde, Gaviões da Fiel, a torcida do Grêmio, a torcida do Internacional, vieram aqui, deputado Fabio Félix, e trouxeram uma quantidade enorme de água, de alimentos, de roupa, dando uma demonstração do que essas torcidas organizadas realmente são.

Ouvimos muito preconceito contra as torcidas organizadas no Brasil, eu conheço algumas delas, ajudei a fundar a Mancha Verde nos anos 90 no Distrito Federal e sei a importância do papel que elas têm do ponto de vista social, de projetos de inclusão social, projetos de cultura, de esporte, principalmente para os jovens; e hoje elas deram mais uma vez a demonstração de que são entidades da sociedade importantes nesse processo de formação, principalmente no da nossa juventude. Fizemos esse gesto humanitário, e fiquei muito impressionado com o que eu vi hoje. Do lado de fora vocês poderão ver a quantidade de água, de alimentos, de roupa que eles trouxeram.

Então, eu quero agradecer, em nome da Câmara Legislativa, às torcidas organizadas do Distrito Federal. Eles falaram que essa campanha será permanente. Então, nós queremos chamar as outras torcidas que não vieram hoje para que entrem nessa campanha, porque sabemos que a situação lá está muito difícil, deputado Max Maciel. Mas, quando essas águas começarem a baixar, quando as pessoas quiserem retornar a suas casas é que verão a situação: não terão roupas, não terão televisão, não terão sofá, não terão mais nada. Aliás, algumas nem casa terão mais, porque a enxurrada irá levá-las.

Então, essa campanha tem de ser permanente! Estão de parabéns as torcidas organizadas do Distrito Federal. Quero chamar as outras torcidas para que participem juntamente com toda a sociedade, com os servidores e os gabinetes. Deputado Max Maciel, eu queria, inclusive, parabenizar a atuação dos servidores do seu gabinete. Há muita gente participando. Eu tenho visto isso lá fora e tenho ido acompanhar esse processo. Parabenizo o seu gabinete e outros gabinetes também cujo pessoal está acompanhando e ajudando...

(Soa a campanha.)

DEPUTADO RICARDO VALE – Para concluir. Peço que todo mundo, de fato, entre nessa campanha.

Para finalizar, lamento essa questão dos uniformes no Distrito Federal. Nós estamos indo para o meio do ano. As aulas do ano letivo estão encerrando, e os materiais não chegaram. Há muitos alunos sem uniforme. Já havia atrasado no ano passado, e agora, de novo, estamos vendo nossos alunos sem uniforme e os pais desesperados porque não têm dinheiro para comprar. A Secretaria de Educação está completamente perdida nesse quesito.

Lamento isso profundamente, porque, inclusive, fizemos uma audiência pública no ano passado e levamos a associação das malharias do Distrito Federal e Entorno ao Palácio do Buriti. Houve uma reunião com a vice-governadora, Celina Leão, e foi apresentado a ela que tinha de se rever esse modelo de compra de uniformes em outros estados, para que não ocorresse isso. Isso ocorreu no ano passado. Eles falaram que o problema não iria persistir; mas persistiu e o governo não fez nada! O

problema está aí de novo.

Então, eu gostaria de fazer um apelo: que a Secretaria de Educação mudasse esse sistema e que acatasse a proposta construída pelas malharias daqui, porque se voltamos a fazer esses uniformes aqui geraremos rendas e emprego. Há muitas malharias que fecharam as portas porque esses materiais estão sendo feitos em outro lugar.

Deixo o meu apelo para que se mude isso. Inclusive, há um projeto de lei tramitando nesta casa que cria o cartão uniforme escolar. Já existe o Cartão Material Escolar, agora o cartão uniforme escolar está tramitando. Esse foi um projeto que apresentei a pedido de alguns pais e do próprio setor, para que os pais possam comprar o material o mais próximo da casa deles. Não precisam ficar esperando vir de Santa Catarina ou sei lá de onde. Eles mostraram, inclusive, do ponto de vista econômico, que é muito mais barato fazer aqui que fazer em outro estado.

Então, não estou entendendo por que isso permanece ainda. Lamento profundamente, em nome de todas as famílias e dos alunos das nossas escolas públicas, dos professores, enfim, de todo mundo, essa situação ainda no Distrito Federal com relação aos uniformes.

Era isso, senhor presidente. Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Obrigado, deputado Ricardo Vale.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a concessão da palavra.

Eu queria fazer um registro de preocupação com relação a uma situação em Santa Maria, que estamos acompanhando com o mandato, que tem a ver com o direito à moradia.

Um grupo de pessoas ocupa uma área da quadra 404 de Santa Maria desde aproximadamente 2007. Há cerca de 15 anos, 115 famílias ocupam uma área que pertence à Codhab, que seria utilizada para a implantação de equipamentos públicos na infraestrutura urbana. Esses equipamentos públicos nunca foram instalados, essas famílias em situação de vulnerabilidade social estão lá, têm feito pedido de negociação e de diálogo com o Governo do Distrito Federal e há um processo administrativo sobre a regularização e a possibilidade de inclusão em um programa habitacional. Eles conseguiram, anteriormente, uma liminar para que não fossem despejados e a remoção não fosse feita. Essa liminar foi cassada e agora há uma preocupação e uma tensão enorme dessas famílias que estão nessa região.

Eu queria fazer um apelo ao Governo do Distrito Federal. Trata-se de uma situação de vulnerabilidade social e eu não sei quais são as causas, eu não conheço em detalhes a história, mas eu sei que hoje lá moram mães, pais de família, crianças, adolescentes, muitas dessas famílias estão em situação de vulnerabilidade e precisam de um atendimento e de uma atenção social por parte do governo. Que a Seduh viabilize a regularização e que haja um diálogo com a Codhab para a implantação de moradia.

Primeiro, eu queria deixar a minha solidariedade. Segundo, uma exigência para que o Governo do Distrito Federal abra o diálogo, não com o trator ligado, mas realmente levando em consideração o necessário direito à moradia da população do DF.

Segundo, presidente, eu queria fazer um registro sobre o tema das *fake news*. Eu queria restaurar a verdade, porque eu acho que a verdade é muito importante no diálogo político. Eu estou no segundo mandato e a verdade não é patrimônio de nenhuma bandeira ideológica. Há gente de direita que fala a verdade, há gente de esquerda que fala a verdade como há gente que mente, que inventa, que fantasia em todos os campos políticos.

É possível, durante uma tragédia, criticar o governo federal, o governo estadual e a prefeitura municipal de forma legítima, pelas ausências, pelas dificuldades no atendimento, pelo que não foi feito e pelo que tem sido feito de forma lenta. É legítimo que as oposições façam isso no processo político e no processo democrático. Mas não é isso o que está sendo denunciado aqui. O que está sendo denunciado não é a voz da direita, é um grupo de 10, 15 parlamentares – esses sim, da extrema direita –, não é o PL inteiro, não é o PP inteiro, não são partidos inteiros, mas é um grupo de extremistas que se instalou na política institucional brasileira mentindo.

As *fake news* são um fenômeno industrial de difusão da mentira para gerar pânico social e moral e para desqualificar pessoas. Quem hoje não denuncia as *fake news* pode ser a vítima de amanhã. Não importa a bandeira ideológica de um parlamentar. Essas mentiras que estão sendo

difundidas estão atrapalhando os resgates e descredenciando instituições que estão tentando atuar.

É muito bom que pessoas ricas e empresários estejam ajudando de forma voluntária, mas isso não isenta o poder público e o papel importante que ele tem. Quem tem enraizamento, quem está nos territórios é o poder público, são as instituições do poder público e são elas que podem executar o trabalho da melhor forma possível. Descredenciá-las dessa forma com mentira! Imaginem!

Eu comentava agora com o deputado Chico Vigilante que um batalhão do Exército se deslocou para um lugar porque eles difundiram que naquele lugar havia ataques a um abrigo e, quando eles chegam ao local, não há ataque nenhum, porque eles mentem compulsivamente. Não é um caso, não são 10 casos, são centenas de casos de mentiras. E o pior dessas mentiras, dessas fake news da extrema direita, é que são, geralmente, para autopromoção eleitoreira desses vagabundos, cretinos que fazem esse tipo de prática na internet, porque foi assim que a extrema direita cresceu.

Então, não se trata de criticar a direita ou a esquerda, se trata aqui de compromisso com a verdade. Intolerável. Eu espero que haja prisão para esses mentirosos que estão brincando com uma questão humanitária, nesse contexto que estamos vivendo.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Obrigado, deputado Fábio Félix.

DEPUTADO MAX MACIEL – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL. Sem revisão do orador.) – Deputado Iolando, aproveitando a fala do deputado Ricardo Vale, quero mandar um salve a toda Gaviões da Fiel e à Mancha Verde, que deixaram a rivalidade de lado em prol da solidariedade. É muito bonito quando vemos equipes que têm o futebol como paixão, que mobilizam bastantes pessoas, se juntando em prol de uma causa tão importante como a que estão passando os companheiros e companheiras do Rio Grande do Sul.

Então, aqui eu mando um salve a toda Gaviões da Fiel e à Mancha Verde por esse ato realizado na Câmara Legislativa no dia de hoje com a entrega de muitos materiais para os irmãos e as irmãs do sul.

Era isso, senhor presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, estou verificando aqui numa matéria do *Metrópoles* que dá conta que 51 dos chamados patriotas – alguns foram condenados, foram presos e estavam com tornozeleira eletrônica por uma bondade do Ministro Alexandre de Moraes, porque, na verdade, essa cambada de vagabundos deveria estar na cadeia mesmo – fugiram do Brasil. Eles romperam as tornozeleiras e foram embora do Brasil. Estão no Uruguai, estão no Paraguai, estão na Argentina.

Eu penso que está na hora de o Ministro Alexandre de Moraes determinar que essa cambada volte novamente à prisão, porque são golpistas da pior espécie. São seres das trevas que queriam implementar uma ditadura neste país e que agora fogem, covardemente, do nosso país. Romperem a tornozeleira eletrônica e foram embora..

Portanto, é preciso que seja determinado que sejam colocados na lista vermelha da Interpol, para que sejam capturados onde estiverem e devolvidos aos porões das prisões brasileiras para cumprirem a sentença pelas quais foram condenados. Eles não fizeram pouca coisa. Foram condenados pelo atentado que fizeram à democracia brasileira.

Acho muito importante que o *Metrópoles* tenha trazido essa notícia. Tenho certeza de que o Ministro Alexandre de Moraes irá determinar medidas urgentes de colocar o nome dessa raça de gente ruim na lista vermelha da Interpol para que eles sejam capturados onde estiverem para que sejam devolvidos às prisões brasileiras para pagarem pelos crimes aqui cometidos.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Encerrados os Comunicados de Parlamentares.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo senhor secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – O expediente lido vai a publicação.

Esta presidência informa que, em razão da aprovação do Requerimento nº 1.299/2024, de

autoria da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a sessão ordinária de quarta-feira, amanhã, dia 15 de maio, será transformada em comissão geral para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, PPCUB, e dá outras providências.

Informo ainda que, em razão da aprovação do Requerimento nº 1.323/2024, de autoria do deputado Pepa, a sessão ordinária de quinta-feira, dia 16 de maio, será transformada em comissão geral para discussão do planejamento estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Não há quórum regimental.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão. Desejo a todos uma boa tarde.

(Levanta-se a sessão às 17h09min.)

Siglas com ocorrência neste evento:

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Brics – grupo de países formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
CEF – Centro de Ensino Fundamental
Cepi – Centro de Educação da Primeira Infância
Codhab – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
Egov – Escola de Governo
FAB – Força Aérea Brasileira
Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
PDAF – Programa de Descentralização Administrativa e Financeira
PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial
PPCUB – Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
RA – Região Administrativa
Seduh-DF – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Sindical – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal
Subin – Secretaria de Educação Inclusiva e Integral
UBS – Unidade Básica de Saúde
Unesco – em português, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
Unicamp – Universidade Estadual de Campinas

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 15/05/2024, às 14:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1667289** Código CRC: **1CB01AE3**.

Ata Circunstanciada da 41ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 41ª
(QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL
PARA DEBATER O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2024,
QUE APROVA O PLANO DE PRESERVAÇÃO
DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA – PPCUB,
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

INÍCIO ÀS 15H08MIN

TÉRMINO ÀS 19H23MIN

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Declaro aberta a sessão ordinária de quarta-feira, 15 de maio de 2024, às 15 horas e 8 minutos.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o nobre deputado Pastor Daniel de Castro a secretariar os trabalhos da mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo senhor secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – O expediente lido vai a publicação.

Deputado Pastor Daniel de Castro, há mais 1 expediente a ser lido.

Enquanto a Secretaria Legislativa providencia o documento, quero registrar a presença da ex-deputada, mas sempre deputada distrital Arlete Sampaio.

Obrigado pela presença, ex-deputada Arlete. É uma honra recebê-la aqui, no nosso plenário.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Concedo a palavra a vossa excelência.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Sem revisão do orador.) – Também quero, de igual modo, saudar a presença da querida ex-deputada, mas eterna deputada Arlete Sampaio. É uma alegria revê-la.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro para continuar a leitura do expediente.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – O expediente lido vai a publicação.

Em razão da aprovação do Requerimento nº 1.299/2024, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a sessão ordinária de hoje, quarta-feira, dia 15 de maio de 2024, fica transformada em comissão geral para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, que "Aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e dá outras providências".

(A sessão transforma-se em comissão geral.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Convido as senhoras e os senhores deputados, todas as autoridades e todos aqueles que quiserem também a participar do debate em plenário.

Está suspensa a presente comissão.

(Suspensa às 15h13min, a sessão é reaberta às 15h33min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Declaro reaberta esta comissão geral para

debater o Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o PPCUB.

Boa tarde.

Reiniciamos os nossos trabalhos. Agradeço a presença de todos e todas. Comporemos nossa mesa inicial.

Informo que, depois das falas dos integrantes da mesa, abriremos as inscrições para quem tiver interesse em se manifestar.

Convido para compor a mesa a deputada federal Erika Kokay; a ex-deputada e ex-vice-governadora do Distrito Federal, a querida Arlete Sampaio; a representante e secretária-adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Janaina Vieira; o superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Iphan, Thiago Perpetuo, representando o presidente do Iphan, Leandro Grass, que está em Pernambuco; a promotora da Proub do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Marilda Fontinele; a conselheira do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Icomos, da Unesco, a arquiteta Maria Emilia Stenzel; a representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, Condepac, professora Angelina Nardelli; o representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, CAU-DF, o arquiteto e urbanista Ricardo Reis; o representante do Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro, José Leme Galvão Júnior; e o professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da nossa Universidade de Brasília, professor Benny – não vou ler seu sobrenome, Benny, para não errar.

Convidamos também a Subsecretaria do Patrimônio Cultural, Supac, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Assim que algum representante da subsecretaria chegar, nós o convidaremos para compor a mesa.

Ao longo da nossa comissão geral, faremos o registro da presença de vários queridos amigos e também de importantes lutadores em defesa da nossa cidade.

Antes de passar a palavra para a mesa, quero combinar uma ordem. Acho que a Erika precisará falar primeiro, não?

Para iniciar a nossa comissão geral, quero dizer que o PPCUB chegou a esta casa no início deste semestre. Nós conseguimos que ele tramitasse na Comissão de Educação, Saúde e Cultura desta casa, que é a comissão que tem, pelo Regimento Interno, a responsabilidade das discussões de mérito sobre os assuntos do patrimônio cultural.

Para nós, é importante fazer esse debate. O objetivo da nossa comissão geral hoje é discutir a lógica não só do projeto de lei que chegou aqui mas também pensar nessa agenda da cidade com esse recorte do patrimônio cultural.

Antes de eu continuar, quero saudar a presença dos estudantes e das estudantes da Escola Classe 29 do Gama, que hoje participam do programa Conhecendo o Parlamento, sob a coordenação da Escola do Legislativo. (Palmas.) Sejam bem-vindos. Sejam bem-vindas.

Este é o debate que nós queremos tratar aqui. Nós tivemos uma conversa com o conjunto dos parlamentares para entendermos a tramitação do projeto de lei.

Estão acontecendo algumas séries de audiências. A Janaina tem participado de todas elas pela Seduh, que tem coordenado esse processo. Semana que vem haverá a comissão geral da CAF, a Comissão de Assuntos Fundiários.

A ideia é que possamos debater o PPCUB aqui antes de levá-lo ao Plenário e escutar também, nesse processo, a sociedade civil e os poderes instituídos, que eu acho que são fundamentais.

Eu quero, antes de abrir a palavra, tratar de 2 assuntos que temos citado nesse debate. Primeiro, para nós, uma diretriz é muito importante nesse processo de discussão: a de que o tombamento de Brasília, o fato de ela ser patrimônio cultural da humanidade, é, na verdade, um aliado para o desenvolvimento da cidade, e não algo contraditório a ele. Digo isso, porque nós escutamos aqui, algumas vezes, que nós precisávamos fazer uma escolha: ou se preserva ou se desenvolve.

Na nossa concepção, é justamente o contrário. É a preservação que garante o desenvolvimento sustentável desta cidade; o desenvolvimento social, cultural, ambiental e econômico também.

Nós estamos talvez em um território privilegiado por sermos a maior área tombada em termos territoriais do mundo. Talvez todas as grandes cidades gostariam de ter esse título. Nós o temos e é

preciso, obviamente, cuidar dele, preservá-lo.

E não existe contradição com uma agenda em que a cidade também seja um organismo vivo. Ela se comunica com as pessoas, com a realidade, com o tempo.

Eu quero, nesse sentido, ler uma carta. Na verdade, é um bilhete, de 1960, de Juscelino Kubitschek para Rodrigo Melo de Franco Andrade, que, na época, era chefe do patrimônio histórico de Brasília.

Ele dizia o seguinte no bilhete: "Rodrigo, a única defesa para Brasília está na preservação do seu Plano Piloto. Pensei que o tombamento do mesmo poderia constituir elemento seguro, superior à lei que está no Congresso e sobre cuja aprovação tenho dúvidas. Peço-lhe a fineza de estudar essa possibilidade, ainda que forçando um pouco a interpretação do patrimônio. Considero indispensável uma barreira às arremetidas demolidoras, que já se anunciam vigorosas. Grato pela atenção. Abraço, Juscelino. Dia 15 de junho de 1960."

Então, já naquela época, um pouco depois da inauguração de Brasília – a inauguração foi em 21 de abril –, Juscelino já estava preocupado, de fato, com os interesses que se organizam nas cidades todas do mundo – os interesses da especulação imobiliária, que, em Brasília, também era composto pelo interesse da grilagem de terra.

Essa preocupação da preservação já se constituía como um instrumento importante que, depois, em 1978 e 1987, foi se organizando com o título recebido por Brasília de patrimônio cultural da humanidade.

Então, isso é importante, porque nós temos essas diversas expressões. Nós estamos no coração da reserva da biosfera do Cerrado. No momento, estamos discutindo no Brasil inteiro a necessidade de serem pensados modelos diferentes de cidade – vejam a tragédia anunciada que está vivendo, de maneira muito triste, o Rio Grande do Sul.

O modelo de desenvolvimento de várias cidades não se preocupa com o meio ambiente; vemos teses que defendem "passar a boiada" para flexibilizar regulamentos, flexibilizar legislações ambientais. Qual é o impacto real disso na dinâmica e na organização das cidades?

Nós estamos acompanhando isso com muita tristeza e muita organização de solidariedade no Rio Grande do Sul, mas estamos falando também do nosso território no Distrito Federal. Este ano mesmo nós vivenciamos na pele esses impactos. Acho que todo mundo se lembra da chuva do mês de março; aquela chuva da sexta-feira de Carnaval, à noite, que alagou a Universidade de Brasília, a Asa Norte, o Sol Nascente.

Esse processo de o Plano Piloto sofrer com as chuvas, com a água, está muito conectado, por exemplo, com um bairro que é planejado – não é, Erika? As pessoas gostam muito de colocar a culpa na ocupação desordenada do solo, dizem que o problema das cidades ocorre quando as pessoas mais vulneráveis a ocupam para tentar garantir seu direito de moradia.

No Distrito Federal, nós estamos vivendo isso com um bairro planejado: o Noroeste; considerado, inclusive, muitas vezes, um bairro modelo. Temos visto o impacto da impermeabilização do solo, dessa falta de planejamento, da flexibilização das políticas ambientais. O Noroeste hoje impacta nas águas que descem para o centro da cidade, para a Asa Norte, para a Universidade de Brasília.

Início esse processo e, na sequência, vamos escutar vários componentes da mesa. Já vamos apresentar os encaminhamentos também para a Seduh, Janaina, e sugerir o debate que nós vamos fazer, na própria Comissão de Educação, Saúde e Cultura, referente às instâncias de preservação do patrimônio.

Falo isso porque, para nós, em uma leitura inicial do projeto de lei que chegou aqui, sentimos falta talvez de um capítulo mais específico sobre a preservação do patrimônio, as instâncias de preservação, os organismos serão responsáveis pela gestão desse patrimônio. Deve-se pensar só o presente, mas o futuro da cidade, inclusive aquilo que está nas diretrizes que a própria Unesco apresenta em seu relatório – após a sua visita em 2001 – para Brasília, para o poder público fazer.

Quero parabenizar a consultoria legislativa desta casa pelo brilhante relatório sobre o PPCUB, que tramita com importantes apontamentos, apontamentos também no sentido de estabelecermos esses instrumentos, quais são, com mais nitidez.

Outra preocupação que quero levantar aqui – Janaina, eu a cito porque você representa a Seduh, que coordena esse processo, nós precisamos pensar sobre isto coletivamente – é que, a nosso

ver, o PPCUB tira atribuições desta casa. No projeto de lei, em diversos momentos, estão previstas futuras desafetações de áreas, inclusive futuras destinações de ocupação que não precisam, por exemplo, passar por novas audiências públicas ou por esta casa legislativa.

Essa prerrogativa não é só do parlamento, mas ela é fundamental. Quando a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece isso é para que inclusive pensemos e preservemos, independentemente de quem ocupe a cadeira do Palácio do Buriti e da Seduh.

Se a lei eleitoral não mudar, esse processo será disputado a cada 4 anos. É preciso que haja esses anteparos de preservação, de cuidado, de controle social e de participação; o parlamento é essa ferramenta, é esse mecanismo. As audiências públicas também são um instrumento importante. Em uma determinada parte do texto, muda-se a nomenclatura de "audiência pública" para "reunião pública"; assim, perde-se a regulamentação sobre qual o caráter da reunião pública: se ela é transmitida ou não, se ela é gravada ou não, se há ou não ato. A audiência pública é um instrumento de maior controle, de maior rigidez.

Inicialmente eu faço esses apontamentos para que hoje nós possamos avançar nisso. Eu inicio minha fala com essas questões; se for necessário, depois contribuiremos mais.

Começarei pela mesa estendida. Convido para fazer uso da palavra o nosso professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UnB, professor Benny.

Benny, o relógio marcará 5 cinco minutos para que você possa se pronunciar. Depois desse tempo, você terá mais 2 minutos antes de a sirene tocar, e o microfone ser desligado.

Sempre escutamos a todos. Somos tolerantes quanto ao tempo. Isso é mais para que nós possamos nos organizar e ouvir o máximo de pessoas possível com tranquilidade. Às vezes é preciso extrapolar esse tempo, mas ele é marcado para que não nos percamos. Deixo essa observação para todos e todas.

Benny, você será o primeiro, vamos testar o nosso sistema: 5 minutos, mais 2, quando a sirene apitará. Assim nós controlaremos o tempo.

O senhor está com a palavra.

BENNY SCHVARBERG – Boa tarde a todas e todos. Serei rápido.

Agradeço ao deputado Gabriel Magno o convite. Cumprimento a deputada federal Erika Kokay e a ex-deputada Arlete Sampaio e, na pessoa delas, toda a mesa.

Eu quero começar a minha fala trazendo uma lembrança. Eu acho um equívoco histórico se o PPCUB, ao ser aprovado, não fizer uma menção de homenagem, de honra, a uma pessoa que esteve na primeira equipe que o pensou: a arquiteta Briane Bicca.

A arquiteta Briane Bicca foi da primeira equipe que pensou o PPCUB, e não há nenhuma referência a ela em lugar nenhum. Eu acho que ela deve ser homenageada por todos nós. Infelizmente, ela faleceu em 2018. Foi uma brilhante arquiteta, pensadora, preservadora da cidade. Então, eu proponho desde já que o dia em que for aprovado o PPCUB – se é que vai ser aprovado – comece com uma homenagem à grande arquiteta Briane Bicca.

O primeiro ponto que eu quero comentar são as contradições presentes no PPCUB na tripla condição de plano de preservação, plano de desenvolvimento local e uma lei de uso e ocupação do solo. Eu penso que esse triplo caráter, na verdade, estabeleceu contradições, dubiedades e lacunas nas três condições: de plano de preservação – que, na minha opinião, é o que ele menos é –, de plano de desenvolvimento local e de lei de ocupação do solo. Então, parece-me indubitavelmente que prevalece a função de plano de uso e ocupação do solo, como pode ser conferido, por exemplo, nas observações do Anexo IV.

O segundo ponto que eu quero comentar é a necessidade de dialogar de uma forma mais complementar, mais detalhada, com a Portaria nº 166/2016 – uma portaria do Iphan nacional e local –, que atualizou a antiga Portaria nº 314 – uma portaria muito importante, porque, durante um longo período, foi a referência, do meu ponto de vista, mais relevante. Esse detalhamento, conduzido pela equipe do Carlos Madson, com a Sanda Ribeiro, teve um apoio importante do arquiteto Ítalo Campofiorito na sua formulação.

Eu tenho uma grande memória do Ítalo, porque foi a primeira pessoa com quem eu trabalhei na minha vida depois de formado – isso foi no século XVII antes de Cristo. Faço questão de dizer isso, porque o Ítalo foi uma pessoa fundamental para a formulação do modelo de preservação – que é único – do tombamento de Brasília, que é por escala urbanística. Ítalo teve uma grande contribuição nesse

processo e deu um fundamento para a aprovação da Portaria nº 166.

No terceiro ponto, eu quero, dialogando com o meu amigo Soneca – José Leme Galvão –, criticar a ausência de um capítulo específico sobre instrumentos de preservação e estratégias que digam onde, como, por que e quando utilizar instrumentos de preservação.

Aqui estou me valendo da minha amiga urbanista Raquel Rolnik, que diz o seguinte: “Um plano pode ser até feio, mas ele não morde se não tiver instrumentos que viabilizem estratégias e objetivos”. Então, eu acho que, sem esses instrumentos estratégicos para a preservação, ele pode até ser PDL, Plano de Desenvolvimento Local, ou Luos, mas ele fica muito prejudicado, do meu ponto de vista, como plano de preservação.

Penso que esses instrumentos têm que ser organicamente articulados com os instrumentos que são regulamentados pelo Estatuto da Cidade, como operações urbanas de preservação, instrumentos de combate à retenção especulativa do solo – edificação e utilização compulsórios, o IPTU progressivo –, a transferência do direito de construção de áreas que podem reutilizar potenciais construtivos, as outorgas onerosas etc. Eu penso que esses são instrumentos fundamentais para fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade sob a perspectiva da preservação do patrimônio histórico e ambiental.

Eu aprendi com meu amigo Edésio Fernandes – a maior autoridade no Brasil e no mundo, penso, no direito urbanístico – que cada vez mais são inseparáveis as 3 questões: o cumprimento da função social da propriedade, a preservação do patrimônio histórico e a preservação ambiental. Como disse o deputado Gabriel Magno, cada vez mais esses elementos são inseparáveis.

Quanto ao quarto ponto, quero dialogar também com minha amiga Vera Ramos e acompanhar a reflexão que ela fez, na sessão conduzida pela deputada Paula Belmonte, sobre os vários cheques em branco que estão sendo passados – Janaina, minha colega, sabe muito bem disso e o deputado Gabriel Magno reiterou o fato claramente.

Todas essas questões que são remetidas posteriormente a destinações imprecisas ou genéricas são compostas basicamente por cheques em branco – inclusive, para serem aprovados por decreto; sem passar por esta casa, por audiências públicas e por todos esses fatos e elementos. Então, vamos acabar aprovando coisas como, por exemplo, o Museu da Bíblia, que é um absurdo, do meu ponto de vista, urbanístico, arquitetônico, paisagístico e de destinação de áreas nobres para a cidade – como o Eixo Monumental.

Quero lembrar também um artigo muito importante do meu colega da UnB, Frederico Holanda, que chamou o PPCUB – em uma versão anterior, mas ele reitera opinião para esta nova versão – de um mundo de miudezas. Esse foi o nome do artigo que Holanda escreveu.

Eu não sei se os colegas leram esse artigo, mas recomendo a leitura desse artigo que se chama *Mundo de Miudezas*. Mundo de miudezas porque o PPCUB deixa de considerar, na definição dos passos da vida pública, questões históricas, problemáticas, da cidade, como rupturas do tecido urbano, vazios sem justificativa funcional ou bioclimática etc. Há uma série de elementos dos quais não vou entrar em pormenores, porque ocuparia muito tempo.

Acho também que a prolixidade do documento é impressionante na quantidade de unidades de preservação e de siglas utilizadas. O PPCUB é um instrumento importante. Mesmo com as críticas que estou fazendo, quero deixar bem claro que o PPCUB é importante para a cidade, mas não com esses elementos; não com essa construção, com essa ausência de conteúdo de um lado e com o excesso de conteúdo pormenorizado, de forma dispensável, por outro lado. Eu acho que perdemos uma grande oportunidade de preservar, mas também de revitalizar, dinamizar e democratizar o centro da cidade com a ausência de uma ênfase mais clara na questão da moradia.

Quero deixar bem claro que, no projeto Viva Centro, há uma proposta de moradia em áreas centrais da cidade. Coube ao Iphan fazer um parecer – acho que o Thiago se lembra bem disso, porque ele trabalhou nesse parecer – e, em nenhum momento, ele negou ou rejeitou a possibilidade de moradia no centro da cidade. Ele fez, sim, considerações muito relevantes no sentido de que, por exemplo, os térreos das edificações fossem com fachadas ativas para que a atividade comercial seguisse como atividade predominante nessas áreas centrais.

Nós estamos vendo, na cidade, um enorme esvaziamento. Nós temos centenas, talvez milhares, de unidades imobiliárias destinadas ao comércio vazias porque não conseguem ser alugadas no Setor Comercial. Os imóveis vazios da W3 são impressionantes. O que eu estou falando aqui não é novidade nenhuma.

Esta semana o Felipe me mandou um material interessantíssimo que mostrou que mais de 50% das unidades de residência no Distrito Federal são para famílias com um casal sem filhos, para pessoas que moram sós, e há áreas vazias. A vacância é impressionante nesta cidade. Há imóveis vazios e desocupação. A possibilidade de se dar vida, sobretudo às áreas centrais, é fundamentalmente com moradia, combinada com o comércio, de forma harmônica e equilibrada, que é o que está, no meu ponto de vista, no parecer.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Para concluir.

BENNY SCHVARBERG – Parece que esse ponto merece também uma maior lembrança e consideração.

Quero lembrar também que houve o projeto de transformação da Quadra 901 Norte, que, no meu ponto de vista, da maneira que estava proposta, seria uma aberração para a cidade. Houve um grande movimento de arquitetos, sindicatos, entidades; movimentos de defesa da cidade, do meio ambiente e da preservação do patrimônio que se manifestaram contrários àquela transformação da 901 Norte. Por sorte, de modo definitivo – espero eu –, o Iphan fez um parecer que nega aquela alteração, a qual, do meu ponto de vista, seria um grande prejuízo para a cidade.

Eu acho que são muito importantes as iniciativas que foram colocadas no PPCUB na perspectiva de uma maior mobilidade urbana, sustentável e com caminhabilidade. Estou olhando para o meu chefe, o promotor Dênio, da nossa Rede Urbanidade, em defesa da mobilidade sustentável. Há avanços, sim, porém, tímidos.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Para concluir, Benny.

BENNY SCHVARBERG – O Wilde vai ter oportunidade depois de detalhar um pouco mais o que eu acho que devam ser previsões mais específicas sobre propostas de fomento ao sistema de mobilidade ativa.

Já é para concluir? Eu tinha mais de 17 pontos. (Risos.)

Eu vou concluir. Eu acho que, embora esse PLC tenha regramentos protetivos, etc., um patrimônio tombado também pode ser ameaçado pelos projetos de desenvolvimento. Eu penso que, por exemplo, no desempenho, até mesmo como plano de desenvolvimento local, eu concordo muito com o estudo feito pela equipe técnica da Câmara Legislativa. Pena que não estou vendo o Josué e a Ana Carolina, que estavam no comando dessa comissão – eles foram minhas vítimas, meus alunos da UnB – e fizeram um excelente trabalho. Eu recomendo a todos que, se não leram, leiam; embora ele seja longo, é um belíssimo estudo, com muito conteúdo crítico e propositivo e com muitas recomendações.

Eu acho que esse é o caminho das transformações que precisamos a fim de que tenhamos uma ferramenta para o desenvolvimento, mas sobretudo para a preservação, dinamização e democratização da cidade em padrões sustentáveis mais democráticos e inclusivos.

Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Benny. (Palmas.)

Eu falei que somos sempre muito tolerantes, mas peço aos próximos oradores que tentem ficar dentro do tempo estipulado para podermos ouvir a todos.

Benny, é muito importante a sua contribuição.

Eu quero anunciar a presença do promotor da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Ministério Público, doutor Dênio Augusto, o qual parabenizo pelo seminário importantíssimo sobre extremos climáticos e desastres ambientais realizado, na semana passada, no Ministério Público. Eu o parabenizo não somente pela atualidade do tema, mas também pela preocupação e capacidade de ter envolvido diversos setores do poder público, da sociedade civil organizada e por terem saído de lá apontamentos importantes.

Obviamente, esse assunto passará também por um debate do PPCUB e terá contribuições fundamentais para o debate que ocorrerá, a princípio no ano que vem, do PDOT e de outros instrumentos que iremos discutir nos próximos meses. Então, parabenizo-o e agradeço-lhe a presença.

Anuncio a presença do nosso querido professor e arquiteto José Carlos Coutinho, uma grande

inspiração. O Coutinho é cidadão honorário da cidade e professor benemérito da Universidade de Brasília. É uma honra tê-lo aqui conosco.

Anuncio também a presença do Abrao Antonio, engenheiro da Embrapa; do vice-presidente do Sinduscon, João Accioly; do deputado Chico Vigilante; e da deputada Paula Belmonte. Já os convido a falar, deputados, se assim desejarem. Apertem o botão, e eu destinarei o uso da palavra.

Concedo a palavra ao senhor José Leme Galvão Júnior, representando o Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Pode usar a tribuna ou falar daí mesmo. Fique à vontade.

JOSÉ LEME GALVÃO JÚNIOR – Como eu não tenho muito traquejo, prefiro ficar aqui mesmo.

Muito obrigado, deputado Gabriel Magno. Agradeço a todos a lembrança, as referências. Quero reiterar o que o senhor já disse, deputado, falando de uma maneira um pouco diferente: desenvolvimento sem preservação é um contrassenso. Eu considero que preservar é não desperdiçar. Simples assim.

Eu vim aqui para ler o texto do manifesto que o fórum que eu represento fez. Irei ler, evidentemente, a parte que couber literalmente.

O Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro é composto, atualmente, por 26 entidades nacionais da sociedade civil, desde 2021, propugnando por uma política de patrimônio cultural – no nosso caso, do Distrito Federal.

Na ocasião, o nosso fórum no DF denunciou a inexistência, no projeto, de uma política clara de preservação do patrimônio cultural, em que faltava – e no nosso ponto de vista ainda falta – vontade política para implementar os instrumentos de planejamento, deliberação e gestão já previstos em lei. Conselhos são ou desativados ou tornados bastante ineficientes por várias carências estruturais, de planejamento etc. Inclusive, ainda se aguarda que a própria avaliação crítica, uma avaliação construtiva do PPCUB, seja feita.

O fórum divulgava a criação de um conselho gestor – continua divulgando – do conjunto urbano de Brasília envolvendo instâncias distritais, federais e da sociedade civil, com a representatividade e as competências necessárias à gestão de um sítio inscrito na Lista do Patrimônio Mundial; com implementação e revisão compartilhadas e acessíveis do PPCUB por meio de sistematização de consultas e abordagens integradas nos planos arquitetônico, urbanístico e paisagístico; com a unidade política no trato da preservação do patrimônio cultural, eliminando-se as atuais divisões e conflitos interinstitucionais, como já foi dito aqui; também com a ampliação dos espaços de participação comunitária dos diversos agentes intervenientes na preservação do patrimônio cultural na própria gestão da cidade.

Retomada, então, a elaboração do PPCUB – que, antes, fora aberto para consulta e, agora, para debate nesta Câmara Legislativa –, ainda entendemos que há a ausência de um verdadeiro conselho gestor do conjunto urbano de Brasília, que, de fato, se existisse antes, elaborasse o próprio PPCUB na ausência de uma verdadeira unidade institucional que o articulasse. Nesse caso, seria a Seduh, porque a Secretaria de Cultura, no meu ponto de vista, no nosso ponto de vista, foi alijada da construção do PPCUB.

O resultado é a elaboração de um projeto de lei complementar híbrido que mistura elementos de um plano diretor de ordenamento territorial àqueles que deveriam ser realmente atinentes à preservação de bens culturais inscritos no conjunto de Brasília. Tal contradição, quanto à definição da matéria, resulta em um texto cheio de inconsistências conceituais, como já foi dito, carente de instrumentos de preservação específicos, o que acaba por não prover o nosso patrimônio de uma verdadeira política ativa que inclua sua gestão, desde o ponto de vista da preservação, e eventuais restauros.

Nós estamos nos referindo também a que um plano de preservação deve ser um plano propositivo em termos de intervenção, e não apenas uma legislação que dá alguma base para a preservação. A própria proposta de preservação, um plano de preservação no seu conceito original – pelo menos, o que foi trabalhado pelo Iphan há muitos anos –, era muito mais um plano que se acoplasse à legislação urbana para realizar projetos, para implementar projetos urbanísticos, Masterplan e projetos do tipo.

Parece que a nossa sociedade e nós arquitetos nos esquecemos dos ensinamentos que vigoraram até os anos 1970. Eu sou especialista em coisa velha. O patrimônio tem uma legislação de 1937, e, quanto mais velha, melhor ela fica – é um ótimo vinho.

Planejamento hoje é muito mais elaboração de regras, de normativas, do que uma proposta efetiva de conservação com seus projetos.

A inclusão de demanda, pelo PPCUB, na Lei Orgânica foi incluída pela emenda...

(Soa a campanha.)

JOSÉ LEME GALVÃO JÚNIOR – O Benny supriu superbem o que eu diria. Acho que o mais importante, então, é eu citar além do que já foi dito.

Na última reunião, a doutora Marilda frisou, com toda razão, que não nos faltam leis, falta-nos o cumprimento da lei em todos os sentidos. Nós estamos falando de aprovação de projeto na fiscalização cotidiana da cidade. Eu fiz um desafio a mim mesmo: ver se eu conseguia enxergar algum fiscal nos últimos 10 anos, 15 anos, fiscalizando – supõe-se. Não. Não o vejo. Não o vi e continuo não o vendo.

Estamos vendo o desastre urbanístico que está sendo a preservação – estou falando no caso só do Plano Piloto, não estou entrando em outras considerações. Eu faço esse alerta.

Não nos faltam leis. Por que o plano de preservação é importante? Porque, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao planejamento tem-se que acrescentar, agregar, a preservação em si.

Vou citar um exemplo de que gosto bastante. Quando, pelo Iphan, estive trabalhando no PPCUB, fazendo análise crítica, percebi que, por exemplo, o Touring, naquela época com uma situação fundiária ainda bastante precária, era citado lá como um lote onde se poderiam construir tais coisas. Como assim? O Touring já está construído e tem que ser preservado. Isso significa que ele não poderia ter acréscimos ou intervenções? Sim. O que altera é a qualidade da intervenção, e não a possibilidade ou não de se intervir.

(Soa a campanha.)

JOSÉ LEME GALVÃO JÚNIOR – Isso sempre é possível, intervenção faz parte da conservação.

Enfim, eu citaria *n* exemplos, pois a conversa é longa. Esse documento do fórum está disponível, inclusive, no gabinete do senhor.

Quero parabenizar a equipe que fez o trabalho de varredura. É lógico que aqui marco a posição de não conseguir reconhecer, nesse projeto, um plano de preservação; mas, nesses anos todos, o conhecimento que se produziu, desde a época da equipe da Briane Bicca e das equipes subsequentes dentro da Seduh, tem que ser considerado. O que estamos discutindo é o instrumento em si, na forma como ele se apresenta.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado.

Peço para a assessoria pegar o documento para, na produção do relatório que a comissão fará, citar e incorporar uma série dessas sugestões apresentadas. Obrigado, José Leme, que representa o Fórum das Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Anuncio a presença de Giselle Moll Mascarenhas, que já foi secretária-adjunta da Seduh, e Jacy Afonso, presidente do PT do Distrito Federal.

Concedo a palavra ao arquiteto Ricardo Reis Meira, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, CAU-DF.

Ricardo, fique à vontade para falar da mesa ou da tribuna, caso queira.

RICARDO REIS MEIRA – Boa tarde a todos e todas.

Quero agradecer o convite ao deputado Gabriel Magno e, na sua pessoa, cumprimentar todos da mesa.

Sem querer ser redundante e repetir falas que já foram ditas pelo meu professor Benny, meu professor Soneca, para os meus colegas que me sucederão, como representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, eu quero destacar 2 pontos – na verdade 1, que vai se desdobrar em 2 pontos. Serei muito breve, provavelmente alguém vai usar os meus minutos excedentes.

O CAU é um órgão que regula, orienta e fiscaliza o exercício da profissão.

Inicialmente, quero dizer que me sinto orgulhoso pela quantidade de arquitetos e urbanistas presentes nesta reunião. É emblemático e necessário, em um tema que discute a preservação e o

desenvolvimento da cidade, urbanistas serem ouvidos. Isso sempre é digno de nota e de reconhecimento. O conselho batalha, inclusive, para que microfones se mantenham abertos para a nossa categoria. Estão presentes outros conselheiros, ex-conselheiros – a Giselle foi nossa conselheira também, a Angelina é nossa conselheira, que está à mesa.

Eu queria destacar um ponto que poucos conhecem. Permitam-me só ler um trechinho do nosso Código de Ética. Eu não sei se as pessoas sabem, mas, no exercício da profissão de arquiteto e urbanista, não respeitar e não trabalhar pela preservação do patrimônio é uma infração ética, passível de punição pelo conselho, inclusive. Por mais que isso se torne difícil na prática, eu acho emblemático e simbólico que seja destacado.

Vou ler alguns pontos do nosso Código de Ética, para depois falar do segundo ponto, que tem a ver com isso, que é o aspecto da fiscalização, que foi trazido pelo professor Soneca.

“O arquiteto e urbanista deve respeitar os valores e a herança natural e cultural da comunidade na qual esteja prestando seus serviços profissionais.

O arquiteto e urbanista deve, no exercício das atividades profissionais, zelar pela conservação e preservação do patrimônio público.

O arquiteto e urbanista deve respeitar o conjunto das realizações arquitetônicas e urbanísticas do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual, municipal, ou de reconhecido interesse local.

O arquiteto e urbanista deve considerar, na execução de seus serviços profissionais, a harmonia com os recursos e ambientes naturais” – algo tão importante num momento de tragédia que acomete os nossos irmãos no Rio Grande do Sul.

Eu quis destacar esses pontos do Código de Ética para mostrar a relevância e a importância não só de ouvirmos nossos colegas da categoria de urbanistas, mas também de darmos a eles a caneta e a possibilidade de elaborar planos e projetos, como foi o caso, e de sugerir mudanças, alterações dentro daquilo que julgam necessário.

Além disso, faço coro com o que o professor Soneca disse: a importância de serem discutidos, no corpo do PPCUB ou não, instrumentos efetivos de fiscalização do território, de preferência integrados, porque o que acontece hoje, dentre as várias instâncias públicas, é que cada órgão fiscaliza aquilo que é de sua atribuição. Há o DF Legal; há o CAU, que fiscaliza o exercício do arquiteto; há o Crea, que fiscaliza o exercício do engenheiro; e há muitas pessoas fiscalizando, indo a obras ou sítios, verificando aquilo que lhes compete, sem um diálogo ou, no mínimo, compartilhamento de informações. Isso é algo que inclusive levei à nossa última reunião na Seduh como sugestão: a criação de um grupo de trabalho, incluindo-se esses órgãos, para que se discuta um sistema integrado de fiscalização, ainda que cada um nas suas atribuições, que garanta pelo menos o compartilhamento de informações para otimizar aquilo que cada órgão tem como prerrogativa fiscalizatória. Eu não tenho dúvidas de que a fiscalização daquilo que vier a ser aprovado dentro do PPCUB passe pela correta instrumentalização desses órgãos fiscalizadores também.

De antemão, ressalto que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, mais uma vez, está à disposição para participar de todas essas discussões, e reitero a importância de se discutir, além do plano em si, como ele será instrumentalizado e fiscalizado efetivamente.

Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Ricardo.

Ricardo, eu farei um comentário. Você falou corretamente, porque eu fiquei citando o professor José Leme, e todo mundo ficou pensando assim: “Quem é o José Leme?”. (Risos.) Ele é o Soneca. Então, fica registrado como todos nós conhecemos o grande mestre.

Anuncio a presença do Juliano Carvalho, coordenador do Icomos; da Bia Couto, arquiteta; e do ex-deputado distrital, meu querido Cafu, que passou por esta casa brilhantemente.

Estão presentes, também, o deputado Chico Vigilante e a deputada Paula Belmonte. Reforço que, quando quiserem fazer uso da palavra, basta apertarem o botão.

Concedo a palavra à professora Angelina Nardelli Quaglia Berçott, que representa o Condepac-DF, Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – Odeio esse cronômetro, mas vamos lá.

Prezados, boa tarde.

Eu cumprimento todos e todas na pessoa do deputado Gabriel Magno, a quem agradeço o convite e a possibilidade de colaborar com essas questões, todas referentes a uma legislação de tamanha importância que determinará, sim, o futuro de Brasília como a cidade que conhecemos.

Cumprimento os demais deputados presentes, os meus colegas arquitetos – professor Coutinho, José Leme, Benny, Beatriz, Juliano – e todos os outros colegas do CAU.

Como todos nós, eu gostaria de externar a minha preocupação, não apenas como arquiteta urbanista que trabalha com patrimônio cultural e com meio ambiente. Muito além de ser membro do Icomos – aqui muito bem representado pela minha colega Emilia e pelos nossos coordenadores Beatriz e Juliano, e com a presença do meu chefe no CAU, presidente Ricardo Meira, que tem feito um trabalho muito bacana à frente do nosso Conselho de Arquitetura –, obviamente, sou membro de outras entidades. Não venho, via de regra, como representante apenas da instituição convidada, como vice-presidente do Condepac, que é o único conselho no Distrito Federal a lidar, de fato, com o nosso patrimônio cultural.

Eu externo a minha preocupação, em especial como brasiliense, consciente da necessidade da manutenção do nosso patrimônio, assim como eu aprendi em casa, desde criança, sobre a necessidade de reconhecer e de compreender que Brasília tem um significado próprio e único dentro de um contexto mundial, não apenas nacional.

Hoje eu trago, então, alguns questionamentos que foram elencados, no âmbito do Condepac, sobre o PPCUB, aprovados, também, posteriormente, pelos colegas que formam o conselho. A partir da avaliação daquilo que tem sido proposto nessa legislação, eu gostaria de falar sobre a importância em ressaltar que ainda existe uma confusão quanto ao objeto da lei, na medida em que o PPCUB não possui um caráter protetivo que, *a priori*, ele deveria ofertar. Ele é um plano híbrido, como disse o professor José Leme. Ele é o resultado da junção de 2 tipologias de plano. Uma delas tange os elementos de um Plano Diretor de Ordenamento Territorial; a outra, o que, possivelmente, poderia ser um plano de preservação do conjunto urbano de Brasília.

Por ele ainda não foram representados, a partir desse PLC, alguns instrumentos de preservação específicos e previstos, deixando em aberto o caráter, de fato, desse PLC, que segue sendo debatido.

É importante o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, transição, monitoramento, bem como a incorporação com maior precisão da questão normativa. Esse plano ainda não está pronto. Isso é fato. Ele não responde a uma política ativa que inclui a gestão do território, a sua conservação e a possibilidade de seu restauro posterior a qualquer movimentação do sítio, como citado em outros 2 documentos entregues no ano passado para a Seduh em audiências públicas – um deles entregue pelo Fórum das Instituições com desejo de preservação do nosso patrimônio.

Ele inclui, sim, uma política ativa como ordenamento territorial para uma cidade comum, convencional, sem as prerrogativas de Brasília, que é uma cidade patrimônio histórico. Algumas determinações que deveriam constar no PLC encontram-se como propostas futuras, lidas como planos, programas e projetos. Esses são os cheques em branco a que 2 dos meus colegas se referiram.

Menos ainda estão detalhadas as questões da paisagem, que, no PLC, muitas vezes, é confundida com paisagismo. Para esclarecimento, cabe o reforço de que a paisagem é composta por todos os elementos urbanos presentes no sítio – tais como malha viária – cheios e vazios, representados por construções, elementos naturais que ocupam algum espaço e, em especial, a questão visual pelos espaços propositalmente vazios compostos em Brasília, característica peculiar do modernismo, composto também pela cobertura vegetal, que mescla momentos de ampla arborização e menor incidência de vegetação, a depender da escala proposta e do seu propósito.

Paisagem é um conceito cultural, e acho importante dizer isso, tendo em vista que esse plano de preservação...

(Soa a campanha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – ... não tem reconhecido a questão da paisagem. Ela é uma construção histórica. Em Brasília, ela tem uma ordenação histórica, um ordenamento específico para que ela se mantenha característica e que mantenha também as características primordiais da sua conservação.

Para gestar Brasília como legislação, para criar essa legislação, é preciso compreender o nosso tombamento, em especial a questão da paisagem, entendendo paisagem não como paisagismo, mas como um contexto geral, que evoca todo um sentido que podemos entender e ver como característica primordial para a cidade de Brasília, porque Brasília é única. Ela possui características diferentes. Ela

não é uma cidade convencional e, portanto, também deveria receber o respeito de uma legislação que também a trate como uma cidade única.

Não há no PLC determinação de preservação da paisagem como um todo, porque não há a fotografia da paisagem. É preciso demonstrar as prospecções futuras. Há de se atentar sobre questões do impacto *per se*, inclusive sobre as questões que tangem a paisagem cultural. Por esse motivo, ela não é lida de forma clara como uma legislação que descreve o objeto tombado *per se*. Ela não está representada numa fotografia da paisagem atual para que ela possa servir de referência como uma formação de uma prospecção de uma paisagem futura. Eu pergunto: como o sítio estará representado se todas as propostas de criação de lotes, remodelação de áreas, permissões contidas em planos, programas e projetos forem aplicadas? Qual será a característica de Brasília? E repito, qual será o *skyline* atual, qual será o *skyline* futuro, com todas as propostas totalmente implementadas?

(Soa a campanha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – Esse, lembro, é um instrumento possível de utilização, tanto dos projetos de preservação quanto para os ordenamentos territoriais.

Sobre essa questão, é interessante entender também que, quanto à questão do meio ambiente, nas circunstâncias atuais, é necessária a sua observação. A descaracterização de muitas áreas, sabendo de um desejo de algum tipo de adensamento e mudança de destinação de uso, além de trazer prejuízos históricos, trará a questão do impacto ecológico imensurável.

A preservação das áreas verdes é fundamental para a importância da existência da própria cidade, e muitas das implementações possíveis sobre esses impactos e sobre as próprias áreas verdes – esses nossos vazios, que não são, de fato, vazios, mas têm um propósito – precisam ser revistos. Existirá um impacto ambiental e isso é fato.

Um dos pontos mais importantes que foi pensado dentre todos – e termino aqui...

(Soa a campanha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – ... diz respeito ao que foi previsto: a criação de um conselho gestor do conjunto urbano de Brasília, onde as instâncias federal, distrital e da sociedade civil, compostas por membros qualificados, com representatividade e competência sabidas, possam garantir a gestão do sítio inscrito na lista do patrimônio mundial como deve ser.

Eu finalizo, então, estendendo a participação efetiva do Condepac, não apenas quando solicitado, mas com um trabalho já continuado, para auxiliar, via CTCUB – que é a CT criada para o debate do patrimônio Brasília e dessa legislação proposta.

Lembro, mais uma vez, que Brasília é centro histórico tombado, inscrito na Unesco. Não se trata apenas de uma cidade como as outras. É preciso responder aos desejos especulativos?

(Soa a campanha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – Não; é preciso responder aos desejos do patrimônio.

Então, coloco-me à disposição, como tenho feito já há algum tempo, e repito: o Condepac está à disposição para trabalhos e debates. Ele é um conselho importante no Distrito Federal, um tanto quanto desconsiderado, tendo em vista que é o único conselho que, por lei, tem competência no trato do patrimônio.

Falamos de uma cidade que é um sítio histórico tombado. Então, é impossível que o Condepac fique de fora, tendo em vista que não temos algum conselho gestor do conjunto urbano de Brasília essencialmente necessário para que possamos, de fato, entender uma cidade que seguirá como patrimônio histórico e onde o respeito – como o Ricardo disse, em especial por nós arquitetos – pela forma como trataremos esse sítio precisará seguir com...

(Soa a campanha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – ... respeitoso, com relação à Brasília.

Nós vamos passar, todos aqui vão morrer um dia. Eu quero viver 200 anos para ver o que Brasília vai virar, com um medo enorme, mas com a certeza de que todos aqui presentes se conscientizarão de que há ainda muito a ser feito para este plano estar perfeito; que há a necessidade, sim, de que o PPCUB passe não agora, mas posteriormente a uma série de outros debates, certamente, porque precisamos responder ao patrimônio, não apenas a uma questão temporal.

Lembro que Brasília toda é viva e existe um conceito cultural muito importante no que tange à formação das cidades. Ela é uma cidade única. Então, por que não uma legislação que a perceba como única, evitando, é lógico, que aquilo aplicado nas cidades comuns e convencionais – que deve, sim, ser bem aplicado – seja aplicado aqui de forma – com o perdão da palavra que vou usar agora, por falta de outra...

(Soa a campainha.)

ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT – ... E paro aqui, senão não haverá tempo de ninguém mais falar.

Obrigada, deputado Gabriel Magno. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Angelina.

É importante essa manifestação do Condepac. Uma sugestão que nós, da comissão, fizemos foi a de escutar os conselhos e as instâncias deliberativas.

Quero anunciar a presença do Tico Magalhães e da Isabela Aquino, do Seu Estrelo, que recebeu recentemente o título de patrimônio imaterial. É preciso avançar na questão do território – não é, Tico? Entendemos que este debate do PPCUB é importante para a preservação de Brasília como instrumento do patrimônio e para a valorização das manifestações culturais que existem nesta cidade. Quero parabenizar o Tico, porque foi aprovada por esta casa a concessão do título de cidadão honorário de Brasília a ele. Vamos organizar essa entrega. Será uma honra tê-lo como cidadão honorário desta cidade. Obrigado pela presença.

Concedo a palavra à Maria Emilia Stenzel, conselheira do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Icomos, da Unesco. Se a senhora quiser falar da tribuna, fique à vontade.

MARIA EMILIA STENZEL – Boa tarde a todos.

Em primeiro lugar, agradeço o convite do deputado para a participação à mesa. Também saúdo os demais membros.

Vou entrar em alguns aspectos muito importantes para o Icomos, que é um órgão de assessoramento técnico da Unesco.

Talvez não seja muito compreendido ainda, para a maioria das pessoas, o que que o Icomos faz. O Icomos é basicamente o responsável pela produção de toda a normativa internacional com relação ao patrimônio para sítios tombados.

Desde a década de 1960, o Icomos elabora cartas e instrumentos com a participação de todos os países signatários da convenção, no sentido de adequar constantemente os princípios da preservação ao movimento do tempo.

Faço esse preâmbulo, porque um dos pontos que vou abordar é a dissociação muito grave que identificamos, principalmente no Brasil, dos fundamentos teóricos da preservação mundial e do diálogo com essas instâncias, no sentido de que a preservação de um sítio inscrito na lista atenda a esses critérios acordados internacionalmente. Não se trata de critérios definidos por um órgão central de cima para baixo; pelo contrário, são critérios estabelecidos a partir de um consenso legítimo, em termos internacionais. Representantes de países de todos os continentes participam dessa elaboração e buscam a adequação às novas dinâmicas urbanas que emergem.

Então, em primeiro lugar, é compromisso das Nações Unidas que o desenvolvimento dos sítios inscritos na lista acompanhe o desenvolvimento econômico-social dos diferentes contextos do mundo.

Partindo dessa premissa, quero abordar e esclarecer a nossa posição com relação a essa proposta que vem sendo discutida. O PPCUB é o resultado de um longo processo. Eu, particularmente, participei de alguns grupos de trabalho em gestões anteriores ao governo que está há 2 legislaturas tratando disso. Nós estamos acompanhando esse processo há bastante tempo. O PPCUB é previsto no PDOT, o qual estabelece que aquele deve preservar, manter e valorizar as características essenciais, os valores patrimoniais, os atributos fundamentais, a configuração espacial e as escalas urbanas – do ponto de vista da nossa normativa.

Ela também propõe que haja atualização e flexibilização dos parâmetros de uso e de ocupação do solo, conforme os limites estabelecidos na Portaria nº 166 do Iphan. Isso é um ponto muito importante, porque o PDOT entra num ponto essencial, que é o papel da clarificação para gestores públicos e para a sociedade. Clarificar os critérios de preservação, os instrumentos normativos tem uma função essencial em termos de dar diretrizes para gestores públicos e para a sociedade.

Identificamos que o PPCUB traz uma série de lacunas conceituais, do ponto de vista do campo disciplinar da preservação; e lacunas normativas – já mencionadas pelo professor Benny e pela Angelina – que colocam os objetivos maiores do PPCUB em uma condição de não serem alcançados. Nós estamos criando um instrumento, na forma como está, que vai permitir...

(Soa a campanha.)

MARIA EMILIA STENZEL – ... a idealização dessa normativa, porque ele prevê instrumentos que podem alterar tudo, como dito na exposição da Vera, numa outra oportunidade. Isso já ficou bem claro também.

Nós vemos com muita expectativa essa revisão, no sentido de que possam ser superadas essas graves – que nós entendemos graves – lacunas normativas e equívocos conceituais. Vou ressaltar, principalmente, 2 aspectos: primeiro, a inserção do patrimônio dentro das políticas de desenvolvimento. O professor Benny chamou muito bem a atenção da necessidade de adequação a isso.

As Nações Unidas entendem necessária a adequação. O que nós identificamos é uma subsunção, uma submissão de todos os critérios de preservação a objetivos que são externos a um sítio sob proteção do patrimônio mundial. Um sítio que está inscrito na lista, um sítio que nós reconhecemos como um patrimônio da nossa sociedade, se insere na medida em que é um vetor de desenvolvimento humano. Ele não é subsumido a políticas externas; ele requer políticas específicas para o desenvolvimento de um sítio inscrito na lista.

E essas políticas nós não identificamos; nós identificamos a diluição. Do ponto de vista conceitual, ele se dilui em objetivos da sociologia, da habitação, da antropologia, mas não se reconhece a dimensão da memória no desenvolvimento urbano.

(Soa a campanha.)

MARIA EMILIA STENZEL – Tanto é assim que o PDOT se articula o tempo todo a partir da preservação do meio ambiente – não sei se vocês repararam nisso. Mas a preservação da cultura é como uma pedra a entrar um processo, uma dinâmica à qual ele tem que se subsumir. A pergunta é: que dinâmica é essa? Em nenhum momento essa dinâmica é explicitada, mas ela acaba sendo a dinâmica das forças imobiliárias dentro do processo de discussão social.

O PDOT sedimenta, nesse sentido, uma exclusão incorporada no PPCUB: nós só vamos tratar da preservação do patrimônio material. Os usos, por exemplo, que são uma adequação fundamental e necessária em qualquer contexto de preservação, são equacionados também sob o ponto de vista da preservação

(Soa a campanha.)

MARIA EMILIA STENZEL – ... e não sob o ponto de vista da dinâmica social. Até mesmo em órgãos da preservação, essa vinculação entre os usos e o aspecto intangível, que é o patrimônio, não comparece. Por que ela não comparece? Porque nós não compreendemos a dimensão temporal do uso no patrimônio.

É necessária a mudança? Sem dúvida! Nós sabemos que em Florença, por exemplo, no local daquela ponte onde hoje em dia estão as joalherias que são a coifa de 9 entre 10 pessoas, era tudo açougue. Mas alguém se pergunta o tempo de transformação daquilo?

Então, é preciso equacionar o uso sob o ponto de vista de que os usos têm um tempo, de que existe uma memória de usos. Se amanhã transformarmos o Congresso Nacional em habitação...

(Soa a campanha.)

MARIA EMILIA STENZEL – ... poderemos perfeitamente transferir o Congresso Nacional para outro lugar, mas isso não terá um impacto que vai chocar a memória dos ocupantes da cidade? Com certeza. E isso se dá não só nessa grande escala da representação, mas em pequenas escalas.

Outro ponto: a preservação em nível mundial é muito colocada como se fosse um interesse de gringo, um interesse externo – “eles nos reconhecem”. Mas há uma dimensão que tem que ser rebatida no nível local. É preciso que, no nível local, nós reconheçamos a nossa inserção em uma construção humana com várias escalas de mediação. Nós não somos um país isolado da constituição de todo o diálogo internacional, uma quimera que foi alimentada nos últimos anos.

(Soa a campanha.)

MARIA EMILIA STENZEL – Ao contrário, o Brasil se insere, sim, nesse diálogo. E essa inserção

implica que saibamos reconhecer como ela é importante para cada um de nós. Muitas vezes, o valor universal é colocado distante e oposto à própria vivência da cidade, como uma exigência externa que atravança o desenvolvimento.

Por último, o mundo passa por transformações urbanas e territoriais portentosas, a partir do desenvolvimento das novas tecnologias. As dinâmicas urbanas que estão sendo introduzidas muito pouco se opõem à matriz urbanística de Brasília e muito a colocam em valoração.

Os graves problemas em decorrência da escala das mudanças climáticas – que, nos últimos dias, temos vivenciado no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Sul – exigem de nós o equacionamento das novas possibilidades que as tecnologias trazem para o desenvolvimento.

A maior parte das críticas a Brasília sequer contempla o futuro da cidade e como as dinâmicas a estão transformando.

Particularmente, participei da elaboração da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. É visível como políticas antigas de desenvolvimento urbano se chocam com os novos dados. Temos que avaliar Brasília a partir de agenda muito mais contemporânea que os dados da década de 1990. São eles que ainda orientam muito, em termos conceituais, a análise de Brasília. Eles se opõem à matriz de Brasília.

(Soa a campainha.)

MARIA EMILIA STENZEL – É preciso atualizar a crítica a Brasília. Não é a preservação que não está sendo atualizada. A preservação está sendo colocada como um dado estático, quando, na verdade, toda a normativa existe justamente para elucidar o contexto contemporâneo.

O desenvolvimento está aí. Precisamos adequar as nossas políticas de desenvolvimento, reconhecendo o nosso principal ponto: o tempo de constituição de uma memória urbana. Ela não é um dado externo. Ela participa da elaboração e da definição das políticas de desenvolvimento. Se assim o fizermos, não seremos aquilo que torna inviáveis muitas cidades: um caso de Alzheimer urbano.

O conselho da Europa – que nem é um órgão de preservação – incorporou, em todos os planos diretores, a necessidade de diálogo com o passado. O passado é o de Brasília, não o de outras capitais.

Então, temos que nos adequar à matriz que mostra a sua vitalidade e a sua contemporaneidade nos tempos atuais.

Era isso. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Maria Emilia. Foi muito importante a sua fala e os indicativos que você trouxe. Agradeço demais sua presença e contribuição.

Anuncio a presença do João Carlos Bertolucci, presidente da SOS Navegar 24 horas, da Asbronaut, a Associação Náutica, Esportiva e do Turismo de Brasília.

Concedo a palavra à promotora da Prourb do Ministério Público do Distrito Federal, doutora Marilda dos Reis Fontinele – já agradecendo, mais uma vez, a sua presença, doutora Marilda.

MARILDA DOS REIS FONTINELE – Cumprimento, inicialmente, os componentes desta mesa, na pessoa do deputado Gabriel Magno.

Cumprimento os senhores integrantes da sociedade civil. Cumprimento especialmente o meu colega Dênio, meu companheiro de Ministério Público.

Estamos aqui, mais uma vez, para debater sobre esse projeto.

Quero agradecer ao deputado o convite ao Ministério Público, assim como à deputada Paula Belmonte, que nos convidou também na primeira audiência pública em que estivemos aqui presentes.

A minha fala é basicamente voltada para uma questão jurídica, que é a constitucionalidade desse projeto de lei.

Conversando com as pessoas que trabalham nesse plano, que emitem as suas opiniões e dão as suas colaborações, eu descobri que vou ter muito trabalho se esse projeto for aprovado tal como está. Eu vislumbro muitas inconstitucionalidades nesse projeto. E já falei, inclusive, com a deputada Paula Belmonte que eu vou dar a minha contribuição. Vou enumerar quais são as inconstitucionalidades que eu vejo nesse projeto. Já andei falando aqui nesta audiência sobre isso.

Temos que entender algo muito importante. O CUB passa pela preservação das 4 escalas: a monumental, a gregária, a residencial e a monumental. Este é, basicamente, vamos dizer assim, o norte do plano de preservação: a preservação dessas escalas.

O projeto de lei andou muito bem quando fez aqui umas considerações, e ele fala exatamente sobre isso. O que se quer preservar? Lá no art. 10, o projeto fala que os valores patrimoniais do CUB são: a concepção das 4 escalas urbanas – que eu acabei de citar – e suas características; os valores históricos resultantes do processo de implantação da capital no interior do país, representando a afirmação da sociedade brasileira e da sua identidade no cenário mundial e a contribuição brasileira para a arquitetura e urbanismo mundiais.

Só nesses incisos nós observamos que o projeto de lei anda muito bem, obrigada. Mas, depois, nós vamos nos deparar com alguns problemas. Como é que nós vamos preservar essas 4 escalas se nós não temos um inventário prévio? O que é que nós estamos a preservar?

Infelizmente, o que é que eu observo? A própria lei, quando apresenta as Purps, que são as planilhas de parâmetros urbanísticos e de preservação, eu confesso que me dá até arrepio quando eu olho para elas. Por quê? Porque elas são exatamente o contrário do que está dito aqui na Seção I, do que é que tem que ser preservado.

Só para dar um exemplo, na Seção II, diz o seguinte: a escala residencial tem um setor específico. E nas planilhas de parâmetro, na Purp, nós vamos observar que essa escala residencial está completamente desvirtuada, porque agora essa Purp prevê área residencial nas quadras 900, que é basicamente destinada a uso institucional.

Então, como é que nós vamos preservar e ao mesmo tempo desenvolver? Já ouvi várias vezes aqui que a preservação não é engessamento. De fato, não é. Mas se não fosse importante preservar, por que teríamos um plano de preservação? Por que esse plano não foi consubstanciado em estudos? Eu tenho muita dificuldade quando eu vou fazer hoje uma ação em que o norte, o objetivo central é a preservação, por exemplo, da escala bucólica.

Nós não temos um inventário do que é a escala bucólica. E continuamos sem esse inventário nesse plano de preservação, nesse projeto. Nós precisamos, primeiro, como a Angelina falou, inventariar. Precisamos ter bem definido qual é o objeto de preservação. É como se fosse uma cláusula pétrea. Nesse ponto, não se pode, vamos dizer, mexer.

E o que acontece? Como o deputado Gabriel Magno falou no início, esse plano é tão aberto que ele passa por cima desse parlamento. Há um dispositivo na lei que fala assim: olha, ele sempre remete aos planos, aos projetos. E de onde vêm esses planos e projetos? Se nós temos que preservar Brasília como patrimônio, só quem pode mudar a estrutura e a destinação é o parlamento. Só que este parlamento, se aprovar esse projeto, o que vai acontecer? Ele vai legalizar a possibilidade de se modificar a qualquer momento. E quem vai modificar? Quem são os órgãos competentes para fazer essa modificação? Nem isso o PPCUB e esse projeto conseguem chegar ao ponto de detalhar.

Então, essa norma muito aberta, eu digo que ela é extremamente prejudicial. Nós, do Ministério Público, vamos trabalhar muito para tentar restaurar o pouco que resta de Brasília como patrimônio. Só que eu tenho muita preocupação no seguinte sentido: hoje, nós estamos debatendo isso na casa do povo. Os representantes do povo têm que estar com os olhos abertos, atentos, para realmente saberem o que querem de uma futura Brasília.

Nós queremos, simplesmente, regularizar as irregularidades? Porque o que eu vejo nesse plano é isto: a regularização de uma série de irregularidades. Chega-se ao ponto de definir – não na lei em si, mas nos anexos – que uma área não é computável como área construída. Eu não sou arquiteta, mas acredito que deve soar muito mal aos ouvidos dos arquitetos ouvir, por exemplo, que uma área de subsolo não é uma área construída. Foi para isso que o PPCUB veio?

Finalizo a minha fala dizendo o seguinte – é até um apelo ao Legislativo: não deixem essa questão, que é tão cara para Brasília, desaguar no Poder Judiciário. Aqui há a representatividade do povo. O Judiciário olhará a letra fria da lei. E, por vezes, nem sempre a resposta é a mais adequada, nem sempre ela representa os anseios de toda uma coletividade.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Muito obrigado, doutora Marilda.

Quero parabenizá-la pela brilhante fala. A senhora usa um termo muito feliz: nós não podemos permitir que esse PPCUB seja um processo para regularizar as irregularidades para atender um interesse específico. Muitas vezes, nós observamos a diferença, a dissonância de acordo com o interesse que está colocado, muitas vezes, econômico, inclusive.

Está aqui a deputada Paula Belmonte, que também realizou uma comissão geral. Eu a parabenizo. Vossa excelência tem se debruçado muito sobre esse tema. Também está presente o

deputado Chico Vigilante.

Um dos objetivos aqui é evitarmos, ao máximo, esses processos, essa judicialização e resolvermos essas questões no espaço real, que também é o espaço do parlamento, com consultas públicas, escutando a comunidade. Talvez se precise utilizar ou não esses instrumentos. A ideia é que nós possamos sair desse processo de comissão geral, de audiência pública – mais uma vez, cito o nome da Janaina, que aqui representa a Seduh –, tentando pactuar, ao máximo, essas mediações para que nós possamos apresentar as emendas necessárias para que, de fato, tenhamos um instrumento de tudo que já foi dito aqui.

Agradeço a presença da nossa ex-vice-governadora e deputada distrital Arlete Sampaio. Ela falou “ex” aqui, mas ela não perdeu esse título.

Arlete, este é um debate importantíssimo. Inclusive há uma lei de sua autoria sobre educação patrimonial. Que todo esse processo de preservação e discussão da cidade também permeie a necessária formação, seja das novas gerações... Que entre nas escolas. Que a jornada do patrimônio, de sua autoria, se materialize também como uma agenda curricular em nossas escolas, no conjunto das escolas públicas. Que façamos esse processo.

Passo a palavra à deputada Arlete Sampaio e já levanto questões que são importantes para pensarmos na cidade.

ARLETE SAMPAIO – Obrigada, deputado Gabriel Magno. Obrigada pelo convite. Meus cumprimentos aos integrantes da mesa. Não nominarei cada um para não perder tempo, porque o tempo para nós falarmos é curtíssimo. Cumprimento todos e todas presentes nesta nossa comissão geral.

Eu vou encurtar, porque realmente esse é um tema que me apaixona. Eu adoro falar sobre Brasília, sobre a criação de Brasília, sobre o processo que levou a inscrição de Brasília como Patrimônio da Humanidade pela Unesco; a Portaria nº 314, que também define Brasília como patrimônio; depois, o decreto de autoria do José Aparecido para transformar Brasília... São 3 designações de Brasília como Patrimônio da Humanidade.

Então, nós somos a capital da nona economia do mundo, que, por acaso, é o maior território tombado do mundo: 112 quilômetros quadrados. É o único bem contemporâneo que é Patrimônio da Humanidade. Infelizmente, nem todo mundo consegue valorizar esse atributo.

Recentemente eu ouvi certas autoridades do Distrito Federal dizerem que o tombamento engessa a cidade; e ouvi outra autoridade dizer que, para ela, qualidade de vida não é o Plano Piloto, mas, sim, Águas Claras. Quer dizer, pela santa...

Um grupo de assessoria da Unesco tem acompanhado esse desenvolvimento de Brasília, Quando Juscelino falava que precisava construir barreiras, as investidas já se mostravam vigorosas. É claro que, naquele momento, não era possível pensar em tomar a cidade. A cidade tinha que se desenvolver primeiro. Ela foi tombada. Todo esse processo se deu com o processo de democratização do Brasil. Foi José Aparecido, como governador, que encaminhou todo esse processo para frente.

A Unesco nos observa. Eu morro de medo de que, em um dado momento, a assembleia da Unesco tenha que discutir o Patrimônio da Humanidade em perigo – eles fazem sempre isso – e nós percamos essa importante honraria.

Eu me lembro de que, quando eu era líder do governo Agnelo, o governo Agnelo encaminhou a esta casa um projeto, que era o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília. Nós fizemos várias audiências públicas e constatamos que era preciso mudar o que estava escrito naquele texto. Criamos um grupo de trabalho de que faziam parte a Câmara Legislativa – a nossa consultoria é extremamente importante, o pessoal é muito competente –, o IAB, o Iphan, a Seduh. Com vários órgãos, nós trabalhamos para melhorar esse plano, e houve a participação da sociedade civil. Concluímos esse trabalho em 2014, justamente num ano de eleições, e não houve tempo de nós o aprovarmos. Foi isso, inclusive, que levou o Iphan, na gestão da nossa querida Jurema Machado, a fazer a nova Portaria nº 166, porque precisava-se atualizar a Portaria nº 314. E, como não havia sido aprovado o PPCUB, criou-se essa portaria, que eu acho extremamente importante.

Eu queria dizer que nós somos uma cidade tombada, nós somos uma cidade inscrita na Unesco como Patrimônio da Humanidade, mas nós não somos um sítio arqueológico, nem podemos confundir tombamento com congelamento. Então, é preciso que nós saibamos como administrar essas possíveis mudanças que podem e devem acontecer, porque a cidade é dinâmica. O problema de Brasília é que ela não tem um órgão gestor desse patrimônio. Esse é o problema central.

Então, pergunto à Seduh se ela teve a preocupação de falar com o Condepac ou com a Supac sobre esse plano. Duvido que ela tenha falado. Duvido! São caixinhas que, às vezes, não se conversam.

(Soa a campainha.)

ARLETE SAMPAIO – E a questão do patrimônio (Falha na gravação.) de Brasília é discutida ora no Condepac ora na Supac. Os problemas de mudança são no Conplan. Nós já tivemos aqui órgãos como o Conpresb, que se sentava com a sociedade civil para discutir o que pode e o que não pode ser feito na área preservada, mas foi desmontado!

Eu quis ser governadora de Brasília em 2006, porque eu iria criar o Instituto Lúcio Costa para fazer a gestão do patrimônio. Quem quiser saber dos problemas de Brasília, vá um dia se hospedar nesses hotéis do centro e depois tentar andar pela cidade. Não conseguimos! Esta é uma cidade sem acessibilidade e está totalmente detonada porque não existe um órgão gestor do patrimônio e não há financiamento para garantir a preservação do patrimônio e fazer com que esse patrimônio transforme Brasília em um centro turístico fundamental para o mundo inteiro. Devemos promover o turismo cívico, o turismo religioso de toda a ordem, para que venham conhecer a inovação urbanística dessa cidade, os prédios do Niemeyer e os vitrais da nossa querida Marianne Peretti, única mulher que fazia parte do grupo que construiu essa cidade – e que nos deixou recentemente. Então, penso que esse é o problema.

Para concluir, rapidamente, digo que esse também é o problema do projeto que está na casa. Isso já foi dito pelo Benny, pela representante do Condepac e também pela representante do Ministério Público. Esse plano parece ser simplesmente um plano para regularizar irregularidades. Ele não prevê os instrumentos de preservação, como disse o Benny. Então, não é um plano de preservação!

(Soa a campainha.)

ARLETE SAMPAIO – Sabemos que a cidade é viva e que os interesses estão em disputa. Nós moramos nesta cidade, e sou apaixonada por esta cidade. Eu acho que ela tem de ser preservada dentro do projeto urbanístico previsto pelo Lúcio Costa, com todas as inovações possíveis, mas desde que sejam pactuadas, discutidas, e que a Unesco, o Iphan e todos participem e as aprove! Penso que é assim que temos de trabalhar.

Acho que falta, deputado Gabriel Magno, de fato, um capítulo que possa definir os instrumentos de preservação. Alguém perguntou: “Quem fiscaliza?” Pois é, quem fiscaliza? Não há quem faça essa gestão! Portanto, não há quem fiscalize!

Então, esse é o problema maior que esta cidade possui, e temos de trabalhar para resolvê-lo para que ela, de fato, possa continuar sendo patrimônio da humanidade.

Obrigada. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Arlete. Você me lembrou do ano de 2006. Que honra seria para Brasília se houvesse essa oportunidade de tê-la como governadora desta cidade, não só pelo que você disse.

Uma das questões que também estão colocadas no título de patrimônio é que Brasília também nasce para ser um laboratório de experiências de políticas públicas na saúde, na educação, na assistência social e na mobilidade. E nós estamos também vivenciando hoje esse dilema na cidade, da capacidade de o Estado responder às demandas da população nessas áreas, porque Brasília também nasceu com esse sonho. Mas a justiça será feita, ex-deputada Arlete Sampaio. Nós estamos aqui também para pensar em soluções para isso.

Nós deixamos para o final o Iphan e a Seduh, para que eles possam responder aos questionamentos iniciais. A Luízinha e a Mônica, que são da nossa assessoria, vão fazer a inscrição daqueles que quiserem fazer uso da palavra. Levantem a mão quem quiser falar. Depois da fala da Janaina, da Seduh, nós abriremos a palavra para os inscritos no plenário.

Concedo a palavra ao superintendente do Distrito Federal, Thiago Perpetuo, do Iphan. Obrigado, Thiago, pela presença. É sempre bom conversar nesta casa com o nosso Iphan.

THIAGO PERPETUO – Boa tarde a todas as pessoas presentes. Cumprimento o presidente da mesa e todos os colegas. Já tivemos uma tarde bastante produtiva porque foram falas realmente muito interessantes. Não vou cumprimentar todas as pessoas presentes porque a plateia está cheia de amigos e ex-colegas de Iphan. Portanto, fiquem todos vocês com um abraço afetuoso meu e da equipe que eu chefiar neste momento.

É a segunda vez que vimos aqui para participar dessas comissões. A primeira foi a convite da deputada Paula Belmonte, e estaremos aqui sempre que necessário para fazer e ampliar essa discussão.

Deputado Gabriel Magno, o senhor citou esse recado – vou chamar de recado porque ele literalmente foi entregue ao Rodrigo Melo Franco num papelzinho escrito de próprio punho – em que o Juscelino Kubitschek já se atentava para as problemáticas relacionadas à preservação de Brasília, em 1960. Esse papelzinho, esse recado ficou bastante famoso, mas pouca gente sabe que esse recado gerou um processo administrativo dentro do Iphan e foi respondido pelo Rodrigo Melo Franco. É bastante interessante esse documento porque, naquele momento, na resposta do Rodrigo, ele já fez uma série de análises que foram se repetindo ao longo do tempo a respeito dos desafios de se fazer a preservação de uma cidade que tem uma perspectiva muito única, mas também como é possível equacionar essa questão que estamos discutindo muito aqui – que foi repetida em diversas falas –, na perspectiva de como se pode operar a preservação sem fazer com que a cidade perca o seu viés natural de desenvolvimento?

O próprio Lúcio Costa insistia – há diversos depoimentos dele nesse sentido – em dizer que a perspectiva da preservação de Brasília deveria ser feita com bastante cautela. Exatamente porque, no próprio entendimento dele – e, mais uma vez, como historiador, eu cito documentos históricos –, no processo de tombamento de Brasília, no segundo documento – por um acaso é uma carta do Lúcio Costa –, ele faz apontamentos a respeito do que deveria ser preservado na cidade. E são basicamente uns 10 apontamentos.

Na visão do Lúcio Costa, eram questões, na verdade, muito simples que deveriam ser preservadas. Ele pensava em linhas mestras de preservação. E vejam vocês que, naquele momento, ele pouco falou especificamente das escalas. Ele deu mesmo foi direcionamentos físicos, dizendo: “Olha, é para preservar isso, isso e aquilo”. E o resto, deixa a cidade se desenvolver, que é a própria vida desse organismo incrivelmente complexo, é o que determinará aquilo que serão as modificações naturais de todos os sítios que são tombados ou não.

Com essa perspectiva e esse pensamento, a superintendência do Iphan, ao longo de todos esses anos... Eu me acosto na fala do professor Benny, porque logo que eu entrei no Iphan, por um acaso, uma das primeiras coisas que eu fiz foi analisar o produto número 1 elaborado pela equipe chefiada pela Adriana Bica, que fazia uma descrição da cidade e que foi basicamente um trabalho de fazer uma leitura do que era a cidade real naquele momento.

Desde esse momento, temos essa perspectiva na superintendência de dar contribuições para que o PPCUB tenha o máximo possível de um rebatimento em relação à norma federal. Porque seria, obviamente, um grande problema que, nesse enorme esforço de fazer essa redefinição normativa, ela fosse incompatível com a Portaria nº 166. Então, o Iphan desenvolveu uma série de pareceres, ao longo desses tempos, tentando dar essa indicação. E é claro, eu já fiz esta fala quando eu estive aqui com a deputada Paula Belmonte: nós tivemos muito cuidado de não tomarmos para o Iphan a prerrogativa do exercício do controle administrativo do ente local. Não é esse o ponto. Não é esse o nosso objetivo e não é essa a competência do Iphan. Ou seja, o Iphan não tem a competência de aprovar ou desaprovar o PPCUB. Resta ao Iphan dar essa contribuição técnica, que é o que temos tentado fazer ao longo de todos esses tempos exatamente para que consigamos equilibrar essas grandes questões.

Um outro aspecto foi muito comentado aqui nas falas que me precederam e penso ser muito importante as utilizar, no pouco tempo que me resta, exatamente para dar essa contribuição que o Iphan, enquanto instituição, pretende oferecer nos próximos tempos. Como todos sabemos, tivemos um período muito difícil em termos de relação com o governo federal, no governo anterior, e uma das perspectivas que não lembro se vocês recordam, mas que para o Iphan teve impacto muito grande, foi aquele decreto presidencial que descontinuou uma série de comitês e organizações. Aquilo teve um impacto muito específico, porque acabou atravancando um processo que estamos tentando retomar no Iphan, que é o de exatamente fazermos a organização dos comitês gestores. Aliás, essa é uma recomendação e não uma imposição, mas uma recomendação dos organismos internacionais para todos os sítios declarados patrimônio da humanidade.

Temos em curso um debate interno na superintendência, que é um debate relativo à especificidade de Brasília com relação a esses comitês gestores. Por quê? Brasília, como já foi dito, é o maior centro urbano tombado de que se tem notícia e ele tem uma série de complexidades do ponto de vista político-administrativo, porque nós somos a sede dos poderes da República, há diversas regiões administrativas dentro da área tombada e uma série de instituições de interesse – e, em tese,

todas elas têm que ser contempladas nesse comitê gestor. A ideia é ter uma ampla participação institucional e também social.

Então, o Iphan tem se deparado com esse enorme desafio. E o que temos de fazer? Como vamos equacionar isso?

Vejam que a Pampulha tem um comitê de que participam 7 instituições. Nesta mesa, por exemplo, há 13 pessoas que estão representando instituições. E não estamos falando a respeito, por exemplo, de todos os ministérios que eventualmente queiram participar, de todos os conselhos comunitários, de todos os administradores regionais. A complexidade de Brasília, para a aplicação desse modelo, é enorme.

Neste momento, estamos passando por um período muito virtuoso em que o Iphan está revendo uma série de políticas. Especificamente com relação a esse comitê gestor – que não será um comitê gestor do Iphan, pelo amor de tudo o que é mais sagrado, pessoal; será um comitê da cidade, um comitê para a gestão compartilhada desse sítio enormemente complexo –, quero dizer que farão parte dele todas as instituições interessadas. É evidente que o cabe ao Iphan ser o mediador entre os organismos internacionais, como o Icomos e alguns outros, não simplesmente o Icomos, mas não será um conselho do Iphan.

Existe uma expectativa de que até o final do ano, internamente, haja uma nota técnica orientativa para todas as superintendências que trabalham com essa perspectiva da gestão compartilhada dos sítios declarados como patrimônio da humanidade. Será basicamente um manual orientativo que dará início a esse processo de fazer essa junção do poder público local, das instituições interessadas, das universidades e dos conselhos comunitários, para organizarmos esse fórum de decisão de que tem sido falado bastante aqui.

É evidente que, se houver uma previsão específica no PPCUB com relação a dar apoio, aporte a esse tipo de iniciativa, já vamos sair com um ganho muito positivo relacionado a essa perspectiva, porque é muito difícil equacionar todas essas perspectivas, todas essas vozes. Isso é muito difícil. Todos nós sabemos que o Estado brasileiro, de modo geral, mais repele do que agrega a participação popular.

É um desafio que está posto e esperamos que, deste ano para o próximo, já consigamos fazer as primeiras conversas com todos os interessados para montarmos esse comitê gestor, sob a orientação da Unesco.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Thiago.

Não vamos propor que o comitê gestor seja do Iphan, não; pode deixar, mas vamos convidar o Iphan a sempre estar presente nos debates.

Passo a palavra à Janaina Vieira, secretária-adjunta e representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Obrigado pela presença e pela disponibilidade da Seduh quanto a essa pauta, para o debate dessa agenda, em todo esse processo de discussão do PPCUB; não só do PPCUB, mas de outros instrumentos sobre os quais nós temos nos debruçado nesse último ano.

Apresentados esses questionamentos, eu já anuncio que tivemos 12 inscrições. O deputado Chico Vigilante e a deputada Paula Belmonte, quando quiserem falar, devem combinar com quem está inscrito. Serão 3 minutinhos para cada inscrito, para dar tempo de todo mundo falar, organizando bem a fala, porque o nosso teto para desocupar o plenário é às 19 horas, pois há outras agendas. Depois, retornamos à mesa para as considerações finais, para passar algum detalhe e combinar os encaminhamentos.

Concedo a palavra à Janaina Vieira, da Seduh.

JANAINA VIEIRA – Boa tarde a todos. Em nome do secretário Marcelo Vaz, eu quero agradecer ao deputado Gabriel Magno, agradecer a todos os presentes à mesa e a todos que estão aqui.

Esse projeto de lei complementar não é um projeto de lei fácil, assim como todos os projetos voltados para a questão de urbanismo, de gestão da cidade. O deputado Gabriel Magno tem nos acompanhado em vários... Encaminhamos à Câmara Legislativa vários projetos de lei para tentar melhorar essa questão da gestão da cidade, e esse é um dos grandes projetos importantes que a cidade precisa.

O PPCUB é um projeto difícil, há muitos anexos, há muitas considerações, é um projeto que está sendo discutido há mais de 10 anos, só para vocês verem o tempo que faz que ele está sendo

construído – o Benny comentou sobre a Briane, que começou com ela lá atrás. Ele já passou por várias gestões, por vários secretários, vários subsecretários; é, sim, um projeto que está sendo discutido há muito tempo; já foi e já voltou com muitas ideias.

Hoje, na nossa gestão, a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano é uma equipe extremamente técnica, composta por arquitetos, urbanistas, todos com mestrado, doutorado, que realmente estudaram e estudam isso há muitos anos e que chegou nessa proposta final que estamos trazendo. Pode não ser o melhor projeto, mas é o projeto de lei que temos.

Por que isso é importante? Eu quero deixar claros alguns pontos que foram levantados aqui, pois eu acho que talvez seja uma questão mesmo de leitura do projeto de lei, como eu falei, não é um projeto muito fácil. Eu acho que é muito importante a secretaria estar sempre presente em todos esses eventos – estivemos sempre presentes em tudo – para tentar esclarecer o máximo possível para a população, para os deputados, o que significa esse projeto de lei.

A primeira coisa é exatamente o que todo mundo comenta sobre a questão dos 3 produtos: a lei de preservação; a lei de uso e ocupação do solo; e o plano de desenvolvimento local. Com a lei de preservação, tentamos ao máximo cumprir toda a legislação vigente; colocamos todos os pontos de todas as legislações; tentamos não ultrapassar, em nenhum momento, o que está previsto na Portaria nº 166 – nós estamos levando em consideração tudo o que está na Portaria nº 166 –; nós colocamos alguns pontos a serem questionados, a serem discutidos com o Iphan – discutimos com o Iphan, voltamos atrás em alguns pontos, deixamos algumas coisas para estudar mais para frente, como a questão da moradia no Setor Comercial Sul.

O Iphan, no seu parecer, quando apresentamos o projeto de lei do programa “Viva Centro!”, não negou a destinação residencial no Setor Comercial Sul; ele pediu para fazermos novos estudos para saber como essa atividade ia ser encaixada nesse novo local. Foi isso que foi solicitado no parecer do Iphan, e foi por isso que também colocamos esse estudo em “planos, programas e projetos”, como plano para desenvolvimento de uma determinada região da área tombada.

O plano de desenvolvimento – que são os planos, programas e projetos – não é um cheque em branco. Quero repetir isso mil vezes, se for preciso: ele não é um cheque em branco. Falo para vocês que quase 100% dos estudos previstos em “planos, programas e projetos” terão que ter um projeto de lei, uma lei específica, terão que ter audiência pública. Isso é bem claro para nós e para a secretaria. Não há essa possibilidade de ser um cheque em branco. Nós nunca pensamos nisso, a equipe nunca pensou. O que nós pensamos? Pensamos que tínhamos projetos para serem estudados, mas nós não tínhamos equipe nem condições de resolver tudo o que queríamos resolver para colocar no PPCUB. Então, pensamos: “Como vamos fazer? Vamos deixar para ser estudado um pouco mais para frente, mais detalhadamente”. Esse era o objetivo.

No caso do residencial do Setor Comercial Sul, esse foi o objetivo. Não é porque “o Iphan fez isso, ou a Seduh fez isso”. Esses não foram os objetivos nem de um nem do outro; nós só precisávamos de tempo para melhorar a proposta que foi apresentada na época. Só isso. Eu queria deixar claros esses pontos.

Hoje, para nós, a equipe técnica da Seduh, os planos, programas e projetos não são um cheque em branco; são oportunidades que temos para desenvolver a cidade futuramente. Se isso vai ser no mês que vem ou no ano que vem, essa vai ser uma definição que teremos que fazer com a comunidade, em audiência pública, com as instituições necessárias para desenvolvermos esses estudos. Esse é um ponto que eu gostaria de deixar bem claro.

Outro ponto é com relação ao plano de ocupação. Há que se deixar também bem claro que o plano de ocupação é a atualização da legislação hoje existente para todos os lotes que estão dentro da área do CUB. A lei de uso e ocupação tem 2 caracteres; há os parâmetros urbanísticos, que são: coeficientes, afastamento, altura – esses são um ponto –; outra coisa é a questão do uso: o que eu posso ter dentro desse lote.

Uma das maiores questões que temos aqui, de qualquer área, seja dos deputados, seja do setor produtivo ou das associações, é: “O que eu posso fazer nesse meu lote?” “Qual é o uso permitido nesse lote?” Para eu poder descobrir qual é o uso possível nesse lote, eu tenho que ler 2 ou 3 leis existentes hoje. Então, isso não é transparente para a comunidade, isso não é transparente para a sociedade, isso não é transparente para ninguém. E, aí, nós ficamos discutindo essa questão, o que não é saudável – entenderam? – para a preservação da área tombada. Se eu não tenho claro o que eu posso, passa a interpretação de que eu posso fazer qualquer coisa, e não é por aí. Não é. Não posso fazer qualquer coisa, mas eu também não posso não fazer nada. Eu acho que isso também tem que

ficar claro.

Nessa proposta, nós evitamos, ao máximo, mexer em parâmetros urbanísticos. Quais são os parâmetros? Altura, coeficiente, afastamento. Nós evitamos ao máximo. São poucas as atualizações, sim. São poucas atualizações, querendo ou não, para poder atender o que hoje, infelizmente, já está construído. Há alguns casos de regularização? Há, sim, casos de regularização, gente. Infelizmente as coisas aconteceram, a cidade mudou. A legislação não acompanhou essas alterações; no entanto, a questão de uso, sim. Nós estamos fazendo várias propostas de implementação de usos que antes não eram permitidos nos lotes. O uso não vai interferir no tombamento. O que mais interfere no tombamento é a questão de volumetria, se está interferindo nas áreas verdes, a questão de mobilidade, de sistema viário, essas coisas.

É importante, também, deixar clara essa diferenciação na Lei de Uso e Ocupação do Solo prevista. Uma coisa é a atualização dos usos permitidos para cada lote, outra coisa são os parâmetros urbanísticos que influenciam diretamente nas características do tombamento. São duas coisas que temos que separar. Essa é outra questão.

Desculpe-me, deputado Gabriel Magno, eu estar me estendendo, porque eu acabei tendo que responder outras coisas.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Não, Janaina, você pode falar, porque eu acho que as suas explicações ajudam muito no debate. O controle, aqui, é feito pelo sistema mesmo.

JANAINA VIEIRA – Então, vamos lá.

Quero falar sobre 2 pontos importantes que o Benny e o próprio deputado Gabriel Magno comentaram.

Primeiro, a questão dos instrumentos previstos e sobre como nós vamos fazer essas preservações. Nós definimos, sim, no projeto de lei, no final do Título III, todos os instrumentos do Estatuto da Cidade que nós podemos utilizar para ajudar essas preservações. Cada instrumento desse ainda vai ter que ser regulamentado, porque está previsto na lei e nós vamos ter que regulamentá-los. A regulamentação vai trazer as diretrizes específicas para a área tombada. Nós estamos prevendo, mas como vai se fazer será visto a partir da regulamentação. Isso é bom também deixar claro.

Sobre a questão do comitê, o Thiago até comentou um pouquinho. Apesar de haver esse comitê, que é uma proposta sobre a qual já havíamos conversado outras vezes, no PPCUB também há um título inteiro sobre a questão da gestão compartilhada em relação à área tombada. Lá constam todos os órgãos cuja participação é importante. Há a proposta do acordo de cooperação técnica que temos com o Iphan. A Secretaria de Cultura e o DF Legal participam também. Quem mais que participa? Secretaria de Cultura, Iphan... Hoje já fazemos essa gestão, temos reuniões periódicas com esse grupo e todos os projetos que estão em desenvolvimento, dentro da área do CUB, são levados para esse comitê. Discutimos as soluções, analisamos, vemos se isso vai acarretar algum impacto no patrimônio, voltamos, mandamos para o interessado, conversamos. Então, isso já ocorre. Aqui no PPCUB, estamos reforçando essa questão da gestão compartilhada. Isso é um instrumento importantíssimo para conseguirmos manter todas essas características aqui da área tombada e as características patrimoniais. Realmente, não estamos abrindo mão disso. Isso está previsto na lei.

Quanto a essa questão do plano de preservação, das escalas, eu vou deixar a minha amiga Giselle comentar, porque ela adora explicar isso. Eu acho a explicação dela perfeita. Não há como fazermos um projeto desse nível se não levarmos isso em consideração e dizer que isso não está sendo considerado. Não há como fazermos isso. Isso está sendo considerado. Não sei se não está claro ou se não é o suficiente. Podemos discutir isso, mas dizer que não levamos em consideração, que isso não foi analisado, que isso não está previsto, não há como. Seria até uma ofensa para vocês aqui do parlamento, eu não apresentar o princípio básico de qualquer projeto de preservação aqui na área tombada. Não há como não fazermos isso. Eu quero deixar bem claro para vocês.

As questões das planilhas é o ponto mais crucial de todo esse plano. Tentamos colocar as planilhas em uma leitura o mais acessível possível, mas não é uma leitura fácil. Nós vamos estar sempre à disposição na secretaria. Estamos instruindo todo o *GeoPortal* agora. Vocês verão, daqui uns dias, assim que – se Deus quiser, deputada – se aprovar o PPCUB, cada planilha no *GeoPortal*, lote a lote. Em cada lote que você clicar, vai haver a planilha responsável por cada lote. Estamos tentando deixar as coisas mais transparentes e mais legíveis possíveis para a população, que não tem tanta facilidade de entender isso, exatamente porque sabemos que não é uma coisa fácil.

É um trabalho nosso na secretaria, é um compromisso nosso de realmente trazermos essas

questões para podermos conversar aqui. Estamos sempre à disposição e sempre estivemos. Eu quero que vocês contem conosco também para tudo isso.

Deputado, desculpa ter me alongado um pouquinho, mas eu precisava esclarecer alguns pontos para podermos dar início às próximas falas.

Obrigada, gente. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Janaina. Eu acho importante isso. Nós vamos dialogar aqui e fazer alguns apontamentos.

Antes de passar a palavra ao primeiro orador aqui do nosso plenário, que vai ser o João Almeida – já pode se preparar –, vou passar a palavra à deputada Paula Belmonte. Agradeço, deputada Paula Belmonte, mais uma vez aqui, a presença, também reconhecendo como seu mandato tem se debruçado sobre esse assunto.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Muito grata, presidente. Eu quero parabenizar pela realização de mais uma audiência pública a respeito do PPCUB. Quero agradecer também a oportunidade desta presidência. O senhor tem feito um trabalho de excelência na Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa, a qual preside.

Incrível, como eu sempre falo, quando tenho oportunidade, eu gosto de chamar a atenção da população: na Câmara Legislativa, nesta legislatura, deputada Arlete Sampaio – espero que isso tenha acontecido em todas as legislaturas –, temos pontos muito em comuns para fazermos a transformação do Distrito Federal independentemente de ideologia.

Há, nesta casa, partidos que pensam diferentes ideologicamente, mas que estão unidos em prol do Distrito Federal. Quero ressaltar isso do meu colega, amigo, deputado Gabriel Magno, porque, muitas vezes, estamos juntos em prol do Distrito Federal. Isso faz com que o parlamento se fortaleça. Aqui não há, vamos dizer, essa pauta é minha; não é sua, mas sim: essa pauta é de todos nós.

Esta é a terceira audiência pública que a Câmara Legislativa faz a respeito do PPCUB. Há uma proposta que foi demandada pelo Colégio de Líderes e que vamos discutir. A nossa preocupação – cumprimento a todos – é não termos pressa. Quando se fala: estamos estudando esse assunto há 10 anos. Ok. Há 10 anos estão estudando, mas com atores diferentes. Hoje estamos em uma legislatura em que há atores diferentes, em um momento diferente. Eu não me sinto pressionada com essa pressão de que temos que votar esse projeto em junho, julho. Muito menos me sinto pressionada em votar esse projeto. Vejo que estamos na Câmara Legislativa – como foi dito pela doutora Marilda – como representantes do povo. Precisamos opinar, porque temos essa responsabilidade, deputado, de opinar a respeito do projeto.

Como foi dito, é um projeto que requer, realmente, muito conhecimento e cada um de nós aqui têm. Eu sou empresária, não tenho conhecimento arquitetônico, mas precisamos estar juntos. A Câmara Legislativa, com seus técnicos, está estudando o projeto para que tenhamos exatamente o conhecimento, a informação para que votemos o melhor para Brasília.

Na audiência pública que tivemos, que foi o iniciar dessa discussão, proposta pela nossa comissão da qual sou presidente, a Comissão de Fiscalização e Transparência, percebemos que ninguém está falando: “não vamos votar o projeto”. Por mais que tenhamos divergências, queremos votar um projeto que seja o melhor possível. É essa a responsabilidade que temos que ter, deputado. Primeiro, votar o melhor possível para o Distrito Federal, cuidando para que os interesses individuais não estejam acima dos interesses coletivos.

Quando se fala: nós vamos regularizar algumas situações. Quais são essas situações? É importante dizer isso. Quais são essas pessoas que estão sendo beneficiadas com esse atual projeto do PPCUB? O que elas têm de responsabilidade para pagar ao nosso Estado? Porque não podemos também regularizar algumas situações individuais e ficar por isso mesmo.

Precisamos mostrar que o Estado é importante e que temos que ter responsabilidade perante ele e pelo desenvolvimento econômico da nossa cidade. Agora, também, não podemos – como foi dito aqui por muito dos senhores – colocar o engessamento como algo prioritário. Não. O desenvolvimento não é antagônico ao tombamento. Podemos andar juntos. Temos que ter cuidado, sim – como foi dito aqui –, porque esta é a capital federal da nona economia mundial, onde há uma aptidão.

Não sou brasiliense, vim para cá com 2 anos de idade, mas sinto muito honra de Brasília. Brasília é linda! Ela é mesmo uma cidade abençoada por Deus! Brasília é uma cidade coesa. Somos a possibilidade de sermos referência na educação, na saúde. Infelizmente, ainda não chegamos lá, mas esse quadradinho tem essa possibilidade. Temos que procurar preservar esse quadradinho, para que

ele continue com a aptidão natural dele, que é ser a nossa capital federal.

Deputado Gabriel Magno, eu tenho visitado o setor de desenvolvimento, eu tenho visitado o Ministério Público, eu tenho visitado entidades e institutos, para cada vez mais conhecer a matéria.

Pela minha visão, temos que continuar trabalhando, mas não temos que nos sentir pressionados para votar isso no mês de julho. Há ainda um tempo para votar isso. A Janaina disse que foi feito o melhor possível. Sim, mas é na hora do parlamento que realmente o projeto é aprimorado. É na hora da discussão. Houve audiências públicas, mas muitas pessoas reclamam que ainda não houve participação popular. Essas pessoas têm que ser escutadas! O que houver de contribuição e de emendas para melhorar o projeto tem que ser passado por audiência pública, para que possamos saber se as pessoas estão, pelo menos, aderindo ao que está sendo proposto pela Câmara Legislativa. Há tempo, e isso não quer dizer que não vamos votar o projeto. Mas precisamos de tempo para votarmos o que for melhor.

Há outra coisa, deputado, que chamou muito a minha atenção na fala da doutora Marilda. Eu sou uma parlamentar que veio da Câmara dos Deputados e estou na Câmara Legislativa. O Poder Legislativo é o primeiro poder abordado pela Constituição federal. Na sequência, vem o Poder Executivo. Por que o Poder Legislativo é falado na Constituição em primeiro lugar? Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Existe um porquê nisso. É que o Poder Legislativo representa 100% da população! Então, não podemos abrir mão, em nenhum momento, de o Poder Legislativo legislar. Se esse projeto, em algum momento, abre mão da participação do Poder Legislativo, já digo que ele não funciona para mim. O que precisamos fortalecer aqui é o fato de o Poder Legislativo representar, como foi dito aqui, 100% da população, para que seja fortalecida a participação popular, a participação das pessoas.

Tenho a convicção de que este projeto está sendo olhado por muitos. Tenho certeza absoluta de que a nossa capital federal... Fui visitar o Sinduscon, a Ademi...

Não gosto de falar que esse projeto só tem a visão empresarial. Não o vejo dessa maneira. Vejo que o desenvolvimento da nossa cidade é importante para a geração de emprego, para a geração de moradia. A estrutura de Brasília é muito cara, mas precisamos ter cuidado para que esse projeto seja votado de uma maneira madura e responsável.

Somos diferentes das grandes metrópoles. Somos a capital do país. Temos uma característica, que é esse tombamento, que nos traz muita honra e muito orgulho. Mas esse tombamento não pode engessar, de alguma maneira, o nosso desenvolvimento.

Estou à disposição, juntamente com o senhor, deputado, e outros deputados que também estão envolvidos e imbuídos em estudar esse projeto, da melhor forma possível, para que mostremos para a população a responsabilidade da Câmara Legislativa.

Temos consciência de que, ao longo desses 10 anos e dos 64 anos de Brasília, muita coisa mudou. Sabemos disso, precisamos fazer essa atualização, mas temos que fazê-la com cuidado, pois a nossa capital, graças a Deus, é uma capital diferenciada de outras metrópoles.

Sou grata a todos que estão nos escutando. Não vou continuar na audiência porque tenho um compromisso às 18 horas, mas contem comigo para que fortaleçamos esse projeto e façamos com que seja votado com a maior transparência, cuidado e sem pressa. Sem pressa! Esta é a palavra que tenho a dizer sobre esse projeto: nós não temos pressa de votá-lo neste semestre.

Muito grata a todos. Que Deus abençoe cada um de vocês! (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, deputada Paula Belmonte.

Na presença da Seduh, reforço esse encaminhamento de que nós precisamos ter o tempo necessário para aprofundar o debate e, se necessário, entrar nos elementos que a Janaina apresentou. No final, Janaina, também vou tentar pontuar algumas contradições que já identificamos.

Eu quero reforçar muito uma tese. No Brasil, estamos vivendo um problema, que precisamos superar, que diz respeito ao planejamento das nossas cidades. Durante muitos anos, por muito tempo, em parte sim, o chamado setor produtivo – mas não quero generalizar – teve ou tinha como concepção que era necessário flexibilizar as normas e que a preservação era uma barreira para o desenvolvimento.

Eu faço questão de afirmar, mais uma vez, como o Soneca acabou de dizer: a preservação é condição do desenvolvimento, pois a flexibilização de normas de proteção, a flexibilização de normas de preservação, inclusive ambientais, têm levado as cidades do mundo inteiro ao desastre – como o

que estamos vendo agora, no Rio Grande do Sul –, à destruição, e têm levado as pessoas a ficarem desabrigadas.

Essa é a condição e a essência que nós precisamos pensar juntos, deputada Paula Belmonte. Tenho certeza do seu total compromisso com esta agenda de pensarmos o passado e o presente de Brasília e as suas próximas gerações com essas condições todas. Eu lhe agradeço a presença. Se vossa excelência precisar sair, fique à vontade. Sei que seu mandato está acompanhando essas discussões.

Concedo a palavra ao João Almeida, morador da Vila Telebrasília que tem uma luta grande, seja no movimento cultural, seja no movimento de moradia. Obrigado pela presença, João.

JOÃO ALMEIDA – Obrigado, deputado Gabriel Magno, pelo convite.

Eu queria saudar todos os presentes na pessoa da querida ex-deputada Arlete Sampaio, que, antes de ser vice-governadora e deputada, foi uma guerreira nas lutas democráticas desta cidade. São essas lutas que nos possibilitam, hoje, fazer um debate tão rico como esse, um debate que, por pouco, não vimos solapado no dia 8 de janeiro, de triste memória. Mas aqui estamos para reafirmar os valores do debate público e buscar construir o consenso.

Eu queria falar mais do PPCUB, mas, nos 3 minutos, vou ter que me ater a uma questão bem específica, a questão da Telebrasília. Como muitos sabem, a fixação da Telebrasília foi resultado de uma luta aguerrida dos seus moradores, que, desde o processo da retomada democrática, lutam para ver reconhecido o seu direito de permanecer ali.

Essa luta, evidentemente, colocou em lados opostos vários setores da sociedade. Houve várias discussões com o Iphan e, finalmente, houve a fixação da Telebrasília com êxito, em respeito à memória dos seus moradores e por ela estar dentro da concepção que constava do Decreto nº 10.829 e da Portaria nº 314, que lançava um olhar sobre as áreas construídas na época da construção da capital e consagradas pelo uso popular. A Telebrasília foi tão reconhecida pelo uso popular, que o primeiro veto do então governador do Distrito Federal a ser derrubado nesta casa foi o veto à fixação da Telebrasília. A Câmara Legislativa reconheceu o uso popular. Apesar disso, tivemos que lutar mais um tanto de anos por esse direito, pois, mesmo com a lei aprovada, queriam tirar a Telebrasília do local.

Deputada Arlete Sampaio, chama atenção que setores que sempre foram contra a Telebrasília, quando saiu a fixação...

(Soa a campanha.)

JOÃO ALMEIDA – ... queriam aumentar a Telebrasília, queriam criar lotes para distribuir a seus protegidos. Isso é o que estamos vivendo hoje.

Por isso, eu queria fazer este apelo à secretária-adjunta do Desenvolvimento Urbano: que nos ajudasse a evitar uma violência que hoje está sendo costurada na Telebrasília. Que violência é essa? Existe uma ata de uma reunião, no Iphan, de 2004 – inclusive a deputada Arlete Sampaio esteve presente –, que dizia que a Telebrasília se resumia ao seu núcleo histórico fixado ali, que uma tentativa de se criar uma expansão da Telebrasília devia ser desconstituída e a área incorporada às áreas verdes da Telebrasília. Isso foi em 2004.

(Soa a campanha.)

JOÃO ALMEIDA – Vinte anos depois, ali é colocado o mesmo peso. Hoje está sendo construída a doação desses lotes para cooperativa de policial civil. O que isso tem a ver com os objetivos da fixação da Vila Telebrasília, fixação que houve para se preservar uma memória histórica? Faço essa denúncia aqui.

Outra questão importante: agora saiu uma licitação e, mais uma vez, eu queria apelar para a Seduh barrar essas questões, porque estamos discutindo o PPCUB, no qual a Telebrasília está inserida. Não se pode abrir os portões, soltar a boiada, passar o trator por cima, quando a sociedade está fazendo um debate importante desse sítio. Não dá para fazer licitação a fim de entregar lote para policial civil sem que esse debate seja realizado.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Por favor, conclua, João.

JOÃO ALMEIDA – Eu vou concluir.

Está sendo feita uma licitação para passar um lote, destinado a equipamentos comunitários, para uma igreja em Samambaia. O que uma igreja em Samambaia tem a ver com um terreno

destinado a equipamentos públicos, na Vila Telebrasília?

Por fim, eu só gostaria de dizer que precisamos resolver questões urgentes. Por exemplo, na Vila Telebrasília, há uma farmácia cujo alvará foi cassado. A justificativa é que o projeto urbanístico da Vila Telebrasília – o refeito e não o dirigido pelo Benny – não prevê farmácia. Prevê bar e 500 coisas.

Lamento que nenhum representante da Administração de Brasília (*sic*) esteja aqui porque essa questão precisa ser tecnicamente resolvida, pois se trata de humanidade. Como um lugar daquele tamanho não tem o direito de ter uma farmácia?

Deputado, muito obrigado pela paciência.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, João.

Peço que todos os oradores respeitem os 3 minutos, porque são 14 inscritos. Assim, todos poderão falar.

Concedo a palavra ao próximo inscrito, Chico Santana, jornalista.

CHICO SANTANA – Boa tarde a todos. Deputado, obrigado pelo convite. Cumprimento a mesa na pessoa da ex-vice-governadora do Distrito Federal e ex-deputada distrital Arlete Sampaio.

Vou ser bem sucinto.

Nós falamos em cheque em branco. Concordo com essa preocupação e acho que a promotora está certa. Contudo, o que mais me preocupa não são os cheques em branco pré-datados, mas, sim, os Pix imediatos que o projeto já traz.

O primeiro ponto que trago é o dispositivo que disciplina a passagem do cabeamento aéreo. Em primeiro lugar, só se faz menção a cabeamentos elétricos. Não sou advogado, mas acho que, quando se fala cabeamento elétrico, se exclui fibra ótica, televisão, telefonia e o que mais a tecnologia vier a disponibilizar.

O Plano Piloto não é mais um território imune aos cabeamentos elétricos. A lei proíbe cabeamento elétrico apenas no interior das quadras, na W3 e no Eixo Monumental. Isso significa que vão existir corredores de fios pela W5, W4, L2, L3 e L4. No momento em que cidades como São Paulo estão gastando fortunas para enterrar os seus cabos, o Distrito Federal não pode permitir isso. O Iphan proibiu o uso de fiação aérea para o VLT. Acho que a mesma lógica deveria ser usada em qualquer outro tipo de cabeamento.

Ex-deputada Arlete Sampaio, comparando esse projeto com o elaborado no governo Agnelo, algo me chamou a atenção. Naquela época, o chamado pátio ferroviário – em que hoje há um projeto de residências para 70 mil pessoas – fazia parte da poligonal do CUB. Hoje, não mais faz parte da poligonal do CUB. A poligonal termina na Epia – vem a Rodoferroviária, o pátio ferroviário e, depois, entra no CUB o Parque Nacional de Brasília. Até entendo por que fizeram isso. Mas, se queremos preservar tanto o parque quanto Brasília, temos que nos preocupar em reintroduzir isso, porque está sendo construído um maciço imobiliário que começa no Pôr do Sol e termina no Noroeste. Vai existir uma massa de prédios nesse corredor sem qualquer infraestrutura, sem transporte específico e tal.

Outro ponto para o qual eu gostaria de chamar a atenção é a questão da necessidade de o projeto criar as regras de fiscalização, as penalidades resultantes da fiscalização e os atores que vão fazer essa fiscalização.

Hoje eu sou morador do Park Way. Para solicitarmos a retirada de uma área invadida lá, ligamos para o Ibram; o Ibram manda ligarmos para a PM; ligamos para a PM, a PM nos manda telefonar para a Dema; ligamos para a Dema, a Dema nos manda ligar para o DF Legal. Moral da história: não há quem fiscalize o Park Way, que é um cinturão verde do próprio CUB. Isso também acontece no Lago Sul, no Jardim Botânico e em várias outras áreas.

Nós não podemos permitir essa indefinição de ator fiscalizatório, e até punitivo, dentro do Plano Piloto, senão vai ficar nesse jogo de empurra e, quando olharmos – o procurador Dênio sabe bem disso, porque estamos sempre recorrendo ao Ministério Público –, as coisas estarão acontecendo, pois nascem do dia para a noite e não existe um ator que possa agir imediatamente, de pronto.

(Soa a campanha.)

CHICO SANTANA – Não vou mais me alongar. Esses eram alguns dos pontos.

Quanto ao último ponto, eu cheguei a consultar inclusive a Seduh, confesso, doutora Janaína, que eu achei fraca a resposta de vocês. Ele é o seguinte: a expansão do metrô até o Bragueto, até o

final da Asa Norte, está prevista há 40 anos. O PPCUB não define nem os locais das estações na Asa Norte, nem o tipo que as estações vão apresentar. Vão ser estações com edificações acima do nível da superfície, vão ser pequenos centros comerciais? O que haverá lá? Não diz. Só diz que tem que ser padronizado. Ou o GDF já desistiu de expandir o metrô até o final da Asa Norte?

Há outro tema: o VLT. Sabemos que a Semob elaborou um projeto de VLT. O projeto está no Tribunal de Contas para serem arrumados determinados problemas de ordem de licitação. Esse projeto prevê a transformação do canteiro central da W3 no que é denominado *rambler* do Cerrado.

(Soa a campainha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Para concluir.

CHICO SANTANA – Concluindo, um grande calçadão de 15 quilômetros, em que a concessionária do VLT terá direito de criar unidades comerciais sobre esse calçadão central. Eu não vejo nenhuma interferência maior que possa existir na W3, no projeto da W3, do que isso – além do impacto que eu acho que será uma pá de cal para os comerciantes que hoje esperam esse VLT como o soerguimento da W3.

A desculpa ou a resposta que a Seduh nos deu é que não foi contemplado porque a eletrificação da catenária não foi aceita pelo Iphan. Ora, uma coisa não tem nada a ver com a outra. A catenária pode ser substituída por *n* outras tecnologias e o Iphan não proibiu o VLT. Corrijam-me se eu estiver errado. Mas está lá *rambler* do Cerrado.

Como isso será tratado dentro do PPCUB?

Eram esses os pontos que eu gostaria de questionar. Obrigado por ter ampliado o meu tempo.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Muito bem, Chico. É importantíssimo dizer não só sobre a autorização do cabeamento em áreas da zona tombada, mas com uma certa complacência com outras áreas: o Sudoeste, o Noroeste, o Cruzeiro.

Sabemos da importância do cabeamento subterrâneo, porque é ele que permite andarmos por Brasília e vermos esse tanto de árvores e a cidade parque acontecer. O cabeamento aéreo, muitas vezes, impede que isso aconteça. E, quanto a essa questão da zona de amortecimento, quando vão se tirando áreas do conjunto do PPCUB, vai-se diminuindo também essa importante zona para preservar o centro da cidade.

Neste momento, concedo a palavra ao senhor João Accioly, que é o vice-presidente da Sinduscon; logo após, à senhora Vera Ramos, que é do Instituto Histórico e Geográfico do DF.

JOÃO ACCIOLY – Boa noite. Eu queria agradecer pelo convite. Na pessoa do deputado Gabriel Magno, eu cumprimento a mesa e todos os presentes.

Nós estamos representando a entidade Sinduscon. A Sinduscon é uma entidade que representa as empresas de construção civil dentro do Distrito Federal, tanto da área de incorporação imobiliária como da área de obras públicas e prestação de serviço de uma forma geral.

Em primeiro lugar, sou arquiteto, urbanista. Tenho escritório de arquitetura e também atuo na área de construção civil. Tenho empresa de construção civil. Nós atuamos mais na área de incorporação imobiliária. Nós temos uma vivência e uma experiência de estar atuando no Distrito Federal.

Eu vim para Brasília com 4 anos de idade; então, eu sou daqui. Estamos atuando no mercado há pouco mais de 40 anos. Então, vivenciamos muitos problemas, todos do dia a dia da ocupação urbana, de uma forma geral. É muito importante destacar a questão do regramento, porque as legislações têm este objetivo de estabelecerem regramentos, limites, com objetividade e com efetividade.

O desafio de estabelecer esses regramentos, aliados à questão – que eu acho que é a principal – da preservação do patrimônio, é bem maior do que uma simples lei de uso e ocupação, que é o que há para o restante do Distrito Federal, mas que também tem um grau de complexidade enorme. Aqui, o grau de complexidade é maior.

Eu tinha anotado vários pontos para colocar, mas eu acho que não dará tempo. Então, eu vou me ater a um ponto específico, que diz respeito ao seguinte: toda vez que vamos fazer um trabalho de planejamento estratégico, tentamos entender a nossa posição. Primeiro, avaliamos de onde viemos; onde estamos; e para onde queremos ir.

Eu queria destacar o trabalho que vem sendo construído, que vem sendo feito nesse PPCUB há

mais de 12 anos. Pelo menos estamos participando desse processo há mais de 12 anos. É muito difícil não reconhecer a evolução que esse trabalho teve ao longo desses 12 anos – um trabalho que vem agregando e buscando pesquisar e formar consistência.

O que eu queria comparar: de onde estamos; de onde viemos; e para onde iremos? A nossa atual legislação: hoje, não temos nada. Temos um pequeno norte definido pela Portaria 166, que complementa a Portaria 314. Se se for observar, na essência, o principal aspecto abordado por essas legislações, esses instrumentos legais – por essas portarias, na verdade – é exatamente...

(Soa a campanha.)

JOÃO ACCIOLY – ... os gabaritos, as ocupações. Então, é muito difícil, para nós, entender como preservar sem estabelecer os limites das ocupações, principalmente em Brasília, que é da escala urbana. Não é uma edificação que está sendo preservada, é o urbanismo.

Preservar o urbanismo é exatamente a essência, é estabelecer os limites de ocupação e como qualificar esses espaços urbanos que serão preservados. Estabelecer limites de altura, de afastamento, taxas de áreas verdes, taxas de ocupação, coeficiência de aproveitamento, isso é a essência dos limites que nós precisamos estabelecer, para que, com isso, também possamos garantir a preservação do patrimônio.

Eu estou destacando que a legislação atual é extremamente confusa. Ela é desatualizada, cria um enorme ambiente de insegurança jurídica para qualquer cidadão.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Por favor, conclua.

JOÃO ACCIOLY – Não estou falando só para o setor da construção civil, para o comerciante. Nós atuamos junto com a Fibra, com o Sindivarejista, com a Fecomércio, nós atuamos com toda a sociedade, participamos do Codese, estamos com a Ademi, com várias entidades, e sempre estamos identificando os problemas e vendo o ambiente de insegurança.

O professor Benny citou uma pesquisa do alto índice de desocupação que está havendo nos nossos imóveis; em contrapartida, há um alto índice de ocupações irregulares em áreas públicas.

Uma das nossas maiores bandeiras é combater as ocupações irregulares de área pública, mas precisa haver regramento claro, objetivo e estímulo para que as áreas regulares sejam ocupadas de forma regular, com os seus limites bem objetivamente estabelecidos. A partir daí conseguimos ter mais qualidade. Isso é consequência.

Eu só queria destacar essa questão do aspecto jurídico, da importância dessa lei para trazer mais segurança jurídica. Nós não... como todos, nós também...

(Soa a campanha.)

JOÃO ACCIOLY – ... temos críticas e eventualmente frustrações, porque nós acreditamos que o PPCUB poderia ter avançado mais, poderia ter entrado mais em alguns detalhes relevantes, tanto da preservação como do estímulo para o desenvolvimento, mas o que entendemos é que foi nisso que deu para chegar até agora. Esse já é um avanço enorme comparado com o que temos hoje. Hoje não temos nada. Nós estamos dando um passo. Não é um passo enorme – que poderíamos dar –, mas é um passo para frente. E isso não para aqui, gente. Nós vamos evoluir, essa lei tem que evoluir.

Ambientes de insegurança jurídica dificultam a fiscalização, dificultam a ação do Ministério Público. Quando chega uma ação para o Ministério Público avaliar, é tanto regramento, uma coisa sobrepondo a outra, que não se consegue nem identificar o que está certo, o que está errado, quais são os limites, como se enquadra a irregularidade, como se pune.

Eu só queria chamar a atenção para esse aspecto do PPCUB, que é um ponto que nós não vimos ser colocado aqui.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, João.

Passarei a palavra à Vera Ramos, do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal; depois, concederei a palavra ao promotor Dênio, do Ministério Público Federal.

VERA RAMOS – Boa noite a todos, cumprimento a mesa na pessoa da ex-deputada Arlete, querida deputada.

Faço minhas as palavras do Benny, do Soneca, da Angelina, da Emilia, da doutora Marilda, e de várias pessoas. Também me junto à preocupação do Chico.

Eu tinha anotado várias coisas, mas já foram ditas e não vou repeti-las, vou apenas salientar e incluir algumas.

Em qualquer intervenção num sítio urbano protegido, tem que haver, acima de tudo, uma visão cultural. Ela não deve ser só uma visão urbanística, tem que ser cultural – e isso eu não vejo. Eu vejo os artigos, os dispositivos referentes à preservação como informações e recomendações sem efetividade legal. Não há penalidades, como foi dito, nesse aspecto para a fiscalização. Também há as especificidades de Brasília, pois esta cidade é única e soluções de outras cidades não devem e, na maioria das vezes, não podem ser aplicadas aqui.

Tratar Brasília, uma cidade ainda bebê, com apenas 64 anos, com uma série desses planos, programas e projetos previstos para o futuro, como se não houvesse amanhã... desculpem-me, mas não é assim que se trata um patrimônio! Eu respeito os técnicos da Seduh, mas eu repito o que eu disse aqui na primeira audiência: faltou a visão cultural.

A participação ativa da comunidade – das instituições, da universidade – é outra questão que a Unesco recomendou e, quando esteve aqui em 2012, ela recomendou paralisar o processo do PPCUB, e foi formada uma comissão. Depois, algumas coisas continuaram, mas a maioria das propostas da comissão, da comunidade, da sociedade civil e da universidade não foram acatadas. Eu participei de inúmeros grupos – participo desde sempre – e posso dizer que é preciso haver vontade política. Quer fazer a preservação? Você vai achar meios. Não quer? Também vai achar meios para denegrir o tombamento.

Eu repito: esse plano não pode ser considerado um plano de preservação, da forma como está. Ele precisa, sim, tornar a preservação uma norteadora dos demais planos do desenvolvimento urbano e do uso do solo.

Eu acho que, depois de tanto tempo de maturação desse Plano de Preservação, temos que enfrentar os problemas já verificados no PPCUB e postergados. Como já foi citado aqui, na época em que o Iphan se posicionava conclusivamente – não nesse entendimento atual de responsabilidades compartilhadas com o GDF –, foi brecada a construção da quadra 901 Norte; mas está escrito no PPCUB que aquela quadra também faz parte dos planos, programas e projetos. Então, ela vai ser construída depois. É essa insegurança que nos permite pensar: como vai ser o perfil da cidade? O que tem que ser preservado está muito claro na legislação. O PPCUB teria que ir além e informar isso na prática.

A primeira recomendação da Unesco, quando esteve aqui em 2012, foi a seguinte: a definição de um arcabouço jurídico – pode ser o PPCUB –, baseado nas legislações locais e federais de proteção de 1990 e 1992, que é a Portaria nº 314/1992, e de 1987, que é o Decreto nº 10.829/1987, deve ser considerada de máxima prioridade.

Deve haver uma proposta de normas claras que não deixem espaço para interpretações subjetivas sobre questões essenciais para a conservação e preservação do Plano Piloto e suas escalas bucólica, monumental, residencial e gregária, particularmente em relação às formas e índices de ocupação do solo, tipos de uso, volumes e alturas permitidas. A definição desse arcabouço jurídico precisa ser realizada pelas autoridades e instituições envolvidas.

Repito que não houve a participação da comunidade. O Plano de Preservação de Sítios Históricos, que é uma portaria do Iphan, prevê que a comunidade tem que ter participação ativa. A Unesco recomenda isso, assim como recomenda o comitê gestor. Eu vejo que há muita coisa a ser aprimorada e há muitos conflitos.

Por exemplo, vejo isso nas Purps que classificam vários setores como componentes da preservação de maior valor como histórico na forma urbana e na paisagem urbana. Isso está, por exemplo, no Eixo Monumental e nas superquadras. Vamos à lei e vemos intervenções. Se isso é considerado de maior valor de preservação, fico sem entender como se permite isso. Por exemplo, como se criam 5 lotes no Eixo Monumental, se isso interferirá enormemente na horizontalidade da paisagem e se ele é considerado de maior valor de preservação nessas planilhas?

Os 2 pareceres do Iphan – isso eu gostaria que fosse explicado, porque eu não sei o que foi concluído –, apontam alterações de uso não discutidas com o Iphan. Eles dizem que em alguns usos, como no Setor Hípico, que forma um cinturão verde, estão sendo permitidos hipermercados, que serão grandes fachadas cegas que interferirão nessa visibilidade do patrimônio. Há também o comércio

atacadista nos setores hoteleiros, bem como concessionárias de veículos no Setor de Recreação Pública Norte, no Mané Garrincha.

Eu gostaria que fosse respondido: algumas dessas considerações do Iphan foram todas acatadas ou ainda permanecem no PPCUB?

Basicamente, seria isso. Eu agradeço a oportunidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Vera, pelas contribuições importantes.

Concedo a palavra ao procurador Dênio Augusto de Oliveira, do Ministério Público do Distrito Federal. Desde já agradeço a sua presença.

Em seguida, concederei a palavra ao senhor José Carlos Coutinho.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Na pessoa do deputado Gabriel Magno, presidente da mesa, eu gostaria de cumprimentar a todos. Agradeço esta oportunidade.

Eu gostaria de começar lendo um pequeno trecho de um artigo publicado na revista *Brasília*, em janeiro de 1958, intitulado “Brasília contra o Tempo”, escrito por Apolônio Sales, quando ele teve a seguinte antevisão, antes mesmo da inauguração da capital: “Posso avaliar as dificuldades que hão de surgir a um obstinado cumprimento da delimitação da grande capital. As lutas que os dirigentes da Novacap hão de travar para não se arredarem um milímetro do que foi projetado. Quando à iniciativa privada apetece a ocupação dos claros das grandes distâncias não edificadas, serão ingêntes e titânicas as resistências a opor. Nem excludo a hipótese das arremetidas partirem mesmo de órgãos e instituições públicas ou semipúblicas. A impaciência no esperar o desenvolvimento pode originar pressões de opinião difíceis de controlar.” Isso foi escrito em 1958.

Eu vou começar falando da última parte: quando as arremetidas a esse projeto partem do próprio poder público. Eu vou dar alguns exemplos e resgatar um pouco da fala do Chico Santana, quando ele pergunta quais serão os instrumentos que vão ser disponibilizados por esse PPCUB para se fazer cumprir a lei. Observamos que ainda não temos um PPCUB, mas já temos lei. Eu até discordo um pouco do representante do Sinduscon. O Ministério Público às vezes tem dificuldade, mas ele consegue descobrir qual lei é aplicável ao caso.

Eu vou citar alguns exemplos que ilustram que o próprio Governo do Distrito Federal – não estou falando desse governo, mas de várias gestões – trabalha exatamente para o contrário da proteção. Vou citar o TTN, o Trevo de Triagem Norte, e o TTS, onde está sendo feito um emaranhado de vias que, na maioria das vezes, são voltadas para o automóvel. Às vezes parece que você sai de Brasília e cai em Dubai, quando você olha o final da Asa Norte e da Asa Sul. Eu vou citar também o caso da EPIG, do viaduto que foi construído e que transformou o Parque da Cidade numa via expressa, como havia sido dito na ação proposta pelo Ministério Público, isso tudo sem observar a questão não só do tombamento de Brasília, que abrange o Setor Sudoeste, mas também do tombamento específico do Parque da Cidade. Parece que isso passou de forma totalmente despercebida.

Além disso, exige, por exemplo, a construção de grandes bacias de contenção, como temos visto no próprio Parque da Cidade, na Asa Norte e em vários pontos da cidade. Ninguém está falando que isso não é necessário. Aliás, durante o evento sobre as mudanças climáticas que fizemos no Ministério Público, especialistas disseram que essa é uma técnica de 1970, totalmente obsoleta, que hoje não se utiliza mais. Isso vem sendo feito e está criando grandes feridas no projeto de Brasília, sem que a questão do aspecto cultural tenha sido levantada.

Outra coisa que eu queria destacar é que Brasília está sendo agredida em diversos pontos com a distribuição de painéis de *led* por todas as vias do Distrito Federal, até mesmo no Plano Piloto. O DER entende que, em se tratando de rodovia, a competência é dele mesmo e não da Seduh; por exemplo, não seriam aplicáveis as regras previstas para o restante da cidade, o que é um absurdo!

Eu vou citar um caso que não é do DER, mas que pode ser emblemático para o que estamos falando aqui. Uma das principais paisagens do Distrito Federal é a visão que se tem perto da Torre de TV voltada para o Congresso Nacional, quando você vê o Congresso Nacional, a cúpula, a Câmara dos Deputados e o Senado. No entanto, foi instalado ali um painel de *led* gigantesco, nas costas do Edifício Conic – acho que todos que ali passam o veem; não há como não vê-lo. Como é que pode isso acontecer na capital da República, com todas as proteções que existem?

Vou citar também a questão da rodoviária. Foi citado o estado em que a Rodoviária do Plano Piloto está, e o que se vê é o seguinte: quando se trata de determinadas questões, o PPCUB é bem específico, bem detalhado e bem explicadinho – vamos assim dizer. Porém, quando se está tratando da

proteção, são princípios, regras principiológicas, e “vamos deixar para fazer depois o que seria mais urgente”.

Então, fica aqui o apelo para que, na verdade, essas regras de proteção sejam resgatadas como ponto principal da proposta desse projeto de lei.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Muito obrigado, doutor Dênio.

Eu só vou fazer mais um registro, para colaborar com a sua fala, doutor Dênio. O art. 7º, inciso I, da Portaria nº 314, que também é reproduzido no art. 8º, inciso I, do Decreto 10.829/1987, diz o seguinte sobre a rodoviária:

“Para a preservação da escala gregária [...], serão obedecidas as seguintes disposições:

I – A Plataforma Rodoviária será preservada em sua integridade estrutural e arquitetônica original, incluindo-se nessa proteção as suas praças atualmente implantadas defronte aos setores de Diversão Sul e Norte [...].”

Isso é fundamental e deveria ser matéria, inclusive, do PPCUB, porque esta Câmara Legislativa, infelizmente, aprovou uma legislação que permite a privatização da rodoviária, mas essa privatização não está acima de outros processos.

Então, independentemente da empresa que for gerir a rodoviária, ela precisa preservar esses dispositivos, e nós já vamos colocar como encaminhamento das nossas emendas e relatórios que esse dispositivo também esteja incluído no próprio PPCUB. Qualquer mudança que porventura aconteça terá que passar por esta Câmara Legislativa e também por audiências públicas, porque isso precisa ser preservado. Essa é a destinação e o caráter do PPCUB.

Eu quero agradecer os vários levantamentos, mas destaco esse ponto específico da rodoviária, que é muito importante.

Agradeço, de novo, a presença do Ministério Público aqui.

Passo a palavra ao nosso querido amigo professor Coutinho.

Logo após, virá o Tico Magalhães. Peço que se prepare para fazer uso da palavra.

JOSÉ CARLOS COUTINHO – Primeiramente, eu gostaria de agradecer ao nosso deputado Gabriel Magno este convite, que nos dá oportunidade de manifestar opiniões neste rico debate. Quero também saudar a nossa ex-deputada Arlete Sampaio, antiga lutadora pelas causas de Brasília e da cultura brasiliense.

Eu me permito fazer uma pequena digressão histórica para lembrar que esta luta pela preservação da cidade é mais antiga do que a sua transformação em patrimônio mundial, sem falar no já histórico e folclórico bilhete de Juscelino a Rodrigo Melo Franco, em que chamava a atenção para a necessidade de preservar Brasília; nem na participação de Lúcio Costa, que, já em 1974, comparecia ao Senado Federal para manifestar suas opiniões, seu interesse e suas preocupações pelo futuro da cidade no I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília, cujos anais hoje são uma peça rara e disputada. Lúcio Costa, em 1974, pela primeira vez vem a Brasília para discutir as suas preocupações em relação aos problemas que Brasília já apresentava com 14 anos de idade.

Posteriormente a isso, por uma questão de justiça, deve ser lembrada também a atuação de Aloísio Magalhães, um nome que vem sendo até pouco lembrado, para não dizer esquecido. Aloísio Magalhães, no Ministério da Cultura, criou, por sugestão de professores da UnB, um grupo de trabalho, que se tornou também histórico, o GT-Brasília, que tinha como coordenadora a professora Briane Bicca, já lembrada pelo colega Benny. Aloísio Magalhães acolheu as sugestões desse grupo que mostravam que o patrimônio de Brasília excedia, em muito, o Plano Piloto; que o patrimônio a ser preservado incluía as fazendas antigas anteriores a Brasília e incluía também os acampamentos de obra, que hoje estão além do Plano Piloto, como a Vila Planalto, a Vila Metropolitana e vários outros, que, aos poucos, vão desaparecendo, exatamente por não receberem o tratamento adequado. Planaltina, Brazlândia e outros núcleos populacionais de Brasília também fazem parte desse patrimônio, um patrimônio secular, mais que secular.

O patrimônio é muito extenso, e a luta é muito antiga. Convém que isso não seja esquecido. Aloísio Magalhães foi um denodado defensor desse patrimônio. Ele acolhia humildemente as sugestões do grupo. Foi a primeira pessoa que ouvi falar em tombamento. Ele mostrava, na ocasião, que tombamento não era um título honorífico – como depois se entendeu –, um título político, mas uma

atitude de preservação, um processo, um projeto que extrapolava o tempo dos mandatos políticos.

Essas coisas precisam ser lembradas, porque são valores permanentes que vão sendo, aos poucos, eliminados. Alguns políticos, percebendo o potencial desse tombamento, açodadamente encaminharam para o Unesco esse pedido de transformação em patrimônio mundial, sem a devida preparação, e tiveram o desprazer de ver o processo devolvido com a recomendação de que, antes que a Unesco reconhecesse a condição de patrimônio, o próprio país deveria reconhecê-la, mas ele não havia tomado nenhuma atitude nesse sentido.

Foi quando, então, fez-se o tombamento através dos órgãos distritais, na época, e também dos órgãos federais. Aí, então, a Unesco reconheceu Brasília como patrimônio mundial, em 1987. A partir daí, considera-se Brasília... Mas se considera Brasília como o Plano Piloto, e Brasília hoje é muito maior do que isso. Brasília é uma cidade de quase 3 milhões de habitantes, sem contar a população que vive na parte externa do Distrito Federal. Brasília não é só o Plano Piloto, que, mesmo na época do reconhecimento pelo Unesco, tinha como limite de extensão territorial a margem do nosso lago.

Era uma visão muito limitada deste patrimônio. Nós precisamos ter uma visão mais larga, mais generosa, se quisermos realmente considerar Brasília como um patrimônio. Brasília vai muito além do Plano Piloto, como eu já mencionei; são as cidades que antecedem a sua criação; são os núcleos que se formaram posteriormente.

Para concluir, eu quero chamar a atenção para o fato de que hoje Brasília contém certos contrastes que não podem ser ignorados numa política preservacionista. Essa política não se resume a medidas isoladas, a leis, a tombamentos isolados; ela tem que ser um processo contínuo, um processo político. Brasília é frequentada, hoje, pelos seus verdadeiros usuários, que são aqueles indivíduos que vêm trabalhar no Plano Piloto, na área dos ministérios, na área pública, na área da sua administração regional e em diversos outros locais, empresas, comércio etc. Esses são os verdadeiros usuários, que não desfrutam das benesses do Plano Piloto. São pessoas que circulam por Brasília.

As medidas de proteção desse cenário histórico e artístico que é o Plano Piloto dependem, em grande parte, da maneira como esses frequentadores e esses usuários do Plano Piloto se comportam em relação a esse patrimônio. Então, introduzimos um velho conceito, que é o da educação patrimonial. Essa educação também não deve ser entendida como a introdução de uma disciplina nos currículos escolares, das primeiras letras das crianças a partir do jardim da infância. Esses ensinamentos e essas práticas devem ser difundidos por campanhas educativas e voltadas principalmente para aqueles que respondem pela administração pública, pela política, pelos cargos de direção, para abrirem seus olhos e verem que o futuro de Brasília não se faz apenas com a construção de viadutos, mas que se faz principalmente pela preservação do que já foi alcançado pela história e pela prática de várias gerações.

Eu queria trazer essa mensagem. Lembro que, há mais de 30 anos, quando se comemorou o aniversário de Brasília, eu tive a oportunidade de chamar a atenção para o fato de que Lucio Costa, no seu relatório do concurso de Brasília, dizia textualmente que Brasília, como uma cidade-capital, uma cidade-monumento, deveria ser mais do que uma *urbs*, deveria ser uma *civitas*, mas que já estava na hora, aos 30 anos de idade, de Brasília se tornar uma *pólis*, que é exatamente a dimensão em que o povo participa das suas conquistas. É o poder, ressaltado ainda há pouco, que emana do povo e que não está confinado nas suas casas legislativas nem nos gabinetes executivos.

Era isso que eu queria transmitir. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, professor Coutinho. É sempre uma honra escutá-lo. Que bom que tivemos esse privilégio de ouvi-lo! Fica registrada aqui pela nossa turma da taquigrafia essa fala importante para o debate.

Eu quero passar a palavra para o Tico Magalhães, que agora é cidadão honorário desta cidade.

O seguinte será o Wilde; depois do Wilde, a Giselle. Já vou lendo os nomes para irem preparando sua fala.

Concedo a palavra ao Tico Magalhães.

TICO MAGALHÃES – Boa noite. Queria agradecer ao deputado Gabriel Magno o convite e à ex-deputada Arlete também a presença.

Queria trazer, para contribuir com essa discussão, um pouco do olhar da cultura. Nós estamos falando muito em desenvolvimento da cidade, e eu acho que precisamos falar também sobre envolvimento. Como conseguimos envolver as pessoas que moram nesta cidade? Como conseguimos fazer o cruzamento dessas pessoas? Essa cidade é uma grande encruzilhada, com gente de todos os

lugares.

Antes da primeira ideia, gostaria de lembrar 2 figuras e trazê-las, com prazer, aqui. Uma é o TT Catalão, que falava que a cidade se dá a quem se doa. Nós estamos nos doando a essa cidade e a estamos construindo. E a outra pessoa, que era meu mestre de capoeira, Mestre Danadinho, é o mestre Cláudio Queiroz, professor da UnB, que dava aula de capoeira lá no espaço do Centro Tradicional de Invenção Cultural que temos lá na 813 Sul.

Eu acho que, em Brasília, além dessa coisa toda arquitetônica – é a minha visão, pelo que nós lemos e pelo que nós conhecemos –, uma das ideias desses arquitetos modernos seria oferecer ao país alguma possibilidade de caminho. Eu acho que nós também precisamos estar nessa utopia quando pensamos no PPCUB, quando pensamos em que queremos transformar esta cidade.

Há um espaço, o grupo Seu Estrelo e o Fuá do Terreiro, que nasceu há 20 anos e criou uma própria mitologia para a cidade. Essa mitologia há 10 anos faz parte do vestibular da UnB. Há 10 anos, alunos de primeiro, segundo e terceiro anos das escolas públicas e particulares estudam essa mitologia que nós criamos, que conta como surgiu o mundo, o Cerrado e Brasília. Nós temos uma sede ali atrás, e há 2 dois meses nós viramos patrimônio cultural imaterial, uma coragem da Secretaria de Cultura. Com 20 anos de grupo – na verdade, nós temos 1/3 do tempo da cidade –, nós viramos patrimônio desta cidade.

É muito legal, mais do que ser reconhecido, ver a cidade se reconhecendo em uma tradição popular. Se há um lugar em que essa utopia de Brasília ainda existe, é dentro dos terreiros de cultura popular da cidade, é dentro dos lugares que fazem cultura e que estão ocupando esta cidade em todos os seus cantos, mantendo a utopia desse cruzamento em que a cidade foi feita.

A cidade foi pensada para oferecer ao país novas possibilidades. Eu acho que nós temos a obrigação de dar ao país, no caso da cultura, a renovação da cultura popular brasileira, e é isso que vimos fazendo aos poucos – o grupo Seu Estrelo. Nós temos um espaço na 813 Sul e, ao mesmo tempo em que somos considerados patrimônio, nós temos uma briga imensa para permanecermos nesse espaço.

Eu acho que a cultura tem o poder de fazer esse cruzamento, de juntar tanta gente que veio de tantos lugares para criar identidade para esta cidade. Nós precisamos entender que esta cidade, além do geográfico, precisa ter o sentimental. Nós habitamos Brasília, mas precisamos deixar que Brasília habite em nós também. Precisamos criar valor sentimental por esta cidade.

A cultura tem o poder de trazer e de cruzar as pessoas que estão aqui, de cruzar as culturas que vieram com os candangos, para podermos, realmente, fazer uma cidade mais comunitária, uma cidade à qual não só nos liguemos pelo viés geográfico, mas também pelo viés sentimental.

Então, o que eu peço, quando vocês estão revendo e analisando o PPCUB, é que também entendam a cultura como um fator principal de ligação entre as pessoas daqui. Se queremos uma cidade feliz e próspera, a cultura é fundamental para unirmos as pessoas e, por essa união de tanta gente de tantos lugares, oferecermos para o país novas possibilidades.

Eu queria agradecer, mais uma vez, ao deputado Gabriel Magno o espaço, e a todos os deputados, a todos que vieram a essa discussão muito grande e, para nós, superimportante.

Estamos lá, na 813 Sul, transformando esta cidade. O TT Catalão – fecho com a fala dele – dizia: “Se você não gosta da cidade, não precisa se mudar dela, não. Mude ela (*sic*).” O que estamos fazendo é tentar mudar essa cidade, transformá-la no que queremos, no que achamos que é Brasília. Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Tico. Eu falei no início e reforço agora: é necessária a regularização territorial desse espaço importante. O PPCUB pode ser um instrumento para isso.

Antes de passar a palavra ao Wilde, quero lembrar, Tico, que você estava citando o que Brasília virou. Eu vou ler, para pensarmos, um trechinho curto da carta do Lucio Costa que se comunica com o que você falou. Ela é de quando ele visitou Brasília e saiu à noite pelo setor hoteleiro, onde estava hospedado: “Então eu vi que Brasília tem raízes brasileiras reais. Não é uma flor de estufa como poderia ser. Brasília está funcionando e vai funcionar cada vez mais. Na verdade, o sonho foi menor do que a realidade. A realidade foi maior, foi mais bela. Eu fiquei satisfeito, me senti orgulhoso de ter contribuído.” Foi quando ele verificou que a rodoviária não era aquilo que ele tinha planejado, um espaço mais elitizado, cosmopolita, mas tinha sido ocupada e tomada pelo povo que construiu e vive essa cidade.

Obrigado pela presença, Tico. É sempre um prazer ouvi-lo.

Com a palavra o Wilde, da Associação Andar a Pé.

Depois falará a Gisele Moll, conselheira do Codese, que também foi secretária-adjunta da Seduh no DF.

WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR – Boa noite a todos, boa noite a todas. É um prazer estar aqui. Obrigado pela palavra. Eu queria falar para vocês que eu moro em Brasília desde 1979, mas inicialmente eu morava em Taguatinga. Antes de Taguatinga, eu tinha morado em umas 10 cidades diferentes. Em 1997, mudei para o Plano Piloto e efetivamente posso dizer que sou apaixonado por essa nova experiência. Morar no Plano Piloto é uma experiência totalmente diferente de todas que eu tive antes. Resumindo: adoro essa cidade. Mas nós não podemos deixar de perceber que ela está cheia de coisas a serem melhoradas, arrumadas.

Podemos ver a W3 Sul, uma avenida que foi extremamente viva na década de 1970 e que hoje, salvo umas calçadas que foram recentemente reformadas, continua da mesma forma de antes dessa reforma. Nós temos as superquadras, as unidades de vizinhança que foram criadas. Eu tenho o privilégio de morar na 108 sul, na unidade mais completa – 108, 107, 308, 307. Esse conceito original não foi disseminado pela cidade. Diríamos que temos muitos problemas, desde menores a grandes, como, por exemplo, as comerciais locais. Não é por falta de lei. Foi falado aqui que nós não tínhamos lei. A comercial local – a Giselle está aqui como uma grande batalhadora dessa causa – é uma vergonha para nossa cidade. Nós temos uma lei, todo um aparato e não conseguimos resolver.

Nós não precisamos falar aqui de vários problemas que temos, como o Eixão – um muro metálico a 80 quilômetros por hora que impede as pessoas de irem a pé do lado leste para o lado oeste da cidade. Não há muito problema. Eu estou falando isso por 2 razões: primeiro, para tentar entender que o PPCUB – parece-me – é uma grande oportunidade de alcançarmos soluções para vários desses problemas ou darmos encaminhamento a essas soluções; segundo, para falar que esse patrimônio não é do Iphan, não é da Unesco, mas é do povo que mora aqui. O professor Coutinho e o orador que me antecedeu disseram muito bem: quem vai preservar essa cidade não são as leis, são as pessoas. E as pessoas vão ter a sua educação patrimonial no dia a dia, a partir do momento em que façam parte da governança disso.

Então, trago a primeira contribuição. No art. 125, consta o que faz parte da governança que está sendo proposta: os órgãos executivos – Seduh, DF Legal etc. – e os conselhos. Vejo um grande problema no PPCUB, Janaina. Temos o Conplan, e dentro do Conplan há a câmara temática do PPCUB; temos o Condpac; temos os conselhos locais de planejamento; temos os conselhos regionais de gestão de patrimônio e não sei mais o quê, ou seja, é uma confusão. Sabemos que casa que tem muito dono não tem dono. Onde há muitos chefes, não há chefes. Então temos um problema, que é o art. 125, inciso II. Temos que dar uma consertada nisso.

Acho que uma oportunidade é a que o Thiago trouxe aqui. Pelo que eu entendi, Thiago, há uma diretriz de se criar o conselho gestor patrimonial do PPCUB conselho gestor patrimonial do PPCUB – algo parecido. Então parece-me que precisamos aproveitar essa oportunidade para reajustar o art. 125, senão vai ficar todo mundo dando porrada em todo mundo. Vem o cara do Condpac, o do Codeplan... Há uma confusão, e essa confusão tem que ser ajustada.

O segundo ponto é com relação ao art. 32. Eu anotei uma coisa importante que o Tico, que me antecedeu, destacou: a questão das redes aéreas. Há uma coisa boa no parágrafo 1º, que fala sobre a vedação da instalação de rede de energia elétrica ou assemelhadas. Então, a sua preocupação me parece que está contemplada nisso, ou seja, não termos redes aéreas.

Porém, temos aqui uma questão grave, que é um *apartheid* urbanístico. Vocês sabem que o PPCUB criou a Macroárea A e a Macroárea B. A Macroárea A é a parte central do Plano Piloto, a Macroárea B é a periferia. Na periferia, não é obrigatório retirar as redes aéreas. Isso faz com que um cidadão do Plano Piloto seja mais bem tratado do que o da Vila Telebrasilândia – estava aqui meu colega ao lado – ou da Vila Planalto.

Por que temos isso, num momento em que temos que adaptar as cidades para as mudanças climáticas? A adaptação não significa transformar o Plano Piloto em Taguatinga. Fui a Taguatinga ontem – morei lá 10, 15 anos. Não há árvore lá, Arlete! É um deserto aquilo! Muitas árvores foram cortadas, porque elas interferiam na rede elétrica. Nós temos que optar: queremos rede aérea ou queremos árvore? Eu quero árvore. Para haver árvore, é preciso tirar a rede da Macroárea B.

Essa foi outra observação. Há mais 2, vou trazê-las rapidamente.

Um dos problemas que foi tocado aqui é a questão dos vazios. A cidade que nós queremos é a cidade para as pessoas. Essa é a cidade que o Andar a Pé defende em todos os fóruns. A cidade para as pessoas precisa ter espaço, tem que ter densidade; não pode haver vazios, como os que existem nas Superquadras 207 e 208 Norte, por exemplo, onde há uma reserva, uma especulação imobiliária – acho que não se pode usar esse termo. Isso prejudica muito as pessoas. Não deveria haver vazios urbanos, por exemplo, no Setor Comercial Sul, que é um vazio urbano. O Setor Comercial Sul tem 5 mil salas vazias – 5 mil salas vazias!

(Soa a campainha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Para concluir.

WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR – Qual é a sugestão, deputado? É a de que nós não percamos a oportunidade de acabar com qualquer isenção de IPTU no Plano Piloto. A meu ver, isso é uma das ferramentas, um dos instrumentos, como foi colocado aqui, que poderiam ser imediatamente tirados – eu não consegui fazer valer a minha vontade no Conplan. Deveriam acabar com as isenções de IPTU. Deveriam implantar o IPTU progressivo. Isso faria com que pelo menos as áreas que o Lúcio Costa reclamou, em 1974, no seminário... Em 1974, Lúcio Costa falou assim: “É um absurdo! A Asa Norte está toda vazia, e Taguatinga, Gama, Ceilândia já têm quase o dobro da população do Plano Piloto”. Isso não estava no relatório. Temos que tirar essas amarras para fazer com que a cidade possa, efetivamente, ser ocupada.

Por fim, trago a questão da mobilidade. Eu entendo um plano como algo que você estabelece para o futuro. O que está acontecendo? Desde Washington Luiz, provavelmente, a indústria do automóvel manda neste país.

No Plano Piloto, infelizmente, o rodoviarismo foi a grande diretriz do traçado da cidade. Isso foi sendo incorporado à legislação edilícia. Ou seja, os imóveis têm que ter local reservado para veículo. O veículo é obrigatório em determinados apartamentos. Temos que tentar modernizar Brasília, trazer Brasília para o século XXI, com relação ao aspecto da mobilidade. Isso significa evitar que sejam obrigadas as garagens em edifícios residenciais. O mapa fala sobre as áreas que são servidas pelo transporte público.

(Soa a campainha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Para concluir, Wilde.

WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR – Em vez de trazermos para o plano algo que já existe, temos que trazer, Chico, aquilo que vai acontecer. Temos que trazer, no mapa das capacidades de mobilidade, o VLT, o metrô, temos que trazer isso tudo, porque ali vai haver transporte e ali não será necessário mais garagem.

Nós não podemos ficar presos atrás. Nós estamos colocando um freio num processo de mobilidade ativa, de mobilidade modernizada, utilizando uma situação totalmente – diríamos – anacrônica, que é essa que nós temos hoje.

São essas as contribuições, e obrigado pela oportunidade. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Muito obrigado, Wilde.

O Thiago vai comentar só uma questão bem rápida.

THIAGO PERPETUO – Muito rapidamente, vou falar a respeito da questão do conselho, Wilde.

Existe uma recomendação da Unesco para todos os sítios declarados patrimônio da humanidade para que haja esse... Eu vou chamar de sistema compartilhado de gestão por meio desses comitês gestores. Ele não vem para tomar o lugar de outros conselhos e, obviamente, não substitui eventualmente um conselho que seja criado no âmbito do PPCUB. Dentro da minha perspectiva, a própria criação desse conselho é um ato coletivo, é um ato de sociedade. Por isso que eu insisto que não é um conselho do Iphan, mas um conselho das instituições para a gestão comum e compartilhada do sítio declarado patrimônio da humanidade; mas, obviamente, também, não vai fazer as vezes do Poder Executivo local, pois não toma suas responsabilidades.

Serão chamadas todas as instituições atinentes à preservação e à gestão do sítio como patrimônio cultural: UnB, movimentos como o Andar a Pé... Vamos fazer esse conjunto de intenções para formar esse conselho a tempo e a hora.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Thiago.

Vou passar para a Giselle. Obrigado, Giselle, pela presença.

GISELLE MOLL MASCARENHAS – Boa noite, deputado. Grata pelo convite, por essa abertura tão importante de uma audiência pública – mais uma nesta casa – para tratar de assunto tão importante.

Cumprimento o senhor, cumprimento minha querida ex-deputada Arlete Sampaio, que mora no meu coração. Eu sinto muito quando eu passo por aqui e não lhe vejo. Cumprimento, também, o meu presidente, Ricardo Meira – porque eu saí do CAU, mas o CAU não saiu de mim – e todos os meus colegas.

Eu estou até inibida, porque muita gente boa, muita gente importante para a preservação desta cidade falou hoje, como a professora Emilia; o Soneca, que não foi meu professor formalmente, mas a quem eu sempre admirei pelo conhecimento; o professor Benny; o professor Coutinho; a minha amiga Vera. Mas eu vou falar mesmo assim, apesar de estar inibida pela presença deles.

Vou falar pelo fato de eu ter trabalhado por 37 anos por esta cidade. Eu nasci junto com a cidade, em 1960 – já que todo mundo está falando da sua história com Brasília –, e cheguei aqui em 1964. Há uma foto muito bonitinha que mostra a W3, uma em que há um guardinha segurando o trânsito. Acho que todo mundo já viu essa foto.

(Intervenção fora do microfone.)

GISELLE MOLL MASCARENHAS – Isso, aquela do guardinha com aquele capacete branco, segurando o trânsito. Há também uma família atravessando a rua.

Eu sempre me vejo naquela menina segurando a mão, porque eu tinha exatamente a mesma idade quando aquela foto foi tirada, em 1967. Falo isso só para ilustrar uma questão que me veio à cabeça, quando a professora Emilia falou sobre Florença.

Em 2006, se não me engano, o Iphan realizou um seminário sobre Brasília, em que havia um cartaz, criado por um dos técnicos do Iphan, com desenho do *skyline* da cidade. Quando eu vi aquele cartaz, levei um susto. Eu já trabalhava há muitos anos no GDF e falei: “Nossa, Brasília não é isso”. Mas era! O desenho daquele cartaz – talvez Thiago possa recuperá-lo no Iphan – era o *skyline* dos Setores Comercial, Bancário e de Autarquias vistos a partir do lago. Era um desenho em que havia muitos edifícios, muito altos, um junto ao outro. Levei um susto – eu, que sempre trabalhei com a cidade, que sempre morei aqui –, porque eu nunca havia visto a cidade daquela forma.

Então, às vezes guardamos da cidade uma memória, uma visão e uma vivência que não são a realidade. Até hoje eu vejo que há quem sinta saudade dos tempos dos lacerdinhos, dos tempos em que Brasília não era ocupada ou era subocupada, com poucas superquadras, com poucos equipamentos públicos, com poucas instituições e com muito poucos edifícios, comerciais ou de outro tipo.

Brasília ainda não está concluída, não está completa. Quando se fala da 901, é preciso ter em mente que aquilo não é um vazio urbano, aquilo é um espaço que precisa passar por um processo decisório do que ele será. Se ainda não foi decidido se vai ser habitação, se vai ser comércio, se vai ser institucional, então, vamos decidir. E para isto que os planos, programas e projetos existem: para que se discuta, delibere e defina o que precisa ser feito em determinados espaços que ainda não estão ocupados, mas precisam ser.

Eu tive o privilégio de acompanhar o PPCUB. Comecei em 2008, 2009, saí por um tempo, voltei para Seduh e tive o privilégio de concluir o acompanhamento deste projeto. Devo dizer que o que há agora é infinitamente melhor do que o que havia ainda em 2008. A primeira reunião pública foi em 2009.

Eu gostei muito da fala da deputada Arlete Sampaio: “Nós temos uma cidade a preservar, mas também nós temos uma cidade”. Precisamos ter isso em mente. Nós temos uma cidade capital onde mais de 1 milhão de pessoas circulam diariamente.

O professor Coutinho falou muito bem: muita gente que trabalha e circula aqui não tem o privilégio de viver aqui. Nós temos esse privilégio. Ao mesmo tempo que temos que preservá-la, não podemos permitir que ela se torne obsoleta. Nós não podemos permitir a obsolescência de nenhum setor. Nós não podemos permitir que o Setor Comercial, por exemplo, se esvazie, perca a sua função comercial e tampouco a sua função gregária, de vivência.

Então, é por isso que o PPCUB é importante. Depois de 15 anos, ele é o melhor, ele é o consenso que se conseguiu entre vários atores, em inúmeras reuniões e entre todos os técnicos que passaram ou que estão trabalhando com afinco nesse projeto.

Deputada, acho que ninguém tem mais medo que a preservação seja questionada que os técnicos da Seduh. Ninguém tem mais medo que eles. Eu tenho muito medo. Tenho paúra. O Ricardo está ali e vai confirmar o que digo. O PPCUB é o nosso objeto de trabalho, mas, mais do que isso, é o nosso objeto de paixão e de estudo.

Senhora promotora Marilda, nós temos muitos estudos. Estou falando nós, mas não sou mais da Seduh já há 3 anos. Existem muitos estudos e inventários. Os inventários estão no Iphan. Não cabe à Seduh inventariar uma área de tombamento ou qualquer bem a ser tombado. Eles estão no Iphan, existem, mas não são determinantes para se definir um conceito de tombamento, seja por partes, seja por completo.

A Seduh tem inúmeros estudos e a memória técnica do PPCUB, que mostram como se chegou a cada um dos resultados e dos artigos.

Eu queria terminar rapidamente e dizer que área computável existe em todas as NGBs, que são os gabaritos e os nossos documentos de normas. Área computável é uma coisa necessária. É um conceito que não tem nada a ver com tombamento, mas acaba tendo porque, se não tivéssemos uma área não computável, não poderíamos ter, por exemplo, garagem em edifício. Nenhum dos edifícios de Brasília teria garagem, ou teríamos os estacionamentos todos em área pública. É um conceito que existe desde que Brasília foi criada como área não computável.

Para completar, sempre que se fala de Brasília e do PPCUB, eu me lembro do Louvre, pois lá aconteceu algo muito emblemático. O Louvre é um edifício, é – mais que tudo – o edifício de Paris. Eu me lembro da polêmica que aconteceu quando a pirâmide foi colocada lá. Muita gente não queria a pirâmide, mas ela é uma das coisas mais lindas e que tornam o Louvre melhor, mais emblemático, mais importante do que ele jamais foi. Falo tanto da pirâmide invertida como daquela em que entramos.

Eu só espero isto: que não neguemos a pirâmide, que não acabemos com Brasília por excesso de zelo, porque, se esse plano diretor tiver que sair da câmara de novo, nós teremos acabado com Brasília.

Nós precisamos desse plano diretor. Brasília precisa do plano diretor. As normas existem, mas elas já estão muito obsoletas. O que o PPCUB fez foi atualizá-las, foi agregá-las, agrupá-las, estudá-las e atualizá-las.

Se ele não for aprovado, nós teremos segurado areia, porque realmente não conseguimos deter todas as mudanças que a dinâmica urbana tem e traz para esta que é uma cidade capital do país, sem uma norma consolidada, sem uma lei consolidada como o PPCUB.

Eu quero colocar que eu também tenho medo dessa questão desse cheque em branco dos planos, programas e projetos. A mim também preocupa muito, mas eu entendo que uma lei complementar não derroga a Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Lei orgânica, na Emenda nº 51, se não me engano, cita que toda e qualquer alteração de inclusão ou alteração de uso ou parcelamento tem que passar por esta casa, tem que passar pela Câmara Legislativa.

Se houver qualquer dúvida com relação a isso, eu sugiro que seja incluído no art. 76 um parágrafo que deixe claro que os projetos que incluam alteração de uso ou parcelamento passem pela Câmara Legislativa e tenham todo o rito de uma lei complementar.

É isso, obrigada. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Giselle.

Só para contribuir com essa parte final, Giselle, há outros dispositivos que contradizem a Lei Orgânica, como você acabou de colocar. É importante atualizarmos isso no texto.

Vou dar 2 exemplos. Primeiro, os incisos II, III e IV do art. 157, quando tratam da questão do Setor Hoteleiro, dos hotéis baixos em que já se muda a altura máxima para 35 metros. Dizem que as propostas, os projetos arquitetônicos têm que ter obviamente a anuência do Iphan, mas não precisam passar depois por esta casa. Tira-se a prerrogativa. Então, é preciso corrigir também, além do art. 57, o 157.

O outro artigo que é importante – e já apresentamos aqui – é o 158 e seus §§ 2º e 3º, que falam da alteração das Purps, das planilhas, porque, se a lei diz que as Purps fazem parte do projeto de lei e elas podem ser alteradas por decreto, então, indiretamente está se colocando que a própria lei pode ser alterada por decreto e não precisa ser revisada por aqui. Se as Purps podem ser alteradas

sem a necessidade de se alterar a lei que faz parte da própria legislação, então, também há contradições. Essas são questões importantes.

Eu dei a vocês apenas 2 exemplos, mas precisamos também avançar para que, de fato, a Lei Orgânica não seja, nesse caso, desrespeitada nesses aspectos das obrigações e das instâncias necessárias, para não criarmos, como foi dito por outros participantes, insegurança jurídica.

Então, se há um projeto de lei complementar que estabelece esses processos, eu acho que é importante também colocar, como fruto desta comissão geral, esse encaminhamento de pensarmos juntos esse processo.

Agradeço demais, Giselle, a sua contribuição sempre importante. É muito bom ouvi-la.

Neste momento, vou chamar para usar da palavra – eu acho que já saíram algumas pessoas, mas vamos ver se ela está presente – a senhora Cléa Torres, presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte. (Pausa.)

VERA RAMOS – Ela teve que sair. Ela lamentou muito, porque ela está com problema de saúde e não pôde esperar mais. Ela estava aqui como presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte, mas também como representante do Conselho Comunitário da Asa Sul. A presidente do conselho teve um compromisso com a filha e entregou a ela esse documento que eu vou lhe passar. Está bem?

Eu, Vera, quero deixar registrado, neste tempo da Cléa, que eu também lamento que a representante do conselho da Asa Norte, que representa todas as prefeituras das superquadras, que é a escala residencial tão importante na nossa cidade e no PPCUB, teve que se retirar. Ela disse que achava que seria a terceira a falar. Infelizmente, ela não vai poder falar. Eu passo às suas mãos o documento que a Patrícia, presidente do conselho da Asa Sul deixou com ela. Está certo?

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Vera. Nós receberemos. Eu acho importante fazer o registro de que tentamos, ao máximo, alertar sobre o tempo, mas as extensões foram necessárias também. Este debate foi muito rico. Quem avisou à mesa que teria que sair, nós tentamos reajustar na lista. Eu acho, Janaina, já fica o encaminhamento que vimos, diante desta comissão geral, que há muita necessidade de fala, de escuta.

Eu já proponho, como um dos encaminhamentos, inclusive, conversarmos – viu, Vera? – com a Cléa, com o CCAN e com o CCAS. Que também possamos fazer outros momentos de escuta comunitários para absorver e acolher o conjunto dessas demandas. A deputada Paula Belmonte colocou isso na intervenção dela. Eu acho que nós precisamos dar o tempo necessário para absorver, para escutar, para entender e tentar chegar ao máximo de mediações e consensos possíveis.

Deixo também registrado isso.

VERA RAMOS – Eu vou acrescentar que a Patrícia, do conselho da Asa Sul, deixou uma série de perguntas para a Seduh na última audiência pública de novembro. A mesa não respondeu e disse que marcaria uma reunião posterior, o que até hoje nunca aconteceu.

Como eu convivo com essas presidentes no Instituto Histórico, digo que elas não estão se sentindo ouvidas. Era isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Eu queria já combinar – viu, Vera? – que faremos o encaminhamento dessas questões por meio de um documento da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, formalmente, à Seduh. Dialogaremos não só trazendo respostas, mas também outros desdobramentos. Que fique registrado isso.

Neste momento, concedo a palavra ao ex-prefeito da SQS 308, senhor Fernando Bassit.

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – Boa noite a todos. Cumprimento o deputado Gabriel Magno e todos os demais presentes. Todos devem estar exaustos a esta altura, mas vale a pena fazer registro de um tema que considero da maior importância.

Eu não sou arquiteto urbanista, minha formação é em psicologia e direito. Sou psicólogo e advogado, mas chego a este local e a este momento trazido principalmente pela experiência de ter sido prefeito comunitário, na verdade, presidente da Associação de Moradores, mais assim conhecido, da Quadra Modelo de Brasília, onde estão retratados os melhores testemunhos dos principais atributos da superquadra, considerada a maior invenção urbanística de Lúcio Costa, festejada.

Nessa atuação como prefeito comunitário durante 6 anos, de 2017 a 2023 – ainda ajudo lá, mas não na condição de presidente da associação –, eu me vi no desafio de defender os principais atributos da superquadra, que seriam a livre circulação de pedestres pelas áreas públicas e pelos pilotis

e a proibição de cercamentos de todo tipo em torno dos pilotis e de suas áreas circundantes. Na necessidade de me instruir sobre normas, deparei-me com uma grande controvérsia sobre o uso público dos pilotis, o direito de uso público dos pilotis.

Esse tema se mostrou muito controverso. Havia muitos relatos e reclamações, por parte de porteiros, de que havia grupos de jovens que insistiam em permanecer nos pilotis. Ele não sabia, os jovens falavam que aquilo era área pública: "Essa aqui é uma área pública, é uma área de uso público". Eu me intriguei com esse assunto, até porque sou proprietário de imóvel na superquadra.

Hoje em dia há 120 superquadras no Plano Piloto. Eu fiz uma conta: há aproximadamente 1.300 blocos residenciais, onde moram cerca de 250 mil pessoas. Também no Sudoeste e no Noroeste há centenas de blocos sobre pilotis. A população inteira do Distrito Federal é potencial...

(Soa a campanha.)

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – ... potencial usuária desses espaços.

Há diversos conflitos decorrentes de uma verdadeira insegurança jurídica relativa aos pilotis, que eu, debruçando-me em estudos intensos, principalmente nos últimos meses, pude constatar. Há uma disparidade legal absoluta sobre isso, desde os textos historiográficos, passando por todas as normas, leis, decretos, portarias do Iphan, inclusive a legislação urbanística do Distrito Federal.

Nós podemos ver que houve um salto normativo a partir de 2016 com a Portaria nº 166 do Iphan, que me surpreendeu quando lá encontrei, em vários dispositivos, os pilotis descritos...

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Por favor, conclua.

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – Irei concluir.

Os pilotis descritos como áreas de uso público, sem nenhum complemento, nenhuma discriminação, quando nunca encontrei – sou morador de Brasília desde 1962, a vida toda morei em superquadras –, em nenhum outro texto, essa definição ampla, superlativa, da possibilidade de uso público dos pilotis, até porque os pilotis são áreas que eu entendo como privadas, indubitavelmente. Elas constam na escritura do meu apartamento, paga-se IPTU sobre essas áreas, então, a natureza privada delas é indiscutível. Há uma série de ilusões jurídicas criadas com conceitos de projeção.

(Soa a campanha.)

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – A Portaria nº 166 – eu sei que há aspectos maiores a serem discutidos – pode ter uma série de outras virtudes, mas, nesse ponto, ela criou uma ruptura importantíssima, que me levou ao entendimento, repassando as conclusões dos meus estudos aprofundados na doutrina, na jurisprudência, etc., de que, na verdade, o tombamento não é um instrumento jurídico suficiente a instituir direito real de uso de imóveis privados, em nenhuma medida, o que, surpreendentemente, coloca o próprio direito de livre circulação de pedestres pelos pilotis desguarnecido de qualquer proteção.

Para minha felicidade, o PPCUB, no seu art. 58, trata do assunto dos pilotis abandonando a expressão pilotis de uso público.

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Fernando. Peço que o senhor conclua, porque já estamos com o tempo estourado.

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – Eu vou concluir elogiando, em parte, o PPCUB por ter abandonado a expressão. A fala do representante do Iphan precisa ser contestada nesse ponto específico, porque ele pede que o PPCUB acompanhe, com correspondência direta com a Portaria nº 166, a qual, nesse ponto, foi muito infeliz, porque ela exacerba, exorbita da competência do instituto de tombamento e do próprio Iphan, ao instituir um uso público absurdo de uma propriedade privada, que pode ser viabilizado pelo instrumento certo, que seria a instituição da servidão administrativa.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Fernando.

FERNANDO BASSIT LAMEIRO DA COSTA – Eu protocolei 2 sugestões de emenda, hoje, na Comissão de Participação Legislativa, que tratam e explicam melhor esse tema. Vou repassá-las à mesa.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Fernando.

Concedo a palavra ao Helvídio Nunes, prefeito da 509 Sul.

HELVÍDIO NUNES DE BARROS NETO – Boa noite.

Cumprimento toda a mesa, na pessoa do presidente, deputado Gabriel Magno.

Sou Helvídio Nunes Neto, advogado e líder comunitário. Sou brasiliense da gema, nascido, criado e residente na Asa Sul.

Sou recordista de solicitações na Ouvidoria do GDF e de religação de postes, com mais de 300 no Participa-DF e mais de 400 no Ilumina-DF. Coloco-me à disposição de toda a população se quiser ajuda, em especial no Plano Piloto, para redigir a sua reclamação e solicitação ao GDF. Podem me chamar no Instagram @prefeitoitinerantedaasasul, que eu ajudo vocês.

O que eu vejo, andando pelas ruas da Asa Sul e do Plano Piloto, é que esse cheque em branco que o pessoal está com medo de acontecer, já foi dado, mas para as pessoas erradas. Com todo o respeito aos decanos da capital presentes e aos demais senhoras e senhores, se não aprovamos o PPCUB, esse cheque em branco, que já está vigente, só será útil para uma temeridade, que são os invasores de área pública, comércio informal tosco, sujeira, falta de segurança pública e urbanidade. Se ficarmos mais 10 anos só discutindo, num blá-blá-blá e mi-mi-mi, que Brasília começará a correr o risco de perder seu tombamento... Atualmente, no *site* da Unesco não consta nenhum risco de Brasília perder seu *status* de patrimônio mundial da humanidade. Com essa falta de regulamentação, condenamos Brasília à estagnação e ao declínio. A nossa cidade merece uma regulamentação porque ela já está sendo carcomida. O cheque em branco está dado para os malfeitores, para a falta de desenvolvimento econômico e para um planejamento urbano decente.

Como uma cidade com 64 anos apresenta tesourinhas desmoronando, crateras no asfalto do Setor Policial Sul e invasão de moradores de rua em todo o Plano Piloto? Os Centros POP precisam ser repensados, porque, na prática fomentam invasões e são tráfico disfarçado de vulnerabilidade social.

Peço que tenhamos pressa. *Data venia* as autoridades e o ilustre membro do *parquet*, do Ministério Público, mas querer que o Pier 21 pare de funcionar? Não podemos lidar com isso como se o empresariado e o empreendedor fossem vilões. Eles são parceiros. Brasília precisa respirar!

Senhoras e senhores, espero que consideremos o verdadeiro risco aqui, que é o de demorarmos demais para a aprovação desse plano. Brasília precisa incentivar o verdadeiro herói, o empresariado, e não a ocupação irregular, a economia informal e a violência urbana. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Helvídio.

Concedo a palavra à senhora Edna Reis, moradora da Vila Telebrasília.

EDNA REIS – Boa noite. Eu sou a Edna Reis e moro na Vila Telebrasília. Eu tenho 70 anos e ajudo a criar 4 netos. Moro lá há vários anos. Inclusive, vou entrar naquela parte em que senhor João falou dos vários lotes destinados a pessoas de fora, a igreja e tudo mais. Nós que moramos há tanto tempo não chegamos a algum acordo e nem fomos agraciados de alguma forma para que pudéssemos pagar esses lotes e tudo mais. Então, moramos na clandestinidade. Vou voltar aqui mais vezes. Assim que for possível, quero ir a algum órgão para viabilizar essa possibilidade.

Era isso que eu tinha para falar.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Muito bem, Edna. Obrigado pela sua contribuição e pela luta na Vila Telebrasília pelo espaço cultural.

Pessoal, o plenário já está bem esvaziado, até pelo andar da hora. Vou pedir licença a todos que vieram para a mesa – agradeço-lhes a presença – para conceder a palavra à Janaina, da Seduh, para ela fazer as considerações finais.

Nós vamos sistematizar, formalizar e encaminhar o conjunto das contribuições de hoje para a Seduh. Creio que seja necessário manter esse debate sobre as várias questões pontuadas, com a participação de algumas entidades, para estabelecermos essa relação.

Agradeço demais a todos os componentes da mesa a presença. Peço licença para passar a palavra à Janaina, da Seduh, a quem eu também agradeço a disponibilidade de estar até essa hora conosco, acompanhando o debate. Eu vi que você anotou tudo. Nós vamos estabelecer esse grau de comunicação e de conversa para tentar chegarmos a um texto que possa contemplar o conjunto das falas de hoje.

Concedo a palavra à Janaina Vieira.

JANAINA VIEIRA – Eu só queria fazer alguns comentários bem rápidos porque quase todos os pontos levantados também estão previstos no relatório feito na Câmara Legislativa. Nós já estamos analisando esse relatório e há alguns pontos sobre os quais realmente precisamos conversar e discutir. Eu acho que vamos ter um momento para juntar tudo isso e fazer esses ajustes necessários para que o projeto de lei seja o melhor possível.

É claro que esta casa também tem a obrigação de levantar todos esses pontos. Estamos aqui exatamente para contribuir. Vamos discutir e analisar como fazer com que esse projeto de lei seja o melhor para a cidade e para a população do Distrito Federal. Assim que os senhores puderem encaminhar todas essas considerações que foram levantadas hoje, nós vamos fazer uma análise e voltaremos a discutir. Ainda haverá outras audiências públicas das quais vamos participar. Semana que vem estaremos aqui de novo para poder melhorar o entendimento desse projeto de lei.

Agradeço-lhes, mais uma vez, a participação e o convite. A Seduh está sempre à disposição. Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO GABRIEL MAGNO) – Obrigado, Janaina.

Registro a presença do José Wilson, presidente do PT Brasília.

Nós vamos estabelecer esse cronograma e sistematizar na comissão. Reforço o convite de que, na quarta-feira da semana que vem, a comissão geral será da Comissão de Assuntos Fundiários para continuarmos esse debate.

Parabenizo o belíssimo trabalho feito pelos consultores legislativos da UDA desta casa, coordenados pelo Josué Magalhães, que contou também com a contribuição do Alexandre Rosa, da Ana Carolina, do André Felipe, do André Molinar, do Bruno Lima, do Igor Gustavo, da Josebete Mônica e do José Veríssimo.

Quero agradecer a todos os servidores que ficaram conosco até essa hora, possibilitando que realizássemos este trabalho: o cerimonial; a polícia legislativa; a copa; a taquigrafia; o nosso gabinete; a Comissão de Educação, Saúde e Cultura e o Saple. Agradeço a todos a realização desta comissão, que nos permitiu fazer este debate. Quero agradecer, mais uma vez, às autoridades da mesa: a Janaina, o Ministério Público, o CAU, o Iphan, a Unesco, as entidades que participaram – está presente o nosso querido Coutinho, que segue firme – e a deputada Arlete Sampaio, por abrilhantar esta comissão.

Boa noite a todos e todas.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão ordinária, que originou esta comissão geral, às 19 horas e 23 minutos.

(Levanta-se a sessão às 19h23min.)

Observação: nestas notas taquigráficas, os nomes próprios ausentes de *sites* governamentais oficiais foram reproduzidos de acordo com a lista disponibilizada pelo Cerimonial desta casa ou pelo gabinete do deputado autor do requerimento de realização deste evento.

Siglas com ocorrência neste evento:

Ademi-DF – Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal
Asbranaut – Associação Náutica, Esportiva e do Turismo de Brasília
CAF – Comissão de Assuntos Fundiários.
CAU-DF – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal
CCAN – Conselho Comunitário da Asa Norte
CCAS – Conselho Comunitário da Asa Sul
Centro POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
Codese-DF – Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico
Condepac-DF – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal
Conplan-DF – Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
Conpresb – Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília
CREA-DF – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
CT – Câmara Temática
CTCUB – Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília
CUB – Conjunto Urbanístico de Brasília
Dema – Delegacia do Meio Ambiente

Expedientes Lidos em Plenário 14/05/2024



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 134/2024- GAG/CJ

Brasília, 13 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

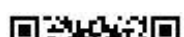
Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 13/05/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140769342)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140769342)
verificador= **140769342** código CRC= **1D671426**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04044-00002411/2024-41

Doc. SEI/GDF 140769342



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo Único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO				ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)			
				2024	2025	2026	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES							
2. PODER EXECUTIVO							
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC				354.582.676	517.876.543	546.702.595	
2.3.1 - Nomeação em Concurso Público		Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional	630	Pedido de autorização para realização de Concurso Processo SEI nº 04033-00002445/2023-11 (110835015)	78.193.733	81.357.343	86.422.880
2.3.6 - Nomeação em Concurso Público		Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40 h)	258	Processo nº 00080-00042854/2024-51	16.485.151	27.482.654	30.447.613
2.3.8 - Nomeação em Concurso Público		Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	80	Processo nº 00080-00042854/2024-51	6.314.476	10.101.023	10.611.995
2.3.12 - Nomeação em Concurso Público		Professor Educação Básica (40h)	3.104	Processo nº 00080-00042854/2024-51	246.811.714	391.967.145	411.849.711
2.3.17 - Nomeação em Concurso Público		Professor Educação Básica (20h)	100	Processo nº 00080-00042854/2024-51	6.777.602	6.968.378	7.370.396

realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

10. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, saliento a importância da tramitação da presente proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 03/05/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 139915972 código CRC= 6D6F01DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Site - www.economia.df.gov.br

04044-00002411/2024-41

Doc. SEI/GDF 139915972



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias

Nota Técnica N.º 2/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COPROD Brasília-DF, 04 de abril de 2024.
À Secretaria Executiva de Finanças (SEFIN),

Assunto: Alteração da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – LDO/2024)

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – LDO/2024), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2024 com a finalidade de incluir autorização para a nomeação de 3.104 Professores da Educação Básica (40h), 80 Pedagogos - Orientador Educacional (40), 630 Analistas em Políticas Públicas e Gestão Educacional, 258 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h) e 100 Professores Educação Básica (20h), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta.

ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2024:

- **Recomposição do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Trata-se da demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que pede análise e manifestação quanto à solicitação de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, [Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023](#), com vistas a atender a recomposição do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, proposta no Processo SEI nº 00080-00018495/2024-11, de acordo com o Ofício Nº 1033/2024 - SEE/GAB/AESP (135121072).

A demanda visa possibilitar a nomeação de 3.104 Professores da Educação Básica (40h), 80 Pedagogos - Orientador Educacional (40), 630 Analistas em Políticas Públicas e Gestão Educacional, 258 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h) e 100 Professores Educação Básica (20h).

Sobre o tema, a a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEC, desta pasta, assim se manifestou (135732546):

Os autos foram direcionados a esta Unidade, por intermédio do Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP (135688294), para análise e demais providências. Dessa forma, em atenção ao Ofício Nº 1033/2024 - SEE/GAB/AESP (135121072), essa unidade técnica acostou aos autos a planilha (135724226), em que consta a proposta para alteração do Anexo IV, da LDO 2024, de que trata a Lei nº 7.313/2023.

Assim sendo, segue abaixo a planilha elaborada pela SUGEP/SEEC, contendo o impacto financeiro do pleito em tela (135724226):

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRESCIMOS NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2024	2025	2026
I. PODER LEGISLATIVO								
I.1 - Câmara Legislativa do DF								
I.1.1 - Câmara Legislativa do DF	0	0		0		-	-	-
I.1.2 - Tribunal de Contas do DF	0	0		0		-	-	-
II. PODER EXECUTIVO								
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEPLAD								
2.1.1 - SEPLAD	0	0		0		0	0	0
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC								
2.3.1 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (40h)	3.104	Processo nº 00080-00042854/2024-51	246.811.714	191.967.145	411.849.713
2.3.2 - Nomeação em Concurso Público			Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	80	Processo nº 00080-00042854/2024-51	6.314.476	10.101.023	10.611.995
2.3.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional	630	Pedido de autorização para realização de Concurso Processo SEI nº 04033-00002445/2023-11 (130839013)	78.193.733	81.357.343	86.422.880
2.3.4 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional 40 horas	258	Processo nº 00080-00042854/2024-51	16.485.151	27.482.654	30.447.612
2.3.5 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (20h)	100	Processo nº 00080-00042854/2024-51	6.777.692	6.968.376	7.370.394
TOTAL DO ITEM (II)	0	0		4.172		354.582.677	517.876.544	546.702.595

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.
(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já disponha de autorização orçamentária.

Isto posto, e conforme a anuência da Secretaria Executiva de Finanças para a alteração da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO/2024), indicada na Autorização SEEC/SEFIN (137029912), do Processo SEI-GDF (00080-00042854/2024-51), propõe-se ajustar no Anexo IV da LDO/2024, autorização para a nomeação de 3.104 Professores da Educação Básica (40h), 80 Pedagogos - Orientador Educacional (40), 630 Analistas em Políticas Públicas e Gestão Educacional, 258 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h) e 100 Professores Educação Básica (20h), Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consoante impacto financeiro indicado na planilha acima.

Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizador.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 3º, II, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA GOMES CORADO - Matr.0272473-1, Coordenador(a) da Proposta de Diretrizes Orçamentárias, em 11/04/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ - Matr.0272004-3, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários substituto(a)**, em 12/04/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 19/04/2024, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137592128** código CRC= **4758258C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6254
Site - www.economia.df.gov.br

04044-00002411/2024-41

Doc. SEI/GDF 137592128



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, o inciso IX com a seguinte redação:

Art. 1º

(....)

IX - da Casa do Candango.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa, alterar acrescentar dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências, incluindo-se o inciso IX ao artigo 1º com vistas a incluir a Casa do Candango como uma das entidades que poderão ser apoiadas com recursos públicos do Distrito Federal.

A Casa do Candango é uma instituição filantrópica de caráter assistencial, cultural e educacional, sem fins econômicos, que nasceu da iniciativa de um grupo de senhoras em benefício de necessitados.

As sábias palavras da Senhora CARMELA PATTI SALGADO, sua primeira presidente (1960-1961), uma de suas idealizadoras, assim define¹:

“Inaugurava-se a 21 de abril de 1960, a nova Capital. Seu panorama demográfico apresentava variados aspectos. Transportavam-se para o Planalto os representantes dos Três Poderes. Iniciava-se uma vida comercial e incipiente atividade industrial. Prosseguiram as construções

dos novos blocos residenciais e casas urbanas e suburbanas. Em torno de tais realizações, havia uma população de assalariados e de correntes migratórias fascinadas pelas possibilidades de vida melhor, que se constituíam de famílias em situação de desemprego ou com salários insuficientes. Decorria daí o grave problema de centenas de crianças desamparadas. E não era só isso: escasseavam alimentos e roupas para grande parte dessa multidão, constituída, sobretudo, de nordestinos, que vinham à procura do sonhado Eldorado e encontravam, aqui, as maiores dificuldades de subsistência. Urgia uma iniciativa por parte das classes favorecidas em benefício das necessitadas. Foi em junho daquele ano. Lembro-me como se fosse hoje. Nas tardes das quintas-feiras, iniciaram-se as reuniões de grupos de senhora em minha residência. Eram horas de estudos, análises, debate e planejamentos. Surgiu a idéia da Casa do Candango.”

Logo após a sua idealização, na década de 60 foi criada a “Festa dos Estados”, como fonte geradora de recursos para a Casa do Candango, com a colaboração de altas personalidades que se faziam caixeiros nas barracas dos Estados, e que era muitas vezes realizadas com recursos de emendas parlamentares, era uma das principais fontes de manutenção e custeio da entidade. Repetindo-se todos os anos, esta festa, atingiu seu máximo esplendor e já é uma tradição integrada no calendário turístico da cidade.

Desde então, a Casa do Candango é conhecida por proporcionar melhores condições de vida para uma parte dos menos favorecidos da sociedade do Distrito Federal e Entorno. Hoje, em sua Sede na L2 Sul, atende 340 crianças com Educação Infantil.

Contudo, é sabido que a Casa do Candango tem possibilidade de abrir até 600 novas vagas para atendimento dessas crianças, em um prédio já construído mas que necessita de reformas e adaptações para poder receber essa importante parcela da população do Distrito Federal. Porém, é notório, ainda, que não dispõe de recursos financeiros para tais obras, sendo necessário que o Poder Público local reconheça sua historicidade e importância na história da construção da Capital da República, prestando o apoio necessário para que esse sonho, nascido há mais de 60 anos, continue se perpetuando na Capital da República.

Para manter os dois atendimentos são necessários recursos financeiros, especialmente no que se refere à despesa com recursos humanos e alimentação, considerando que são cinco refeições diárias tanto para as crianças quanto para os idosos. Além disso, água/esgoto, energia elétrica, material de higiene e limpeza, manutenções prediais, dentre outros, que engrossam a carência de dinheiro. Se as despesas cotidianas já padecem de recursos financeiros, para uma reforma do prédio para ampliação do atendimento fica um sonho mais longe ainda de ser alcançado.

Para melhor atender e cumprir o pagamento das despesas fixas existentes, a instituição buscou parceria com o governo do Distrito Federal, para atender os dois seguimentos, sendo com a Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal SEEDF, cujo ajuste encontra-se vigente até a presente data.

Desta forma, em vistas de poder fortalecer a sua existência e sua perpetuação na história da Capital, é de grande valia que o Estado reconheça a verdadeira importância dessa instituição, cumprindo seu papel de apoiar a manutenção e o custeio dessa entidade, com recursos públicos e/ou privados, motivo este que conclamo meus nobres pares desta Casa Legislativa a apoiar e aprovar o presente projeto, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para melhor construção de uma norma legal.

Assim trata-se de medida necessária, que, além de ser moral e socialmente adequada, é, também, constitucional em todos os aspectos formal e material, conforme a Lei nº 5.290/2014 e a Lei nº 5.609/2016, ambas aprovadas nesta Casa de Leis e sancionadas pelos respectivos Governadores do Distrito Federal à época.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento desta proposição e, ao fim, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

¹ <https://casadocandango.org.br/index.php/home/nossa-historia>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 15:58:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120894**, Código CRC: **38334086**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Da Sra. Deputada Doutora Jane)

Altera a Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a isenção temporária de pagamento de tarifa nas linhas de transporte coletivo de ônibus e metrô às mulheres em situação de violência e seus dependentes, no Distrito Federal, e dá outras providências”..

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições , decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º (...)

§ 1º A dispensa de pagamento de tarifas de transportes rodoviários e metroviários estende-se aos dependentes da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

§ 2º Também serão contempladas com os dispositivos desta lei as pessoas que, na condição de testemunhas, forem convidadas ou intimadas a prestarem depoimento no âmbito policial ou judiciário, nos casos relacionados a crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º (...)

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Mulher – SEMDF o cadastramento da mulher em situação de violência que necessite de isenção temporária no sistema de transporte público coletivo e de seus dependentes, bem como das possíveis testemunhas convidadas ou intimadas pela autoridade policial ou judiciária.

Art. 4º (...)

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

Art. 8º (...)

Art. 9º (...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de renumeração do parágrafo único para §1º e a inclusão do §2º no projeto de lei têm como objetivo principal ampliar a abrangência e a eficácia da Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a isenção temporária de pagamento de tarifas de transporte coletivo para mulheres em situação de violência e seus dependentes, no Distrito Federal.

1. **Renumerar o parágrafo único para §1º** : A alteração da numeração visa conferir maior clareza e organização ao texto legal. A inclusão de dispositivos adicionais torna necessário estabelecer uma estrutura hierárquica dentro do artigo, facilitando a compreensão e interpretação da legislação por parte dos cidadãos e dos órgãos competentes.
2. **Acrescentar o §2º para estender os benefícios às pessoas na condição de testemunhas** : A inclusão deste dispositivo se justifica pela necessidade de garantir proteção e apoio às testemunhas que são convocadas para depor no âmbito policial ou judiciário em casos de violência doméstica e familiar. Muitas vezes, essas testemunhas enfrentam desafios e dificuldades para comparecer às audiências devido a questões financeiras, como o custo do transporte público. Portanto, é fundamental assegurar que essas pessoas tenham acesso facilitado ao transporte, garantindo assim sua participação efetiva no processo judicial e contribuindo para a busca pela verdade e justiça.
3. **Modificação realizada no artigo 3º** : Destaca-se a modificação realizada no artigo 3º da presente lei, que amplia a competência da Secretaria de Estado da Mulher – SEMDF para incluir o cadastramento das possíveis testemunhas envolvidas em casos de violência doméstica e familiar. Essa medida visa garantir que tanto as vítimas quanto as testemunhas tenham acesso ao suporte e assistência necessários para participarem ativamente dos procedimentos policiais e judiciais, contribuindo assim para a busca pela verdade e justiça.

Dito isso, as alterações propostas fortalecem o compromisso do Estado em proteger e promover os direitos das vítimas de violência doméstica e familiar, bem como das pessoas que colaboram com a justiça no combate a esses crimes. Ao mesmo tempo, reforçam a importância da inclusão e acessibilidade no sistema de transporte público coletivo como um meio de garantir o acesso à justiça e o exercício pleno da cidadania.

Destarte, consideramos que as modificações propostas representam um avanço significativo na proteção e promoção dos direitos das mulheres e das pessoas envolvidas em situações de violência doméstica e familiar, consolidando o caráter inclusivo e abrangente da presente lei.

Seguindo esta linha de intelecção, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, ...

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 17:32:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120588** , Código CRC: **68382d10**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

**Institui diretrizes para
implementação Política de
Prevenção e Combate ao racismo
nas Instituições de Ensino, no
âmbito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Política Distrital de Prevenção e Combate ao racismo nas Instituições de Ensino, destina-se à criação de condições para que o ambiente escolar seja acolhedor e seguro.

Art. 2º As instituições de ensino, públicas e privadas adotarão medidas como protocolo para prevenir e lidar com casos de preconceito, intolerância, injúria ou discriminação racial.

Art. 3º São asseguradas a oferta, permanência e o ingresso de alunos em estabelecimentos de ensino público ou privado de qualquer nível, etapa e modalidade de ensino, independentemente de sua de origem, raça, sexo, cor, credo, situação socioeconômica

Art. 4º Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se, no ambiente educacional:

I - preconceito: conceito, opinião, sentimento hostil, assumido sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos ou decorrente da generalização apressada de uma experiência pessoal ou imposta pelo meio;

II - intolerância: falta de compreensão ou aceitação de pessoas de diferentes credos, opiniões, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - injúria racial: ofensa à dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

IV - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, dos direitos à educação e o pleno exercício dos direitos culturais;

V - bullying racial: intimidação sistemática decorrente de preconceito, intolerância ou discriminação racial.

VI - Ambiente Escolar: Compreende todos os espaços físicos e virtuais relacionados à educação, incluindo salas de aula, corredores, eventos escolares, atividades extracurriculares e ambientes online utilizados para ensino à distância.

Art. 5º Os espaços de circulação dos estudantes serão abertos a todos, independentemente de sua de origem, raça, sexo, cor, credo e situação socioeconômica.

Art. 6º São princípios da Política Distrital de Prevenção e Combate ao racismo nas Instituições de Ensino:

- I - a conscientização referente aos direitos humanos e à dignidade humana;
- II - a prevenção e o combate ao bullying racial, ao preconceito, à intolerância, à injúria ou à discriminação racial;
- III - promoção do diálogo e da mediação para resolução de conflitos entre membros da comunidade escolar;
- IV - o desenvolvimento da cultura da paz;
- IV - a divulgação de informações sobre as responsabilidades e penalidades previstas em lei para condutas referidas nos incisos do art. 2º;
- V - assistência psicológica e social às vítimas das condutas referidas nos incisos do art. 2º e aos agressores e respectivas famílias;
- VI - integração entre diretores, professores, profissionais de equipes multidisciplinares, funcionários, alunos e seus pais ou responsáveis e os conselhos tutelares que desempenham funções de defesa da criança e do adolescente; no debate acerca da prevenção de violência praticada contra qualquer membro da comunidade escolar.
- VII - promoção de mediação de conflitos e adoção de práticas restaurativas; VIII - construção participativa e democrática pela comunidade escolar, de código de conduta para lidar com situações de incivildade, intolerância, bullying racial, conflito, discriminação, preconceito e violência na escola;
- IX - estabelecimento de sistema de notificação de situações referidas no inciso VIII;
- X - qualificação dos docentes e demais funcionários sobre como identificar e lidar com a situação de racismo e qualquer tipo de discriminação, cometidos na escola, seu entorno ou por meio de redes sociais;

Art. 7º São instrumentos da Política Distrital de Prevenção e Combate ao racismo nas Instituições de Ensino:

- I – constituição de equipes multiprofissionais pelos sistemas de ensino, assistência e saúde para atuação na rede de ensino, em apoio educacional e psicológico aos membros da comunidade escolar;
- II - produção de materiais didático-pedagógicos e paradidáticos;
- III – monitoramento das redes sócias para identificação e retirada de conteúdos de discriminação ódio e incitação à violência;
- IV – integração das escolas com os sistemas dos órgãos de segurança pública, e rápida comunicação de ameaças ou atos de violência;
- V – vedação da divulgação de nome, foto ou vídeo de agressores ou agressões a escolas para evitar efeito contágio;
- VI – adoção de estratégias de acolhimento a vítimas de violência doméstica, bullying, racismo e qualquer tipo de discriminação, cometidos na escola.
- VII - estabelecimento de canais de denúncia seguros e acessíveis para casos de racismo ou discriminação racial, garantindo o acolhimento das vítimas e a adoção de medidas corretivas.
- VIII - realização de campanhas educativas e eventos escolares que promovam o diálogo sobre o racismo, valorizem a cultura afro-brasileira e indígena e incentivem o respeito à diversidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 3º, IV; consagrou o princípio da igualdade e condenou de forma expressa todas as formas de preconceito e discriminação. Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 3º, XII; dispõe que o ensino será ministrado com base em, entre outros princípios, na consideração com a diversidade étnico-racial.

Já o Plano Nacional de 2014-2024 (PNE) preconiza o acompanhamento e o monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola (estratégias 2.4, 3.8 e 4.9) e a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão (estratégia 3.13). Pode ser observado também, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu art. 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

E por fim, o art. 13, IV do Estatuto da Igualdade Racial prevê que o Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a, entre outros itens, estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Esse robusto arcabouço legal não impede, infelizmente, que ocorram situações lamentáveis, de preconceito, intolerância, injúria, bullying ou discriminação racial, promovidas por adolescentes em formação, que não foram capazes de desenvolver relações étnico-raciais de respeito, tolerância, convivência, integração e solidariedade.

Pelo menos três casos de racismo entre estudantes de escolas públicas e particulares do Distrito Federal foram denunciados na imprensa durante o mês de abril em plena Capital Federal, a se observar:



CORREIO BRAZILIENSE Cidades DF WhatsApp Facebook X Instagram YouTube

PRECONCEITO

Alunos acusados de racismo em torneio de futebol no DF deixam colégio

Instituição de ensino privada identificou 10 possíveis alunos envolvidos. Alguns estudantes deixaram a escola por vontade própria e outros foram desligados. Os ataques foram direcionados a estudantes de outra instituição educacional

g1 DISTRITO FEDERAL

Adolescente de 15 anos sofre ataques racistas em escola particular de Brasília

Caso é o 2º registrado em um mês em colégios particulares da capital: ofensas ocorreram durante jogo de alunos do 9º ano. Colégio diz que não compartilha e repudia toda forma de discriminação.

Por **Marcello Tobias**, Marcus Barbosa, TV Globo
01/05/2024 07:22 - Atualizado há uma semana

Resumo

- A Polícia Civil do Distrito Federal investiga o 2º caso de racismo em menos de um mês dentro de uma escola particular da capital.
- Segundo a denúncia, os ataques aconteceram na quadra de esportes do Colégio Pódium, na 713 Norte, no último dia 19.
- A Polícia Civil afirma que os alunos do 9º ano estavam jogando queimada quando uma aluna ofendeu outra estudante com xingamentos racistas.



O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) vai investigar atos de racismo registrados durante uma partida de futsal entre alunos de duas escolas particulares de Brasília. Em nota, a entidade diz que o Núcleo de Enfrentamento à Discriminação (NED) instaurou notícia de fato para esclarecer o incidente e apurar as responsabilidades.

"O NED/MPDFT agendou reuniões com representantes das respectivas instituições de ensino e com o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal", informou o Ministério Público. O órgão pede ainda que todas as escolas do DF promovam ações de prevenção e enfrentamento a discriminações, integrando a comunidade escolar no debate.

Entenda

No último dia 3, alunos da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima compareceram ao Colégio Galois para uma partida de futsal válida pelo torneio Liga das Escolas. Durante o jogo, os estudantes foram vítimas de [preconceito social e injúria racial](#), conforme relato da diretora da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Inês Alves Lourenço.

"Na ocasião, os alunos do Colégio Galois proferiram diversas palavras ofensivas aos alunos da Escola Fátima, tais como 'macaco', 'filho de empregada' e 'pobrinho', tornando o ambiente inóspito e deixando nossos alunos abalados", disse. "Vale salientar que, embora diversos responsáveis estivessem no local, nenhuma providência efetiva e adequada foi adotada pelos prepostos do Colégio Galois que estavam presentes nas instalações do ginásio."

Em nota, o diretor do Colégio Galois, Angel Andres, lamentou o que avaliou como "comportamento reprovável" dos alunos de sua instituição e concordou com a diretora da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, ao afirmar que "o preconceito racial e social não deve ter espaço em nenhum ambiente, especialmente em uma escola, onde os alunos devem ser ensinados a valorizar a diversidade e a promover o entendimento mútuo".

"Podemos apurar que, no intervalo do jogo, o professor do Galois que acompanhava os atletas foi comunicado pelo juiz da partida e pelo treinador da sua instituição a respeito de atitudes lamentáveis de alguns alunos que estavam na torcida. Nosso professor questionou o juiz do porquê não ter interrompido o jogo imediatamente após os insultos. Em seguida, nosso professor conversou com a torcida e o segundo tempo transcorreu normalmente."

"Estamos identificando os responsáveis para aplicação das devidas medidas disciplinares e educativas. Ademais, estamos organizando atos de conscientização e contrição. Pedimos desculpas pelo ocorrido e agradecemos a preocupação, que também é nossa, com a boa formação e educação de crianças e jovens", acrescenta a nota do Galois.

Repúdio

Em nota de repúdio publicada no último sábado (13), o [Ministério do Esporte condenou os atos](#). O comunicado cita a indignação e a tristeza causadas por relatos de insulto racistas direcionados a jovens atletas.

"São profundamente perturbadores e contrários aos valores de igualdade, respeito e diversidade que defendemos", diz o texto. "É inaceitável que episódios de discriminação racial persistam em nossa sociedade, especialmente em um ambiente tão importante para o desenvolvimento social e pessoal como o esporte escolar."



gordofobia em jogo de queimada na escola

Episódio aconteceu no Colégio Pódion, na 713 Norte, em 19 de abril. Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA) 1 investiga a ocorrência

Nathália Cardim

01/05/2024 11:37, atualizado 01/05/2024 14:26

Compartilhar notícia



lgo EstrelaMetrópoles



A família de uma adolescente de 15 anos estudante do 9º ano do Colégio Pódion, na 713 Norte, denunciou um **caso de racismo e preconceito** sofridos pela jovem durante um jogo de queimada na escola, em 19 de abril.

O espaço escolar é apontado como o local em que as pessoas mais relatam ter sofrido racismo. É o que indica a pesquisa Percepções sobre o racismo, encomendada pelo Instituto de Referência Negra Peregum e pelo Projeto Seta (Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista). Segundo o estudo, 38% das pessoas entrevistadas declararam que já sofreram racismo na escola, faculdade ou universidade. O índice foi maior do que os casos relatados em ambiente de trabalho (29%) e em espaços públicos (28%).

A presente proposição tem como objetivo atuar no combate ao racismo institucional presente nas instituições de ensino públicas e privadas em que a população negra e periférica sofre cotidianamente episódios de racismo envolvendo cada segmento da sociedade no esforço do combate ao preconceito, a discriminação e ao racismo a partir do reconhecimento de sua existência, orientando as famílias e os professores sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo, pois é na infância que, de certa forma, começamos a ter atos preconceituosos.

Tem também o condão de alerta sobre a necessidade da quebra do círculo vicioso do racismo para, dessa forma, estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas para as populações mais vulneráveis e fazer com que os avanços sociais sejam uma realidade para todos, independentemente de sua origem racial ou étnica.

E ainda mais, com objetivo, de construir ações preventivas para que evitem que se chegue ao extremo do cometimento das condutas descritas – algumas das quais constituem ato infracional, no caso de adolescentes e crimes no caso de pessoas maiores de idade.

Certo da importância da temática e da necessidade da construção de políticas públicas de combate ao racismo solicito aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 10/05/2024, às 18:18:29, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120968**, Código CRC: **f0a207ba**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

**Cria o Cadastro Distrital de Pessoas
Condenadas por Crime de Estupro e
Violência Contra Mulher.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher terá por finalidade reunir e disponibilizar informações sobre os condenados por crimes de estupro e violência contra mulheres, com o objetivo de auxiliar as autoridades competentes na prevenção e combate a esses tipos de delitos, bem como na proteção das vítimas.

Art. 3º As informações a serem cadastradas incluem, mas não se limitam a:

I – nome completo do condenado;

II – fotografia atualizada;

III – dados de identificação, tais como CPF, RG e endereço;

IV – detalhes sobre a condenação, incluindo data, natureza do crime e pena aplicada;

e

V – outras informações relevantes para a identificação e localização do condenado.

Art. 4º O Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher será gerido pela autoridade competente responsável pela execução penal no Distrito Federal, em conformidade com a legislação vigente e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O acesso às informações do cadastro será restrito às autoridades competentes responsáveis pela investigação, processamento e punição de crimes, bem como às instituições públicas e privadas autorizadas por lei, exclusivamente para fins relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 6º É vedada a divulgação pública das informações do cadastro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou autorizadas judicialmente, visando a proteção dos direitos fundamentais dos condenados, conforme preconizado pela legislação nacional e internacional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é uma realidade grave e preocupante que infelizmente persiste em nossa sociedade, causando danos irreparáveis às vítimas e gerando um impacto profundo em toda a comunidade. Nesse contexto, a criação do Cadastro de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher se apresenta como uma medida urgente e necessária.

O cadastro permitirá que as autoridades competentes tenham acesso a informações detalhadas sobre os condenados por crimes de estupro e violência contra mulheres, possibilitando uma atuação mais eficaz na prevenção e combate a esses tipos de delitos. Ao reunir dados sobre os agressores, será possível monitorar suas atividades e identificar possíveis padrões de comportamento violento, contribuindo para a proteção das mulheres e a redução da incidência de crimes.

A existência do cadastro proporcionará uma maior proteção às vítimas de estupro e violência contra mulheres, fornecendo informações que podem ajudá-las a tomar medidas de precaução e segurança. Além disso, o cadastro poderá ser utilizado para auxiliar na identificação e localização de agressores que estejam descumprindo medidas protetivas ou que representem uma ameaça às vítimas, permitindo uma intervenção rápida e eficaz por parte das autoridades.

A criação do cadastro contribuirá para a responsabilização dos agressores e para a garantia da justiça para as vítimas de estupro e violência contra mulheres. Ao registrar as informações dos condenados, o cadastro servirá como um instrumento para acompanhar o cumprimento das penas e garantir que os agressores sejam devidamente punidos pelos seus atos, sem que fiquem impunes ou fora do alcance da justiça.

O cadastro poderá ser utilizado como um instrumento de apoio à formulação de políticas públicas voltadas para a prevenção e combate à violência contra a mulher. Ao reunir dados estatísticos sobre os condenados, o cadastro permitirá uma análise mais precisa da situação da violência no país, possibilitando a implementação de medidas mais eficazes e direcionadas para enfrentar esse problema.

A criação do cadastro está em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil em relação aos direitos humanos, especialmente no que diz respeito à proteção das mulheres contra a violência. Trata-se de uma medida que visa garantir o direito das mulheres à vida, à segurança e à integridade física e psicológica, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Por fim, o referido projeto de lei encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme expresso no julgado do informativo nº 1133. No referido julgamento, o STF reconheceu a constitucionalidade de leis estaduais que instituem cadastros de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual praticados contra criança ou adolescente, ou por crimes de violência contra a mulher, desde que respeitadas determinadas condições. Especificamente, o Tribunal estabeleceu que tais cadastros devem preservar a privacidade das vítimas, não permitindo a publicização de seus nomes ou de informações que possam identificá-las.

Dessa forma, a criação do Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro no Distrito Federal está em conformidade com os princípios delineados pelo STF, ao buscar subsidiar a atuação dos órgãos públicos no controle de dados relevantes para a persecução penal e outras políticas públicas. Além disso, ao limitar a inclusão no cadastro apenas aos agentes já condenados por meio de sentença penal transitada em julgado, respeitamos o princípio constitucional da presunção de inocência, evitando medidas excessivas e resguardando direitos fundamentais.

Destacamos ainda que, seguindo as diretrizes do STF, o cadastro proposto não divulgará informações capazes de identificar as vítimas, protegendo-as de exposição desnecessária e preservando sua privacidade.

Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a urgência de se criar o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher, como forma de fortalecer as políticas de proteção às mulheres e combate à violência de gênero. Espera-se que esta medida contribua para promover uma mudança cultural e social que respeite e valorize os direitos das mulheres, garantindo-lhes uma vida livre de violência e discriminação.

Assim trata-se de medida necessária, que, além de ser moral e socialmente adequada, é, também, constitucional em todos os aspectos formal e material.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento desta proposição e, ao fim, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 11:00:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120874**, Código CRC: **0c47bcc1**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Recepciona no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, que possibilita a criação o Conselho de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, que possibilita a criação o Conselho de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília - DF, sede da capital federal, hoje com 64 anos, a cidade ainda é marcada por extremos que refletem uma ampla desigualdade socioeconômico entre ricos e pobres que vivem na capital da República brasileira com cerca de 3 milhões de habitantes.

Em uma ponta, encontramos a maior renda domiciliar per capita do Brasil mensal. Por outro lado, encontramos o extremo com a menor renda domiciliar mensal, marcando o Distrito Federal com enorme desigualdade social.

Os movimentos sociais, ao emergirem na cena pública, colocam em pauta a exigência de direitos - econômicos, sociais, culturais, civis ou políticos, inclusive o de participar na definição das políticas públicas.

Pode-se compreender por participação social o diálogo entre Estado e sociedade com o intuito de melhorar a oferta e a qualidade de serviços públicos; de ampliar o controle do uso do recurso público; de fortalecer o exercício da cidadania; e, principalmente, de garantir a universalização de direitos e a implementação de políticas, de acordo com interesses democráticos.

Historicamente, as OSC's têm assumido diferentes papéis no ciclo das políticas públicas. Sua presença pode ser observada na etapa de formulação, com a participação em conselhos, comissões, comitês e conferências; no monitoramento e avaliação, próprio do exercício de controle social; como também na fase de execução, por meio de parcerias com o poder público. A respeito deste último ponto, vale um adendo para esclarecer de que modo as parcerias MROSC de fato contribuem para a execução de políticas públicas.

Política pública pode ser compreendida como um conjunto de decisões tomadas para mitigar um problema social ou mesmo para promover um objetivo comum desejado pela sociedade. Um dos instrumentos operacionais são os programas públicos.

Sob esse ponto de vista, parcerias MROSC contribuem, precipuamente, na execução de programas e projetos alinhados, por óbvio, às políticas setoriais. Pode-se considerar, de maneira mais geral, que, nos casos de parcerias cuja iniciativa seja do próprio Estado, a perspectiva programática fica em evidência principalmente mediante desenvolvimento de atividades e, nos casos de parcerias com iniciativa da sociedade civil, o fomento a projetos é o modo pelo qual determinada política ganha vida no seio da sociedade.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSC's visam a impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, por conseguinte, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Distrito Federal mais justo e igualitário.

Posto isto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reepecionar no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, que possibilita a criação o Conselho de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

Nessa esteira, os esforços são múltiplos e demonstram a necessidade de uma articulação conjugada entre o poder público e a sociedade civil para que essa questão seja tratada com o devido zelo e para que possamos trazer a responsabilidade para todos nós.

Assim trata-se de medida necessária, que, além de ser moral e socialmente adequada, é, também, constitucional em todos os aspectos formal e material.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância tanto para a Administração Pública Distrital, como também para toda a sociedade, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento desta proposição e, ao fim, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222

www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 11:01:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **119964**, Código CRC: **0d952a61**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

**Institui diretrizes para a
implementação da Política Distrital
de incentivo ao Envelhecimento
Ativo.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital de incentivo ao envelhecimento ativo.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, considera-se envelhecimento ativo o processo de otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança de modo a realçar a qualidade de vida na medida em que as pessoas envelhecem.

Art. 2º São objetivos da Política Distrital de incentivo ao envelhecimento ativo:

- I - Contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;
- II - Estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;
- III - Favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.
- IV - Promover a assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o autocuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;
- V - Estimular a discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros pontos relacionados ao tema para promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos;
- VI - Combater o sedentarismo, o isolamento compulsório, através de campanhas, ações itinerantes e realização de atividades físicas;
- VII - Conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento humano no Distrito Federal, através de todos os meios de comunicação social disponíveis.

Art. 3º Na implementação da Política Distrital de incentivo ao envelhecimento ativo serão observadas as seguintes diretrizes para a promoção de serviços:

- I – Promover a alfabetização e letramento corporal da população sobre os benefícios da atividade física regular para o processo de envelhecimento saudável, a considerar uma abordagem dos aspectos físicos, mentais e sociais;
- II – incentivar a criação e a manutenção de espaços públicos apropriados para a prática de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, com infraestrutura adequada e acessibilidade permitindo o acesso equitativo a lugares e espaços seguros, nas suas cidades e comunidades;
- III – desenvolver programas de capacitação para profissionais das áreas da saúde e assistência social, com foco nas necessidades e especificidades dos programas de atividade física e exercício físico para a pessoa idosa;

IV – estimular parcerias entre órgãos governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para promover ações que facilitem a participação da pessoa idosa em programas de atividades físicas e esportivas;

V – realizar campanhas educativas e de marketing social para a alfabetização e letramento corporal da população sobre os benefícios da prática de atividade física para o processo de envelhecimento saudável, superando preconceitos e incentivando a mudança de hábitos;

VI – inserir a prática de atividades físicas adaptada em múltiplos contextos da pessoa idosa em programas de atenção à saúde em todos os níveis de cuidado e de assistência social, por meio de ações integradas e sistêmicas;

VII – garantir o acesso a programas de atividade física direcionados à pessoa idosa, com foco na prevenção de doenças e na promoção do envelhecimento saudável ativo;

VIII – fomentar a pesquisa científica sobre os impactos da atividade física e esportes para a pessoa idosa, visando à constante atualização das práticas e diretrizes.

VIII - Implantar ciclovias, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e/ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 4º O direito à saúde da pessoa idosa será assegurado mediante a efetivação de políticas públicas, de modo a garantir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social com vistas à preservação ou à recuperação de sua saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que constitui, a priori, uma conquista civilizacional, pois reflete os muitos avanços técnicos e científicos da humanidade, tanto no campo da saúde quanto nos de habitação, disponibilidade de alimentos e nas condições de vida em geral.

O Brasil não é exceção e vem experimentando rápida subida na longevidade de sua população e caminha para se tornar um país de população majoritariamente idosa. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o grupo de idosos de 60 anos ou mais será maior que o grupo de crianças com até 14 anos já em 2030 e, em 2055, a participação de idosos na população total será maior que a de crianças e jovens com até 29 anos.

O envelhecimento cursa com limitações de ordem física e psíquica que restringem e ameaçam a autonomia e a independência do indivíduo, mormente porque associado à incidência muito maior de doenças crônicas e incapacidade.

A constatação de que a sociedade e o Estado precisam lidar com as consequências do envelhecimento populacional já se vem refletindo no ordenamento legal brasileiro. Já em 1994, aprovou-se a Lei nº 8.842, que criou a política Nacional do idoso e Conselho Nacional do Idoso. Posteriormente, em 2003, entrou em vigor a Lei nº 10.741, universalmente conhecida como Estatuto do Idoso, que representou verdadeiro divisor de águas no tratamento de nossos cidadãos de mais idade. No tocante especificamente à atenção à saúde, a Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, do Ministério da Saúde, aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que vem sendo implantada progressiva e seguramente.

Todas as normas citadas são altamente louváveis e positivas, porém percebe-se uma tendência, em menor ou maior grau, a tratar a condição de idoso como uma situação estanque, à qual se acede ao completar determinado número de anos. Na verdade, o envelhecimento é um fenômeno progressivo, que ocorre para indivíduos diferentes a

velocidades diferentes, influenciado por fatores tão diversos quanto a genética, a educação, a cultura, a condição social, a moradia, a adequada atenção à saúde etc.

A qualidade de vida do idoso reflete, sem dúvida, a qualidade do processo de envelhecimento. Hoje, por influência de importantes estudiosos do envelhecimento, discute-se muito sobre o chamado envelhecimento ativo: dentro de suas progressivas limitações, o indivíduo idoso pode e deve procurar manter-se produtivo e como protagonista de sua vida. O objetivo primário é, claro, reduzir a dependência de outros e protelar os efeitos da senescência. Os ganhos, a médio e longo prazo, para o indivíduo e para a sociedade, são óbvios.

Estudos científicos têm demonstrado que a prática regular de atividades físicas durante o processo de envelhecimento, a incluir na fase da vida velhice contribui para a prevenção e o tratamento de doenças crônicas, a manutenção da autonomia, independência, funcionalidade global e saúde mental. Sabe-se, ainda, que o aumento da qualidade de vida da pessoa idosa reflete positivamente na redução dos custos de saúde pública e assistência social, além de, garantir uma vida mais ativa e digna. Por outro lado, o sedentarismo e o comportamento sedentário são responsáveis por altas taxas de mortalidade em nosso país. O sedentarismo é considerado um grande problema para a economia e saúde de um país, pois promove uma população idosa sem saúde e com alta dependência.

Política Distrital de incentivo ao Envelhecimento Ativo aqui proposta alinha-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção da saúde e da igualdade, buscando garantir a todas as pessoas idosas, indistintamente, o acesso à prática de atividades físicas de forma segura, orientada e adaptada às suas necessidades. Assim, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e saudável.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 13/05/2024, às 15:18:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121066**, Código CRC: **4e4c9a22**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Altera a Lei nº 6.316, de 04 e julho de 2019, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências”, para incluir direito à informação nos casos de suspensão, exclusão e rescisão unilateral dos usuários.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei n.º 6.316, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Aplicam-se às disposições desta Lei aos casos de seleção de riscos, suspensão, exclusão e rescisão unilateral de contratos com operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde.

§ 1º Os casos previstos neste artigo são restritos ao disposto em legislação e regulamentação federal.

§ 2º São elementos necessários a eficácia do ato relacionado às hipóteses previstas neste artigo:

- I – ciência prévia dos usuários;
- II – adequada motivação e fundamentação;
- III – garantia do contraditório e da ampla defesa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposição visa ampliar o acesso à informação dos usuários de planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de eventual seleção de riscos, suspensão, exclusão e rescisão unilateral dos respectivos contratos.

Em 14 de maio de 2024, foi denunciado na imprensa local a indevida restrição e descredenciamento de usuários de planos de saúde privados: “300 denúncias: planos alegam prejuízos e descredenciam autistas no DF”. [1]

Ante a ilegalidade dos casos denunciados, agravados pelo descaso a parcela mais hipossuficiente de nossa população, qual seja, as Pessoas com Deficiência, é que se demonstra a utilidade da Proposição, afinada às competências constitucionais atribuídas ao Distrito Federal para legislar de forma complementar a relações de consumo (art. 24, V e VIII, da CF/88).

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

[1] METRÓPOLES. Disponível em <https://x.gd/9dxEMd>. Acesso em 14/05/2024.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 13:47:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121150**, Código CRC: **3f65e8cd**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Hermeto)

**Concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Sr.
Armando Assumpção Laurindo da
Silva, Grão Mestre da Grande Loja
Maçônica do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Armando Assumpção Laurindo da Silva, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o Sr. Armando Assumpção Laurindo da Silva, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal.

Nascido em 20 de janeiro de 1962, na cidade do Rio de Janeiro, chegou em Brasília em 1967, acompanhando seus pais, transferidos do Ministério da Agricultura. É Economista do quadro permanente do Ministério da Economia desde 1995, com mais de 40 anos de atividades no Governo Federal e no Governo do Distrito Federal, tendo sua primeira atividade pública sido em 1982, no Instituto Brasileiro de Siderurgia - IBS; posteriormente na Fundação de Tecnologia Industrial - TFI; e, em 1992, iniciou suas atividades no GDF como Gerente de Orçamento e Finanças da antiga SHIS, e posteriormente na assessoria da presidência da TERRACAP, além de Chefe de Gabinete da Câmara Legislativa do DF, SUAG da Secretaria de Saúde e assessoria na CODEPLAN.

Atualmente, está cedido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na assessoria do Conselheiro Marcio Michel e é o Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal.

Segue seu currículo:

Armando Assumpção Laurindo da Silva.

Filiação: Armando Laurindo da Silva

Maria Assumpção da Silva

Data de nascimento: 20 de janeiro de 1962

Natural do Rio de Janeiro

Economista do quadro permanente do Ministério da Economia

1982/1985 - Instituto Brasileiro de Siderurgia – IBS – Agente Administrativo

1987/1992 - Fundação de Tecnologia Industrial – TFI – Auxiliar técnico/Economista

1992/1995 - Gerente de Divisão de Orçamento e Finanças da antiga SHIS

1995 – Posse como Economista do quadro do Ministério da Indústria e Comércio

1995/1998 – Cedido para a Câmara Legislativa do DF – Chefe da Divisão de Pessoal

1999/2000 – Iniciativa privada

2001/2010 – Cedido para a TERRACAP – Assessoria da Presidência

2010 – Cedido para a Secretaria de Saúde – SUAG

2010/2014 Cedido para a CODEPLAN – Assessoria da Diretoria Administrativa

2015 – Cedido para o Tribunal de Contas do DF – TCDF – Assessoria do Conselheiro Marcio Michel cargo que ocupa até a presente data.

Extra curricular

2019/2025 – Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal

Desta forma, solicito a atenção em especial dos nobres pares no intuito de aprovar essa petição.

Sala das Sessões, maio de 2024.

HERMETO

Deputado Distrital MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 15:50:59, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121021**, Código CRC: **b0ee7ec3**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Da Sra. Deputada Doutora Jane)

Requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto Lei nº 1338 /2024, que “Requer a realização de Sessão Solene, em comemoração ao aniversário da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, às 19:00 horas, no Teatro de Sobradinho localizado na Quadra 12”. Por motivos de alteração na data da solenidade, bem como o acréscimo de mais coautores.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Venho, cordialmente, solicitar à Vossa Excelência, nos termos do artigo 145, VII do Regimento Interno, que seja retirado de tramitação e arquivamento do Projeto Lei nº 1338 /2024, que “Requer a realização de Sessão Solene, em comemoração ao aniversário da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, às 19:00 horas, no Teatro de Sobradinho localizado na Quadra 12”. Por motivos de alteração na data da solenidade, bem como o acréscimo de mais coautores.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto Lei nº 1338/2024, por motivos de alteração na data da solenidade, bem como o acréscimo de mais coautores.

Destarte, agradeço pela disponibilidade, compreensão e apoio de sempre.

Sala das Sessões, ...

DOUTORA JANE

Deputada distrital



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 15:30:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120896** , Código CRC: **bde5122a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado Thiago Manzoni

**Requer o cancelamento do
Requerimento nº 1364.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro o cancelamento do Requerimento nº 1364 em razão de duplicidade de solicitação. Desta forma, solicito que seja mantido o Requerimento nº 1348 para a realização da Sessão Solene em homenagem ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, a realizar-se no dia 3 de junho de 2024, às 19 horas, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 11:11:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120941**, Código CRC: **2516fd4c**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Requer a Secretaria de Estado de Educação informações detalhadas das despesas com tecnologia da informação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação as seguintes informações acerca da entrega de uniformes escolares aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal:

- 1 – Quantos estudantes, neste ano letivo, ainda não receberam os uniformes;
- 2 – Qual é a previsão de entrega para todos os estudantes;
- 3 – Como está o cronograma de distribuição, bem como os cronograma físico-financeiro de desembolso e prazos estabelecidos no certame licitatório para a entrega dos uniformes escolares pelos fornecedores;
- 4 – Já existe um planejamento das aquisições dos kits para o próximo ano letivo, de modo a assegurar que os prazos e condições estabelecidos no Edital garantam a entrega tempestiva por parte dos fornecedores e a distribuição aos alunos no início do ano letivo?.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função de fiscalização e controle parlamentar, previsto no inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no inciso XIX do art. 145 do Regimento Interno desta Casa.

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que até o presente momento, quatro meses após o início das aulas, uma parcela significativa dos alunos ainda não recebeu seus uniformes, conforme relatado por diversos familiares e corroborado por ampla cobertura da mídia local. Adicionalmente, é perturbador verificar que algumas instituições de ensino estão exigindo o uso do uniforme ou impedindo o acesso regular do aluno às aulas em virtude da ausência desses materiais, o que indubitavelmente prejudica o ambiente educacional e o processo de aprendizagem.

Ainda, a situação é agravada pelo atual contexto de segurança pública do Brasil. Com quantidade crescente de ameaças e ataques em ambientes escolares, a ausência de uniformes não permite que os funcionários da escola identifiquem rapidamente quem pertence ou não à comunidade escolar, o que dificulta a garantia de segurança nas escolas.

Ressaltamos a importância e urgência de dessas informações para comunidade escolar e aguardamos uma resposta diligente.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 13/05/2024, às 15:16:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121073**, Código CRC: **76c3f366**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



REQUERIMENTO Nº, DE 2024
(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Requer a retira de tramitação e o arquivamento da Indicação de nº 4880/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada de tramitação e o arquivamento da Indicação 4880 / 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa solicitar a retirada de tramitação e o arquivamento da Indicação mencionado anteriormente, devido a necessidade ajuste na propositura.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 13/05/2024, às 15:23:29, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120885**, Código CRC: **dd1e6350**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



REQUERIMENTO Nº, DE 2024
(Autoria: Deputada Jsqueline Silva)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento nº 1355/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136, § 2º do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento 1355/2024 de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa solicitar a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento mencionado anteriormente, devido a necessidade ajuste na propositura.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 13/05/2024, às 15:24:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120884**, Código CRC: **486781be**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado Thiago Manzoni

Requer a realização de sessão solene em Homenagem aos Colégios Cívico-Militares, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, às 19 horas, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 99, 124 e 145, V, do Regimento Interno desta Casa, a realização de sessão solene em Homenagem aos Colégios Cívico-Militares, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, às 19 horas, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os colégios cívico-militares têm se destacado pelo respeito ao ensino pedagógico regular e os excelentes níveis de aprendizado e disciplina, sendo uma solução viável para a formação de cidadãos preparados para a convivência social e o mercado de trabalho. No Distrito Federal, o modelo adotado é o da gestão compartilhada, em que a Secretaria de Educação cuida do aspecto pedagógico e a Polícia Militar das questões disciplinares.

Diante da importância dos colégios cívico-militares e sua contribuição para a população do Distrito Federal, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação do Requerimento em questão.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 08/05/2024, às 14:30:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 08/05/2024, às 15:19:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169,**



Deputado(a) Distrital, em 08/05/2024, às 15:27:28 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 08/05/2024, às 19:49:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120663** , Código CRC: **6bdb7ebf**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

**Requer informações à
Administração da Rodoviária do
Plano Piloto acerca das escadas
rolantes situadas na Estação Central
do metrô.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Administração da Rodoviária do Plano Piloto as seguintes informações:

- a) obtive relatos, através do canal de denúncias da Comissão de Assuntos Sociais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de que as escadas rolantes da Estação Central do metrô, na Rodoviária do Plano Piloto, não estão funcionando há semanas. Diante disso, e por tratar-se de uma área de intenso trânsito de pessoas indaga-se, há contrato de manutenção vigente? A empresa contratada foi notificada para fazer a manutenção?
- b) qual o tempo previsto em contrato para o conserto?
- c) qual razão para que as escadas rolantes estejam paradas?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento busca a obtenção de informações junto à Administração da Rodoviária do Plano Piloto acerca das escadas rolantes situadas na Estação Central do metrô .

Temos recebido reclamações da comunidade de que pessoas com capacidade de locomoção reduzida em geral, como cadeirantes, idosos, pessoas com bengalas e pessoas com carrinhos de bebês, estão com dificuldades de acessar a Estação Central do metrô e o Na Hora.

O funcionamento das escadas rolantes reduzirão os obstáculos e riscos de quedas dos cidadãos tornando a cidade mais segura e inclusiva.

Assim, as informações requeridas servirão para balizar a atividade de fiscalização dos parlamentares, sobretudo em relação à adequação do serviço prestado. Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposição .

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 19:09:00, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121088**, Código CRC: **6d014b3c**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Da Sra. Deputada Doutora Jane, do Sr. Deputado João Cardoso, do Sr. Deputado Eduardo Pedrosa e do Sr. Deputado Ricardo Vale)

Requer a realização de Sessão Solene, em comemoração ao aniversário da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), a ser realizada no dia 22 de maio de 2024, às 19:00 horas, no Teatro de Sobradinho localizado na Quadra 12.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos do art. 135, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, em comemoração ao aniversário da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), a ser realizada no dia 22 de maio de 2024, às 19:00 horas, no Teatro de Sobradinho localizado na Quadra 12.

JUSTIFICAÇÃO

É com grande satisfação e em observância aos princípios democráticos e culturais que fundamentam o exercício parlamentar que apresentamos o presente requerimento, visando à realização de uma Sessão Solene em homenagem ao aniversário da Região Administrativa de Sobradinho (RA-V).

A Região Administrativa de Sobradinho, localizada no coração do Distrito Federal, desempenha um papel de relevância histórica, social e econômica na configuração do nosso cenário regional. Com uma rica história e uma comunidade vibrante, Sobradinho se destaca não apenas como um centro urbano, mas como um berço de cultura, tradição e progresso.

Cumpramos ressaltar que ao celebrar o aniversário da RA-V, oportunizamos não apenas um momento de conagração entre os cidadãos e suas lideranças, mas também a valorização da identidade local e o reconhecimento dos feitos alcançados ao longo dos anos. A Sessão Solene proposta é um instrumento para destacar as conquistas, os desafios superados e os projetos futuros que visam ao desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Além disso, a realização desta sessão no Teatro de Sobradinho localizado na Quadra 12, um espaço cultural emblemático da região, fortalece ainda mais o sentimento de pertencimento e orgulho da população, ao proporcionar um ambiente adequado para a celebração e o reconhecimento público dos esforços e contribuições de seus habitantes.

Dito isso, e considerando a importância de enaltecer e preservar as tradições e valores locais, e ainda promover um momento de celebração e reflexão sobre o passado, presente e futuro da Região Administrativa de Sobradinho, reiteramos nosso compromisso com o fortalecimento da democracia e o bem-estar de nossa comunidade.

Seguindo esta linha de inteligência, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogamos o apoio dos nossos nobres pares na aprovação do presente Requerimento .

Sala das Sessões, ...

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

JOÃO CARDOSO

Deputado Distrital

EDUARDO PEDROSA

Deputado Distrital

RICARDO VALE

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 15:37:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 09/05/2024, às 15:53:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 16:01:32 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 16:06:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 16:10:43 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

REQ 1375/2024 - Requerimento - 1375/2024 - Deputada Doutora Jane, Deputado Eduardo Pedrosa, De



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 16:55:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 17:51:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 10:09:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 10:33:25, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 13:58:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120898**, Código CRC: **2ef745a6**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Requer a realização de Audiência Pública Itinerante com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 747 /2023, que "Dá nova denominação à Casa de Cultura do Guará".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 99, § 2º, e 145 do Regimento Interno desta Casa, e em cumprimento à Lei nº 4.052/2007, requeremos a realização de Audiência Pública Itinerante, no dia 21 de maio de 2024, às 19h, na Casa de Cultura do Guará, localizada na Área Especial do Cave – Região Administrativa do Guará – RA X, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 747/2023, de nossa autoria, que “Dá nova denominação à Casa de Cultura do Guará”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objeto dar cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.052/2007, que exige a realização de audiência pública prévia para oitiva da população em vista de proposta de alteração do nome de prédios públicos.

Com efeito, por meio do PL 747/2023, propusemos alterar o nome Casa de Cultura do Guará para “Casa de Cultura do Guará Sônia Dourado”.

A medida atende a anseio da comunidade, que identifica Sônia Dirce Barreto Dourado – conhecida como Sônia Dourado – como personagem de destaque e que, por sua notória contribuição para a vida cultural do Guará, é merecedora da homenagem.

Diante disso, e com o intuito de confirmar o desejo da população, rogamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 13:41:47, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado**



(a) Distrital, em 10/05/2024, às 14:13:00 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 14:15:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 14:17:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 14:19:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 14:22:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 10/05/2024, às 16:12:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 16:15:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 16:29:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120962** , Código CRC: **2f931ba8**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Requer informações ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, a respeito das reuniões públicas sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do artigo 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, inciso XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa, que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, apresente os relatórios diagnósticos das reuniões públicas já realizadas sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT .

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial é instrumento fundamental para o desenvolvimento do Distrito Federal e, por isso mesmo, é imprescindível a plena e efetiva participação popular durante todo o processo de sua elaboração.

Para garantir a intervenção da população, a legislação sobre a matéria exige a realização de reuniões públicas. Bem se sabe que essas reuniões foram dificultadas em razão do isolamento social provocado pela pandemia de COVID-19. Em virtude desse cenário delicado, foi excepcionalmente permitida a realização de reuniões virtuais.

Findo o isolamento social e retomadas as reuniões presenciais, os relatórios produzidos durante aquele período ainda não foram publicamente disponibilizados. Na iminência de realização das reuniões prognósticas ao longo do segundo semestre de 2024, mostra-se essencial a divulgação dos relatórios anteriores, de modo que os cidadãos possam conferir e discutir os diagnósticos realizados pela SEDUH/DF.

Ademais, a visão micro desse processo certamente beneficiará as discussões na oportunidade em que o PDOT for encaminhado para deliberação nesta Casa de Leis.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, na data de assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 09:29:21, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120969**, Código CRC: **21ebf83e**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Reconhece e apresenta votos de louvor às mulheres que menciona pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal pela ocasião da 5ª Semana Legislativa pela Mulher.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para parabenizar e apresentar votos de louvor às mulheres que menciona pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal pela ocasião da 5ª Semana Legislativa pela Mulher.

TENENTE-CORONEL MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS, Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II.

CLÁUDIA COELHO DE ASSIS, Vice Presidente da Associação dos Zootecnistas do Distrito Federal e entorno e Gerente do Escritório Local de Vargem Bonita da Emater-DF

GENI TEREZINHA SPIES, Servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Brasília/Centro e Presidente da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal (FECONSEG).

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem por objetivo o reconhecimento às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal.

A primeira homenageada é uma bombeira militar de destaque, que além de exercer um papel de fundamental no Corpo de Bombeiros, também comanda o Colégio Militar Dom Pedro II, contribuindo para a formação de futuros cidadãos.

A segunda homenageada é a Vice-Presidente da Associação dos Zootecnistas do Distrito Federal e entorno, e também Gerente do Escritório Local de Vargem Bonita da Emater-DF. Sua atuação tem sido fundamental para o desenvolvimento da zootecnia em nossa região, além do trabalho essencial que realiza na Emater-DF.

Ainda, homenageamos uma servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal, que além de exercer seu papel com excelência, também está engajada com a causa dos servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Sua dedicação e empenho refletem o compromisso com o serviço público e a sociedade.

Finalmente, reconhecemos a Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Brasília/Centro e Presidente da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal (FECONSEG), que tem se destacado em seu trabalho pela segurança da comunidade.

Em outras palavras, a presença e atuação destas mulheres no Distrito Federal são fundamentais para o desenvolvimento e progresso da região. É necessário que sejam valorizadas, respeitadas e reconhecidas pelos relevantes serviços que prestam a nossa população.

Diante de tais fatos, este parlamentar tem o dever e a honra em propor a presente Moção, em comemoração 5ª Semana Legislativa pela Mulher, reconhecendo o papel fundamental das mulheres nas diversas áreas e instituições por todo Distrito Federal.

Nesse contexto, rogamos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 15:42:58, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120897**, Código CRC: **27c098be**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Reconhece e apresenta votos de louvor ao 1ºSGT EDILSON DE BRITO MARTINS, mat. 32.002; SD VANDERLEY RODRIGUES DE MOURA, mat. 39.504; SD VINÍCYUS RIBEIRO DE MAGALHÃES, mat. 38.448; SD NILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 39.394; 2ºTEN SILVANO LOPES DA LUZ, mat. 27.749; 3ºSGT RAFAEL SOARES LOPES, mat. 33.615; SD ISRAEL TIAGO RIBEIRO DE SOUZA GOMES, mat. 39.165 e ao SD CARLOS HENRIQUE NUNES GOUVEIA, mat. 36.819, do 16º BPM-Batalhão Itiquira todos da Polícia Militar do Estado de Goiás, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na brilhante atuação em ocorrência envolvendo sequestro na zona rural do Distrito Federal onde a vítima foi libertada e a segurança restabelecida.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para parabenizar e apresentar votos de louvor ao 1ºSGT EDILSON DE BRITO MARTINS, matrícula 32.002; SD VANDERLEY RODRIGUES DE MOURA, matrícula 39.504; SD VINÍCYUS RIBEIRO DE MAGALHÃES, matrícula 38.448; SD NILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 39.394; 2ºTEN SILVANO LOPES DA LUZ, matrícula 27.749; 3ºSGT RAFAEL SOARES LOPES, matrícula 33.615; SD ISRAEL TIAGO RIBEIRO DE SOUZA GOMES, matrícula 39.165 e ao SD CARLOS HENRIQUE NUNES GOUVEIA, matrícula 36.819, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na brilhante atuação em ocorrência de sequestro na zona rural do Distrito Federal onde a vítima foi libertada e a segurança restabelecida.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo homenagear ao 1ºSGT EDILSON DE BRITO MARTINS, matrícula 32.002; SD VANDERLEY RODRIGUES DE MOURA, matrícula 39.504; SD VINÍCYUS RIBEIRO DE MAGALHÃES, matrícula 38.448; SD NILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 39.394; 2ºTEN SILVANO LOPES DA LUZ, matrícula 27.749; 3ºSGT RAFAEL SOARES LOPES, matrícula 33.615; SD ISRAEL TIAGO RIBEIRO DE SOUZA GOMES, matrícula 39.165 e ao SD CARLOS HENRIQUE NUNES GOUVEIA, matrícula 36.819, todos do 16º BPM-Batalhão Itiquira da Polícia Militar do Estado de Goiás, que agiram com prontidão e profissionalismo ao receberem informações sobre o crime envolvendo sequestro, intensificando o patrulhamento e garantindo a libertação da vítima.

Conforme RAI nº 34854905: A Equipe Charlie, composta pelo 1º SGT Martins, SD Vanderley, SD Magalhães e SD Nilton, após receber informações transmitidas em rede de rádio sobre um crime de sequestro ocorrido na zona rural do Distrito Federal, onde três indivíduos em um VW GOLF vermelho, armados, abordaram duas ciclistas, levando uma delas como refém, intensificou o patrulhamento.

Foi informado que a vítima estava sob o cárcere dos autores no setor Parque Lago do município de Formosa. No local, em contato com a vítima KEYLA ALVES DE SOUZA, confirmou-se o ocorrido. Ela relatou que pedalava com ADRIANA GOMES DE SOUSA FERREIRA quando foi surpreendida pelos indivíduos, que a derrubaram da bicicleta, a agrediram e a ameaçaram com uma espingarda, forçando-a a entrar no veículo. Dentro do veículo, foi continuamente ameaçada pelos ocupantes, que mencionaram conhecê-la e ameaçaram sua família. Um dos indivíduos, identificado como CLAUDINEI DIAS LEITE, além de participar das ameaças, também cometeu abuso sexual contra a vítima e realizou uma transação bancária por meio do celular da mesma.

A senhora ADRIANA GOMES DE SOUSA FERREIRA informou à equipe policial que, ao notar a aproximação suspeita do carro VW GOLF vermelho, pulou de sua bicicleta e fugiu, observando os indivíduos derrubarem sua amiga e levá-la para dentro do veículo.

Após diligências e investigações, o veículo utilizado no crime foi localizado na BR-020, próximo ao povoado de Santa Maria, com o indivíduo FERNANDES LOPES DE ALVIM como único ocupante. Durante a abordagem, foi encontrada uma espingarda no veículo. FERNANDES LOPES DE ALVIM confessou sua participação no crime, juntamente com CLAUDINEI DIAS LEITE e outro indivíduo conhecido como GALEGUINHO, porém, não soube informar o paradeiro dos demais autores.

Dessa forma, verifica-se a forma ímpar que os militares aturaram na ocorrência, sendo que esta Casa Legislativa não poderia abdicar ao dever de enaltecer e estimular condutas como a que ele praticou, visto que o poder público tem um só norte, servir à sociedade.

Este parlamentar sendo oriundo do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conhecedor dos riscos, complexidade e importância que envolvem a profissão do servidor de segurança pública, bem como do comprometimento dos profissionais em exercer com maestria suas funções, tem o dever e a honra em propor o reconhecimento do ato heroico realizado.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 17:10:42, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de



2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120903** , Código CRC: **1ca2a5f7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Wellington Luiz)

**Manifesta Votos de Louvor em
memória da técnica de patologia,
Thaís Nunes de Oliveira, da
Secretária de Saúde do Distrito
Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Votos de Louvor em memória da técnica de patologia, Thaís Nunes de Oliveira, da Secretária de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância de Thaís Nunes de Oliveira, que era uma figura de notável admiração na comunidade que residia por sua dedicação, ética de trabalho exemplar como técnica de patologia na Secretária de Saúde do Distrito Federal e o seu compromisso com o bem-estar do próximo.

Diante do exposto, é notório que seja resolvido que essa Casa de Leis preste uma moção de louvor em memória de Thaís Nunes de Oliveira, reconhecendo e celebrando seus feitos e o seu impacto na sociedade.

Sala das Sessões, ...

WELLINGTON LUIZ

Deputado Distrital

MDB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2024, às 19:35:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120591** , Código CRC: **f7cb714a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Parabeniza e manifesta votos de louvor à pessoa que especifica, pelos relevantes serviços prestados à Região Administrativa do Guará (RA-X), em ocasião da solenidade em homenagem ao seu 55º aniversário..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Moção de Louvor para homenagear a pessoa que especifica, da Região Administrativa do Guará (RA-X) , pelos relevantes serviços prestados a esta cidade, em ocasião da solenidade em homenagem ao seu 55º aniversário:

William Vieira Mendes

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo manifestar votos de louvor para homenagear pioneiros, moradores e lideranças da Região Administrativa do Guará (RA-X), pelos relevantes serviços prestados a esta cidade, em ocasião da solenidade em homenagem ao seu 55º aniversário.

Com o passar dos anos, a cidade do Guará cresceu bastante e alcançou grande desenvolvimento econômico e social e tem papel preponderante nas relações econômicas, sociais e culturais de nossa cidade. E não podemos deixar de reconhecer que tal crescimento se deve à dedicação de pessoas que fizeram e ainda fazem a diferença na região em que moram. Por isso, esta homenagem por parte desta Casa se revela absolutamente justa e merecida.

Assim sendo, rogo aos nobres pares que manifestem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, com o trabalho desenvolvido incansavelmente, em prol da Região Administrativa do Guará, mediante a aprovação da presente Moção .

Sala das Sessões, .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 13:47:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121068**, Código CRC: **7c35cf10**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Parabeniza e manifesta votos de louvor, às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da 5ª Semana Legislativa pela Mulher.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que a Câmara Legislativa manifeste votos de louvor às pessoas que especifico, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da 5ª Semana legislativa pela Mulher:

1. Mariana Ayres da Fonseca Neta - Coordenadora Regional de Ensino do Recanto das Emas;
2. Marcilene Frazão de Almeida Martins - Assistente Social na Administração de Sobradinho II;
3. Irmã Maria Isabel Machado - Santuário Tabor da Esperança.

JUSTIFICAÇÃO

A Moção de Louvor é a proposição por meio do qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta para hipotecar apoio ou solidariedade ou para protestar sobre determinado evento.

Neste sentido, o objeto da presente Moção de louvor é o de proporcionar o reconhecimento às Senhoras Marcilene Frazão de Almeida Martins, Mariana Ayres da Fonseca Neta; e Irmã Maria Isabel Machado, as quais têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal.

É fundamental reconhecer e homenagear as mulheres que desempenham atividades extraordinárias em favor da população do Distrito Federal, que são verdadeiros pilares de nossa sociedade.

São elas que tecem os fios invisíveis que mantêm nossa sociedade unida, fortalecida e esperançosa.

Seu trabalho incansável e sua dedicação inabalável são um testemunho do poder transformador do amor e da compaixão.

Dentre as mulheres do Distrito Federal, têm-se as ora homenageadas, cujo compromisso com o bem-estar da comunidade é inabalável.

A Senhora Mariana Ayres da Fonseca Neta, no âmbito da comunidade escolar, é uma educadora zelosa e dedicada, moldando mentes jovens com sabedoria e paixão, transformando salas de aula em espaços de descoberta e crescimento.

Seu amor pela educação transcende os limites da sala de aula, inspirando gerações a alcançar seus sonhos e contribuir para um futuro melhor.

Quanto a Senhora Marcilene Frazão de Almeida Martins, no serviço social, é um exemplo pelo papel relevante desempenhado, dedicando suas atividades em prol da comunidade, com compaixão e empatia, estendendo a mão para os mais vulneráveis, seja por sua atuação na execução de programas de assistência social, empenhada em proporcionar abrigos para desabrigados, seja pelo engajamento em prol de minimizar a fome dos necessitados, ou na promoção de iniciativas relacionadas ao bem estar social, principalmente dos mais necessitados.

Irmã Maria Isabel Machado tem sido um instrumento em prol da inclusão social, dedicando sua vida a proporcionar o apoio espiritual, motivando as pessoas na participação na igreja e na sociedade, não mede esforços em prol do apoio as famílias carentes e aos necessitados, contribuindo para proporcionar esperança para aqueles que mais precisam, iluminando caminhos e oferecendo apoio inabalável.

Suas palavras de conforto e suas ações de bondade são faróis de esperança em tempos de incerteza, lembrando-nos da força e da compaixão que podem ser encontradas na comunidade espiritual.

Que seu exemplo inspire a todos nós a construir um mundo mais justo, igualitário e compassivo.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor e que seja entregue durante 5ª Semana Legislativa, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 09/05/2024, às 17:58:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120173**, Código CRC: **32501656**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



MOÇÃO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado Wellington Luiz

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos servidores que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao dia da Defensoria Pública do Distrito Federal -DPDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parlamentares parabenizar e manifestar votos de louvor aos servidores que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao dia da Defensoria Pública do Distrito Federal -DPDF

Aos Servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal:

- Defensor Público-Geral da DPDF, Celestino Chupel;
- Subdefensor Público-Geral da DPDF, Fabrício Rodrigues;
- Subdefensora Pública-Geral da DPDF, Emmanuela Saboya;
- Chefe da Assessoria Especial da DPDF, Defensor Público Celso Murillo Veiga;
- Chefe da Assessoria Jurídica da DPDF, Defensor Público Werner Abich Rech

JUSTIFICAÇÃO

Comemora-se no dia 19 de maio o Dia Nacional da Defensoria Pública, instituído pela Lei Federal 10.448/2002. Importante ressaltar a importância social dessa prestação de serviço ao cidadão pelo Estado. É uma conquista da Constituição de 1988 que, em seu artigo 5º, inciso LXXI, determina que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Para tanto, foi criado, através do artigo 134, o órgão (Defensoria Pública) para concretizar essa determinação, tanto no plano federal quanto no estadual. Já a emenda Constitucional 45/2004 assegurou autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais.

A Defensoria Pública do Distrito Federal é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. É um instrumento da concretização do Estado Democrático de Direito, de prevalência e efetividade dos direitos humanos e de difusão da cidadania e garantidor de inclusão social.

Em reconhecimento à expressiva importância das atribuições e do louvável trabalho desenvolvido pelos servidores da atual Administração Superior da Defensoria do Distrito Federal, desempenhados com dedicação e humanização em assistência aos cidadãos, prestamos esta singela homenagem. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta homenagem.

Sala das Sessões, ...

WELLINGTON LUIZ
Deputado Distrital
MDB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:02:59, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121085**, Código CRC: **296b18a0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



MOÇÃO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado Thiago Manzoni

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos cidadãos que especifica, pelos relevantes serviços de estudos e pesquisas sobre a cultura, história e geografia prestados ao Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares p arabenizar e manifestar votos de louvor, aos cidadãos abaixo listados, pelos relevantes serviços à população do Distrito Federal, por intermédio do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHGDF.

RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI (*In Memoriam*)

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES

AGNES DE LIMA LEITE

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS

SAULO DINIZ (*In Memoriam*)

ANTÔNIO MATIAS

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas mencionadas a seguir fazem parte da história do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, conforme se vê nos currículos resumidos, tendo prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal, por meio de estudo, pesquisa e debate sobre a cultura, a história e a geografia, sobretudo do Distrito Federal, registrando tradições orais e preservando documentos de valor histórico.

- **RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI** – In Memoriam: mestre e doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB. Presidente da União dos Romanistas Brasileiros – URBS. Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade

de Brasília – UnB e Diretor do seu Centro de Estudos de Direito Romano e Sistemas Jurídicos e da “Notícia do Direito Brasileiro” (órgão oficial daquela Faculdade). Professor Emérito da Escola da Magistratura Federal da Primeira Região. Ex-Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal – IADF. Procurador de Justiça aposentado do Estado de São Paulo. Ex-Consultor Geral da República e ex-Consultor Jurídico dos Ministérios da Justiça e da Aeronáutica. Foi diretor, organizador e autor de diversos artigos da Revista Notícia do Direito Brasileiro. Nova Série. UnB, Faculdade de Direito. Integrou várias instituições culturais e foi autor de inúmeros livros, além de detentor de honrarias e comendas. Acadêmico do IHG-DF desde 2010, sendo seu Presidente de 2018-2022. Foi membro do Conselho Consultivo. Falecido em 19 de abril de 2024.

- **NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES** : Nasceu em Arinos (MG), em 6 de fevereiro de 1946. Veio para Brasília em 1966. Diplomado em Direito. Cofundador e diretor do Jornal Correio do Vale. Assistente Jurídico, diretor de secretaria da Justiça Federal, assessor de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, advogado da União. Colaborador em Periódicos. Organizou as antologias Planalto em poesia, 1987; Contos correntes, 1988; De Gregório a Drummond, 1999; e Antologia de haicais brasileiros, 2003. Organizou também as coletâneas Pensamentos da Literatura Brasileira, 2002; Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal – Patronos, 2007; ANE – cinquenta anos, 2013; e Frases da História, 2019. Pertence à Associação Nacional de Escritores (presidente), à Academia de Letras do Brasil, ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, à Academia de Letras, Ciências e Artes do São Francisco, à Academia Brasiliense de Letras. Diretor do Museu do Escritor. Premiado no Concurso Petrobrás de Literatura, no Concurso de Contos Cidade de Cataguases, no Concurso de Contos Cyro dos Anjos, no Concurso Literário Yoshio Takemoto, entre outros. Participou da Antologia de Contos Alberto Renart, 1994; Cronistas de Brasília, 1995; De mãos dadas, 1995; O prazer da leitura, 1997; Poesia de Brasília, 1998; Poetas mineiros em Brasília, 2002; Antologia literária – Aclecia, 2003; Antologia do conto brasiliense, 2004; Todas as gerações – o conto brasiliense contemporâneo, 2006. Bibliografia: Os personagens de Grande Sertão: Veredas, 1982; Urucuia, 1990; Dicionário de Escritores de Brasília, 1994; Resposta às Cartas Chilenas, 1998; Remanso, 2000; Pensamentos da Literatura Brasileira, 2002; Chuvisco, 2003; Campos gerais, 2004; Descendentes de Pedro Cordeiro, 2004; Passagens da minha aldeia, 2007; Delírio lírico, 2008, Vida literária, 2009; Animal político, 2009; Estesia, 2010; Lembranças, 2011; Romanos, 2012; História de Arinos, 2013; Do sertão, 2016; Nomes, 2017; Caminhos diversos, 2018; Máximas e Mínimas, 2019; Fantasia, 2020. Acadêmico do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal desde 1994. Participou das diretorias na gestão do Presidente Affonso Heliodoro, Vera Ramos e Ronaldo Poletti (1996-2022) como 2º secretário. Foi Membro da Comissão de Ética e Admissão e atualmente faz parte do Conselho Consultivo do IHG-DF.

- **AGNES DE LIMA LEITE** : pernambucana, chegou em Brasília em agosto de 1988. No mesmo ano, em 12 de setembro, data natalícia do Presidente Juscelino Kubitschek, começou a trabalhar como Recepcionista no Memorial JK. Exerceu ainda as funções de Assistente de Eventos Culturais e Secretária do Coronel Affonso Heliodoro dos Santos até novembro de 1994. Trabalhou na Thesaurus Editora com o acadêmico Victor Alegria. Em 1996, quando foi eleito Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, o coronel Affonso Heliodoro a convocou para ser Secretária-Executiva, papel que exerce até o presente momento. Graduada em Licenciatura em História pelo UniCeub (2008), apresentou Monografia sobre o tema: O Brasil na luta pela integração e combate ao subdesenvolvimento da América Latina no contexto da Guerra Fria: a OPA. Curso Distrito Federal: Seu Povo, Sua História. Agraciada com: Placa de Homenagem pelos relevantes serviços prestados ao Instituto – Gestão Drª Vera Ramos; Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à educação, ciência e memória histórica do Distrito Federal, por ocasião dos cinquenta e cinco anos de fundação do IHGDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal – gestão Dr. Ronaldo Poletti; Diploma Mulheres que Brilham 2012 – Jornal Satélite – Academia Taguatinguense de Letras, Associação Comercial e Industrial de Taguatinga e Administração Regional de Taguatinga; Comenda ao Mérito Cultural, Histórico e Artístico Centenário da Pedra Fundamental de Brasília – 2023. Participa do Clube de Leitura Júlia Kubitschek – IHGDF.

Organizou junto com o Sócio Benemérito Oswaldo Sergio a obra JK Ligeiro e Certo: o arquiteto da Cidadania – IHGDF. Trabalha no IHG-DF, como Secretária-Executiva desde 1996.

- **TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS** : acadêmico do IHGDF desde 1984. Nasceu a 4 de agosto de 1939, em Patos-PB. É Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, aposentado. Quanto à formação universitária é Economista. Fez cursos de extensão em Administração Aduaneira, na Escuela Interamericana de Administración Pública/Fundação Getúlio Vargas e em administração tributária - Seminar on Tax Administration (Sênior Course), pela JICA. Foi delegado do Brasil junto ao Groupe contre la Fraude Fiscale do Conseil de Coopération Douanière, em Bruxelas (1982). Integrou a Delegação do Brasil no Grupo Luso-Brasileiro de Uniformização da Nomenclatura Alfandegária (Lisboa, 1989), e a Delegação do Brasil à Assembleia-Geral da Interpol, quando se tratou de Combate à Lavagem de Dinheiro, em Ottawa (1990). Convidado pela CEPAL/ONU, foi palestrante no Seminário sobre a Evasão Fiscal na América Latina, em Santiago, Chile (1993). Convidado para participar, como palestrante, da Reunión para la Reforma del Servicio de la Seguridad Social, com o tema Control de la recaudación y de los contribuyentes de la Seguridad Social, em San José de las Matas, República Dominicana (1997). Delegado do Brasil junto ao Centro Interamericano de Administraciones Tributarias-CIAT, com sede na cidade de Panamá. Participou de assembleias e reuniões técnicas sobre administração tributária em vários países. Como consultor do CIAT, participou de assembleias e reuniões técnicas em Salvador, Brasil; Amsterdã, Países Baixos; Porto, Portugal. Foi Presidente da Academia de Letras de Brasília no biênio 2016/2018. Ensaísta, ficcionista, genealogista e historiador, publicou os livros: Tributos, Obrigações e Penalidades Pecuniárias de Portugal Antigo (1983); Em Busca do Ritmo (1984); Ramificações Genealógicas do Cariri Paraibano (1989); Breve Memória da Ilha dos Esquecidos e dos Usos e Costumes de Sua Gente (1989); Freguesia do Cariri de Fora (1990); Mensuração da Economia Informal e da Evasão Fiscal no Brasil (1993); Genealogia de uma Família do Seridó (2007); Academia de Letras de Brasília: trinta anos de fundação (1982/2012) (coautoria com José Carlos Gentili e Romildo Teixeira de Azevedo – 2012); Coronel Mota: um colonizador do rio Branco (Roraima) (2013); Relato de 1632 de Frei Paulo do Rosário sobre a Primeira Invasão Holandesa na Paraíba (2013); Gallus: surgimento e evolução das línguas românicas (2014); As Viagens de Dom João Perdigão, Bispo de Olinda (2016); Índios: registros fotográficos (2016). Tributos e sua Administração na História do Brasil (1500-2010). Administração Tributária – Palestras (2017); Macunaíma, Ropicapnefma... Estranhezas na língua portuguesa e outros assuntos (2017); Índios: registros fotográficos (2017 – 2ª. edição). Também publicou ensaios e palestras em obras coletivas – da Academia de Letras de Brasília: Galo, in Galos da Academia. Coletânea (2013); Brasília: suas ínsulas e penínsulas literárias, in Pan-americanismo Literário. Encontro Brasília-Mendoza (2013); Da Ubiquidade, in Coletânea 2013; Ropicapnefma: estranho título de um livro, in Coletânea 2014; Macunaíma? Não. Macunaima, in Coletânea 2015; – do Instituto de Estudos Fiscales, de Madri: El Papel de la Política Tributaria en el Desarrollo Económico (1991); Informe sobre el Tema Soberanía Fiscal y Competencias Administrativas como Consecuencia de la Integración Económica (1993); – de outras entidades: Em memória de Gérson Augusto da Silva, in Tributação em Revista (Brasília, 2008); Louvação às Minhas Professoras do Curso Primário, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Patos (Patos, 2009). Integra diversas outras entidades culturais. Como titular: Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal; Centro de Estudos Linguísticos da Língua Portuguesa (Brasília); Instituto Paraibano de Genealogia e Heráldica; Instituto Genealógico Brasileiro (S. Paulo); Associação de Pesquisadores de História e Genealogia - ASBRAP (S. Paulo). Como correspondente: Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; Instituto Histórico e Geográfico de Patos. Pertence ao quadro de Correspondentes Brasileiros da Academia das Ciências de Lisboa. É verbete no Dicionário de Escritores de Brasília, de Napoleão Valadares (2012). Recebeu as seguintes honrarias: Medalha Pro Merito Melitense, concedida pelo Príncipe Grão-Mestre da Ordem Soberana Militar e Hospitalária de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta (Roma, 1981); Diploma de Sócio Honorário da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de São Paulo, Pelos relevantes serviços prestados à causa do Excepcional Deficiente Mental (1980); placa In Recognition of

Continued Cooperation in the Cause of International Narcotics Control, dada pelo United States Customs Service (1992); Placa de Reconocimiento outorgada pelo Instituto de Capacitación Tributaria de la Secretaría de Estado de Finanzas - República Dominicana (1997); Medalha de Mérito, no 35º aniversário de criação da ASSAFAZ, por haver sido o primeiro presidente do seu conselho diretor; diploma de Honra ao Mérito por sua contribuição à cultura da Paraíba, concedido pela Academia Paraibana de Letras Jurídicas (2016). É Comendador da Ordem de Dom Pedro II do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É acadêmico do IHG-DF desde 1984. Compôs as seguintes diretorias: 1986-1988, 4º Vice-Presidente; 1987, 3º Vice-Presidente; 1990-1993, 2º Secretário; 2017-2018, 2º Tesoureiro; 2018-2020, Secretário-Geral; 2020-2022, 1º Vice-Presidente. Atualmente é membro do Conselho Consultivo.

- **SAULO DINIZ** – In Memoriam: nasceu na cidade de Pomba, hoje Rio Pomba, estado de Minas Gerais, em 3 de março de 1913. Filho de Henrique Diniz e Margarida Machado Diniz. Exerceu altas funções no setor industrial em Minas Gerais, antes de ingressar nas lides políticas. Destacou-se como Diretor da Companhia de Mármore e Granitos do Brasil, no período de 1950 a 1954, e, como Diretor da Maisam S/A – Indústria de Base e Artefatos de Cimento. Em 1955 foi eleito Deputado à Assembleia Constituinte e reeleito em 1959. Àquela Casa Legislativa prestou relevantes serviços até setembro de 1960, quando foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aonde chegou a presidente. Foi Delegado do Brasil, junto à Organização Internacional do Trabalho, em Genebra. Presidiu a Comissão de Siderurgia da Assembleia Mineira de 1955 a 1959, e, nesse ano, foi, também líder do PTB, naquela Câmara. Dos vários projetos de lei apresentados pelo Deputado Saulo Diniz, destaca-se, pela sua importância, o que criou o Instituto de Energia Nuclear de Minas Gerais. Detentor de vários títulos e condecorações. Foi um dos fundadores e o 1º Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (1964-1967).

- **ANTÔNIO MATIAS** : respeitado empresário de 84 anos, possui uma vasta experiência em cargos de liderança em diferentes empresas do setor empresarial. Seu legado profissional é marcado por um compromisso incansável com a excelência e a inovação. No passado, Antônio ocupou cargos importantes, como Diretor Operacional da Rede Cascol Combustíveis e da Rafan Empreendimentos Imobiliários, onde se dedicou ao desenvolvimento e operação de hotéis e motéis. Sua visão estratégica e habilidades gerenciais o fizeram se destacar no ramo. Além disso, Antônio também contribuiu significativamente como Diretor Presidente da RPA Construções e Participações, empresa renomada no setor da construção civil e imobiliária. Sua liderança foi fundamental para o sucesso e crescimento da empresa durante sua gestão. Atualmente, Antônio ocupa cargos de destaque como Presidente do Conselho da Cascol Combustíveis, da Rafan Empreendimentos Imobiliários, e da EMBSB Empreendimentos Imobiliários, empresa especializada em condomínios, empreendimentos imobiliários e construção civil. Sua sabedoria, expertise e dedicação são admiradas por todos que têm o privilégio de trabalhar ao seu lado. Essa breve narrativa reflete a trajetória notável e os feitos exemplares de Antônio Matias ao longo de sua carreira. Seu grupo econômico é responsável pela geração de mais de 3.000 empregos. Sua contribuição para o setor empresarial é digna de reconhecimento e louvor.

- **FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES** : Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tem forte identificação com a Capital do País, onde chegou ainda criança, na década de 1970. Vindo de Catolé do Rocha (PB), a família aportou na quase desabitada Ceilândia. Logo em seguida, os Abrantes se mudaram para Planaltina e não demorou muito para o garoto Claudio se apaixonar pela cidadezinha com jeito de interior. A carreira política começou no movimento estudantil. Na vida profissional, o jovem se dividiu entre a Polícia Civil e as artes, notabilizando-se por sua atuação como Jesus Cristo da Via Sacra do Morro da Capelinha entre 1991 e 2001. Foi deputado distrital por três mandatos e suplente em outro. Nas atividades legislativas, foi autor do projeto que criou a Comissão de Cultura na Câmara Legislativa do DF (CLDF). Lá, encaminhou a votação da Lei Aldir Blanc, foi relator da Lei de Incentivo à Cultura (LIC), articulador da Lei Orgânica da Cultura

(LOC), líder do governo Ibaneis Rocha entre 2019 e 2020 e presidente da Comissão de Assuntos Fundiários (CAF) de 2021 a 2022. Em 2019, propôs e presidiu a Sessão Solene para celebrar os 55 anos do Instituto Histórico e Geográfico de Brasília, na CLDF.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 10:21:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121074**, Código CRC: **02c5290e**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor, aos profissionais de saúde que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião do Dia Internacional da Enfermagem - Semana Brasileira da Enfermagem..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar e manifestar votos de louvor, às pessoas que especifico, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião do Dia Internacional da Enfermagem - Semana da Enfermagem Brasileira.

1. Ábia Matos De Lima
2. Adaiva Da Silva Dourado
3. Adelicio Aparecido Gonçalves Melgaço
4. Adriana Cristina De Oliveira Gonçalves
5. Adriana Oliveira Silva Bales
6. Adriene De Sousa Vitor
7. Agda Belo Dos Santos
8. Alan Da Silvia Florencio
9. Alcione Silva Da Conceição
10. Alessandra Martins Silva
11. Alessandra Novaes Ferro
12. Alessandra Oliveira Silva
13. Alex Sandro Rodrigues Melo
14. Alexandre Pereira De Assis
15. Aliana Regina De Souza Moslaves
16. Aline Bezerra Silva
17. Aline Borges De Souza
18. Allan Bruno De Souza Marques
19. Amanda Carvalho Costa
20. Amanda De Mello Climaco
21. Amanda Silva Queiroz
22. Ana Cristina Bretas Fontenelle Brum
23. Ana Lila Da Silva Pereira
24. Ana Lucia De Carvalho
25. Ana Maria Prado Silva De Sousa

26. Ana Paula Abreu Lopes
27. Anailde Alves Abreu
28. Andrea Luiza Da Silva
29. Andreia Cristina Oliveira Da Silva Da Costa
30. Andrelisse Oliveira Alves
31. Andressa De Oliveira Sores
32. Angela Rodrigues Aguiar
33. Angela Stefany Xavier Silva
34. Anna Rachel Souza Dos Santos
35. Arlete Rodrigues Alves
36. Auriany Da Silva Mota Lisboa
37. Barbara Bruna Alves Da Silva Costa
38. Benedito Nogueira Neto
39. Benvinda Milanez Balbino Da Costa
40. Bernardina Carneiro Da Rocha Santos
41. Bianca Ferreira Dos Santos
42. Bruna De Castro Ornellas
43. Bruna Fabiana Evangelista Succi Silva
44. Bruna Nunes Batista
45. Bruno Mincache Ueoka
46. Bruno Santos De Assis
47. Caio Fernando Brasil Botelho
48. Camila Santana Moreira
49. Cardina Gomes Matias
50. Carine Pinto Guimarães
51. Carla Gleise Da Silva Andrade
52. Carla Klebia Oliveira Araujo De Lima
53. Carliane De Alecrim Pereira
54. Carmem Lúcia Fernandes
55. Carolina Castro De Carvalho Melo
56. Carolina Cunha D'azevedo
57. Celio Suaid Da Silva
58. Chislene Alves De Sousa Mesquita
59. Ciro Augusto Teles Lima
60. Clarisia Barreto Rocha
61. Claudia Odacio Rodrigues
62. Cláudio Abrantes
63. Claudinéia Da Conceição Pereira
64. Clerismar Araujo Carvalho
65. Clésio Fernandes Oliveira Rodrigues
66. Cristiane Maria Da Silva
67. Cristiane Soares Silva
68. Cristiano Prado Gama
69. Cristina Leal Barbosa
70. Dalberson Grassily Serrao Sousa Patricio
71. Daniel Lacerda Guimarães
72. Daniela Carvalho Marques
73. Daniela Conceição De Almeida
74. Daniele Gonçalves Figueiredo
75. David Ribeiro Paiva
76. Dayana Machado Marçal Oliveira Locatelli
77. Dayana Maria Lima De Moraes Diniz
78. Dayane Siqueira Rocha
79. Debora Evelin Rosa Canuto
80. Debora Machado Gomes
81. Debora Oliveria Santos

82. Debora Oliveria Santos Siqueira
83. Déborah Kamilla Florêncio Rangel
84. Deize Alves Pereira Rodrigues
85. Delma Caetano Gondim
86. Deyse Priscilla Pereira Correa Costa
87. Diego Ícaro
88. Diógenes Rogério França De Farias Barbosa
89. Dirceu Soares Neves
90. Divino Alves Ferreira
91. Douglas Kaiury Gomes Ferreira
92. Dryenne Cristina Dos Reis Silva Abrantes
93. Edelson Marques Da Silva
94. Edinalva Barros Da Silva Alves
95. Edinan Oliveira Neto
96. Edlaine Dos Santos Mendes Da Silva
97. Edvaldo Ribeiro Chaves Junior
98. Elaine Araújo Rocha Silva
99. Elaine Cristina De Araujo Mendes Gama
100. Elcleides Aparecida Alves Rodrigues
101. Eliana Da Silva Mendes
102. Élide Ferreira Da Silva
103. Elisangela Lopes Martins
104. Elisonia Nunes Da Silva
105. Eliton Alves Faria
106. Elizabeth Cristina Da Silva Mota
107. Ellen Cristina Ferreira Bezerra Medeiros
108. Elzelene Moraes Pereira Feitosa
109. Emely Custodio De Sousa
110. Emerson De Souza Santos
111. Erica Cunha De Moura
112. Erica Lays Rodrigues De Souza
113. Erika Fabris Do Nascimento
114. Erika Wilma Luciana Leite Fortes
115. Erliene Alves Da Silva
116. Eva Cecília Leite Dos Santos Fernandes
117. Eva Fernanda Pereira Muniz
118. Fátima Aparecida Dos Santos Moreira
119. Felipe Alves Leitão
120. Fernanda Pereira Brito
121. Flávia Lima Medeiros Liberal
122. Flavio Oliveira Amorim
123. Francimere Silva Madeira
124. Francisca Das Chagas Silva De Lima Miranda
125. Francisca Janaina De Brito
126. Francisco Vanusa Sena Medeiros
127. Gabriel Vieira Da Silva
128. Gabriela Candida Soares
129. Gabriela Rodrigues De Paula Campos
130. Geisiele Augusto Santana
131. Geraldo Diego Vidal Cruzeiro
132. Gessica Soares Gomes
133. Geyza Maria Silva Ribeiro Carneiro
134. Gielma Rodrigues Silva
135. Gildete Conceição Cerqueira
136. Giliard Pereira Silva
137. Gilmar Moreira De Oliveira

138. Gislayne Teixeira Da Silva
139. Glecia Martins Lima
140. Gracia Cruz De Oliveira
141. Grazieli Aparecida Huppés
142. Greyce Drielle Lira Chaves De Almeida Dantas
143. Heisla Elívia De Sousa Oliveira
144. Helen Da Mendonça Muniz
145. Helio Avelino Silveira
146. Hellen Caroline Costa Vieira
147. Herbert Gomes Dias
148. Hermina Rosa De Oliveira Freire
149. Hevellin Vieira Da Silva Barbosa
150. Iara Bezerra Batista Lessa
151. Iara Crisostomo De Oliveira Souza
152. Iranilda Candida De Araujo
153. Isabel Cristina Rodrigues Martins
154. Isabela Guimarães Câmara Moraes
155. Isabella Queiroz Santos
156. Ítalo Souza Rodrigues
157. Ivanete Batista De Oliveira
158. Izabel Cristina Ribeiro Dos Santos
159. Jackeline Nazare Da Silva
160. Jackeline Nazare Da Silva Oliveira
161. Jade Fonseca Ottoni De Carvalho
162. Jaine De Andrade Do Nascimento
163. Jalma Souza Silva
164. Janaina Dos Reis Gomes
165. Januza Pereira De Brito
166. Jany Erika Lira Azevedo De Mello
167. Jaqueline Pereira De Jesus
168. Jenina Ferreira Nunes
169. Jennifer De Farias Moraes
170. Jennyffe Aparecida Nunes
171. Jennyffe Aparecida Riques Nunes
172. Jessica Nunes Neves
173. Jheyzianne Melo Da Silva
174. Joao Azevedo Barros
175. Joelma Pinheiro De Sousa
176. Joelma Souza Santos
177. Joesse M. De A. Teixeira Kluge Pereira
178. Joesse Maria De A. Teixeira K. Pereira
179. José Willian De Aguiar
180. Joseleida Dos Reis Aparecida Correa
181. Joselinda Soares Guedes Freire
182. Josilene Doralice De Oliveira
183. Josilene Raimunda Da Silva Santos
184. Josué França Da Silva
185. Jucelia Pacheco Da Silva
186. Juliana Fernandes Ribeiro
187. Juliana Paiva Lins
188. Juliana Silva Gomes
189. Juliana Rodrigues Faria Da Silva
190. Juliana Wercelens Da Silva
191. Juliano Bomfim Carregaro
192. Junio Célio Rodrigues De Almeida
193. Jussara Silva Nascimento

194. Karla Rodrigues Peixoto
195. Karyne Maria Silva Alves
196. Kátia Souza Guedes
197. Kayan Bruno Nunes Medeiros
198. Kaytiussia Raulino De Sena
199. Kecilin De Assis
200. Kedima De Souza Bomfim
201. Keila Dias De Lima
202. Kelane Soares De Carvalho
203. Kelcilene Gomes Da Silva
204. Kellen Da Silva Costa
205. Kelly Marques Santana
206. Kely Amaral Do Nascimento De Lima
207. Kênia De Queiroz Da Assunção
208. Klever Souza Silva
209. Laise Vasco Dantas Melo
210. Larah Caroline Gois De Sousa
211. Larissa Dias Fernandes
212. Layane Aires De Santana
213. Leandro Arjones De Carvalho
214. Leila Borges De Souza Rocha
215. Leila Rodrigues Chaves
216. Leonora Ferreira Ricardo
217. Letícia Marinheiro Leite Gonçalves Vital
218. Libia Cabral De Vasconcelos Dantas
219. Lileia Cabral De Vasconcelos
220. Liliana Luz Kuramoto
221. Linda Rocha Moreira
222. Lorena Campos Santos
223. Lorena Cardoso Dos Santos
224. Luana Camaro Carvalho
225. Luana Caruliny P Gomes
226. Luana Costa Lago
227. Luana Ferreira Da Silva
228. Luana Guimarães Da Silva
229. Luana Lopes Sousa
230. Lucas Barros Dos Santos
231. Lucas Soares Machado
232. Luciana Gonçalves Monteiro Carvalho
233. Luciana Pereira Da Silva
234. Ludmila Ferreira Gonçalves
235. Manoel Ribeiro Neto
236. Marcella Inácio Oliveira Martins
237. Marcia Da Silva Maria Cardoso
238. Marcos Antonio A Dinis
239. Maria Alice Rodrigues Da Silva
240. Maria Aparecida De Oliveira
241. Maria Aparecida Dourado Pinto
242. Maria Da Conceição Rosa Fernandes Aguiar
243. Maria Das Graças Inacio
244. Maria De Fatima Araujo
245. Maria De Lurdes Martim Almeida
246. Maria Ducarmo Pereira Barros
247. Maria Dulce Gomes Da Silva
248. Maria Eliete Do Nascimento Carneiro
249. Maria Eunice Ferreira

250. Maria Graciara Da Crus Dias Bandeira De Almeida
251. Maria Isabel Costa Silva Maranhão
252. Maria Mirtes Rodrigues Araújo
253. Maria Sebastiana Fonseca Soares Melo
254. Maria Vera Lucia Dos Santos
255. Mariana Alves De Oliveira
256. Mariana Gomes
257. Mariana Gomes Rodrigues
258. Mariana Lustosa De Carvalho
259. Mariene Evangelista De Santana
260. Marilene Barbosa Ferreira Figueredo
261. Marisa Duarte Monteiro
262. Mayara Monhol Martins
263. Maycon Miranda De Lima
264. Max Paulino do Nascimento
265. Meire Lane Carneiro Souza
266. Milene Muniz De Oliveira Silva
267. Mirella Januaria Braga
268. Mirian Dos Santos Rodrigues
269. Monica Pinto Rodrigues
270. Murilo Henrique Silva
271. Natália Carlos Dos Santos
272. Natalia Regina Soares Padre
273. Nathália Cristina Corrêa Araújo
274. Nathália Valeriano Lima
275. Nayara Damasceno De Souza
276. Neide Clarinda De Jesus Rodrigues
277. Niedja Bartira Rocha Nogueira
278. Otávio Maia Santos
279. Ozenir Alves Do Nascimento
280. Patrícia De Abreu Ferrão
281. Patricia De Abreu Ferrão Ferraz
282. Patrícia Galdino De Andrade Wollmann
283. Patricia Ribeiro Da Silva
284. Pauliceia Carvalho Dos Santos
285. Paulo Henrique Dias Lima
286. Paulo Henrique Santos Silva
287. Paulo Roberto Félix Da Mota
288. Pedro De Jesus Costa Dos Reis
289. Pedro Henrique Ribeiro
290. Pollyana De Deus Silva
291. Priscila Elizabeht Mendes Da Silva
292. Priscila Fernandes Dias Bandeira De Almeida
293. Prys Hellen De Paula Dias
294. Rafael De Araújo Nascimento
295. Raissa Sudário Oschenek
296. Raquel Da Silva Brandão
297. Rarikcya Rayelle Leite Da Cruz
298. Rayane Tavares Da Silva Pergentino
299. Rayssa Almeida Costa
300. Rebeca Alves Leal Soares
301. Rejane Lins Dos Santos
302. Renata De Sousa Mendes Borges
303. Richard Da Silva Sampaio
304. Roberta Seabra Bittencourt
305. Ronaldo Pereira De Lima Coutinho

306. Ronaldo Rodrigues Santos Junior
307. Roniely Guedes De Oliveira
308. Rosany De França Da Silva
309. Rosilene Teixeira Da Costa
310. Rosimeire Faria Do Carmo
311. Rosleia Lopes Da Silva
312. Samir Lúcio Mendonça Andrade
313. Samuel Martins Da Silva
314. Sandra Fernandes Ribeiro
315. Sheila Lúcia De Souza
316. Shirley Viana De Sousa
317. Sidineia Novais Silva
318. Simone Christine Pereira Moraes Ramos
319. Simone Cristina Ribeiro
320. Sinalia Rodrigues De Freitas
321. Sthefane Natália Santos Da Silva
322. Suelen Cristine De Castro Souza Teixeira
323. Suely Mendes Gonçalves Matos
324. Taciara Ferreira Almeida
325. Tainara Dos Santos Rodrigues
326. Talita Cristina Souza Da Mota
327. Tatiana Sena De Castro
328. Tatiane Almeida Vieira
329. Tatiane Dos Santos Fontes
330. Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante Machado
331. Telma De Jesus Campos Costa
332. Thaís Barbosa Da Silva
333. Thais Santos De Oliveira
334. Thatianne Sousa Campos
335. Thaynnara Souza Pires
336. Thiago Da Silva Corcino
337. Valdenir Pestana Coelho
338. Valeria Dos Reis Neves
339. Valeria Pereira Da Silva
340. Valéria Targino Felinto Severo
341. Valmira Cipriano Da Silva
342. Valquiria Luiz Alves Dos Santos
343. Vânia Pessoa Honório
344. Vânia Ribeiro De Lacerda
345. Vivien Schreiber Cromack
346. Wellington José Barbosa
347. Welton Santana Chaves
348. Wiana De Lima Correia
349. Wilma Abreu Martins

JUSTIFICAÇÃO

O dia 12 de maio foi eleito como uma reverência à inglesa Florence Nightingale, aclamada como a mãe da enfermagem moderna. No Brasil, essa data foi oficialmente estabelecida pelo Decreto nº 2.956, datado de 10 de agosto de 1938. Além disso, entre os dias 12 e 20 de maio, é celebrada a Semana da Enfermagem em nosso país, uma

homenagem não apenas a Nightingale, mas também a Ana Néri, enfermeira brasileira pioneira, que voluntariamente se alistou em combates militares, sendo uma figura emblemática da história da enfermagem nacional.

Os profissionais de enfermagem, desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na educação preventiva, defesa de vida e dos direitos dos pacientes. Eles trabalham incansavelmente para garantir que os pacientes recebam cuidados de qualidade, respeitando sua dignidade e autonomia em todas as circunstâncias.

Como representante comprometido com a saúde, tenho dedicado uma grande parcela de minha atuação política à defesa incessante dos direitos e interesses dos profissionais de enfermagem. Em minha jornada como deputado, um dos pilares fundamentais tem sido a busca incessante pelo estabelecimento de um piso salarial digno para esses trabalhadores, reconhecendo a importância vital de seu trabalho para o funcionamento eficaz do sistema de saúde.

Dessa forma, esta é mais uma oportunidade de reconhecer o trabalho árduo e dedicado destes profissionais, bem como as dificuldades e sacrifícios que enfrentam em suas jornadas profissionais. Muitas vezes, eles enfrentam condições de trabalho desafiadoras, longas horas e grande pressão, enquanto continuam a fornecer cuidados de alta qualidade aos pacientes.

Portanto, diante da importância de honrar e homenagear estes profissionais de saúde no Distrito Federal, solicito o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis à aprovação da presente moção

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 11:27:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121127**, Código CRC: **dc38f591**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

**Concede o Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor
Luciano Ribeiro Neto.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luciano Ribeiro Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder ao Senhor Luciano Ribeiro Neto o Título de Cidadão Honorário de Brasília, em reconhecimento à sua contribuição notável ao jornalismo, especialmente no Distrito Federal.

Nascido em Santo André, São Paulo, e criado em Bauru, Luciano Ribeiro Neto iniciou sua carreira jornalística em 1998 como trainee na RecordTV Paulista, onde rapidamente ascendeu a posições executivas de destaque. Sua liderança eficaz foi responsável por gerenciar diversas filiais da emissora, incluindo a RecordTV Goiás. Luciano é reconhecido por seus excelentes resultados, o que lhe rendeu o título de Cidadão Honorário do Estado de Goiás pela Assembleia Legislativa em 2014.

Em 2018, ao se estabelecer em Brasília, assumiu o cargo de diretor executivo da RecordTV Brasília, período durante o qual promoveu significativo desenvolvimento do canal, aumentando sua influência e importância regional. Luciano desempenhou um papel crucial em coberturas eleitorais, campanhas de conscientização e na disseminação de informações confiáveis à população, mantendo sempre o compromisso com a integridade jornalística.

Além de sua experiência prática, Luciano é altamente qualificado, com formação em Administração de Empresas e especialização em Negociação Internacional pela Harvard Business School.

Portanto, como reconhecimento pela trajetória exemplar de Luciano Ribeiro Neto, e em apoio à liberdade de imprensa, solicito aos meus ilustres colegas na Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação desta honraria.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:35:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121155**, Código CRC: **8dca3641**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante - Gab 09



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, aos agraciados abaixo descritos, a ser entregue durante a Sessão Solene em comemoração aos 135 anos do Museu dos Correios, a realizar-se no dia 17 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor durante a Sessão Solene em comemoração aos 135 anos do Museu dos Correios, a realizar-se no dia 17 de maio de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, aos agraciados a seguir:

ADILSON MATIAS RAPOSO
ALBERTO CARDOSO MACHADO
JUNIOR
ALCELIR SCHIFTER
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SANTOS BATISTA
ALESSANDRO JOSE GENTIL
GOULART
ALEXANDRE MARTINS VIDOR
ALINE FERREIRA CAMPOS DA
COSTA
ALINY BERALDO LIMA
AMANDA LADISLAU LEONARDO
ANA KARLA MOURA DE ABREU
ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA
ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS
GOMES MORAES
ANA RITA DE AGUIAR E MURCA
ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

ANDRE LUIZ BARROS NERY
ANDRE LUIZ NASCIMENTO REIS
ANDREA CRISTINA DE CARVALHO
SOUZA
ANDREIA JESUS DE MIRANDA
GUIMARAES
ANDREIA ROCHA TOME DOS
SANTOS
ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS
ANGELINA LUCIANA DA SILVA
ANNA PRISCILLA MARTINS DA
SILVA CAMPOS
ANTONILSON PATRICIO SANTOS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
FILHO
ARIOVALDO APARECIDO DA
CAMARA
BIANKA DE CASTRO URSULO
NEVES
BRENO AUGUSTO DE PAULA
BARBOSA
BRUNO BANDEIRA COSTA DE
SOUSA
CARLOS ALCANFOR DE PINHO
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANCA
CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS
SANTOS
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
CLAUDIA ALMEIDA CARDOSO
CLAUDIA RODRIGUES CARNEIRO
CLELSON FERREIRA TORRES
CLEIDE DA SILVA MACHADO
CRISTIANO RICARDO VAZ DE MELO
DANIEL BISPO
DANIELA ALVES E DOMINGUES
DANIELA MARIA AMOROSO
DEBORA MARIA MOREIRA DA SILVA
DELVAIR DE BARROS RODRIGUES
DENNY SHINYA TOYAMA
DIEGO HENRIQUE DE CARVALHO
EDERSON JOSE ROCHA BARBOSA
EDGENIA NERY DE SOUZA GOMES
EDICACIO PEREIRA DE JESUS
EDUARDO RIBEIRO ROSA
ELIANE ELISABETH SIVINSKI PETRY
EMMANUEL SERODIO
FABIANA KARL JABER DE
ALBUQUERQUE
FABIANO MATHEUS
FABIANO SILVA DOS SANTOS
FABIO GUTTEMBERG DA CRUZ
FABIO MAXIMIANO PONTES

FABRICIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
FABRIZIO FREIRE DE MOURA
FERNANDO AMARAL DE ARAUJO
FERNANDO CAITANO MONTEIRO
DA SILVA
FLAVIA RODRIGUES DE ALMEIDA
TONGNOLE
FRANCIELLY SANTOS SILVA LOPES
FRANCISCO KLEICIO G DO
NASCIMENTO
FRANK SCHNEIDE CARVALHO DE
MOURA
GABRIELLA CLOTILDES PFRIMER
GEDALIAS INACIO DE ARAUJO
GENESIO AGENICIO DA SILVA
GENIVALDO DE OLIVEIRA LACERDA
GETULIO MARQUES FERREIRA
GEVERSON NERY DE
ALBUQUERQUE
GILDEIR CANDIDO DE MACEDO
GIULIANA PASSOS ALVARES
SILVEIRA
GLEYSOON GONZAGA
RODRIGUES ALVES
GRAZIELA ARAUJO DE OLIVEIRA
GUSTAVO BARBOSA TENTI
GUSTAVO DE MORAES MACIEL
GUSTAVO ESPERANCA VIEIRA
HELCEDE ROMEIRO DE SOUSA
HELLEN MARIA VAZ RORIZ
IASSI ROCHA ELVAS DE OLIVEIRA
DA COSTA
IDEL PROFETA RIBEIRO
ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR
ISABEL CRISTINA GARCIA
JANAINA SILVA DE BARROS COBRA
JANETE RIBAS DE AGUIAR
JOAO BOSCO ARAUJO
JOAO FELIPE NASCIMENTO
MARINO DA SILVA
JOAO MARCOS LEITE DOS SANTOS
JOAO MARCOS LEITE DOS SANTOS
JOSE BARRETO DE ARRUDA NETO
JOSE RORICIO AGUIAR DE
VASCONCELOS JUNIOR
JUCIEUDO BEZERRA DA SILVA
JULIANA CARQUES CUNHA LEITE
ANDRADE
JULIANA PICOLI AGATTE
JULIANA RIBEIRO CARDOSO
JULIANA ROCHA VIEIRA
JULIANA SOARES BATISTA

KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA
KATY MARA CAMARA COTA DE LIMA
KEILA REGINA BENTO COSTA DA
SILVA
KELLEN MACENA SOARES
KENNIA SILVA DE SOUSA
KERLEN COSTA ANUNCIACAO
KLICIA DOS SANTOS TRINDADE
LEONARDO OGELIO DA SILVEIRA
FRANCISCO
LIGIA HELENA DE OLIVEIRA
MARTEL
LILIANE DUTRA MELO DE OLIVEIRA
LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE DA
SILVA
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
NUNES
LUCIANO LAGO DE LIMA
LUCILENE TRINDADE DOS SANTOS
LUCINALDO CIRINO DA SILVA
LUCINALDO CIRINO DA SILVA
LUDMILA CARNEIRO CAVALCANTE
LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA
MENEZES
LUIZA VANESSA REGIS DA SILVA
LYDIA HELENA ROSA LOPES
MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
MARCELO FERREIRA DAS CHAGAS
MARCELO RODRIGO DE SOUZA
MARCIA OLIVEIRA QUEIROZ
MARCIO YOSHIO TAZAKI
MARCIONILIA RIBEIRO ROCHA
MARCO ANTONIO DE SOUSA
MARCOS ANTONIO TAVARES
MARTINS
MARCOS EDUARDO SANTOS
MESQUITA
MARCOS GONCALVES RIBEIRO
MARCOS VINICIOS CASTRO DA
SILVA
MARCUS GARCIA CARDOSO
MARGARETE PACHECO ARAGAO
ROCHA
MARIA DO CARMO LARA PERPETUO
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
MENDES
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
MENDES
MARILENE COELHO COSTA
MARINEZ LOSEKANN LAVOYER
MAURICIO FORTES GARCIA
LORENZO

MAURICIO MARTINS NUNES
MAYRA CALANDRINI GUAPINDAIA
MELISSA DE SOUSA SILVA
MELLIZANDRA JAYME BUENO
MERCIA DA SILVA PEDREIRA
MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA
SANTIAGO
NEIVALDO DE LIMA VIRGILIO
NELIO DE OLIVEIRA
NELSON RODRIGUES SOARES
FILHO
NEYDE APARECIDA DA SILVA
NOAIDE NERY CORREA ALVES
OSIRES VIEIRA REZENDE
OSORIO DE CARVALHO DIAS
PATRICIA GONCALVES DE
OLIVEIRA MARQUES
PAULA ZUZA PERDIGAO
PAULO HENRIQUE SOARES DE
MOURA
PAULO ISIDORO DE JESUS
PAULO ROBERTO GUIMARAES
JUNIOR
PAULO RODRIGUES MIYASAKA
RACHEL MACHADO LOUREIRO
RAFAEL DE LIMA BEMA
RAIMUNDA NONATA DO
NASCIMENTO
RAQUEL ANNE DE OLIVEIRA VIANA
REGINA OLIVEIRA DO PRADO
REILY RODRIGUES RUIZ
RENAN CAIQUE WEBER
RENAN TAVARES DE ANDRADE
RENATA ASSIZ DOS SANTOS
RENATA LORENA PASSOS
MIRANDA
ROBERTO CHAVES FERNANDES
ROBERTO DE SOUSA BATISTA
ROBSON ROBIN DA SILVA
RODOLFO MANOEL MARQUES DO
AMARAL
RONALDO DA SILVA GONSALVES
ROSALVO FERNANDES DO
NASCIMENTO
ROSICLER OLIVEIRA DE MOURA
SABRINA FERREIRA GONTIJO ASSIS
SANDRO ALEXANDRE DE ALMEIDA
SANDRO BORGES LEAL
SHEILA DOS SANTOS REIS DO
NASCIMENTO
SILVANIA DE JESUS PINTO
SILVANIA DE JESUS PINTO

SILVIA CLEA VALENTIM HOLANDA
SOLANGE DOS SANTOS SOUSA
NASCIMENTO
TAIS EVARISTO AMORIM CARBO
TAIS EVARISTO AMORIM CARBO
TARCISIO RIBEIRO FREIRE JUNIOR
TAUANA ROLIM ANDRADE
TEMISTOCLES RODRIGUES DE
AZEVEDO JUNIOR
THELMA YEDA RODER KAI
TIAGO VIVALDO DA SILVA
VANDERLEI SOARES MELO
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA S
PEREIRA
VANESSA LIVINO DE MEDEIROS
VANUSA DE FATIMA AVILA
VILMA MARIA DOS SANTOS REIS
VINICIUS MORENO
VIVIANE DE MELO BRITO LYRA
VIVIANE FERREIRA
WEMERSON MENDONCA
WILLYAN AKIRA MATSUBARA

JUSTIFICAÇÃO

A Moção de Louvor tem o objetivo de expressar nosso reconhecimento, respeito e agradecimento, destacando a importância desses servidores pelos serviços prestados aos Distrito Federal. Diante desse quadro, a comemoração institucional dos 135 anos celebra a relevância dos servidores e sua contribuição para a construção e salvaguarda da memória dos Correios, uma vez que apresenta o passado e o presente dos serviços postais no Brasil..

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8092
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067,**



Deputado(a) Distrital, em 14/05/2024, às 14:41:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121153** , Código CRC: **1fbaa49b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Robério Negreiros - Gab 19



MOÇÃO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

**Parabeniza e manifesta votos de
louvor aos diretores da CODEVASF
pelos relevantes serviços prestados
à Companhia.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta MOÇÃO, para parabenizar e manifestar aos diretores da CODEVASF pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

- 1. HENRIQUE DE ASSIS COUTINHO BERNARDES**
- 2. GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**
- 3. JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**
- 4. LUIS NAPOLEAO CASADO ARNAUD NETO**
- 5. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca valorizar o trabalho desempenhado pelos diretores da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), no intuito de valorizar o empenho dos mesmos na função exercida dentro da empresa pública.

A Codevasf é uma empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, de capital social pertencente integralmente à União, e, vinculada atualmente ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Norteadas pelos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Constituição, em especial o de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, inciso III), a Codevasf atua visando desenvolver as bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável.

As atividades desempenhadas não têm fins lucrativos, e sim sociais. Ao longo de seus 49 anos, a Companhia vem transformando a realidade da sua área de atuação, contribuindo para melhoria de qualidade de vida de milhões de pessoas.

Em reconhecimento ao relevante trabalho realizado pela Codevasf, nas últimas décadas a sociedade e a classe política passaram a demandar a sua presença onde a intervenção do poder público se faz necessária para dotar territórios carentes de infraestrutura, bem como proporcionar e apoiar o desenvolvimento local.

Por intermédio de seus diretores, a missão e desempenho da função da empresa têm sido alcançada.

Portanto, notória é a importância do serviço prestado por esses homenageados por esta Casa de Leis.

Assim, rogo o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, de maio de 2024.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8192
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:30:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121159**, Código CRC: **015a8cca**

Expedientes Lidos em Plenário 15/05/2024



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 135/2024- GAG/CJ

Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 848/2024, que Altera a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, que "reestrutura a carreira de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências"**, o qual se converteu na **Lei nº 7.500, de 14 de maio de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 14/05/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140908470** código CRC= **07FACF08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

00060-00540507/2023-82

Doc. SEI/GDF 140908470



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.500, DE 14 DE MAIO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, que "reestrutura a carreira de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescida dos artigos 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º-A É facultada ao servidor estável, ocupante de cargo de Enfermeiro, a mudança de especialidade de Enfermagem, conforme as necessidades do serviço e mediante seu interesse expresso, sem alteração de seu posicionamento na carreira, a qual será efetivada mediante comprovação de titulação/certificação na especialidade pretendida.

Art. 4º-B O ingresso em nova especialidade deve ser regulamentado por ato próprio a ser baixado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme exigências da referida especialidade de Enfermagem."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2024.

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 14/05/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140909020** código CRC= **A4373B0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

6139611698

00060-00540507/2023-82

Doc. SEI/GDF 140909020



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 175/2024-GP

Brasília, 25 de abril de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 848, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que **"altera a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, que 'reestrutura a carreira de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências'"**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/04/2024, às 19:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1640245** Código CRC: **988647B3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00015831/2024-33

1640245v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, que "reestrutura a carreira de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescida dos artigos 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º-A É facultada ao servidor estável, ocupante de cargo de Enfermeiro, a mudança de especialidade de Enfermagem, conforme as necessidades do serviço e mediante seu interesse expresso, sem alteração de seu posicionamento na carreira, a qual será efetivada mediante comprovação de titulação/certificação na especialidade pretendida.

Art. 4º-B O ingresso em nova especialidade deve ser regulamentado por ato próprio a ser baixado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme exigências da referida especialidade de Enfermagem."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/04/2024, às 19:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1640249** Código CRC: **52E3BFC4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00015831/2024-33

1640249v2



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 136/2024- GAG/CJ

Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei, o qual institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.

A justificativa para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 14/05/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140908695** código CRC= **074429AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

00400-00025700/2024-15

Doc. SEI/GDF 140908695



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Autoria: Poder Executivo)

Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o banco de dados de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, sob a denominação de Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

§ 1º Serão incluídos neste Cadastro, os indivíduos que tenham decisão condenatória penal com trânsito em julgado nos crimes:

I - contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes; e

II - previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - , que tenham conotação sexual.

§ 2º Na hipótese de reabilitação, haverá exclusão imediata do Cadastro.

Art. 2º O Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes será constituído, no mínimo, das seguintes informações:

I - nome completo;

II - filiação;

III - data de nascimento;

IV - número do documento de identificação (RG e CPF);

V - foto e características físicas;

VI - endereço atualizado do cadastrado; e

VII - histórico de crimes.

Parágrafo único. A foto de que trata o inciso V deste artigo deverá ser tirada de frente, contra fundo branco, para melhor identificação das pessoas constantes neste cadastro.

Art. 3º O Cadastro deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico oficial, respeitando as seguintes regras:

I - a qualquer cidadão será garantido o acesso às informações de identificação e foto dos cadastrados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

II - os integrantes das Polícias Civil e Militar, Conselheiros Tutelares, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro;

III - as demais autoridades poderão ter acesso ao Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes a critério do Poder Executivo; e

IV - inclusão e exclusão dos dados do Cadastro no prazo estabelecido no regulamento.

Art. 4º Esta Lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Identificada a necessidade, fica autorizado o Distrito Federal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para os fins de persecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Exposição de Motivos Nº 30/2024- SEJUS/GAB

Brasília, 24 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei. Institui o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de minuta do Projeto de Lei que institui o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal como medida para aumentar a proteção das crianças e dos adolescentes contra abusos sexuais e como mecanismo para prevenir a reincidência de criminosos sexuais.
2. Não é de hoje que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um caso de emergência silencioso. Seja por qualquer canal que a pedofilia é praticada, as vítimas desse tipo de crime sofrem com ameaças e questionamentos sobre elas mesmas. Porém, com os avanços tecnológicos e da inteligência artificial (IA), criminosos se passando por outras pessoas na internet se tornaram mais comuns do que se imagina, já que a perfeita execução de algumas ferramentas, como a *deepfake*, tecnologia que permite mudar o rosto em vídeo de maneira realista e tem aumentado os crimes cibernéticos.
3. Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no primeiro quadrimestre de 2023, foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas.
4. A intervenção do poder público é crucial para enfrentar e mitigar o aumento dos casos de pedofilia, vez que com a edição da lei e conseqüentemente com a criação do cadastro de pedófilos, serão introduzidas medidas adicionais para aumentar a eficácia da prevenção de crimes sexuais contra crianças e expandidos os recursos disponíveis para investigações e ações legais.
5. Além disso, a existência de um cadastro de pedófilos permite o aumento da conscientização pública sobre a importância da prevenção do abuso sexual infantil e contribui para uma maior vigilância por parte da comunidade e para um ambiente mais seguro para as crianças.
6. Em síntese, a luta contra a pedofilia no Distrito Federal requer uma abordagem abrangente que envolva medidas de curto, médio e longo prazo. Ações eficazes do poder público, aliadas à conscientização da população e à implementação de protocolos de segurança, são fundamentais para maior proteção das crianças e dos adolescentes.
7. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei propõe medidas que visam o aumento da proteção das crianças e dos adolescentes, a prevenção de reincidência, o aumento dos recursos para investigações, a conscientização pública e ferramenta de dissuasão.

8. Assim, a edição desta proposta de Projeto de Lei reflete o compromisso do Governo do Distrito Federal em promover uma política pública com o objetivo de dotar o órgão responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes de instrumento hábil a prevenir e combater a pedofilia do Distrito Federal.

9. Ademais, cumpre destacar que a edição da presente proposição em si não acarretará aumento de despesas, vez que sua implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEIRA PASSAMANI - Matr.0252007-9, Secretário(a) Adjunto(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 26/04/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139305804 código CRC= **ADCB2DA6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 2104-4255
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Declaração de Orçamento - SEJUS/SUAG/UNIORFI

À SUAG

Senhora Subsecretária,

Em atenção ao Despacho – SEJUS/GAB/ASSESP no. 139306929, informamos que a proposta contendo minuta de **Lei que dispõe sobre o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal** e dá outras providências (139298205), **não gera despesa**, devendo as aquisições provenientes deste Ato ser encaminhadas para verificação de Disponibilidade Orçamentária.

Respeitosamente,

ADALBERTO ROMERO JUNIOR

Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Trata-se de proposta contendo minuta de **Lei que dispõe sobre o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal** e dá outras providências (139298205).

Neste diapasão, entendemos *s.m.j*, pela relevância da proposição principalmente pelo fato de que não haverá impacto orçamentário-financeiro e, portanto **DECLARO** que **NÃO OCASIONA** criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo que acarrete aumento da despesa, atendendo ao que dispõe o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF c/c art. 12, inciso III, do Decreto Distrital nº 39.680/2019.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ROMERO JUNIOR - Matr.0246902-2, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 24/04/2024, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/04/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139312673)
verificador= **139312673** código CRC= **2DBAC549**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00025700/2024-15

Doc. SEI/GDF 139312673



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Assessoria Especial

Manifestação - SEJUS/GAB/ASSESP

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

1. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, é um órgão de assistência direta e imediata ao Governador do Distrito Federal, tem por finalidade básica a promoção do pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre o Governo do Distrito Federal e a sociedade.
2. Nos termos do art. 32 do Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019, a SEJUS tem atuação e competência para:
 - "VI - articulação, no âmbito distrital, dos programas e projetos destinados à proteção, defesa e promoção da criança;
(...)
 - VII - elaboração de políticas públicas para as crianças;
(...)
 - VIII - conselhos tutelares;
(...)
 - X - proteção da criança e do adolescente;"
3. Nessa linha, calha destacar que na estrutura da SEJUS existe a Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes – SUBPCA, que é a unidade responsável pela proteção de direitos e garantias de condições para o crescimento e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do Distrito Federal.
4. Ademais, destaca-se ainda que os Conselho Tutelares, órgãos autônomos, permanentes e que integram a administração pública local, são vinculados à SEJUS.
5. Os conselhos tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, para desempenhar uma função estratégica: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, começam a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta.
6. Por fim, registra-se que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, o órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA-DF, também é vinculado à SEJUS.
7. Deve-se observar que a criança e adolescente tem merecido especial proteção do Estado brasileiro, máxime a partir da nova ordem constitucional. Não é sem motivo que o art. 227 da Constituição Federal estabelece como dever não só da família e da sociedade, mas do Estado, “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. E, logo adiante, no parágrafo 4º do mesmo dispositivo constitucional, reforça-se o comando de que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

8. Como princípio norteador dos direitos das crianças e adolescentes, especial ênfase deve ser dado ao princípio da proteção integral, que baseia-se na ideia de que as crianças e adolescentes não são objeto de proteção, mas sim sujeitos de direito, merecedores de uma proteção diferenciada, eis que pessoas em condição de desenvolvimento biopsíquico. Ademais, a proteção deve ser integral, assegurando às crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais capazes de garantir a dignidade infantojuvenil, colocando-os a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

9. Nessa perspectiva, como Pasta competente para implantação e execução de políticas de proteção para as crianças e os adolescentes, é importante trazer ao debate um tema que muito tem sido discutido ultimamente, que é a pedofilia.

10. A *pedofilia* é considerada uma doença patológica, mas a sua exteriorização por meio de atos se enquadra em crime no Código Penal. Em outras palavras, pedofilia é uma forma doentia de satisfação sexual. Trata-se de uma perversão, um desvio sexual, que leva um indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças. Apesar da divergência conceitual entre médicos e psicanalistas, tendo-se como base a Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde, que no item F65.4, define pedofilia como preferência sexual por crianças, quer se trate de meninos, meninas ou de crianças de um ou do outro sexo, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade.

11. O Brasil possui leis que criminalizam a pedofilia e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A Lei Federal nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Além disso, o ECA prevê medidas de proteção e punição para crimes contra menores.

12. No âmbito estritamente jurídico, a pedofilia é comumente conceituada como o abuso sexual de crianças e adolescentes, ensejando inúmeros crimes previstos tanto no ECA quanto no CP.

13. Assim, temos no CP os crimes contra a dignidade sexual, possuindo capítulo específico acerca dos crimes sexuais contra vulneráveis: art. 217-A do CP – estupro de vulnerável; art. 218 do CP – mediação de menor de 14 anos para satisfazer a lascívia de outrem; art. 218-A do CP – satisfação da lascívia mediante a presença de menor de 14 anos; 218-B do CP – favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável.

14. O ECA também trata de crimes envolvendo a pedofilia: art. 240 do ECA – utilização de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica; art. 241 do ECA – comércio de material pedófilo; art. 241-A do ECA – difusão de pedofilia; art. 241-B do ECA – posse de material pedófilo; art. 241-C do ECA – simulação de pedofilia; art. 241-D do ECA – aliciamento de crianças.

15. O art. 241-E do ECA trata-se de norma explicativa dos crimes previstos no art. 240, art. 241, art. 241-A a art. 241-D do ECA. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

16. Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no primeiro quadrimestre de 2023, foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas.

17. Não é de hoje que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um caso de emergência silencioso. Seja por qualquer canal que a pedofilia é praticada, as vítimas desse tipo de crime sofrem com ameaças e questionamentos sobre elas mesmas. Porém, com os avanços tecnológicos e da inteligência artificial (IA), criminosos se passando por outras pessoas na internet se tornaram mais comuns do que se imagina, já que a perfeita execução de algumas ferramentas, como a *deepfake*, tecnologia que permite mudar o rosto em vídeo de maneira realista e tem aumentado os crimes cibernéticos.

18. A pedofilia na internet consiste em produzir, publicar, vender, adquirir e armazenar pornografia infantil pela rede mundial de computadores, por meio das páginas da Web, e-mail, newsgroups, salas de bate-papo (chat), ou qualquer outra forma. Compreende, ainda, o uso da internet com a finalidade de aliciar crianças ou adolescentes para realizarem atividades sexuais ou para se exporem de forma pornográfica.

19. Por essa razão, constantemente têm sido promovidas campanhas de conscientização e capacitação de profissionais que lidam com casos de abuso infantil bem como buscado o fortalecimento dos sistemas de proteção à infância.

20. Contudo, apesar dos esforços das autoridades brasileiras para combater o problema, persistem desafios como subnotificação, impunidade e dificuldades no acesso a serviços de proteção e apoio para vítimas.

21. Assim, surge a intenção de criar um cadastro de pedófilos como uma medida para proteger a infância contra abusos sexuais e para prevenir a reincidência de criminosos sexuais, respeitados os direitos individuais, incluindo o direito à privacidade e a proteção contra o uso indevido de informações pessoais.

22. A implementação de um cadastro de pedófilos é uma medida que pode ser justificada por várias razões técnicas e sociais. Nesse passo, aborda-se algumas questões importantes relacionadas a essa implementação:

22.1. Proteção da infância: Um cadastro de pedófilos permite que as autoridades identifiquem e monitorem indivíduos que representam um risco para crianças. Isso é fundamental para proteger os membros mais vulneráveis da sociedade contra possíveis abusos e exploração sexual.

22.2. Prevenção de reincidência: Estudos mostram que os agressores sexuais têm uma alta taxa de reincidência. Um cadastro de pedófilos pode ajudar a acompanhar ex-agressores, fornecendo um meio eficaz de monitoramento para evitar que cometam novos crimes.

22.3. Recursos para investigações: O cadastro fornece às agências de aplicação da lei um banco de dados centralizado de informações sobre indivíduos condenados por crimes sexuais contra crianças. Isso facilita investigações e ações legais, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente.

22.4. Conscientização pública: Embora os registros em si sejam geralmente confidenciais, a existência de um cadastro de pedófilos pode aumentar a conscientização pública sobre a prevalência e os impactos devastadores do abuso sexual infantil. Isso pode levar a uma maior vigilância por parte da comunidade e a um ambiente mais seguro para as crianças.

22.5. Ferramenta de dissuasão: Saber que podem ser incluídos em um cadastro público pode desencorajar alguns indivíduos de cometerem crimes sexuais contra crianças, pois estão cientes das consequências legais e sociais graves de tais ações.

23. Contudo, nesse contexto é importante abordar também as questões relacionadas aos direitos individuais e à privacidade. As políticas em torno do cadastro de pedófilos devem ser cuidadosamente formuladas para garantir que os direitos dos indivíduos sejam protegidos, ao mesmo tempo em que se prioriza a segurança e o bem-estar das crianças. Isso pode incluir medidas como restrições ao acesso

público aos registros, procedimentos claros para contestar a inclusão no cadastro e proteções contra o uso indevido das informações contidas no cadastro.

24. Sobre o tema, cumpre registrar que recentemente o Supremo Tribunal Federal - STF validou o cadastro estadual de pedófilos no âmbito do Estado do Mato Grosso. Por unanimidade, decidiu em favor do cadastro de pedófilos, isso indica que considerou constitucional a implementação desse tipo de registro e que o considerou em conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Constituição Federal.

25. Diante do exposto, apresenta-se minuta de Projeto de Lei que visa implementar o Cadastro Distrital de Pedófilos, no âmbito do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/04/2024, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139301714** código CRC= **BABEB5A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Nota Jurídica N.º 248/2024 - SEJUS/AJL

Brasília-DF, 24 de abril de 2024.

Processo nº 00400-00025700/2024-15

À Assessoria Especial,

Assunto: Proposta de Projeto de Lei que institui o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal.

1. RELATÓRIO

1. Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), por meio do Despacho SEJUS/GAB/ASSESP (139306929), para análise e manifestação do feito.
2. Trata-se da proposição de Projeto de Lei que dispõe sobre o Cadastro Distrital de Pedófilos do Distrito Federal.
3. Quanto a instrução processual, destaca-se que consta dos autos a Exposição de Motivos (139305804) e a Manifestação 4707- SEJUS/GAB/ASSESP (139301714) na qual fora apresentada a justificativa e a necessidade da proposição.
4. **Em breve síntese, é o relatório.**

2. ANÁLISE

5. Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que esta manifestação estará adstrita à questão pontual suscitada, que será examinada à luz dos precedentes doutrinários e jurisprudenciais alusivos à matéria, além da legislação correlata, em especial o [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#) e a Circular SEI-GDF nº 52/2019 - SEJUS/GAB (32548211), a qual fornece orientações quanto aos procedimentos administrativos adotados pela Pasta para análise de propostas legislativas.
6. As considerações de ordem técnica, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade quanto à adoção do entendimento aqui manifestado são de inteira e exclusiva responsabilidade do Administrador, não cabendo a esta AJL atuar em substituição às suas atribuições.
7. Ademais, esta manifestação não substitui as manifestações da douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. Nesse sentido, eventual silêncio deste opinativo não comporta referendo à instrução processual realizada para o fim que se pretende.
8. **Feito o devido registro, passa-se à análise.**

2.1. DO PARÂMETRO NORMATIVO UTILIZADO NA ANÁLISE JURÍDICA

9. O [Decreto nº 43.130/2022](#) dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e em seu art. 3º traz uma série de requisitos sobre a tramitação da proposição, *in verbis*:

"Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será atuada pelo

órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:

- a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;*
- b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;*
- c) a identificação das normas afetadas pela proposição;*
- d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;*
- e) a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;*
- f) no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.*

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;*
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;*
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;*
- d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;*
- e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;*
- f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.*
- g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;*
- h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.*

III - declaração do ordenador de despesas:

- a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;*
- b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:
 - 1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;*
 - 2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**
- c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;*

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;

b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;

c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;

d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;

e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;

f) o prazo para implementação, quando couber;

g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;

h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;

i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.

§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição. " (grifou-se)

10. Assim, enfrentar-se-á os requisitos do referido Decreto.

2.1.1. **Exposição de Motivos**

11. **Consta** nos autos a Exposição de Motivos (139305804), contudo, ainda pendente de assinatura.

12. **Requisito Pendente.**

2.1.2. **Declaração do ordenador de despesas**

13. A declaração do ordenador de despesa encontra-se juntada no documento Declaração de Orçamento - SEJUS/SUAG/UNIORFI (139312673). **Requisito cumprido.**

2.1.3. **Manifestação Técnica**

14. **Consta** nos autos a Manifestação 4707- SEJUS/GAB/ASSESP (139301714) que apresenta a justificativa e a necessidade para a proposição **Requisito cumprido**.

2.1.4. **Manifestação jurídica**

15. Relativamente ao inciso II, entende-se que está suprido por meio da presente manifestação.

2.1.4.1. **DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS QUE FUNDAMENTAM A VALIDADE PROPOSIÇÃO**

16. É sabido que a criança e o adolescente tem merecido especial proteção do Estado brasileiro, máxime a partir da nova ordem constitucional. Não é sem motivo que o art. 227 da [Constituição Federal](#) estabelece como dever não só da família e da sociedade, mas do Estado, “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. E, logo adiante, no parágrafo 4º do mesmo dispositivo constitucional, reforça-se o comando de que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

17. Nesse sentido, acerca dos dispositivos que fundamentam a validade da proposição, destaca-se, inicialmente, a previsão constitucional insculpida no Art. 227, *in verbis*:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

(...)

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (original sem grifo)"

18. Na sequência, imprescindível se faz trazer à baila os ditames da [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Veja-se.

"Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

(...)

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

(...)

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

(...)

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.”

19. Por fim, cumpre ainda mencionar o regramento inserto na [Lei Orgânica do Distrito Federal](#):

"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

XIII - proteção à infância e à juventude;

(...)

Art. 71 A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

(...)

II – ao Governador;"

20. Assim, quanto a proposta dos autos, restam evidenciados os fundamentos que validam sua propositura e ainda, a competência do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo.

2.1.4.2. **CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS PONTOS DA PROPOSIÇÃO**

21. Na oportunidade, não se vislumbram consequências jurídicas ligadas diretamente à proposição.

22. Destaca-se que foram respeitadas as questões relacionadas aos direitos individuais e à privacidade na medida em que será garantido o acesso ao Cadastro a qualquer cidadão e permitida a divulgação apenas da identificação e da foto dos cadastrados, observada a condição de ter tido a

condenação transitada em julgado e até a reabilitação penal.

2.1.4.3. **CONTROVÉRSIAS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM A MATÉRIA**

23. Não foram observadas controvérsias jurídicas acerca da matéria.

24. Nesse ponto, vale destacar que recentemente o Supremo Tribunal Federal (STF), [no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) 6620](#), validou o cadastro estadual de pedófilos no âmbito do Estado do Mato Grosso. Por unanimidade, decidiu em favor do cadastro de pedófilos, isso indica que considerou constitucional a implementação desse tipo de registro e que o considerou em conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Constituição Federal.

2.1.4.4. **FUNDAMENTOS QUE SUSTENTAM A COMPETÊNCIA DO GOVERNADOR PARA DISCIPLINAR A MATÉRIA**

25. Quanto a competência do Governador devem ser observadas as informações consignadas no parágrafo 19 do item 2.1.4.1.

2.1.4.5. **NORMAS A SEREM REVOGADAS COM EDIÇÃO DO ATO NORMATIVO**

26. A edição da Lei não enseja a revogação de nenhuma norma.

2.1.4.6. **DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PROPOSTA NÃO INVADIRIA A COMPETÊNCIA, MATERIA OU FORMAL, DA UNIÃO OU DE OUTRO ENTE FEDERATIVO, BEM COMO A INDICAÇÃO DE QUE A INICIATIVA É TAMBÉM DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, NAS HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA CONCORRENTE**

27. Registra-se que a matéria objeto do projeto de lei que se pretende editar é de competência concorrente entre o Distrito Federal e a União, conforme destacado no parágrafo 19 deste opinativo.

28. De igual sorte, sobre os aspectos da competência legislativa nenhum óbice recai sobre a proposição, uma vez que se trata de matéria afeta à administração distrital, porquanto atrelada à proteção à infância e à juventude.

2.1.4.7. **DA ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E LEGÍSTICA**

29. É de se verificar que a proposta aqui apresentada não contraria, à toda evidência, normas de caráter material erigidas pela Carta Magna, bem como princípios e fundamentos que sustentam nosso ordenamento jurídico.

30. Ademais, insta mencionar que, a rigor, o Poder Executivo do DF com o envio desta proposta de lei está no exercício de sua competência constitucional para deflagrar processo legislativo, dentro de seu poder concorrente para tratar da proteção à infância e à juventude;

31. Quanto à legística da minuta apresentada (139298205), verifica-se que está de acordo com a [Lei Complementar nº 13, de setembro de 1996](#), que regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal.

2.2. **DO DECRETO 44.162 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

32. Importante pontuar, por fim, a necessidade de observar o rol referente à proposição de medidas ou atos que resultem na criação ou aumento de despesas disposto no [Decreto nº 44.162, de](#)

[25 de janeiro de 2023](#), que estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências. *In verbis*:

"(...) Art. 1º Os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal devem observar o disposto neste Decreto para a proposição de medidas ou atos que resultem na criação ou aumento de despesas referentes a:

I - licitação;

II - contratação;

III - prorrogação ou reajustamento de contratos;

IV - repactuações;

V - realização de concurso;

VI - nomeações;

VII - criação de cargos;

VIII - ampliação de carga horária;

IX - concessão de hora-extra, serviço voluntário e trabalho em período definido;

X - remunerações, gratificações, indenizações, vantagens e benefícios;

XI - Plano de Cargos e Salários, Acordos Coletivos e outros atos de pessoal de empresas estatais dependentes, definidas nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII - ampliação de ações governamentais;

XIII - criação de programas governamentais; e

XIV - quaisquer outras demandas que impliquem em incremento de despesas." (grifou-se)

33. Deste modo, da leitura do artigo, observa-se *s.m.j.* que a propositura em tela não se enquadra diretamente nos incisos que ensejam a juntadas dos documentos específicos discriminados no anexo do Decreto.

2.3. DA CIRCULAR SEI-GDF Nº 52/2019 - SEJUS/GAB

34. Em 09 de dezembro de 2019 foi confeccionada a Circular SEI-GDF nº 52/2019 - SEJUS/GAB (32548211), a qual proferiu orientações sobre os procedimentos administrativos que deveriam ser observados quando da análise de Propostas Legislativas afetas a esta Pasta. Nesse sentido, ressalta-se que a área técnica deve verificar a pertinência da juntada dos documentos exigidos, dada a especificidade do caso dos autos.

35. Por fim, registre-se que o Órgão Consultivo não é órgão decisório e sim órgão de assessoramento jurídico, apto a corroborar ou orientar os contornos da decisão administrativa, mas não a defini-la com seu posicionamento jurídico prévio, haja vista, o mérito do ato administrativo, no que diz respeito à conveniência, à oportunidade e à sua utilidade intrínseca são questões da competência exclusiva da autoridade administrativa.

3. CONCLUSÃO

36. Inicialmente, é importante destacar que a manifestação exarada nesta Nota Jurídica possui efeitos meramente opinativos, não vinculando o gestor, podendo este discordar da conclusão exposta, desde que o faça de forma fundamentada.

37. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídico-Legislativa entende que, após assinada a Exposição de Motivos (139305804), o presente processo estará apto para envio à Casa Civil para análise dos autos nos termos do [Decreto nº 43.130/2022](#).

38. **Retorne-se à Assessoria Especial** nos termos da conclusão supra.



Documento assinado eletronicamente por **LAYS MARINA LIMA LEAL - Matr. 0254412-1, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 24/04/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139310580)
verificador= **139310580** código CRC= **89843859**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00025700/2024-15

Doc. SEI/GDF 139310580



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

**Institui a Política de Combate ao
Racismo nas Competições
Desportivas Escolares no âmbito do
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Combate ao Racismo nas Competições Desportivas Escolares.

Art. 2º Esta política tem os seguintes objetivos:

I - combater o racismo e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social nas competições esportivas escolares;

II - fomentar, nas competições esportivas escolares, a criação de espaços de conscientização e sensibilização a respeito das injustiças raciais;

III - capacitar integrantes da comunidade acadêmica a se tornarem agentes de mudança contra a discriminação e o preconceito racial na sociedade.

Art. 3º O corpo docente e os responsáveis pela organização das competições receberão capacitação adequada para o desenvolvimento e a execução da Política.

Art. 4º São ações da Política de Combate ao Racismo nas competições desportivas escolares:

I - a coordenação de ações nas escolas para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

II - a divulgação e realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os campeonatos esportivos;

III - a ampla divulgação das medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados aos estudantes vítima da conduta combatida por esta Lei;

IV - implementação de Protocolo de Combate ao Racismo em Competições Escolares, que estabeleça medidas e sanções a serem adotadas nos casos de racismo e situações discriminatórias durante as competições desportivas escolares.

Art. 5º O regulamento das competições desportivas escolares deverá prever um Protocolo de Combate ao Racismo em Competições Escolares, com o objetivo de orientar as ações para o controle da situação pelos organizadores dos eventos esportivos, dos gestores escolares e demais envolvidos, com as seguintes medidas e sanções mínimas a serem adotadas em casos de racismo e demais situações discriminatórias durante as competições escolares:

I - Advertência: o time envolvido ou cuja torcida esteja envolvida em situação de racismo será formalmente advertido pela organização do evento desportivo, com registro da infração em documento oficial;

II - Perda de Pontos: o time que protagonizar situações de racismo ou qualquer forma de discriminação, seja por parte de seus jogadores, torcedores ou equipe técnica, perderá pontos na competição, sendo os pontos da rodada atribuídos ao time adversário.

III - Proibição de Torcida: os times que tiverem suas torcidas envolvidas em situações de racismo durante as competições desportivas escolares, jogará sem a presença de torcedores ou torcida organizada durante 01 (um) jogo ou até o fim do campeonato, considerando os casos mais graves ou de reincidência.

IV - Interrupção da Partida: em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista ou discriminatória por parte de atletas, torcedores ou equipe técnica, a partida será interrompida pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e/ou enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racista, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei.

V - Encerramento da Partida: caso a conduta racista persista ou haja reincidência, haverá o encerramento total da partida em andamento, com atribuição dos pontos correspondentes à vitória ao time ou torcida que tenham sido vitimizados, sem prejuízo das demais medidas disciplinares estabelecidas por esta Lei.

VI - Exclusão da Competição: em casos mais graves ou de reincidência, o time poderá ser excluído da competição, podendo ficar impossibilitado de participar de futuras edições do evento.

Parágrafo único: As sanções previstas neste artigo serão aplicadas de forma cumulativa ou isolada, de acordo com a gravidade da infração e a análise das circunstâncias do caso, sempre visando à promoção de um ambiente esportivo saudável e livre de discriminação racial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito do presente Projeto de Lei é enfrentar a crescente onda de casos de racismo em competições esportivas escolares. Nos últimos tempos, temos presenciado diversos relatos de situações discriminatórias em competições escolares pelo Brasil, tal como o caso denunciado de ofensas racistas proferidas por estudantes do Colégio Galois durante uma partida de futebol da Liga das Escolas ocorrida dia 03/04/2024, em Brasília.

No caso concreto, é possível observar a falta de preparo das instituições educacionais em lidar com essas situações. Como resultado, alunos negros foram expostos a situações de racismo vexatórias que afetam sua socialização, aprendizado, autoestima e bem-estar, devido à falta de intervenção adequada por parte das escolas.

A questão está diretamente relacionada ao descumprimento da Lei 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas do país. Apesar de ter sido promulgada há duas décadas, em 2003, a lei continua sendo negligenciada e seu não cumprimento representa um sério obstáculo para a construção de uma educação inclusiva e livre de preconceitos, e no esporte não é diferente.

O esporte é tradicionalmente um espaço de aprendizado, integração e aceitação das diferenças, ensina valores como respeito e disciplina, e não deve ser tolerante a manifestações racistas ou discriminatórias. Entretanto, temos observado uma intensificação destes casos, tanto em competições profissionais quanto escolares, o que é inaceitável.

É importante ressaltar que manifestações racistas e discriminatórias estão sujeitas a punições severas na legislação desportiva. Portanto, é necessário que as competições

escolares também adotem medidas rigorosas para punir aqueles que praticam atos depreciativos contra negros e outras minorias. Não podemos permitir que o preconceito racial seja tolerado em competições escolares, dada a importância desses eventos para o desenvolvimento e formação de jovens e adolescentes.

O esporte não deve ser uma porta de entrada para o racismo como se a manifestação de torcidas, atletas ou equipe técnica fossem apenas “simples provocação”, pelo contrário, o ambiente esportivo deve refletir os valores de respeito à diversidade e repúdio à discriminação ensinados nas salas de aula e almejados para uma sociedade mais inclusiva.

Portanto, é crucial implementar uma política de combate ao racismo nas competições desportivas escolares como uma medida educativa e preventiva. Essa política visa conscientizar os participantes sobre a gravidade e consequências do racismo, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e rejeição a qualquer forma de discriminação, especialmente entre os alunos pertencentes a grupos historicamente marginalizados, como os negros.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de se estabelecer uma Política de Combate ao Racismo nas Competições Desportivas Escolares como forma de enfrentar e prevenir esse grave problema, promovendo valores de respeito, tolerância e diversidade, e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais de todos os envolvidos.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:26:55, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120499**, Código CRC: **b53926fc**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Institui a Política Distrital de apoio e estímulo ao Empreendedorismo Feminino.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Política Distrital de apoio e estímulo ao empreendedorismo feminino, tem o objetivo de promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas e a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres .

Art. 2º São princípios da Política Distrital de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino:

I - a capacitação e a formação das mulheres com objetivo de torna-las empreendedoras;

II - o desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;

III - o respeito às diversidades regionais e locais;

IV - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimar as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;

V - a promoção do acesso das mulheres empreendedoras ao crédito;

VI - a promoção da inclusão social e econômica das mulheres.

Art. 3º A Política Distrital de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino visa preparar as mulheres para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento e tem como objetivos:

I - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

II - estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento, a comercialização, os negócios rurais e a governança;

IV - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

V - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VI - despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;

VII - potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.

Art. 4º O Poder Público poderá atuar de forma coordenada, para apoiar a mulher empreendedora por meio de educação sobre empreendedorismo, capacitação técnica, acesso ao crédito e difusão de tecnologias.

§ 1º No âmbito da educação, o apoio à mulher empreendedora poderá dar-se por meio das seguintes ações:

I - estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas, escolas técnicas e universidades, com vistas à educação e à formação de mulheres empreendedoras, por meio de iniciativas de despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento;

II - estímulo à formação cooperativista;

III - oferta de cursos técnicos de curto, médio e longo prazo, que versem sobre empreendedorismo no eixo feminino.

§ 2º No âmbito da capacitação técnica, o Poder Executivo poderá proporcionar às mulheres conhecimento prático, de caráter formal, necessário a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendedorismo, priorizando conteúdo de conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendedorismo, planejamento de empresa e noções de gestão financeira.

§ 3º O Poder Executivo poderá incentivar a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes por meio do estímulo de linhas de crédito específicas para as mulheres.

§ 4º A difusão de tecnologias poderá se dar por meio de incentivo à criação de polos tecnológicos, estímulo à inclusão digital entre as mulheres e o incentivo à formação continuada com vistas ao aperfeiçoamento do processo de difusão de tecnologias.

Art. 5º A Política Distrital de Apoio e Estímulo ao Empreendedorismo Feminino poderá utilizar os instrumentos legais de política de fomento que a devem convergir para a inclusão social promovendo a reintegração das mulheres no processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de formação integral que lhe possibilite buscar o aumento da produtividade e a promoção da competitividade econômica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres são conhecidas por suas criatividade e determinação, elas estão sempre atentas a evolução dos negócios como chave para se destacar no mercado competitivo. Tal preocupação, por parte delas, engloba todas as camadas da sociedade, tanto e principalmente aquelas guiadas pela necessidade, quanto as que se agarram as oportunidades, nessa veia empreendedora, estão cada vez mais se destacando no mundo dos negócios.

E preciso que haja por parte do Poder Público, meios de fomentar, apoiar, e incentivar essas mulheres, fornecendo ferramentas, treinamentos, curso de extensão e incentivos financeiros, uma alavanca para aquelas que pretendem iniciar seu próprio negócio. Um processo ajudar a não temer abrir uma empresa diferenciada, mesmo no complexo ambiente de negócios no Brasil - que engloba obrigações fiscais, juros altos, impostos elevados e taxas que dificultam o acesso ao crédito.

Diante de tantos desafios, as mulheres empreendedoras merecem uma política de incentivo profissional diante de sua extrema importância para a sociedade, e assim fazer com que elas consigam visualizar uma boa oportunidade e, assim, colocar grandes ideias em prática.

Precisamos estar atentos a necessidade de inserção de mulheres no mercado de trabalho encontrando no empreendedorismo uma forma de assim o fazer. Dito isso, conclamo aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADOA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 15/05/2024, às 12:28:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121216**, Código CRC: **190616aa**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

**Institui o Estatuto dos Direitos do
Paciente no âmbito da Saúde
Pública do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Estatuto dos Direitos do Paciente no âmbito da Saúde Pública e Privada do Distrito Federal, destinado a regular os direitos e as responsabilidades dos pacientes sob cuidados prestados por serviços de saúde de qualquer natureza ou por profissionais de saúde.

Art. 2º O Estatuto dos Direitos do Paciente tem o objetivo de garantir a assistência ao cidadão em hospitais públicos e privados e assegurar direitos já legalmente existentes. Entre eles, o de atendimento e acolhimento humanizado, o de ser informado sobre o prontuário, os procedimentos gerais e específicos a procedência, nome e dosagem de medicamentos, dentre outros, no propósito de promover a devida atenção à saúde dos pacientes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – autodeterminação: capacidade do paciente de se autodeterminar segundo sua vontade e suas escolhas, livre de coerção externa ou de influência subjugante;

II – diretivas antecipadas de vontade: declaração de vontade escrita sobre os cuidados, os procedimentos e os tratamentos médicos que o paciente aceita ou recusa, a qual deve ser respeitada quando ele não puder expressar livre e autonomamente a sua vontade;

III – representante do paciente: pessoa designada pelo paciente, em suas diretivas antecipadas de vontade ou em qualquer outro registro escrito, para decidir por ele sobre os cuidados relativos à sua saúde, quando não puder expressar livre e autonomamente a sua vontade;

IV – consentimento informado: manifestação de vontade do paciente, livre de coerção externa ou de influência subjugante, sobre os cuidados à sua saúde, após ter sido informado, de forma clara, acessível e detalhada, sobre todos os aspectos relevantes acerca do seu diagnóstico, prognóstico, tratamento e cuidados em saúde;

V – cuidados paliativos: assistência integral à saúde prestada por equipe multidisciplinar a paciente com doença ativa e progressiva que ameaça a vida e para a qual não há possibilidade de cura, com o objetivo de promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares, mediante a prevenção e o tratamento para o alívio da dor e do sofrimento de natureza física, psíquica, social e espiritual; e

VI – grupo vulnerável: pessoas que, por sua condição biológica ou psíquica, como crianças, pessoas idosas incapacitadas e indivíduos com sofrimento mental grave, estão impedidas de dar o seu consentimento livre e esclarecido ou que, por fatores outros, tenham dificuldades de cunho cultural, social ou outro para expressar as suas opções ou de opor resistência a um procedimento com o qual não estão de acordo.

Art. 3º Submetem-se às disposições desta Lei os profissionais de saúde, os responsáveis por serviços de saúde públicos ou privados e as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege suas atividades.

Art. 4º A aplicação desta Lei não afasta os direitos do paciente ao adquirir ou utilizar produto ou serviço como destinatário final.

Art. 5º Outros direitos dos pacientes previstos na legislação geral e correlatas devem ser aplicados em conjunto com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DO PACIENTE

Art. 6º O paciente tem o direito de indicar livremente um representante em qualquer momento de seus cuidados em saúde, por meio de registro em seu prontuário.

Art. 7º O paciente tem o direito de contar com um acompanhante em consultas e internações, salvo quando o médico ou profissional responsável pelos seus cuidados entender que a presença do acompanhante pode acarretar prejuízo à saúde, à intimidade ou à segurança do paciente ou de outrem.

Parágrafo único. O acompanhante do paciente tem o direito de fazer perguntas e de se certificar de que os procedimentos de segurança do paciente estão sendo adotados.

Art. 8º O paciente tem o direito de ter acesso a cuidados em saúde de qualidade, no tempo oportuno, e de ser atendido em instalações físicas limpas e adequadas, bem como por profissionais de saúde adequadamente formados e capacitados.

Parágrafo único. O direito previsto no caput deste artigo compreende:

I – o direito de ser transferido para outra unidade de saúde, quando se encontrar em condições clínicas que permitam a transferência em segurança, em conformidade com seu melhor interesse, respeitadas a disponibilidade de leitos e a ordem de regulação; e

II – o direito a que o registro do atendimento ou dos procedimentos efetuados seja encaminhado pelo serviço médico de origem ao local de sua transferência.

Art. 9º O paciente tem o direito de que sua segurança seja assegurada, o que implica ambiente, procedimentos e insumos seguros.

§ 1º Com vistas a assegurar a sua segurança, o paciente tem o direito de realizar perguntas aos profissionais de saúde, entre outras, sobre a higienização das mãos e de instrumentos, o local correto de seu corpo que será submetido a procedimento cirúrgico ou invasivo e o nome do médico que está encarregado de seus cuidados e a forma de contatá-lo.

§ 2º O paciente tem o direito de ser informado sobre a procedência dos insumos de saúde e dos medicamentos que lhe são destinados e de verificar, antes de recebê-los, a dosagem prescrita, eventuais efeitos adversos e outras informações que visem a assegurar-lhe sua segurança.

Art. 10. O paciente tem o direito de não ser tratado com distinção, exclusão, restrição ou preferência de atendimento baseados em sexo, raça, cor, religião, enfermidade, deficiência, origem nacional ou étnica, renda ou qualquer outra forma de discriminação que provoque restrições de seus direitos.

§ 1º O paciente tem o direito de ser chamado pelo nome de sua preferência.

§ 2º O paciente tem o direito de ter suas particularidades culturais, religiosas e de outra natureza respeitadas, principalmente quando fizer parte de grupos vulneráveis.

Art. 11. O paciente tem o direito de envolver-se ativamente em seus cuidados em saúde, participando da decisão sobre seus cuidados em saúde e do plano terapêutico.

Art. 12. O paciente tem o direito à informação sobre sua condição de saúde, sobre o tratamento e eventuais alternativas, sobre os riscos e os benefícios dos procedimentos e sobre os efeitos adversos dos medicamentos prescritos.

§ 1º A informação deve ser acessível, atualizada e suficiente para que o paciente possa tomar decisão sobre seus cuidados em saúde.

§ 2º O paciente tem o direito a um intérprete ou, no caso da pessoa com deficiência, a meios que assegurem sua acessibilidade.

§ 3º O paciente tem o direito de ser informado sobre os cuidados que deve adotar quando receber alta hospitalar.

Art. 13. O paciente tem o direito de ser informado se o tratamento, o medicamento e o método de diagnóstico são experimentais, bem como de consentir ou de recusar participar de pesquisa em saúde, em conformidade com as normativas específicas sobre ética em pesquisa.

Art. 14. O paciente tem o direito ao consentimento informado sem coerção ou influência indevida, salvo em situações de risco de morte em que esteja inconsciente.

§ 1º O paciente tem o direito de retirar o consentimento, a qualquer tempo, sem sofrer represálias.

§ 2º Fica assegurado, mesmo nas situações previstas neste artigo, o respeito às diretivas antecipadas de vontade do paciente, nos termos do inciso II do caput do art. 2º desta Lei.

Art. 15. O paciente tem o direito à confidencialidade das informações sobre seu estado de saúde e seu tratamento e de outras informações de cunho pessoal, mesmo após sua morte, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Os dados e os registros referentes ao paciente deverão ser devidamente manuseados e arquivados de modo a preservar sua confidencialidade.

Art. 16. O paciente tem o direito de consentir ou não com a revelação de informações pessoais para terceiros não previamente autorizados, incluídos familiares, exceto quando houver determinação legal.

Art. 17. O paciente tem o direito de ter a vida privada respeitada quando submetido a cuidados em saúde, o que compreende:

I - o direito de ser examinado em lugar privado, salvo em situações de emergência ou de cuidados intensivos;

II – o direito de recusar qualquer visita; e

III – o direito de consentir ou não a presença de estudantes e profissionais de saúde estranhos aos seus cuidados em saúde.

Art. 18. O paciente tem o direito de buscar segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou procedimentos recomendados, em qualquer fase do tratamento, bem como de ter tempo suficiente para tomar decisões, salvo em situações de emergência.

Parágrafo único. Fica assegurado, em todos os casos, o respeito às diretivas antecipadas de vontade do paciente, nos termos do inciso II do caput do art. 2º desta Lei.

Art. 19. O paciente tem o direito de ter acesso ao seu prontuário médico, sem necessitar apresentar justificativa, inclusive de obter cópia sem ônus, de solicitar retificação e de exigir que seja mantido em segurança.

Art. 20. O paciente tem o direito de ter suas diretivas antecipadas de vontade respeitadas pela família e pelos profissionais de saúde.

Art. 21. O paciente tem o direito a cuidados paliativos, livre de dor, e de escolher o local de sua morte, nos termos dos regimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SESDF ou dos planos de assistência à saúde, conforme o caso.

Parágrafo único. Os familiares do paciente têm o direito de serem apoiados para lidar com a sua doença.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DO PACIENTE

Art. 22. O paciente é responsável por compartilhar informações sobre doenças passadas, internações e medicamento do qual faz uso e outras informações pertinentes com os profissionais de saúde, com vistas a auxiliá-los na condução de seus cuidados.

Parágrafo único. O paciente é responsável por:

I - seguir as orientações do profissional de saúde quanto ao medicamento prescrito, de modo a finalizar o tratamento na data determinada;

II - realizar perguntas e solicitar informações e esclarecimentos adicionais sobre o seu estado de saúde ou o seu tratamento, quando houver dúvida;

III - assegurar que a instituição de saúde guarde uma cópia de suas diretivas antecipadas de vontade por escrito, caso tenha;

IV - indicar seu representante para os fins desta Lei;

V - informar os profissionais de saúde acerca da desistência do tratamento prescrito, bem como de mudanças inesperadas em sua condição;

VI - cumprir as regras e os regulamentos dos serviços de saúde; e

VII - respeitar os direitos dos outros pacientes e dos profissionais de saúde.

CAPÍTULO IV

DOS MECANISMOS DE CUMPRIMENTO DESTA LEI

Art. 23. Incumbe ao poder público assegurar o cumprimento desta Lei, por meio dos seguintes mecanismos, entre outros:

I - divulgação ampla e periódica dos direitos e deveres dos pacientes previstos nesta Lei;

II - realização de pesquisa, no mínimo anual, realizada pela da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SESDF, com o Conselho de Saúde, órgãos de Controle, Ministério Público e sociedade sobre a qualidade dos serviços de saúde e a observância dos direitos estabelecidos nesta Lei;

III – estímulo a estudos e a pesquisas acadêmicas sobre os direitos e deveres dos pacientes;

IV – produção de relatório anual sobre a implantação dos direitos e deveres dos pacientes nas unidades de saúde de sua competência;

V – acolhimento de reclamação do paciente, de familiar e de outros interessados sobre o descumprimento dos direitos estatuídos nesta Lei; e

VI – acompanhamento do processamento pelo órgão ou pela entidade competente da reclamação do paciente, de familiar e de outros interessados.

Parágrafo único. O relatório anual previsto no inciso IV do caput deste artigo deverá ser encaminhado ao conselho de saúde respectivo, aos órgãos de controle afins e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 24. A violação dos direitos do paciente dispostos nesta Lei caracteriza-se como situação contrária aos direitos humanos, nos termos da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente Projeto de Lei versa sobre a instituição do Estatuto dos Direitos do Paciente no âmbito da Saúde Pública e Privada do Distrito Federal, destinado a regular os direitos e as responsabilidades dos pacientes sob cuidados prestados por serviços de saúde de qualquer natureza ou por profissionais de saúde.

Em preliminares, cumpre trazer a comento, a visão geral referente a garantia de direitos dos pacientes em outros países. Nesta esteira de justificação, cumpre destacar que as medidas legislativas visando o respeito, a proteção e a efetiva concretude e realização dos direitos dos pacientes consistem num expressivo fator propulsor de alteração dos cuidados em saúde dos pacientes.

Desta forma, o fenômeno da legislação acerca dos direitos dos pacientes pode ser observado a partir dos anos noventa (1). Neste prisma, apenas no âmbito da informação, na América Latina, o Equador (2), a Argentina (3) e o Chile (4) contam com lei sobre os direitos dos pacientes. Já na Europa, os países que possuem legislação específica sobre os direitos dos pacientes são: Reino Unido, Hungria, Bélgica, Espanha, Estônia, Lituânia, Holanda, Eslováquia, Finlândia e Dinamarca (5). Na África, chama-se a atenção para a Carta dos Direitos dos Pacientes da África do Sul (6), adotada em 2008, fundamentada no referencial dos direitos humanos, tal como se explicita em seu corpo.

De forma similar, a Carta Nacional dos Direitos dos Pacientes do Quênia, de 2013, decorre de ato do Ministério da Saúde e fundamenta-se em sua Constituição de 2010 (7); bem como, a Carta dos Pacientes de Uganda (8), adotada pelo Ministério da Saúde em 2009. Neste viés de informação, destaca-se, ainda a experiência de Israel, por meio da Lei dos Direitos dos Pacientes de 1996 (9).

Vê-se, portanto, de forma clara, que em outros países, há a previsão de direitos dos pacientes em diferentes legislações, como também por exemplo, na Irlanda, Suécia, Alemanha, Itália, Portugal, e Polônia (10) e nos Estados Unidos.

Ressalta-se que no ordenamento jurídico estadunidense, há a Lei da Autodeterminação do Paciente, de 1991, que contempla o direito ao respeito pela vida privada do paciente (11), especificamente no que concerne a diretivas antecipadas; tem-se a Lei de Portabilidade e Accountability de Seguro de Saúde, de 1996 (12), que versa sobre a confidencialidade da informação em saúde relativa ao paciente, e a Lei sobre Tratamentos Médicos de Emergência, de 1996, que assegura o acesso aos serviços de emergência independentemente de pagamento (13).

Como se observa, a prescrição legal de direitos dos pacientes é corrente na atualidade. O principal fundamento para a edição de normas acerca dos direitos dos pacientes é a sua vulnerabilidade, concepção amplamente compartilhada em distintas culturas, da qual decorre o dever dos Estados de protegê-los (14).

No Brasil, embora haja leis estaduais e normas infralegais sobre os direitos dos usuários, não há nenhuma norma especial que atribua titularidade de direitos aos pacientes, o que merece ser aprofundado em estudo específico destinado a tal fim. Assim, nesta linha de legislação, cumpre noticiar que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 2.242/2022.

Neste diapasão, destaca-se que o Ministério da Saúde, por meio do Conselho Nacional de Saúde, em 2012, emitiu a Carta dos Direitos dos Usuários de Saúde dos Direitos, disponível no seguinte endereço eletrônico: (<https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>) , na qual, em sua página de nº 6, consta o “Resumo das Diretrizes da Carta dos Direitos e Deveres”, quais sejam:

1. Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

2. Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde.

3. Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, acolhedor e acessível a todas as pessoas.

4. Toda pessoa deve ter seus valores, sua cultura, crença e seus direitos respeitados na relação com os serviços de saúde.

5. Toda pessoa é responsável para que seu tratamento e sua recuperação sejam adequados e sem interrupção.

6. Toda pessoa tem direito à informação sobre os serviços de saúde e as diversas formas de participação da comunidade.

7. Toda pessoa tem direito a participar dos conselhos e das conferências de saúde e de exigir que os gestores federal, estaduais e municipais cumpram os princípios desta carta.

Desta forma, não se tem ainda no país, legislação de direitos dos pacientes, mas sim, dos usuários, conforme destacado acima, indo na contramão da maior parte dos países que possuem leis sobre direitos dos pacientes e, no plano internacional, das declarações sobre direitos dos pacientes. (Destacou-se).

Desse modo, tem-se de forma clara e hialina a fragilização do ponto de vista jurídico, a lacuna legal sobre direitos do paciente, deixando o tema a margem da regulação do Estado, no que se refere especificamente aos direitos dos pacientes; pois, quanto à atuação dos profissionais, os conselhos profissionais cumprem adequadamente seu papel.

Destarte, questões como o direito à recusa de tratamento em situações de terminalidade de vida, o direito à medicação analgésica nos cuidados paliativos; o direito ao consentimento informado e o direito a cuidados em saúde seguros, não se encontram previstos adequadamente em legislação específica e são disciplinados de forma insuficiente em instrumentos normativos vigentes.

Ademais, em razão de inexistir um arcabouço normativo-teórico no Brasil, sobre os direitos humanos dos pacientes, há uma cavidade, um espaço, uma lacuna em termos de estruturação do Estado brasileiro quanto à institucionalização de políticas e programas públicos sobre os direitos dos pacientes.

Neste prisma, é de notório saber que, como garantia constitucional, todos tem direito a receber os devidos cuidados a sua saúde, receber cuidados médicos e de saúde, sem distinção de raça, sexo, idade, condição social, nacionalidade, opinião política, religião ou por ser portador de qualquer doença infecto-contagiosa.

É garantido também que nos serviços de saúde o atendimento deve ser prestado também em períodos festivos, feriados ou durante greves profissionais.

Nesta linha de argumentação, cabe ressaltar que os serviços oferecidos pelas redes públicas de saúde são gratuitos, inclusive nos hospitais particulares conveniados ao SUS.

Desta forma, de pronto, como garantia estabelecida de cidadania, o paciente tem direito a ser identificado pelo nome e sobrenome, e não deve ser chamado por forma imprópria, desrespeitosa ou preconceituosa. Já, o profissional de saúde deve portar um crachá visível, que contenha o nome completo, função e cargo.

Assim, nesta esteira de entendimentos, o competente Estatuto dos Direitos do Paciente no âmbito da Saúde Pública e Privada do Distrito Federal, tem o objetivo a finalidade e escopo de garantir ao paciente o direito de obter informações claras, objetivas e compreensíveis sobre o seu estado de saúde, diagnóstico e tratamentos a que será submetido. É direito do paciente também consultar o seu prontuário médico individual, que deve conter o histórico do doente, a evolução clínica, exames, conduta terapêutica e demais anotações. (Destacou-se.)

Neste diapasão, da justificação de garantia de direitos do paciente, cabe destacar os seguintes aspectos garantidores do objeto da proposição do Estatuto em tela, dentre eles destacam-se os itens abaixo sublinhados (15), quais sejam:

- Atendimento . Todos têm direito a receber cuidados médicos e de saúde, sem distinção de qualquer natureza.

- Estado de Saúde . Todos têm direito a obter informações claras, objetivas e compreensíveis sobre o seu estado de saúde, diagnóstico e tratamentos a que será submetido.

- Tratamento e exames . É direito do paciente autorizar, ou não, procedimentos, investigações, tratamento ou conduta terapêutica a ser oferecida.

- Transferência ou encaminhamento . Na realização de transferência ou encaminhamento a outro profissional ou unidade de saúde para continuidade do tratamento ou por ocasião da alta, o paciente tem o direito a receber declaração, atestado ou laudo médico.

- Sigilo profissional . Quanto ao sigilo profissional, é ponto pacífico de que as informações sobre o paciente são segredos profissionais. Assim, o médico ou outro profissional só poderá revelá-las com autorização expressa do paciente ou, na incapacidade de fazê-lo, seja na forma verbal na presença de familiares ou ainda, se houver riscos à saúde de terceiros, à saúde pública ou por imposição legal.

- Tratamento e exames . Neste aspecto, cumpre frisar que é direito do paciente autorizar, ou não, procedimentos, investigações, tratamento ou conduta terapêutica a ser oferecida e, neste sentido, ele deve ser informado sobre o exame a que vai ser submetido e sua finalidade.

- Retirada de qualquer órgão do corpo . Quanto a retirada de órgão, essa só pode ser feita com prévio consentimento do paciente e este tem direito de exigir que todos os materiais utilizados sejam rigorosamente esterilizados ou descartáveis e manipulados segundo normas de higiene e prevenção.

- Medicamentos . Sobre os medicamentos o paciente tem direito a receber não só medicamentos e equipamentos básicos, mas também os de alto custo, tendo também o direito a receber as receitas com o nome genérico do medicamento, de forma legível, com assinatura do médico e carimbo contendo o número do registro no respectivo conselho profissional.

- Clínicas e hospitais . o paciente tem direito a que sua segurança e integridade física sejam assegurados nos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, além de acesso às contas referentes às despesas de seu tratamento, exames, medicação, internação e outros procedimentos médicos. O paciente tem igualmente o direito a manter sua privacidade para satisfazer suas necessidades fisiológicas. Tem direito a alimentação adequada e higiênica, tanto no leito como no ambiente onde estiver internado ou aguardando atendimento.

- Acompanhamento . Sobre o acompanhamento o paciente tem direito a acompanhante, se desejar, nas consultas e nas internações. No parto, a parturiente poderá solicitar a presença do pai da criança. As visitas de parentes e amigos devem ser feitas em horários que não comprometam as atividades médicas e sanitárias.

- Declarações . sobre as declarações, os hospitais e maternidades são obrigados a fornecer a declaração de nascimento que registra o parto e o nascimento do bebê. É direito dos familiares de paciente falecido serem imediatamente avisados da morte e receberem declaração de óbito emitida pelo médico que o assistia, exceto quando houver evidências de morte violenta.

Dessa maneira, tem-se que a presente proposição trata dos direitos do paciente desde o atendimento, o estado de saúde, o sigilo profissional, o tratamento e exames, os medicamentos, as clínicas e hospitais, o acompanhamento e, por fim, das declarações, tendo como fonte o Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.246/88); a Cartilha dos Direitos do Paciente, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo; e Associação das Vítimas de Erros Médicos (Avermes).

Conclui-se, portanto, nesta esteira de justificação, a necessidade urgente e crucial de se ter parâmetros legais assentados no direito do paciente quanto à aceitação e à recusa de procedimentos e tratamentos, independentemente de ser uma pessoa com idade avançada, com transtorno mental ou com deficiência intelectual, sendo a premissa o dever de qualquer autoridade estatal de respeitar as escolhas pessoais do paciente.

Dessa forma, diante da falta de institucionalização da promoção e da defesa dos direitos dos pacientes e do vazio legislativo que concorre para a propagação de ações judiciais violadoras dos direitos humanos dos pacientes, advoga-se a regulamentação legal do tema no Distrito Federal.

Cumprе ressaltar por último, a relevância deste projeto de lei, posto que a decisão em apresentar esta matéria legislativa decorre da convicção sobre a importância em positivarmos na lei os direitos do paciente, como forma de qualificar a promoção do cuidado em saúde.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoio na aprovação da presente proposição, em face da relevância principal de saúde e também social e de dignidade humana, frente aos direitos do paciente.

-
- 1 COULTER, Angela. Engaging patients in health care. Berkshire: Open University Press, 2011.
 - 2 Ley de Derechos y Amparo al Paciente (Ley 77).
 - 3 Ley 26.529. Derechos del Paciente en su Relación con los Profesionales e Instituciones de la Salud.
 - 4 Ley 20.584. Regula los Derechos y Deberes que tienen las personas en relación con acciones vinculadas a su atención en salud.
 - 5 Patients Rights in the EU. Disponível em: . Acesso em: 10 março 2015.
 - 6 National Patients' Rights Charter. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. 2015.
 - 7 National Patients' Rights Charter. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. 2015.
 - 8 Patients' Charter. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. 2015.
 - 9 Patients Rights Act 1996. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. 2015.
 - 10 Patients Rights in the EU. Disponível em: . Acesso em: 10 março 2015.
 - 11 Federal Patient Self-Determination Act Final Regulations. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. de 2015.
 - 12 Health Insurance Portability and Accountability Act of 1996. Disponível em: . Acesso em: 9 março 2015.
 - 13 Emergency Medical Treatment & Labor Act (EMTALA). Disponível em: . Acesso em: 10 março 2015.
 - 14 WILKINSON, Rosie; CAULFIELD, Helen. The Human Rights Act: a practical guide for nurses. Londres: Whurr, 2000
 - 15 <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/direitos-do-paciente>

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242

www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 18:51:56, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **119155**, Código CRC: **4c075ecd**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Max Maciel)

Institui a Política Distrital Juventude Negra Viva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Política Distrital Juventude Negra Viva, a fim de estabelecer mecanismos para redução da violência letal, das vulnerabilidades sociais e do racismo estrutural contra a juventude negra do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeito desta projeto, considera-se:

I - População negra, conforme disposto no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288 /10), o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

II - Jovens, conforme disposto no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/13), as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 2º São diretrizes da Política Distrital Juventude Negra Viva:

I - o combate ao racismo estrutural, que alicerça as vulnerabilidades que afetam a juventude negra e provocam a violência letal;

II - a garantia do bem viver da juventude negra, com ênfase:

- a. nos direitos à liberdade e à igualdade de gênero e nos demais direitos garantidos às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais, demais orientações sexuais e identidades de gênero - LGBTQIA+;
- b. na valorização da cultura e da educação afro-brasileiras;
- c. nos direitos territoriais e no direito à cidade;
- d. na atenção integral à saúde; e
- e. no direito à liberdade de culto e às suas liturgias.

III - o fortalecimento dos direitos democráticos para a juventude negra, com ênfase no acesso à justiça, à presunção da inocência, à ampla defesa e ao contraditório e aos demais direitos e garantias processuais;

IV - a adequação da política de drogas, com ênfase na redução do encarceramento e dos homicídios da juventude negra, na atenção e na ampliação de ações de redução de danos; e

V - a transversalidade das políticas públicas destinadas à juventude negra.

Art. 3º São objetivos do Política Distrital Juventude Negra Viva:

I - prevenir a violência letal contra a juventude negra por meio da articulação de ações, políticas e programas;

II - enfrentar e reduzir as vulnerabilidades sociais que afetam a juventude negra;

III - promover o acesso da juventude negra a serviços públicos e direitos;

IV - apresentar diagnóstico, por ciclos de implementação, para a atualização dos dados relativos à violência letal e às vulnerabilidades sociais que afetam a população negra entre quinze e vinte e nove anos;

V - orientar, por meio de diretrizes e estratégias, a elaboração de outros instrumentos de planejamento, vinculados de forma transversal e intersetorial, à temática; e

VI - firmar as responsabilidades recíprocas das pastas ligadas ao Governo do Distrito Federal, para a implementação e a execução das políticas para a juventude negra.

Art. 4º São eixos das ações executadas no âmbito da Política Distrital Juventude Negra Viva:

I - segurança pública e acesso à justiça;

II - geração de trabalho, emprego e renda;

III - acesso a políticas de educação;

IV - acesso a políticas de esportes;

V - acesso a políticas culturais;

VI - democratização do acesso à ciência e tecnologia;

VII - promoção da saúde;

VIII - meio ambiente, garantia do direito à cidade e valorização dos territórios;

IX - fortalecimento da democracia;

X - fortalecimento da política de assistência social; e

XI - segurança e soberania alimentar.

Art. 5º As metas e ações a serem implementadas pelo Governo do Distrito Federal, com ênfase na atuação da Secretaria da Família e Juventude ou órgão correlato, deverão ser transversais aos demais órgãos do Poder Executivo atuantes nos eixos descritos no art. 4º, sendo orientadas conforme disposto:

I - segurança pública e acesso à justiça:

- a. promover saúde mental dos agentes de segurança pública;
- b. oferecer cursos de combate ao racismo aos profissionais de segurança pública;
- c. formular diretrizes técnicas e formação para abordagem policial envolvendo crianças e adolescentes;
- d. reduzir do número de homicídios de jovens negros;
- e. ampliar mecanismos de letramento racial e formação antirracista aos agentes de segurança pública; e
- f. ampliar a capacidade das delegacias de homicídio em relação a elucidação de crimes violentos contra a comunidade jovem negra.

II - geração de trabalho, emprego e renda:

- a. ampliar as oportunidades de inclusão no mercado de trabalho para jovens negros;
- b. combater o racismo no mercado de trabalho;
- c. promover a qualificação profissional da juventude negra;
- d. ofertar bolsas destinadas a mulheres jovens negras, em situação de vulnerabilidade social, de violência, de insegurança alimentar e nutricional em territórios periféricos urbanos e rurais;

- e. receber, analisar e tratar denúncias de trabalho análogo ao de escravo;
- f. combater a informalidade das trabalhadoras domésticas;
- g. promover mecanismos de incentivo à presença de pessoas negras no mercado de trabalho do setor privado;
- h. fomentar programas afirmativos de ingresso no mercado de trabalho;
- i. estabelecer parcerias com instituições privadas para a formação de pessoas negras;
- j. incentivar projetos de jovens negros nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- k. qualificar e apoiar projetos e empreendimentos de Economia Popular e Solidária para jovens negros; e
- l. apoiar e incentivar iniciativas afroempreendedoras da juventude negra.
- m. implementar estratégias para ampliação e aperfeiçoamento de políticas de ingresso, permanência e assistência estudantil em prol de estudantes negros, quilombolas e indígenas beneficiados por ações afirmativas nas instituições distritais de ensino superior;
- n. monitorar a política de reserva de vagas para estudantes negros nas instituições federais e distritais de ensino superior no âmbito do Distrito Federal;
- o. fortalecer a atuação de cursinhos pré-vestibulares comunitários;
- p. publicizar indicadores e dimensões para que as escolas de ensino público do Distrito Federal construam ações e propostas de atendimento escolar e melhoria do ensino;
- q. ampliar bolsas para estudantes negros de graduação e pós-graduação nas instituições de ensino superior;
- r. promover encontros nas Regiões Administrativas para difusão de boas práticas institucionais para permanência de estudantes em todos os âmbitos da educação escolar;
- s. fomentar a divulgação de oportunidades de cursos de especialização e formação, para promoção da igualdade racial no ambiente escolar e o aperfeiçoamento da educação étnico-racial;
- t. realizar pesquisa sobre evasão de cotistas para embasar políticas de fomento à permanência de estudantes negros; e
- u. fortalecer a oferta de bolsas estudantis e vagas de cursos profissionalizantes a adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo.

IV - acesso a políticas de esportes:

- a. incentivar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional;
- b. incentivar o acesso ao lazer e ao esporte recreativo nos territórios;
- c. incentivar práticas esportivas olímpicas da juventude negra;
- d. implantar infraestrutura de espaços esportivos e de lazer nos territórios;
- e. incentivar e apoiar iniciativas para revelar talentos nos esportes;
- f. incentivar projetos de esporte amador destinado à juventude negra;
- g. fortalecer campanhas de combate ao racismo no futebol;
- h. promover a formação antirracista para agentes do ecossistema dos esportes;
- i. realizar campanhas anuais sobre abusos, racismo e outras formas de preconceito;
- j. elaborar painel digital de monitoramento dos casos de racismo no esporte;
- k. realizar formação antirracista para agentes do ecossistema dos esportes;
- l. implementar o programa paradesporto do Brasil com foco na juventude negra e territórios;
- e
- m. implementar a estratégia para o futebol feminino, com foco na juventude negra.

V - acesso a políticas culturais:

- a. apoiar e fortalecer as manifestações culturais afro-brasileiras;
- b. combater o racismo e a discriminação contra a cultura afro-brasileira;
- c. promover a diversidade cultural nas escolas e nos espaços públicos;
- d. incentivar a produção artística e cultural de jovens negros;
- e. ampliar o número de jovens negros beneficiados com políticas, programas e projetos voltado ao incentivo ao acesso à cultura;

- f. fomentar a cultura hip hop, com ações afirmativas para pessoas negras e incentivo à inscrição de jovens negros e de povos e comunidades tradicionais;
- g. fixar linhas de fomento específicas, com foco no público estreante na literatura, por meio de editais exclusivos, com incentivo à inscrição de jovens negros e de povos e comunidades tradicionais;
- h. ampliar o acesso à infraestrutura cultural no Distrito Federal;
- i. implementar uma rede de espaços e equipamentos integrados de cultura em territórios periféricos;
- j. apoiar os Agentes Territoriais de Cultura, com bolsa para a atuação e incentivo à inscrição de jovens negros e de povos e comunidades tradicionais;
- k. incluir medidas de acessibilidade nos projetos de espaços culturais nos territórios;
- l. fixar linhas de fomento específicas, com foco no público estreante no audiovisual, por meio de editais exclusivos, com incentivo à inscrição de jovens negros e de povos e comunidades tradicionais; e
- m. apoiar políticas públicas destinadas às mulheres do movimento Hip Hop.

VI - democratização do acesso à ciência e tecnologia:

- a. expandir ações para universalizar a conectividade para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública;
- b. ampliar programas e iniciativas de promoção da inclusão digital e de descarte correto de resíduos eletrônicos;
- c. promover acesso gratuito à internet em banda larga móvel para alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino, estudantes integrantes de famílias inscritas no CadÚnico contemplados e nos territórios de comunidades tradicionais e em territórios periféricos;
- d. promover a formação, capacitação, atração e fixação de recursos humanos em projetos de ciência, tecnologia e inovação;
- e. fomentar a produção científica da juventude por meio programas de iniciação científica com ações afirmativas;
- f. fortalecer a oferta de bolsas de iniciação científica aos estudantes de ensino médio do ensino público;
- g. desenvolver ações de formação de mulheres negras em situação de vulnerabilidade econômica e social em Tecnologia da Informação; e
- h. fomentar a parceria com organizações de cientistas negros para projetos na tríade de ensino, pesquisa e extensão.

VII - promoção da saúde:

- a. ampliar o acesso à saúde de qualidade para a população negra;
- b. combater o racismo estrutural nos serviços de saúde;
- c. investir em ações de promoção da saúde mental e da saúde sexual e reprodutiva;
- d. reduzir as taxas de mortalidade infantil e materna entre mulheres negras;
- e. fomentar a completude dos cadastros de usuários nos serviços de registro do campo raça /cor;
- f. realizar atividades de qualificação aos gestores públicos para o cumprimento do princípio de equidade do SUS;
- g. desenvolver, com a participação de usuários, a funcionalidade e aplicações que dialoguem com o princípio da equidade no SUS;
- h. implantar estratégias e dispositivos de gestão em saúde, comunicação e educação para o enfrentamento das desigualdades de gênero, raça, etnia, geração, classe, orientação sexual e deficiências no âmbito do SUS;
- i. elaborar um plano de atenção à saúde dos trabalhadores resgatados em situação de trabalho análogo à escravidão;
- j. capacitar a rede de atenção integral à saúde dos trabalhadores;
- k. reduzir a gestação não intencional em jovens negras;

- l. debater a paternidade negra, planejamento familiar e as implicações para jovens negros e seus filhos;
- m. distribuir cadernetas sobre a saúde dos adolescentes nas escolas, com conteúdo com recorte e discussão racial de modo transversal;
- n. realizar oficinas nos territórios sobre o Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra;
- o. capacitar profissionais do SUS sobre a saúde da juventude negra;
- p. realizar visitas técnicas nas unidades de saúde do Distrito Federal para avaliar a implementação da política nacional de saúde integral da população negra;
- q. implementar a linha de cuidado da horticultura;
- r. fomentar a criação de centros de referência em contracepção de longa duração (LARC);
- s. estabelecer critérios para implementação efetiva de ações afirmativas nos editais de seleção dos programas de residência médica nas instituições de ensino superior;
- t. incluir módulo de equidade de raça, etnia e gênero na formação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias;
- u. editar ato de atenção especializada para travestis, mulheres transexuais e homens trans, em diálogo com normativas estabelecidas sobre a temática em âmbito federal;
- v. qualificar trabalhadores, estudantes, lideranças comunitárias e membros do controle social qualificado sem Educação Popular em Saúde;
- w. ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS;
- x. garantir acesso ao processo transexualizador na rede do SUS;
- y. promover a educação e assistência em saúde sobre doença falciforme;
- z. ampliar equipes de profissionais de saúde em presídios;
- aa. ampliar equipes de Equipe de Saúde de consultório na rua;
- ab. expandir e fortalecer a política de consultórios na rua.
- ac. fomentar o protagonismo juvenil negro na formulação e implementação do Programa Saúde na Escola;
- ad. promover a qualificação em saúde mental e combate ao racismo para gestores dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- ae. promover educação permanente para a promoção e difusão de práticas em saúde mental antirracistas;
- af. construir um Programa para Atendimento Psicossocial de Mães e outros familiares de vítimas de violência letal;
- ag. promover ações para o fortalecimento do atendimento em saúde mental em territórios quilombolas;
- ah. monitorar e avaliar a saúde mental dos jovens negros;
- ai. criar um censo psicossocial do Distrito Federal com marcadores sociais para a identificar as pessoas atendidas nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); e
- aj. fomentar a produção e publicação de informação sobre a saúde da juventude negra no Brasil.

VIII - meio ambiente, garantia do direito à cidade e valorização dos territórios:

- a. fomentar, por meio de edital, organizações sociais que atuam em territórios impactados pelo racismo ambiental, com prioridade às organizações de combate ao racismo ambiental lideradas por jovens negros;
- b. promover formação de agentes públicos e sociedade civil de povos e comunidades tradicionais sobre a Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais;
- c. promover formação em gestão ambiental territorial, incluindo as temáticas do licenciamento, racismo ambiental e mudança do clima, para juventude de povos e comunidades tradicionais;
- d. promover, de forma participativa, a Trilha Pedagógica voltada à juventude negra com temáticas socioambientais;

- e. promover formação em gestão ambiental territorial, incluindo as temáticas do racismo ambiental e mudança do clima, para juventude das periferias urbanas;
- f. estruturar arranjos institucionais de Turismo de Base Comunitária em territórios coletivos de povos e comunidades tradicionais;
- g. promover a inclusão socioproductiva sustentável de base agroecológica e da sociobiodiversidade atendendo famílias de povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar;
- h. promover ações de assessoria técnica e extensão rural com foco em atividades de base agroecológica;
- i. priorizar o atendimento de povos e comunidades tradicionais, periferia urbana, jovens e mulheres, na formação de agentes populares para o enfrentamento das emergências climáticas;
- j. fomentar a inclusão produtiva de agricultores e agricultoras familiares em situação de pobreza e extrema pobreza;
- k. promover a comercialização e as compras públicas da agricultura familiar, assegurando a participação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, juventude rural e mulheres rurais;
- l. capacitar jovens de comunidade quilombola para a formação de agentes de promoção da igualdade racial com foco no turismo étnico quilombola;
- m. fomentar encontros com a juventude quilombola;
- n. promover a participação da juventude quilombola na elaboração e implementação de políticas públicas;
- o. investir na melhoria da infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos para contribuir com desenvolvimento rural e sustentável;
- p. fomentar a alfabetização e escolarização de jovens e adultos da reforma agrária;
- q. viabilizar a assessoria técnica para viabilizar políticas públicas em territórios periféricos;
- r. delimitar territórios periféricos por meio de georreferenciamento;
- s. viabilizar a participação dos moradores de periferias urbanas na implementação e monitoramento das políticas públicas;
- t. promover a regularização fundiária urbana de interesse social;
- u. promover a formação sobre regularização fundiária destinada a lideranças comunitárias negras;
- v. intervir para adaptação inclusiva às mudanças climáticas em periferias urbanas;
- w. promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda; e
- x. promover a urbanização e melhorias habitacionais das favelas.

IX - fortalecimento da democracia:

- a. incentivar a participação no “Prêmio Carolina Maria de Jesus”, do governo federal;
- b. incentivar a participação no “Prêmio Luiz Gama”, do governo federal;
- c. fomentar a formação de agentes jovens negros multiplicadores na promoção dos direitos humanos e enfrentamento ao racismo;
- d. instituir programa intersetorial voltado para a atenção aos direitos humanos da juventude negra;
- e. conscientizar e mobilizar a sociedade no combate à misoginia e às desigualdades sociais de gênero;
- f. fomentar a formação para o fortalecimento do exercício da cidadania e dos direitos sociais dos jovens e meninas;
- g. prevenir a letalidade infanto-juvenil;
- h. elaborar estudos sobre o trabalho escravo de adolescentes e jovens;
- i. combater a exploração infanto-juvenil;
- j. fortalecer o Disque 100 e Ligue 180;
- k. subsidiar o aperfeiçoamento e a qualificação da Atenção Psicossocial para Mães e Familiares Vítimas de Violência de Estado em equipamentos e serviços públicos distritais;
- l. promover a comunicação institucional antirracista;

- m. instituir a campanha distrital de promoção dos direitos, informação e valorização da ancestralidade africana no Brasil;
- n. fomentar a formação para gestores e agentes públicos acerca dos direitos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e ciganos nas instituições públicas; e
- o. viabilizar a formação de gestores públicos para a promoção da igualdade racial.

X - assistência social:

- a. desenvolver metodologias específicas de trabalho coletivo adaptadas nas vivências e arranjos de organização de jovens negros usuários dos serviços e benefícios da assistência social;
- b. elaborar a matriz formativa que aborde a questão racial na formação permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- c. promover a participação de jovens negros em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal no desenvolvimento de metodologias das políticas de proteção social básica;
- d. fortalecer os programas de acolhimento e atenção aos jovens em situação de rua;
- e. fomentar políticas de acolhimento a pessoas LGBTQIA+ em situação de risco e vulnerabilidade social;
- f. promover a formação dos agentes públicos da assistência social para atendimento dos imigrantes e refugiados;
- g. desenvolver estratégia no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) para a juventude negra e egressos de medidas socioeducativas; e
- h. promover a qualificação técnica para equipes do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) para o desenvolvimento de habilidades dos jovens negros.

XI - segurança e soberania alimentar:

- a. fomentar a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN);
- b. promover a cultura alimentar africana e afrobrasileira nas merendas escolares;
- c. incentivar soluções inclusivas inovadoras para erradicação da fome e mitigação de desigualdades;
- d. incentivar o cultivo de hortas comunitárias nos ambientes escolares;
- e. promover a implantação de hortas urbanas nas comunidades periféricas, por meio de formações, subsídios e concessão de espaços públicos; e
- f. promover o fortalecimento e apoio à agricultura familiar na produção de alimentos essenciais para garantir a segurança alimentar das comunidades de terreiro.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação da Política Distrital Juventude Negra Viva ocorrerão à conta das dotações consignadas às Secretarias responsáveis pelas ações previstas nesta Lei, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na esfera nacional, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os assassinatos de pessoas pretas ou pardas, cresceram 11,5% nos últimos 10 anos; enquanto a taxa de assassinatos de pessoas brancas caiu 12,9%. As mulheres negras representam 68% do total das mulheres assassinadas no Brasil. A taxa de mortalidade é de 5,2 por 100 mil habitantes, quase o dobro quando comparada à das mulheres não negras.

Por sua vez, no âmbito distrital, de acordo com dados do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em 2021, residiam 725.916 jovens no Distrito Federal, equivalente a 24,1% da população total, destes 59,6% são negros. Naqueles que não trabalham e nem estudam (chamados nem-nem), 24,9% são mulheres negras e 17,7% são homens negros. Ademais, no Distrito Federal apenas 26,9% das mulheres negras com 25 anos ou mais tinham ensino superior completo, a menor proporção entre os quatro grupos nessa faixa etária: homens negros (28%), mulheres não negras (42,8%), homens não negros (46,4%).

Esta é uma amostra do cenário em que a juventude negra está inserida. A falta de políticas públicas centralizadas neste público reflete na ausência de ações concretas para a melhoria da sociedade como um todo, especialmente por serem a maior parcela da nossa juventude. Neste cenário apresentamos este projeto de lei inspirado no Plano Nacional da Juventude Negra Viva - PJNV do governo federal, apresentado pelo Ministério da Igualdade Racial, na gestão da ilustre ministra Anielle Franco.

O intuito da proposição é estabelecer ações focadas em reduzir as desigualdades raciais, a violência letal e as vulnerabilidades que afetam a juventude negra. Assim como o PJNV, nossa proposta é distribuída por eixos e diretrizes, e destas são elencadas metas que norteiam ações a serem aplicadas aqui no Distrito Federal.

A política abarca temáticas como segurança pública e acesso à justiça, geração de emprego e renda, educação, esporte, cultura, ciência e tecnologia, saúde, meio ambiente, direito à cidade e valorização dos territórios, fortalecimento da democracia, assistência social e segurança e soberania alimentar. Neste sentido, a amplitude da abordagem dessas temáticas permite a integração de ações e programas voltados para os jovens em diversos setores, como segurança, educação, emprego, saúde e cultura.

Nas diretrizes do projeto, visa o combate ao racismo estrutural, a garantia do bem viver da juventude negra, o fortalecimento dos direitos democráticos, adequação das políticas de drogas, além da transversalidade das políticas públicas destinadas à juventude negra.

Entre os objetivos em prol da juventude negra, ressalta-se a prevenção à violência letal, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, promoção do acesso a serviços públicos e direitos e a garantia de implementação e execução das políticas.

Concomitante a isto, tal iniciativa corrobora com a atuação e reivindicação histórica do movimento negro, que, ao longo da sua construção, teve enquanto pauta de destaque o combate ao extermínio da juventude negra, e da reivindicação coletiva do movimento de juventude sobre enfrentamento à violência letal que atinge a juventude negra.

Deste modo, visando instituir uma política pública em prol de garantir a existência segura da juventude negra do Distrito Federal, solicitamos apoio aos pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:00:29, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121217**, Código CRC: **f6194866**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix e outros)

**Frente Parlamentar em prevenção
aos extremos climáticos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base da Resolução nº 255/2012, requeremos o registro da **Frente Parlamentar em prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal**, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, composta pelos parlamentares que este subscrevem, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas, dentre outras ações, visando a implementação de políticas públicas, programas e demais ações governamentais e não governamentais em benefício do meio ambiente no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, faz-se necessária, com o objetivo de instituir novo instrumento de prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal.

O Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) - criado pela Organização das Nações Unidas em 1988 e atualmente com 195 países membros - fornece avaliações regulares da comunidade científica internacional sobre a temática. O último Relatório síntese do IPCC de 2023 demonstra, mais uma vez, o papel determinante das ações humanas na mudança climática, que causa enormes danos, degradação dos ecossistemas e morte de seres vivos.

Ainda de acordo com o IPCC, a temperatura média mundial já subiu 1,1 grau *celsius* acima dos níveis pré-industriais – uma consequência direta de mais de um século de queima de combustíveis fósseis, uso desordenado e insustentável de energia e do solo. A elevação da temperatura global aumenta a frequência e a intensidade dos eventos climáticos extremos, como secas e inundações.

O IPCC alerta que os desastres naturais relacionados ao clima estão atingindo especialmente as pessoas mais vulneráveis e os ecossistemas mais frágeis, como aqueles de áreas tropicais semidesérticas, incluindo o cerrado. O Painel também alerta que o aumento da temperatura média tende a causar o agravamento da insegurança alimentar e hídrica em todo o mundo.

O Brasil é considerado um dos países mais vulneráveis às mudanças climáticas, uma vez que possui muitas áreas ambientalmente frágeis, além de uma grande população sem acesso a bens e serviços básicos, como educação e saúde, o que reduz a capacidade de o país se proteger e bem responder às mudanças do clima.

Como se sabe, estamos vivenciando um impacto direto das mudanças climáticas, configurado nas chuvas intensas que atingem o Rio Grande do Sul e deixam um rastro de destruição e mortes. O próprio governo gaúcho classifica a situação como "*a maior catástrofe climática do Rio Grande do Sul*", como se vê a partir da divulgação, pela Defesa Civil do RS, dos seguintes dados de hoje: 447 Municípios afetados; 80.826 pessoas em abrigos; 538.241 desalojados; 2.115.703 pessoas afetadas; 806 feridos; 127 desaparecidos; 147 óbitos confirmados; 76.470 pessoas resgatadas; e 10.814 animais resgatados [\[1\]](#).

Infelizmente, o atual desastre no RS foi uma tragédia anunciada. Nos anos recentes, o Rio Guaíba aumenta seguidamente seus níveis de inundação, que estavam abaixo do recorde histórico de 1941 até este ano, quando o nível máximo já foi, em muito, ultrapassado, demonstrando uma intensificação dos efeitos da mudança climática.

Cumpramos destacar que, além das chuvas, os extremos climáticos também se apresentam na forma de secas, dependendo da região do nosso país. Como se sabe, no ano passado, a floresta amazônica sofreu a pior seca já registrada. Muitas cidades e aldeias ficaram inacessíveis, as queimadas se espalharam e os animais morreram em larga escala.

O Distrito Federal - divisor de três grandes regiões hidrográficas e localizado em região de importância ambiental continental - possui um clima com duas estações bem definidas, sentindo, assim, o agravamento das chuvas em determinado período do ano e o agravamento da seca em outro. Entre 2015 a 2017, o Distrito Federal enfrentou a mais grave crise hídrica de sua história. Já neste ano, presenciamos grandes enchentes na Vila Cauhy, Arniqueira, Sol Nascente e Asa Norte.

Apesar de os extremos climáticos atingirem todas as regiões do DF, não se pode desconsiderar o "*racismo ambiental*" (termo criado pelo ativista afro-americano Benjamin Franklin Chavis Jr., na década de 80, para se referir ao processo de discriminação, no qual populações periféricas ou de minorias étnicas sofrem a partir da degradação ambiental). A expressão denuncia que a distribuição dos impactos ambientais não se dá de forma igual entre a população, sendo que a parcela marginalizada e historicamente invisibilizada é a mais afetada pela poluição e degradação ambiental.

Por ser a maior vítima, a população periférica e sem acesso à moradia não pode ser apontada como a principal culpada por ocupações fundiárias que comprometem o regime das águas e do clima. Além da grilagem e da especulação imobiliária voltada à venda de imóveis de luxo, não se pode desconsiderar que os grandes processos de impermeabilização do solo, com o comprometimento de nascentes, são levados a cabo dentro da legalidade, por meio de projetos imobiliários de alto padrão, como aqueles de urbanização do Noroeste, que intensificaram as enchentes na Asa Norte, e aqueles previstos para áreas ambientais sensíveis, como na Serrinha do Paranoá e no Quinhão 16.

Cumpramos mencionar que, além da preocupação com a temática no âmbito das políticas de ocupação territorial, a prevenção aos extremos climáticos deve ser transversal e perpassar todas as pautas, em uma atuação ativa e coordenada dos órgãos e das entidades distritais, incluindo esta Casa.

Ante a necessidade urgente de atuação do Poder Público, faz-se relevante a criação da Frente Parlamentar proposta, em defesa dos ecossistemas e, em última instância, da vida, a fim de evitar que a população do DF, em breve, não passe por algo semelhante ao que já vivenciamos, ao que a Amazônia passou no ano passado ou ao que agora passa o Rio Grande do Sul.

A Frente Parlamentar tem como finalidade, dentre outras:

I – Instituir Fórum permanente para tratar da prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal;

II – Acompanhar as políticas públicas relacionadas às temáticas;

III – Subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre as matérias;

IV – Promover debates para fomentar e bem instruir a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas, relacionadas à prevenção aos extremos climáticos no Distrito Federal.

V – Promover o intercâmbio de informações e de boas práticas com outras Unidades da Federação e com outros Países, visando o desenvolvimento de novas políticas sobre as temáticas;

VI – Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas relevantes para a Frente Parlamentar.

Destaca-se, por oportuno, que a Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os Deputados e Deputadas que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor da defesa do meio ambiente no Distrito Federal, no âmbito do processo legislativo, nos debates, nos seminários, nas audiências públicas e em outras atividades afins, que poderão contar com a participação da sociedade civil e de representantes do Poder Público.

Por fim, encaminho, em anexo, a ata de fundação e de constituição da Frente Parlamentar, seu estatuto, a relação das assinaturas de Deputados e Deputadas que aderiram à iniciativa, com a minha designação como representante da Frente perante esta Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

[1] Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/13/tragedia-no-rs-defesa-civil-confirma-mais-2-mortes-e-total-chega-a-147.ghtml>. Último acesso no dia 13.5.2024, às 14h59 .

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:27:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:56:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 21:05:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 09:12:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 10:53:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 11:31:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 13:11:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:04:54 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121081** , Código CRC: **49a97d72**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Do Deputado Fábio Felix)

Requer adesão à Frente Parlamentar de apoio aos vendedores ambulantes (Requerimento nº 727 /2023) de autoria do Deputado Pepa e outros, conforme art. 4º, II do Estatuto da mencionada frente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, adesão à Frente Parlamentar de apoio aos vendedores ambulantes (Requerimento nº 727/2023) de autoria do Deputado Pepa e outros, conforme art. 4º, II do Estatuto da mencionada frente.

JUSTIFICAÇÃO

O comércio ambulante no Distrito Federal é uma parte dinâmica e importante da economia, pois oferece uma ampla variedade de produtos e serviços aos moradores locais e visitantes, além de desempenhar um papel crucial no mercado informal, proporcionando meios de subsistência para muitas famílias.

Enfrentado todos os dias uma série de desafios diários, desde a falta de regulamentação adequada até a estigmatização social, os ambulantes carecem de apoio e de políticas públicas. Assim, buscar formas de apoiar e integrar esses empreendedores é de extrema relevância, buscando soluções que promovam a inclusão e a formalização, garantindo ao mesmo tempo o respeito pelos direitos trabalhistas e a segurança dos consumidores.

Além disso, para muitos indivíduos, especialmente aqueles que não têm acesso a empregos formais, o comércio ambulante representa uma oportunidade crucial de sustento. Muitos ambulantes são chefes de família que dependem exclusivamente dessa atividade para prover as necessidades básicas de suas famílias. Portanto, qualquer tentativa de restringir ou proibir suas operações deve ser acompanhada de alternativas viáveis de geração de renda.

Em suma, os ambulantes no Distrito Federal não são apenas vendedores de rua, são empreendedores e provedores de sustento para si e para os seus. Devemos reconhecer e apoiar seu papel, garantindo que eles tenham as oportunidades e os recursos necessários para prosperar e contribuir positivamente para o desenvolvimento do DF.

Além disso, enquanto Deputado, demonstrei, ao longo de minha carreira parlamentar, um engajamento constante na defesa dos direitos dos ambulantes e em diversos aspectos, como regulamentação, aprimoramento de normas e legislações para a proteção desses vendedores.

Minha atuação, em atenção aos princípios da Frente Parlamentar, se traduzirá em um recurso valioso para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, que muitas vezes enfrenta desafios específicos.

Seguindo esta linha de inteligência, é certo de que esta minha inclusão fortalecerá os esforços da Frente Parlamentar em sua missão de garantir o direito e firmar sua luta por estes vendedores. Peço, portanto, consideração e apoio dos demais membros deste estimado colegiado.

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 17:26:49, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **120776**, Código CRC: **7d5a0eb2**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

Requer informações à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania acerca da publicação de portaria para dispor sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, as seguintes informações à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania acerca da publicação de portaria para dispor sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa:

- 1 - O motivo pelo qual não foi publicada, no ano de 2023, a referida portaria, prevista para ser publicada anualmente pelo art. 8º da Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021.
- 2 - As providências tomadas pela SEJUS para a publicação da referida portaria neste ano.

JUSTIFICAÇÃO

O Concurso de Remanejamento Interno, previsto pela Portaria Nº 405 de 11 de junho de 2021, em seu artigo 8º e seguintes, prevê que este deverá ser **periódico e anual**, com o objetivo último da valorização dos servidores da carreira socioeducativa do Distrito Federal e sua atuação em diversos contextos e ambientes laborais. Além disso, o concurso permite o remanejamento dos servidores para locais de sua preferência, atendendo a diferentes necessidades e realidades.

A referida iniciativa estabelece critérios transparentes e objetivos para a seleção dos candidatos, garantindo assim a lisura e a imparcialidade do processo. Dessa forma, todos os servidores têm igualdade de condições para concorrer às vagas disponíveis, independentemente de sua posição hierárquica ou tempo de serviço.

No entanto, é importante destacar que no ano de 2023, o concurso não foi realizado, sem justificativa por parte do Governo do Distrito Federal (GDF). Esta ausência pode representar um obstáculo para a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores, além de comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 18:52:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120741**, Código CRC: **199b0a92**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

Solicita informações ao Secretário de Mobilidade Urbana a respeito cumprimento dos artigos 15 a 17 do Decreto nº 41.484/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que sejam solicitadas à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Referente ao fluxo da prestação de serviço, quais as efetivas diretrizes e concretas medidas que estão sendo adotadas por parte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB, para o fiel cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 41.484 /2020, que regulamenta a Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020?
2. A definição do fluxo de prestação de serviço pelos trabalhadores de aplicativos deve ser feita de acordo com a análise do número de viagens e do quantitativo de trabalhadores de aplicativos em cada Região Administrativa. Desta forma, como tem-se se dado a definição do fluxo de prestação de serviço pelos trabalhadores de aplicativos ?
3. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade realiza a análise e classificação do fluxo de viagens e do quantitativo de trabalhadores de aplicativo com o devido estabelecimento dos parâmetros para cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.677/2020 e neste Decreto ?
4. No fluxo de prestação de serviço pelos trabalhadores de aplicativos estão sendo considerados os aspectos quanto a origem e o destino das viagens? Bem como a quantidade de motoristas e entregadores que realizam as viagens?
5. Quantas e quais empresas de aplicativo encaminham mensalmente, até o quinto dia útil, em arquivo de dados referente ao mês anterior, para a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade as informações sobre origem, destino e quantidade de viagens e trabalhadores que as realizam?
6. Quantas e quais empresas de aplicativo não cadastradas junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade encaminharam os documentos de: I) comprovante de Inscrição e de

Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; II) Certidão Simplificada da Junta Comercial de origem e, III) última Alteração Contratual averbada na Junta Comercial de origem.

7. Em conformidade com a legislação que rege a matéria, especificamente referente ao disposto no art. 17 do Decreto nº 41.484/2020, indaga-se quantos e se tem sido apresentados, pelos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros, questionamentos, devidamente fundamentados, quanto às informações disponibilizadas pelas empresas operadoras, no que se refere ao cumprimento das obrigações previstas na Lei n. 6.677, de 2020, e no decreto que a regulamentou, especialmente em relação à implementação e às condições dos Pontos de Apoio e dos Pontos de Apoio Complementares.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Distrital nº 6.677/2020, que “dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal”, vige há aproximadamente dois anos, no entanto, ainda carece de implementação, não tendo sido integralmente cumprida pelos destinatários das obrigações que estipula.

A lei supracitada foi regulamentada pelo Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020, o qual, em sua ementa dispõe que “regulamenta a Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal.”

Conforme dispõe a legislação que rege e regulamenta a matéria, o fluxo de prestação de serviço pelos trabalhadores de aplicativos deve ser definido a partir da quantidade total de viagens realizadas em cada Região Administrativa, considerando a origem e o destino das viagens e a quantidade de motoristas e entregadores que realizam as viagens.

Apesar das sanções/penalidades previstas na lei e no decreto regulamentar, observa-se que há muitas “lacunas” como por exemplo sobre a implementação dos pontos de apoio, bem como sobre a definição do fluxo de prestação de serviço pelos trabalhadores de aplicativos, cuja análise e classificação do fluxo de viagens e do quantitativo de trabalhadores de aplicativos compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, a qual deve estabelecer os devidos parâmetros para cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020, e no decreto que a regulamentou.

Situações dessa natureza, se ainda não devidamente implementadas claramente demonstram o elevado nível de precarização e desrespeito a que as trabalhadoras e os trabalhadores de aplicativos de entrega são submetidos em seu cotidiano e que, lamentavelmente, torna-se mais aprofundado pelo vazio de políticas públicas e competentes medidas quanto a implementação do fluxo da prestação de serviço, conforme consta no capítulo VII do Decreto nº 41.484/2020.

Diante do exposto, considerando a alta importância e seriedade da questão, imprescindível se faz a presente proposição de encaminhamento de Requerimento de informações solicitadas à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, com o objetivo de respaldar a intervenção desta Câmara Legislativa, por meio deste mandato parlamentar, sobre as pertinentes adoção e medidas e cabíveis ações.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 18:52:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **119310**, Código CRC: **8e69ff29**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

Requer informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP-DF, sobre realização de ação policial em 20 de março/2024, na SHCN CLN 205/6 – Asa Norte, Brasília-DF, quadra comercial intitulada de Babilônia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, o presente Requerimento de Informações sobre ação policial de forma aparentemente truculenta e com certo abuso de força, realizada no dia 20 de março de 2024, na quadra comercial de Brasília-DF, intitulada de Babilônia, situada na SHCN – CLN 205/6 – Asa Norte, cumpre indagar o que se segue:

1. Qual foi o critério adotado pela Polícia Militar do Distrito Federal, na ação ocorrida no dia 20 de março de 2024, na quadra comercial de Brasília-DF, intitulada de Babilônia, situada na SHCN – CLN 205/6 – Asa Norte, com a retirada de ambulantes de forma brusca, com uso de força e de spray de pimenta, conforme imagens circuladas em vídeos nas redes sociais?

2. Existe um protocolo de atuação da Polícia Militar em relação a ambulantes trabalhadores, no caso de retirada dos mesmos de locais públicos? Principalmente na forma que se deu com uso da força e uso de spray de pimenta?

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, cumpre consignar que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo governador do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF.

Neste sentido a Secretaria planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, bem como da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

Cabe frisar que a Secretaria também trabalha junto aos demais setores do governo do Distrito Federal e à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Neste sentido, o trabalho da Secretaria tem em seus diversos focos de ação, o da prevenção e, dentre suas inúmeras competências tem a de “promover a conciliação e a mediação administrativa dos conflitos relacionados à ordem pública.

Os fatos das ações ocorridas no dia 20 de março do corrente ano, na quadra comercial de Brasília-DF, intitulada de Babilônia, situada na SHCN – CLN 205/6 – Asa Norte, com a retirada de ambulantes trabalhadores de forma brusca, com uso de força e de spray de pimenta, causou grande espanto, indignação da população presente no local e tristeza com o episódio ao assistirem a Polícia Militar do Distrito federal agir daquela forma com os trabalhadores ambulantes, justamente pela forma que se deu a ação com o uso de força policial contundente, ou seja, de forma excessiva.

Se não bastasse essa ação ocorrida no dia 20 de março de 2024, na quadra na SHCN – CLN 205/6 – Asa Norte, intitulada de Babilônia, outras diversas ações similares ocorreram no ano de 2023, conforme matéria veiculada em 25/05/2023 no Correio Braziliense no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/05/5096948-retirada-de-camelos-divide-opinioes-de-usuarios-da-rodoviaria-do-plano-piloto.html>

No mesmo diapasão, em 24 de maio de 2023, conforme noticiado no Brasil de Fato, a ação com DF Legal, Polícia Militar realizaram abordagem violenta contra ambulantes, de acordo com a matéria constante no seguinte link:

<https://www.brasildefatodf.com.br/2023/05/24/em-acao-com-df-legal-policia-militar-realiza-abordagem-violenta-contr-ambulantes>

Diante do exposto, considerando a seriedade da questão, imprescindível se faz a presente proposição de encaminhamento de Requerimento de Informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP-DF, com o objetivo de respaldar a intervenção desta Câmara Legislativa, por meio da atuação deste mandato parlamentar.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 18:51:08, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **116167**, Código CRC: **c6e9d828**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pepa - Gab 12



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado Pepa)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Aniversário de Planaltina - RA VI, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2024, às 19h.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 124, inciso IV combinado com o art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene externa em Homenagem ao Aniversário de Planaltina - RA VI, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2024, às 19h.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade-mãe do DF nasceu após um período em que tropas de bandeirantes percorriam o interior do país em busca de pedras preciosas. Essas expedições ocorreram, principalmente, durante a primeira metade do século 18. A busca por ouro e esmeraldas guiava esses grupos e marcou o início da história goiana até meados do século 20. A atividade mineradora favoreceu a ocupação de cidades como Formosa e Luziânia, então Santa Luzia. Contudo, a pecuária e a agricultura favoreceram a fixação desses grupos na região.

A região administrativa VI é a mais antiga de todo o Distrito Federal, sendo que quando Brasília foi inaugurada, em 21 de abril de 1960, Planaltina já havia completado o seu centenário de fundação. Porém, a cidade é ainda mais antiga, com o 19 de agosto sendo celebrado convencionalmente para celebrar o dia em que o local se tornou um distrito de paz.

Segundo historiadores da cidade, as primeiras povoações feitas onde hoje é Planaltina, surgiram por volta de 1811, ou seja, há 211 anos atrás. De acordo com a história local, moradores que fugiam de uma epidemia viral de grandes proporções, construíram uma igreja como agradecimento à São Sebastião, através de terrenos que foram doados por fazendeiros locais. Hoje, a igreja continua de pé no mesmo lugar em que foi construída, e é um dos principais pontos históricos e turísticos do Distrito Federal.



Igreja de São Sebastião de Planaltina. Foto: Setur-DF

O setor agropecuário até hoje movimentava a economia de Planaltina. A cidade está entre as regiões administrativas do DF que mais produz feijão, soja, pimentão, laranja, limão, maracujá, banana, leite, carne de frango, ovos e mel, segundo dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF). Mesmo assim, é o lado religioso que torna a cidade um atrativo para milhões de fiéis todos os anos, especialmente durante as folias e a famosa encenação da Via-Sacra, no Morro da Capelinha.

Planaltina pulsa cultura, nas veias da RA circulam centenas de atores, cantores, artesãos, pintores e outros artistas que surgem a cada geração. Notória também a contribuição da cidade de Planaltina para o esporte nacional, em especial no tocante ao futebol com atletas de projeção, tais como o zagueiro pentacampeão mundial Lúcio, os volantes Sandro e Jádson e o goleiro Vaná, por exemplo.



Museu Histórico e Artístico de Planaltina. Foto: Setur-DF

Por todo exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da proposição em tela.
Sala das Sessões, ...

DEPUTADO PEPA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488122
www.cl.df.gov.br - dep.pepa@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado (a) Distrital**, em 14/05/2024, às 14:21:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:25:41, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:35:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:56:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 16:57:25, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:13:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/05/2024, às 17:47:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **120790** , Código CRC: **85776586**

Expedientes Lidos em Plenário 16/05/2024



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 137/2024- GAG/CJ

Brasília, 15 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 15/05/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140962653)
verificador= **140962653** código CRC= **D1FCB76F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04044-00005563/2024-04

Doc. SEI/GDF 140962653



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, contendo:

- I – a estrutura e organização do orçamento;
- II – as metas e prioridades e as metas fiscais;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;
- X – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

- I – a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;
- II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;
- III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IV – a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V – a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI – a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I – “Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III – “Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – “Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias”;

VI – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;

VII – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;

VIII – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;

IX – “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o mesmo anexo constante desta Lei”;

X – “Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XI – “Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

I – “Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – “Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade”;

IV – “Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;

V – “Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;

VI – “Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;

VII – “Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;

VIII – “Demonstrativo da Receita Corrente Líquida”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX – “Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

X – “Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;

XI – “Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

XII – “Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) grupo de despesa;
- e) modalidade de aplicação;
- f) elemento de despesa;
- g) região administrativa;

XIII – “Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

XIV – “Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

XV – “Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XVI – “Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2025”, em versão sintética;

XVII - “Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

XVIII – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;

XIX – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;

XX – “Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho”;

XXI – “Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos” evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- b) Fundo de Apoio à Cultura;
- c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Precatórios;

XXII – “Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XXIII – “Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

XXIV – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;

XXV – “Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização;
- e) fonte de financiamento;

XXVI – “Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

XXVII – “Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

XXVIII – “Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;

XXIX – “Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

XXX – “Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;

XXXI – “Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 132/2023”;

XXXII – “Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

XXXIII – “Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

XXXIV – “Demonstrativo de Projetos em Andamento”;

XXXV – “Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;

XXXVI – “Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal”, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Parágrafo único. Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:

I – despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa;

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS

Seção I

Metas e Prioridades

Art. 5º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no *caput* devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 3º desta Lei.

§ 2º No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no *caput*, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Seção II

Metas Fiscais

Art. 6º As metas fiscais para o exercício de 2025 constam do "Anexo II – Metas Fiscais Anuais" desta Lei.

§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, ou durante a execução do Orçamento de 2025.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

Art. 7º Os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo até 31 de julho de 2024, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º O Poder Executivo deve encaminhar a estimativa da receita à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 9º A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar a relação dos débitos judiciais, de que trata o art. 20, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de julho de 2024.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o *caput* devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 10. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2024, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 11. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

- I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 12. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no *caput*, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2025.

Art. 14. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 15. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2025, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XXX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XXX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 16. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 1º As despesas previstas no *caput*, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o *caput* somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual de 2025 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I – as metas e prioridades;

II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III – as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

Art. 18. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2025 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal e Entorno - RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I – concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II – conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

V – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VII – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VIII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

IX – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

X – concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 20. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V

Das Vedações

Art. 21. Na Lei Orçamentária Anual de 2025 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V – inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “e” do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 22. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 21, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI

Das Emendas

Art. 23. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
- b) serviço da dívida;
- c) sentenças judiciais;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações “8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais” e “2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal”, ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;
- f) outras despesas correntes, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta orçamentária, nos termos do art. 33, a, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – relativas a:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei;
- c) nova destinação dos recursos decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 1º Ficam vedadas emendas de acréscimo ou redução nos programas de trabalho decorrentes de emenda parlamentar, salvo pelo seu próprio titular.

§ 2º Compete ao Plenário autorizar o remanejamento orçamentário das emendas cujo autor não tenha sido reeleito para o mandato subsequente.

§ 3º Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 24. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes, e aqueles decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 25. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Após prévia solicitação do parlamentar, fica autorizado ao Poder Executivo, por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, promover ajustes nas dotações de emendas parlamentares individuais quanto à modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 26. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º O Colégio de Líderes poderá autorizar a execução de emendas do titular afastado, mediante proposta do seu suplente.

§ 2º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, dos fundos e das entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal;

VI – contribuição dos servidores;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal - IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 28. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, a reserva referida no *caput* deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 30. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2025, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

Parágrafo único. Os valores apurados, na forma prevista no *caput* deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

Art. 31. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2025 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 47;

II – para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2024 atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA projetado para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 32. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no *caput* deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 33. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 34. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 36. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 37. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 35, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

- I – geração própria;
- II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
- IV – participação acionária entre empresas;
- V – operações de crédito externas;
- VI – operações de crédito internas;
- VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 38. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 39. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o *caput* fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Seção IX

Da Apuração dos Custos

Art. 40. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 2º As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos.

§ 3º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2025 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 7º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual - CVA.

§ 8º Na utilização das autorizações previstas no *caput*, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 9º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

- I – exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
- II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;
- III – nomeação tornada sem efeito.

§ 10. Ficam autorizadas, sem a necessidade de constarem especificamente no Anexo IV desta Lei:

I - a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos previstos no inciso VIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

II - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

III- a transformação de cargos e funções que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

IV - a ampliação de carga horária e a realização de horas extras, comprovada a disponibilidade orçamentária.

Art. 42. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I – pessoal civil da administração direta;
- II – pessoal militar;
- III – servidores das autarquias;
- IV – servidores das fundações;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 43. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I – aos serviços finalísticos da área de saúde;

II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 44. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II – deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada.

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 45. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 46. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 47. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2024, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no *caput* será acrescido das seguintes despesas:

I – indenizações trabalhistas;

II – sentenças judiciais;

III – requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 41 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

Art. 48. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2025 para o Poder Executivo, Legislativo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2024, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 49. No exercício de 2025, fica vedado aos órgãos e às entidades da Administração Distrital, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital, ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar caso a despesa total com pessoal ultrapasse 95% do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer reajuste nos termos do *caput* fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária, bem como limitada à inflação acumulada nos últimos 2 anos anteriores à data de concessão do reajuste.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 50. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 51. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.

§ 2º A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.

§ 3º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput*:

I – as despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;
- d) emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, nos termos do § 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II – as dotações:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Fundo de Apoio à Cultura;
- c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

- I – admissão de servidores ou empregados, a qualquer título;
- II – criação de cargos;
- III – alteração de estrutura de carreiras;
- IV – concessão de vantagens;
- V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração;
- VI – sentenças judiciais;
- VII – requisição de pessoal.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

- I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
- II – total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a VII do *caput* aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 53. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente – UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 54. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2025.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 56. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2025, devem ser publicados com os demonstrativos das informações



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento do pedido.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 58. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no *caput* devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 59. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 60. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2025, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no *caput* ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 61. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 62. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2025.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o *caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;

b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 64. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 65. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – promover, na aplicação de seus recursos:

a) a redução dos níveis de desemprego;

b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

c) o atendimento:

1. dos analfabetos;
2. dos detentos e ex-detentos;
3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;
4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;
5. das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;

X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XI – financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

- a) negros;
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
- d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- e) analfabetos;
- f) detentos ou ex-detentos;
- g) jovens;
- h) idosos;

XII – patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 66. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 67. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 68. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 69. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 70. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2024, os projetos de lei com as pautas de valores venais:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

I – de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício financeiro de 2025;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2024.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2024, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2025 são os mesmos da pauta de 2024, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2025 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2024, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 71. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2025, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2024, os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para 2025 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 72. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 73. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do *caput* em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 74. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 75. O Poder Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Poder Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 76. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 77. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, *parágrafo único*, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual de 2025 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;

VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 83, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII – quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado;

VIII – bimestralmente, relatório de repasses realizados na forma da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que “Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal” por unidade executora local e por unidade executora regional, segregando os recursos oriundos na forma do art. 9º daqueles oriundos de emendas parlamentares.

§ 1º As informações divulgadas na internet devem ser disponibilizadas em linguagem simples e objetiva, de fácil acesso ao cidadão.

§ 2º O Poder Executivo deve disponibilizar, para acesso público, em sítio eletrônico próprio todos os dados relativos às emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2025 e a seus créditos adicionais, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I – autor;

II – programa de trabalho com descritor do subtítulo;

III – unidade gestora executora;

IV – número da emenda;

V – lei de origem da emenda;

VI – valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;

VII – nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 3º O repositório de que trata o § 2º deste artigo deve permitir a exportação de todos os dados em formato compatível com planilhas de dados.

Art. 78. O Poder Legislativo deve manter em seu portal da internet, junto ao Painel de Transparência, informações atualizadas com periodicidade mínima mensal acerca das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2025 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Modernização e Informática, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – autoria da emenda;
- II – classificação institucional e por estrutura programática, contendo a descrição do subtítulo;
- III – identificações dos credores beneficiados com a emenda;
- IV – comparativo entre dotação inicial e valores empenhados;
- V – identificação das notas de empenho com descrição detalhada do serviço, obra, ou produto adquirido;
- VI – número do processo;
- VII – tipo de licitação.

Art. 79. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Seção II

Da Participação Popular

Art. 80. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2025 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 dias da data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, inclusive com os dados



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 82. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;

II – o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o *caput* deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 83. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 84. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;

III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 85. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 86. A Lei Orçamentária Anual de 2025 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 87. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

- I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/DF;
- II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;
- III – documento que evidencie as condições contratuais;
- IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;
- VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 88. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Art. 89. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

- I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- II – as novas programações;
- III – a autoria da respectiva emenda.

Parágrafo único. As despesas constantes do relatório deverão ser discriminadas por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 90. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

I - até o dia 30 de junho de 2025, no caso da Lei Orçamentária de 2025; ou

II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o *caput*, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 91. Em observância ao princípio da publicidade e da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual apenas no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no *caput* pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autor: Do Senhor Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos pontos cegos em veículos de transporte público coletivo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal obrigadas a afixarem nos veículos de transporte público adesivos que apontem a localização dos pontos cegos aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

Parágrafo único . Para os fins desta Lei, consideram-se pontos cegos as áreas ao redor do veículo de transporte público que não são captadas pelos retrovisores e que ficam fora do campo de visão do motorista.

Art. 2º A inobservância da exigência estipulada nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – notificação, quando da primeira autuação da infração, estabelecendo o prazo de 72 horas para a afixação dos adesivos especificados no Art. 1º da presente Lei;

II – multa cominatória no valor de R\$ 10.000,00, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa previsto no inciso II será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo proceder à regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa atenuar o dramático problema de segurança viária grave e crescente, que é o aumento do número de acidentes envolvendo motociclistas e ciclistas no trânsito do Distrito Federal. Dados estatísticos revelam um persistente e acentuado número de fatalidades para esses condutores, o que torna imprescindível a atuação mais efetiva e resolutiva do Poder Público para enfrentar esse problema de segurança e saúde pública.

De acordo com registros do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), entre os anos de 2013 e 2023, foram registradas um total de 883 mortes de motociclistas e 266 ciclistas nas vias do Distrito Federal. Além disso, a relação percentual de acidentes fatais envolvendo motocicletas em relação ao total de acidentes fatais nos últimos quatro anos apresenta números elevadíssimos, evidenciando a vulnerabilidade desses usuários e a necessidade de ações específicas para proteger suas vidas. Entre 2020 e 2023, essa relação foi de 29,03%, 29,43%, 23,59% e 26,15%, respectivamente. Essa proporção elevada indica a importância de intervenções direcionadas à segurança dos motociclistas e ciclistas.

A estratégia proposta neste Projeto de Lei, que consiste na obrigatoriedade de afixação de adesivos nos veículos de transporte público coletivo para indicar os pontos cegos aos ciclistas, motociclistas e pedestres, atende essa necessidade e fundamenta-se em sólidas razões de mérito. A visibilidade reduzida dos motoristas de veículos de grande porte, como os ônibus, para os usuários mais vulneráveis, é uma das principais causas de acidentes graves nas vias urbanas. A identificação dos pontos cegos por meio de adesivos permitirá alertar os usuários sobre as áreas de risco ao redor desses veículos, evitando colisões.

Experiências bem-sucedidas de outras cidades e países, que adotaram medidas semelhantes, reforçam a eficácia dessa estratégia. Na França, por exemplo, tornou-se obrigatório desde 1º de janeiro de 2021, que todos os veículos pesados acima de 3,5 toneladas, incluindo ônibus, estejam equipados com adesivos de aviso de ponto cego. No município de São Paulo, a implementação de adesivos de alerta para pontos cegos nos ônibus municipais contribuiu para reduzir significativamente o número de acidentes envolvendo motociclistas e veículos de transporte público coletivo.

Em síntese, a aprovação deste Projeto de Lei tem o condão de mitigar os riscos de acidentes envolvendo motociclistas, ciclistas e pedestres, promovendo uma mobilidade urbana mais segura e inclusiva para todos os cidadãos e, sobretudo, salvaguardando vidas. Acreditamos que, com sua aprovação, daremos mais um passo significativo na direção de um trânsito mais humano, responsável e solidário, sem importar em ônus significativo à sociedade nem as empresas prestadoras de ônibus, que também somente deverão adaptar os seus veículos mediante a instalação dos adesivos.

Quanto à conformidade do projeto de lei aos parâmetros legais e constitucionais, é importante destacar o que disciplina o art. 144, § 10, da Constituição Federal:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.”

Nesse sentido, a Carta Magna atribui aos Estados, Distrito Federal e Municípios o exercício das ações voltadas à segurança viária, compreendida como a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, vetores que asseguram ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

Ademais, não temos a menor dúvida que a nossa proposta não busca outra coisa que não seja assegurar o direito à vida e a segurança dos ciclistas e motociclistas. Aliás, vida e segurança que devem ser garantidos pelo Estado e pela sociedade, conforme assegura o capítulo inicial da nossa Carta Cidadã, que trata dos direitos fundamentais, mais precisamente no art. 5º, *caput* :

“ Art . 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)”

A propósito da possibilidade de eventual violação de reserva de iniciativa, é relevante destacar que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que o art. 61 da Constituição da República não comporta interpretação ampliativa e, portanto, aquela reserva deve derivar de norma constitucional explícita.

Neste sentido, a Suprema Corte afirmou que as hipóteses de reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo são taxativamente descritas art. 61 da Constituição da República. Oportuno transcrever o trecho do acórdão:

“(…) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo (...)

Assim, somente nas hipóteses previstas no art. 61, § 1º, da Constituição, ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa (...). (STF, Ag. no REExt nº 878.911/RJ, Re. Min. GILMAR MENDES.).

Assim sendo, por força da simetria constitucional, o processo legislativo federal, no tocante à iniciativa de projeto de lei, irradia-se para os Estados e os Municípios, na condição de normas de repetição obrigatória. Nunca é demais lembrar, outrossim, que o Distrito Federal acumula as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, como se extrai de seu art. 32, § 1º:

“Art. 32 (omissis)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios. “

Também podemos nos socorrer da Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual, em seu Art. 71, § 1º, apresenta as matérias de competência privativa do Governador do Distrito Federal, nenhuma delas versando sobre a segurança viária:

“Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública;

IV - criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, Órgãos e entidades da administração pública;

V - plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias.

VI – plano diretor de ordenamento territorial, lei de uso e ocupação do solo, plano de preservação do conjunto urbanístico de Brasília e planos de desenvolvimento local;

VII – afetação, desafetação, alienação, aforamento, comodato e cessão de bens imóveis do Distrito Federal”.

Evidenciados os aspectos jurídicos e de relevância social que embasam a propositura, rogo aos Nobres Pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
Autor

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:08:15, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121164**, Código CRC: **9a435537**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado(a) Pastor Daniel de Castro)

Dispõe sobre a divulgação e a transparência na gestão dos recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF)

Art. 1º Os recursos destinados ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), devem ser publicados, mensalmente, em sítio eletrônico, constando as seguintes informações:

I – Autor da emenda;

II – Número da emenda;

III – Número do ofício eletrônico expedido pelo autor;

IV - Valor total destinado;

V – Valores de empenho, liquidação e pagamento, discriminados por Coordenação Regional de Ensino e Unidade Escolar;

VI - Número do processo SEI/GDF em que constem as instruções e documentos relativos à execução da emenda parlamentar, incluindo as notas fiscais expedidas por fornecedores de produtos e/ou serviços.

VII - Especificação das unidades escolares destinatárias dos recursos quando estes forem repassados pelas Coordenações Regionais de Ensino.

VIII - Especificação da totalidade de recursos recebidos por Regionais de Ensino, com a discriminação dos valores recebidos de cada parlamentar.

Parágrafo único Os recursos destinados ao PDAF pelo Poder Executivo também deverão compor a publicação a que se refere esta Lei.

Art. 3º As informações deverão ficar disponíveis no portal da transparência do Distrito Federal, no sítio da Secretaria de Educação e no portal de transparência da Câmara Legislativa, observados os requisitos de usabilidade e navegabilidade, além do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como propósito dispor sobre a divulgação, por intermédio da Gerência de Prestação de Contas, quanto a utilização dos recursos repassados à Secretaria de Educação, por meio de emendas parlamentares, para o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), para fins de transparência.

Atualmente os dados divulgados pelas plataformas existentes, a saber, o Portal da Transparência do DF e o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP) /Cidadão não se apresentam satisfatórios e nem respeitam princípios elementares da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), *verbis* :

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Tem-se por fato que o princípio da transparência coíbe a prática de atos ilícitos e a ocorrência de irregularidades na gestão dos recursos públicos.

No Distrito Federal, no que diz respeito aos recursos ao PDAF, com frequência é noticiada a ocorrência de fatos graves de irregularidades, especialmente apontando desvios de recursos ou sua má aplicação.

Recentemente, em 11 de agosto de 2021, foi veiculada pelo jornal Correio Braziliense, matéria que noticia ações relativas à operação Quadro Negro, desdobramento de inquérito que apura a malversação no uso de recursos do PDAF:

“ A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e o Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT) cumpriram 11 mandados de busca e apreensão, ontem, para apurar o uso irregular de recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf). A operação Quadro Negro é um desdobramento do inquérito relacionado à [morte do professor Odailton Charles de Albuquerque Silva](#) , 50 anos, [ex-diretor do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte](#) . Nas investigações sobre os gastos na unidade, os policiais civis e promotores de Justiça encontraram indícios de emissão de notas fiscais frias para empresas que recebiam verbas públicas do Pdaf sem fornecer bens ou prestar serviços .” [i]

Em matéria publicada por outro importante veículo de imprensa do DF, o Jornal Metrópoles, foi noticiada investigação aberta pela Controladoria-Geral do DF e que também é objeto de procedimento aberto pelo MPDFT, para apurar uso irregular também do PDAF, como descreve:

A Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) decidiu investigar, nesta sexta-feira (30/7), o possível uso irregular de recursos do [Programa de Descentralização Administrativa e Financeira \(Pdaf\)](#) , criado exclusivamente para dar autonomia às escolas públicas locais, em [reforma do prédio histórico da extinta Fundação Educacional](#) , localizado na 607 Norte, para [abrigar a Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto \(Crepp\)](#) . [ii]

Além disso, vem sendo investigado o uso de recursos que originalmente foram destinados ao PDAF para outra finalidade, qual seja, a reforma de prédio histórico de Brasília e que não integra o conjunto de finalidades previstas para a utilização de recursos do Programa de Descentralização.

É no sentido de evitar danos ao erário, a malversação do recurso público e a utilização inadequada das emendas parlamentares e de dar a todos, a transparência necessária na aplicação desses recursos é que apresento esta proposição e conto com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

[i] <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/08/4942919-morte-de-professor-deu-origem-a-investigacao-de-desvios-na-educacao.html>

[ii] <https://www.metropoles.com/colunas/janela-indiscreta/cgdf-abre-investigacao-sobre-uso-irregular-de-recursos-exclusivos-de-escolas>

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 16/05/2024, às 11:25:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121393**, Código CRC: **34110536**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2024

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Alfredo Martins Smaniotto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Alfredo Martins Smaniotto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Edson Alfredo Martins Smaniotto .

O homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo Art. 2º da Resolução nº 250 de 29 de agosto de 2011 que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão(ã) Honorário(a) e de Cidadão(a) Benemérito de Brasília" como relatado a seguir:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - Não ter nascido no Distrito Federal;
- II - Residir ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III - Ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV - Ser pessoa de notório reconhecimento público.

Edson Alfredo Martins Smaniotto é natural de Duartina - SP, nascido em 10 de junho de 1951. Formou-se Bacharel em Direito em 1977 pela faculdade de Direito de Bauru. Em 1978, toma posse no cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás, no qual trabalhou até maio de 1983.

Nesse mesmo ano, tomou posse como juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no qual foi aprovado em 1º lugar. Em setembro de 1986, conclui curso de Especialização em Direito Previdenciário pela Universidade Federal de Goiás. Como juiz de Direito Substituto, atuou na Circunscrição Judiciária de Taguatinga (1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões) e de Brasília (diversas Varas Cíveis, de Família e Criminais, Registros

Públicos e de Falências). Foi titularizado como juiz na 6ª Vara Criminal em 27/11/1986. Também foi Diretor do Fórum de Brasília, 1994, e juiz Eleitoral convocado para atuar no TRE /DF, a partir de 1986, e em substituição a Desembargadores, a partir de 1995.

Em 14/03/1997 é promovido ao cargo de Desembargador do TJDFT. Em 29/01/2010 participa de sua última sessão como Desembargador do Tribunal de Justiça. Tinha então 58 anos de idade e 24 anos como magistrado na Justiça do DF. Ficou conhecido entre seus pares como “juiz ponderado, seguro, e, acima de tudo, justo”. Ao ser referido ao Desembargador Edson Smaniotto, o então Presidente do TJDFT, Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves, apontou-o como “juiz, professor e humanista de sólida integridade moral e lucidez”, um “magistrado perfeito”, cuja ausência seria “sentida em todos os momentos”. Depois da aposentadoria, o Desembargador dedicou-se à vida acadêmica como Professor de Direito Penal e à Advocacia, integrando conhecido escritório da Capital.

Com efeito, os vínculos do Senhor Edson Alfredo Martins Smaniotto com o Distrito Federal são fortes e contundentes.

É inegável o importante serviço prestado por este cidadão a sociedade do Distrito Federal. Em reconhecimento à expressiva atuação em diversos e relevantes cargos públicos e do louvável trabalho desenvolvido no âmbito do Distrito Federal, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta homenagem.

Sala das Sessões, em

WELLINGTON LUIZ

Deputado Distrital

MDB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 16:31:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121224**, Código CRC: **a84503e1**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado Deputado Wellington Luiz

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Sérgio Xavier de Souza Rocha.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Sérgio Xavier de Souza Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Sérgio Xavier de Souza Rocha.

O homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo Art. 2º da Resolução nº 250 de 29 de agosto de 2011 que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão(ã) Honorário(a) e de Cidadão(a) Benemérito de Brasília" como relatado a seguir:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - Não ter nascido no Distrito Federal;
- II - Residir ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III - Ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV - Ser pessoa de notório reconhecimento público.

Sérgio Xavier de Souza Rocha é natural de Apucarana –PR, nascido em 28 de julho de 1959. Filho de Antônio Luiz de Souza Rocha e de Stael Xavier de Souza Rocha, casado com Helane Costa Torres e pai de Rosana, Rafael, Fernanda, Antonia e Alice.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba-PR em 1984.

Sérgio Rocha ingressou nos quadros da Justiça do Distrito Federal em outubro de 1992. Atualmente é juiz titular da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília. Atuou como juiz convocado a Desembargador em turmas cíveis e criminais. Antes disso, foi magistrado-diretor do Fórum de Sobradinho e compôs a Justiça eleitoral do DF.

Foi nomeado Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em 11 de novembro de 1998 e promovido a Juiz de direito por antiguidade em 30 de maio de 2001.

Promovido por antiguidade ao cargo de Desembargador do TJDF em 19 de setembro de 2008.

Foi agraciado com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, no grau de Comendador, pelo conselho tutelar da referida ordem, em 2001.

Outorgado com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, no grau de Grã-Cruz, em 2008.

Em 2024 foi eleito para o biênio de 2024/2026 para o cargo de corregedor do Tribunal de Eleitoral do Distrito Federal.

Com efeito, os vínculos do Senhor Sérgio Xavier de Souza Rocha com o Distrito Federal são fortes e contundentes.

É inegável o importante serviço prestado por este cidadão à sociedade do Distrito Federal. Em reconhecimento à expressiva atuação em diversos e relevantes cargos públicos e do louvável trabalho desenvolvido no âmbito do Distrito Federal, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta homenagem.

Sala das Sessões, em

WELLINGTON LUIZ

Deputado Distrital

MDB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2024, às 18:39:59, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121089**, Código CRC: **3bed84f1**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Requer a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 06 de junho, às 9h, no plenário, para debater sobre a regulamentação Lei nº 6.667, de 15 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre o programa de estágio nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (bolsa estágio), para alunos de cursos de formação profissional para as áreas em saúde.”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, n os termos do art. 162, V, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 06 de junho, às 9h, no plenário, para debater sobre a regulamentação Lei nº 6.667, de 15 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre o programa de estágio nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (bolsa estágio), para alunos de cursos de formação profissional para as áreas em saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo a realização de uma Audiência Pública para debater a regulamentação da Lei nº 6.667, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre o programa de estágio nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (bolsa estágio), destinado aos alunos de cursos de formação profissional para as áreas da saúde.

O programa de que se trata a Lei visa proporcionar aos alunos de cursos de formação profissional na área de saúde uma experiência prática essencial para a consolidação dos conhecimentos adquiridos durante a formação teórica. No entanto, passados quatro anos desde a promulgação da lei, a sua regulamentação ainda não foi efetivada. Esse atraso tem gerado inúmeros prejuízos tanto para os estudantes quanto para o sistema de saúde pública do Distrito Federal.

Com o intuito de obter informações acerca de sua regulamentação, este Gabinete apresentou à Casa Civil do DF o Requerimento de Informações n.º 1.230/2024, quais medidas foram adotadas para regulamentação da lei em questão.

Em resposta, a Nota Técnica Nº 1217/2024 informou que, desde 2020, está em andamento um processo destinado à regulamentação da Lei nº 6.667/2020. Durante esse período, foi produzida uma minuta de decreto regulamentador, indicando avanços significativos na definição dos parâmetros e procedimentos necessários para a implementação do programa.

Recentemente, foi constatado que o processo foi encaminhado à Secretaria de Economia do Distrito Federal para obter uma manifestação sobre o relatório de impacto orçamentário-financeiro. A minuta do decreto prevê que o pagamento das bolsas de estágio será administrado pela Secretaria de Economia, que deve informar à FEPECS/SES (Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde) sobre os recursos financeiros disponíveis para as vagas reservadas, conforme a lei.

A Secretaria de Economia do Distrito Federal informou que há uma programação orçamentária específica para a concessão das bolsas de estágio, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Após essa consulta, o processo foi novamente encaminhado à Secretaria de Saúde para as demais providências necessárias.

Diante do atual andamento da regulamentação da lei e das informações obtidas até o momento, é imperativo que haja transparência e colaboração entre os órgãos envolvidos para garantir o sucesso e a eficácia do programa Bolsa Estágio no Distrito Federal. A participação ativa da população e dos alunos também é crucial para que as necessidades reais e expectativas de todos os envolvidos sejam plenamente atendidas. Portanto, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, de modo a assegurar um processo inclusivo e democrático.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 13:13:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **110053**, Código CRC: **ffd01de4**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

Autoria: Deputado WELLINGTON LUIZ

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de 23 anos do Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 99, inciso IV, art. 124 e art. 145, inciso V do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, em comemoração ao Aniversário de 23 anos do Na Hora – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal, a realizar-se no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O aniversário de 23 anos representa um marco histórico para o Na Hora – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão do DF.

O Na Hora, foi Instituído pelo Decreto nº 22.125, de 11 de maio 2001, visando reunir, em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada para a prestação de serviços públicos à população. Hoje a missão do Na Hora é prestar ao cidadão serviços diversos, de forma articulada que venha facilitar o atendimento ao cliente, atendimento esse imediato e de excelência em busca da realização da cidadania plena, com a visão de ser referência em qualidade de atendimento ao cidadão no Distrito Federal.

Atualmente com 8 unidades em funcionamento, espalhadas pelas principais cidades do Distrito Federal o Na Hora se tornou uma referência em atendimento ao público em Brasília. A unidade da Rodoviária teve em março deste ano 28.653 atendimentos, ou seja, mais de mil atendimentos por dia.

A Associação Representativa dos Servidores do Na Hora (ASSOSEHORA) foi criada pelos servidores, com o objetivo de oferecer benefícios e defender a categoria. A Associação também tem como princípio a defesa da instituição Na Hora. Sempre com intuito de fornecer ao cidadão que mais precisa, os serviços públicos prestados com qualidade e excelência.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 11:43:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:38:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:42:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:43:22 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 15/05/2024, às 15:43:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121161** , Código CRC: **280dfe9f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento da proposição que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento nº 1.362/2024.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento justifica-se em razão da perda de objeto.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência a retirada da proposição mencionada de tramitação e seu arquivamento.

É o que se requer.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 16/05/2024, às 10:37:24, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **121370**, Código CRC: **d9dc4fbe**

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL